

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 002/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único, incisos II e III do artigo 26 da Lei nº 8666/93** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art.26 ...

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

A escolha do fornecedor no que se refere ao primeiro requisito é única por se tratar de concessionária de serviço público que detém de forma exclusiva não havendo outra alternativa para o fornecimento na prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes

2 - Deusdete Gomes de Barros

3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

na sede do Consórcio.

Quanto ao segundo requisito é desnecessária a justificativa de preço quando se trata de concessionária que no mercado já pratica as tarifas que são cobradas de todos usuários do serviço.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo o fornecimento na prestação do serviço de abastecimento e esgotamento sanitário na sede do Consórcio, no valor estimado de R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais), tendo como beneficiário a CAERN.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:0E53EA18**

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 003/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único, incisos II e III do artigo 26 da Lei nº 8666/93** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art.26 ...

Parágrafoúnico.O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II-razão da escolha do fornecedor ou executante;

III-justificativa do preço.

A escolha do fornecedor no que se refere ao primeiro requisito é única por se tratar de concessionária de serviço público que detém de forma exclusiva não havendo outra alternativa para o fornecimento na prestação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário na sede do Consórcio.

Quanto ao segundo requisito é desnecessária a justificativa de preço quando se trata de concessionária que no mercado já pratica as tarifas que são cobradas de todos usuários do serviço.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo o fornecimento de energia do prédio sede deste Consórcio, no valor estimado de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário a COSERN.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:5601E1A3

**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 004/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II,"a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de conexão a internet para atender as necessidades do COPIRN, no valor estimado de R\$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais), tendo como beneficiário: Cabo Serviços de Telecomunicação LTDA.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:0C1B4859

**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 005/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II,"a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de telefonia móvel para atender as necessidades do COPIRN, no valor estimado de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), tendo como beneficiário: Oi Móvel S/A.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:88600E85

**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 006/2019, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II,"a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1o Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de telefonia fixa para atender as necessidades na sede do COPIRN, no valor estimado de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), tendo como beneficiário: Telemar Norte Leste S/A.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de janeiro de 2019.

**JOSE ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:93E0B0F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**RESOLUÇÃO Nº 009, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1016/2015, torna pública a Retificação do Edital Nº 003/2019 - CMDCA de Convocação para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.

**ONDE SE LÊ:**

**6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 6,0;

**LEIA - SE:**

**6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,0;

Acari-RN, 09 de abril de 2019.

**CONSELHEIRA ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
Código Identificador:72A11D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

#### LICITAÇÃO

**RESULTADO DE APURAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 007/2019 –  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 155/2019**

Aos nove dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, às 12h00min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça Jose Varela, nº 78, Centro,

Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 007/2019, na modalidade tomada de preços. Aviso da licitação devidamente publicado no Diário Oficial do Município dia **08/02/2019**, jornal de Grande Circulação dia **08/02/2019** e no Diário Oficial do Estado **08/02/2019**. Para julgamento e resultado das Habilitações das empresas: **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.992.954/0001-44, deixou de apresentar o item 3.3 subitens 3.3.5 e 3.3.7 e apresentou o item 3.4.3.1 com assinatura ilegível, portanto Inabilitada. E **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.581.449/0001-59, apresentou todos os documentos de habilitações, portanto Habilitada. E **JANINI COUTO PESSOA EIRELI – CNPJ Nº 29.288.569/0001-86**, apresentou todos os documentos de habilitações, portanto Habilitada. Assim como, Considerando parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 2115025466, Momento em que foi confeccionado o aviso de o resultado das habilitações que será publicado na imprensa oficial do município (**FEMURN**). Conforme ata apensa aos autos. Ficam franqueadas vistas ao processo, e iniciado o prazo recursal de cinco dias, conforme Art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93. Ato contínuo a comissão declarou encerrada a reunião.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Jerivam Ferreira de Lima  
Código Identificador:36B65C12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2019**

Água Nova – RN, 26 de março de 2019.

Exonera do Cargo Comissionado CC-1 ASSESSOR JURÍDICO deste município a Senhora **LORRAINE DE SOUZA PEREIRA** e dá outras providências e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

**RESOLVE:**

EXONERAR, a partir desta data, a Senhora **LORRAINE DE SOUZA PEREIRA**, CPF: 054.230.134-29 e RG: 2.357.423 SSP/RN, com OAB/RN nº 10641677 para o **CARGO COMISSONADO - CC-1 ASSESSOR JURÍDICO**.

Dê ciência. Publique-se. Arquive-se.

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Francisco das Chagas Iau Júnior  
Código Identificador:24D5F431

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 264, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 264, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA SILVANEIDE DOS SANTOS**, Matrícula n.º 524, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/04//2018 a 18/04/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:9D10FB8D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 265, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora submeteu-se a um procedimento cirúrgico (cesariana), conforme Atestado Médico;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **JANAINA FEITOSA VIEIRA PORFIRIO**, Matrícula n.º 1.499, ocupante do cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 08 de abril a 05 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:A8D55B81

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 266, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) ) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula n.º 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 28.310-X, referente à diária no período de 10 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:5C704474

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 267, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 267, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a Sr.ª **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 27.999-4, referente a diária no período de 10 de abril de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos),.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de abril de 2019.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:BCBE8876

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2019**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Francisca Carmem Maniçoba, admitida no serviço público municipal

em 01/02/1987, ocupando cargo de Professora PI A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 267;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a FRANCISCA CARMEM MANIÇOBA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função Professora PI A, portadora da carteira de Identidade nº 1.116.785 SSP/RN e do CPF/MF nº 664.605.734-68, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.101.027-3**, nos termos no art. 40, inciso III, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, no caso, 25% (vinte e cinco por cento) do salário básico, nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 09 de abril de 2019

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

\*Republicado por alteração da fundamentação do ato concessivo.

**Publicado por:**

Mary Helba Fernandes de Souza  
**Código Identificador:FEE87A87**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**CONTABILIDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;CONTRATADO:HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA-** (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;VALOR GLOBAL:R\$ 498.14 (quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.019 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 29 de Março de 2019.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Linhares da Silva  
**Código Identificador:20ECDBBD**

**CONTABILIDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 022/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;CONTRATADO:HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA-** (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação;VALOR GLOBAL:R\$ 5.394,97 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.009 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 29 de Março de 2019.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Linhares da Silva  
**Código Identificador:D2383334**

**CONTABILIDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 023/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;MERCADINHO LUCRECIENSE-** (CNPJ nº 05.254.027/0001-24);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Educação;VALOR GLOBAL:R\$ 1.136,60 (mil, cento e trinta e seis reais e sessenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.009 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:339030 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 29 de Março de 2019.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Linhares da Silva  
**Código Identificador:FE79E5EB**

**CONTABILIDADE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180726PP00021**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;CONTRATADO:HIAGO FRANCIMAR JÁCOME DE SOUZA-** (CNPJ nº 15.000.643/0001-02);**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;VALOR GLOBAL:R\$ 2.399,43 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:2.017 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE:33903000 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 01000.**

Almino Afonso/RN, 29 de Março de 2019.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Linhares da Silva  
**Código Identificador:**AD9A376B

#### CONTABILIDADE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 025/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº00008/2018

#### PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 180726PP00021

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO;**MERCADINHO LUCRECIENSE- LTDA** (CNPJ nº 05.254.027/0001-24);**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;**VALOR GLOBAL:**R\$ 1.571,09 (mil quinhentos e setenta e um reais e nove centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**2.017 – **MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE:**33903000 – **MATERIAL DE CONSUMO; FONTES:** 01000.

Almino Afonso/RN, 29 de Março de 2019.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Linhares da Silva  
**Código Identificador:**9A961DF5

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10/2019

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sr. VANDERLÉIA MARIA DA SILVA CARLOS, ocupante do cargo em comissão de *Diretora da Escola Municipal Francisco Belarmino de Amorim* neste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 09 de abril de 2019.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**6FFC9C0E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PP Nº 001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Almino Afonso-RN  
Contratada: JOSE CLEGIO NUNES – CNPJ: 10.528.086/0001-83 -  
Objeto: Aditiva o valor do contrato original para mais R\$ 11.180,00 (onze mil, cento e oitenta reais) totalizando um valor atual de R\$ 56.180,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais). Base Legal: Lei 8.666/93.

Almino Afonso/RN, 26 de março de 2019.

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Pela Contratante e

**JOSÉ CLÉGIO NUNES**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**889D7745

#### GABINETE DO PREFEITO CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 03/2019

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Prefeito Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 005/2017,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIAno valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) a(o) servidor(a)FRANCISCA SIDRÔNIA DE SOUZA CORDEIRO, matrícula nº 12, ocupante do cargo/função de CHEFE/SECRETÁRIA DE SERVIÇO MILITAR neste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Pau dos Ferros/RN, no(s) dia(s) 15 de abril de 2019, com objetivo de Convocação para Reunião e Capacitação para debater as demandas de atendimento ao cidadão, que tem como tema a ser ministrado a Excelência e Inovação dos serviços. Conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – **Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s)**, cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, 09 de abril de 2019.

**WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Silva Calors  
**Código Identificador:**61277A45

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93

e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação ao vencedor da Tomada de Preço nº 007/2018, realizada em 26/03/2019, a saber:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DAS RUAS ACARI (BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA), FLOR DE ANGICOS (BAIRRO PREFEITA ZELIA ALVES) E ANDRÉ AVELINO TRINDADE (LADO DIREITO) (BAIRRO DOM TAVARES), ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO.

Saiu vencedor a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: 26.094.503/0001-67, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 148.376,12** (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Angicos/RN, em 09 de Abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**B4B72DAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 007/2018.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DAS RUAS ACARI (BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA), FLOR DE ANGICOS (BAIRRO PREFEITA ZELIA ALVES) E ANDRÉ AVELINO TRINDADE (LADO DIREITO) (BAIRRO DOM TAVARES), ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à licitação Tomada de Preço nº 007/2018, realizada em 26 de março de 2019 (Terça-Feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Saiu vencedora a empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: 26.094.503/0001-67, que apresentou proposta de preços no valor global **R\$ 148.376,12** (cento e quarenta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Angicos/RN, em 09 de Abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**997E7852

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O INSTRUMENTO**  
**CONTRATUAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO PELO SISTEMA CONVENCIONAL (CIMENTO E AREIA) DAS RUAS ACARI (BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA), FLOR DE ANGICOS (BAIRRO PREFEITA ZELIA ALVES) E ANDRÉ AVELINO TRINDADE (LADO DIREITO)

(BAIRRO DOM TAVARES), ZONA URBANA DESTE MUNICIPIO.

**CONVOCAÇÃO**

Fica o representante da empresa **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME-** CNPJ: 26.094.503/0001-67, sediada na Rua: Dr. Luiz Carlos, nº 1459, sala 01, Quinta de Farol, Assú/RN CEP: 59650000. Convocado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, localizada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, no horário de 08h00min as 12h00min ou 13h30min às 17h00min, para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Angicos/RN, 09 de Abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**7F12EB89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO: **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME**  
CNPJ: 26.094.503/0001-67

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO ( POR DIA TRABALHADO ) DE CAMINHÃO CISTERNA ( CAMINHÃO PIPA ), COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE, SENDO A CISTERNA ( PIPA ) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 M³ DE AGUA ( 8 MIL LITROS ), COM BOMBA ACOPLADA AO PIPA QUE POSSIBILITE A SUÇÃO DE AGUA PARA ENCHER A PIPA E TRANSFERIR A AGUA DA PIPA E TRANSFERIR A AGUA DA PIPA PARA CAIXA DE AGUA ELEVADA, VISANDO DAR CONTINUIDADE AO ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.**

VALOR: R\$ **6.000** (Seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade Orçamentaria:02.010 – SEC.MUNC.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
Ação:2090 –Manutenção do Setor do Meio Ambiente.  
Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.  
Fonte:10010000-Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 04 de abril até 31 de julho de 2019

Angicos/RN, em 04 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**C9D0016F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **JOSE WANDOCLECIO DE ARAUJO**  
**06660442448**, CNPJ: 29.158.358/0001-29

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS.**

VALOR: R\$ 6.076,00 (seis mil e setenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2039 –Manutenção da Secretaria

Natureza: 3.3.90.30– MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte:11110000–Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 08 de abril de até 08 julho de 2019.

Angicos/RN, em 08 de abril de 2019.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca

**Código Identificador:8DE75218**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**  
**EDITAL 001/2019 – CMDCA AM**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/AM, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Antônio Martins/RN, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 507/2019, de 05 de abril de 2019, na Resolução CMDCA/AM nº 03/2019, neste Edital e demais disposições legais pertinentes.

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Antônio Martins/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 507/2019 e na Resolução nº 003/2019 do CMDCA/AM, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 998,00, sendo reajustado anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

2.4. Compete aos membros do Conselho tutelar, de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no artigo 136 da Lei Federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990, observando os deveres e vedações estabelecidas por este diploma, assim, como pelo artigo 36, 37 e 38 da Lei Municipal no 507/2019 de 05 de abril de 2019.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 66 da Lei Municipal nº 507/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

3.13. Não exercer mandato político;

3.14. Não estar sendo processado criminalmente na comarca de residência ou em qualquer outra deste país;

3.15. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei Federal nº 8.069/1990;

3.16. Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro - pelo período de: 15 de abril a 03 de maio de 2019, das 08:00 às 11:30 da manhã.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido com foto 3x4 (atual), conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho) e CPF;

c) Reservista (para candidatos do sexo masculino);

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Comprovante de residência (considera-se para efeito desta: conta de água, luz e/ou telefone fixo);

f) Título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

g) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual da comarca de Martins e Justiça Federal, cível e criminal;

h) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

i) Currículo Vitae ou Lattes com a comprovação de certificado e/ou declaração em alguma instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente. Para efeito deste edital, considera-se como experiência na atuação as atividades desenvolvidas por:

I – Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores, vice-diretores, coordenadores de escola, bibliotecários, brinquadistas e auxiliares de secretaria escolar;

II – Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc;

III – Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores/orientadores sociais, e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

IV – Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse seguimento, como por exemplo; Pastoral da Criança e Juventude, Igrejas, Associações de bairros etc.

j) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, na forma prevista no artigo 37, inciso IX da Lei Municipal 507/2019, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

l) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Publicação do Edital: 10 de abril de 2019;

5.2. Inscrições e entrega de documentos: 15/04 a 03/05/2019;

5.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.4. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05 a 13/05/2019;

5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05 a 25/05/2019;

5.6. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;

5.8. Recursos para o CMDCA: 30/05 a 31/05/2019;

5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.10. Exame de Conhecimento Específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sob a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acerta no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

5.11. Prazo para a publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10/07/2019

5.12. Prazo para recursos: 11/07 a 15/07/2019;

5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22/07/2019;

5.14. Reunião para conhecimento formal das normas do Processo de Escola: 24/07/2019;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08 a 27/08/2019;

5.16. Período de Campanha Eleitoral: 29/08 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais de votação do Processo de Escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

5.19. Data do Processo de Escolha Unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: 07/10/2019;

5.21. Prazo para recursos: 08/10 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação Inicial (obrigatório): 04/11 a 13/12/2019;

5.25. Diplomação dos Conselheiros Titulares e Suplentes: 18/12/2018;

5.26. Posse: 10/01/2020.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item no presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 8 (oito) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 08 (oito), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 08 (oito) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEC, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 04 (quatro) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 horas às 17:00 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

I – O eleitor poderá votar em apenas um candidato, não sendo permitido o voto por procuração.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Antônio Martins/RN, de acordo com a relação nominal dos eleitores da 38ª Zona Eleitoral da Comarca de Martins/RN.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) Carteira de reservista;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) Práticas desleais de qualquer natureza;

VII - Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) Entidade ou governo estrangeiro;
- b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) Concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) Entidade de utilidade pública;
- f) Entidade de classe ou sindical;
- g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) Entidades beneficentes e religiosas;
- i) Entidades esportivas;
- j) Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) Organizações da sociedade civil de interesse público.

m) No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

n) São vedados, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos neste edital, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

o) No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato.

10.1. Aos candidatos é permitido:

I - A divulgação das candidaturas em redes sociais;

II - Fazer uso de “santinhos” (tamanho máximo 10x15cm), com informações do candidato;

III - divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;

IV - As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.

V - No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.

VI - Da violação das regras da campanha, caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, a qual se reunirá para analisar o recurso apresentado, dando ciência ao Ministério Público e notificação do acusado, para que este apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da CMDCA.

VII - Vencido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

VIII - Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.

IX - Da decisão da Comissão Especial, o candidato terá direito a apresentar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

X - O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Antônio Martins/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade.

12.2. O candidato com maior nota no Exame de Conhecimento Específico.

12.3. O candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará o local e a hora de realização da capacitação de 04/11 a 13/12/2019.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

### 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020, em horário e local a ser definido pelo CMDCA.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 507/2019 de 05 de abril de 2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 08 de março de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**4B6C5A61

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO  
ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE  
ANTÔNIO MARTINS/RN, MANDATO 2020/2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN, usando de suas atribuições legais e;**

### CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012;

O disposto na Lei Municipal nº 507/2019, sobre a Política municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

### DELIBERA:

**Art. 1º** - Aprova a composição da Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, para o mandato de 2020-2023 do município de Antônio Martins/RN, composta por 3 (três) membros:

a) Pedro Kiarely da Silva – Presidente da comissão.

b) Rosineide de Mesquita Pereira – Vice-Presidente da Comissão.

c) Silvaleno Michel Bezerra – 1º Secretário da Comissão.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Organizadora:

I- Conduzir o processo de escolha.

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital.

III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha.

IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado.

V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito.

VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local.

VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração.

VIII- Resolver os casos omissos.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.

**Art. 4º** - Esta Comissão terá até final do Pleito eleitoral para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios.

**Art. 5º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 08 de março de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita

**Código Identificador:**8E97BFF9

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE  
ANTÔNIO MARTINS/RN, PARA O MANDATO 2020/2024 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Antônio Martins/RN, usando de suas atribuições legais, previstas na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e considerando:**

As atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 507/2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Lei Federal Nº. 12.696/2012 definindo que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo

território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial;

A Resolução CONANDA Nº 170/2014, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional, além de outras providências,

## RESOLVE:

### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Antônio Martins/RN, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 507/2019 e na Resolução nº 003/2019 do CMDCA/AM, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 998,00, sendo reajustado anualmente, no mesmo índice aplicado para correção do Salário Mínimo Nacional, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

2.4. Compete aos membros do Conselho tutelar, de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas no artigo 136 da Lei Federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990, observando os deveres e vedações estabelecidas por este diploma, assim, como pelo artigo 36, 37 e 38 da Lei Municipal no 507/2019 de 05 de abril de 2019.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 66 da Lei Municipal nº 507/2019 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos) no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis emitida pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 06 (seis) meses relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

3.13. Não exercer mandato político;

3.14. Não estar sendo processado criminalmente na comarca de residência ou em qualquer outra deste país;

3.15. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei Federal nº 8.069/1990;

3.16. Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede provisória do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Avenida Senador Joaquim Inácio, nº 353, Centro - pelo período de: 15 de abril a 03 de maio de 2019, das 08:00 às 11:30 da manhã.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido com foto 3x4 (atual), conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho) e CPF;

c) Reservista (para candidatos do sexo masculino);

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Comprovante de residência (considera-se para efeito desta: conta de água, luz e/ou telefone fixo);

f) Título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

g) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual da comarca de Martins e Justiça Federal, cível e criminal;

h) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

i) Currículo Vitae ou Lattes com a comprovação de certificado e/ou declaração em alguma instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 (seis) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente. Para efeito deste edital, considera-se como experiência na atuação as atividades desenvolvidas por:

I – Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores, vice-diretores, coordenadores de escola, bibliotecários, brinquedistas e auxiliares de secretaria escolar;

II – Profissionais do Programa Estratégia Saúde da Família, auxiliares de enfermagem etc;

III – Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores/orientadores sociais, e outros que atuam em projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes e suas famílias;

IV – Empregados ou voluntários de entidades não governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse seguimento, como por exemplo; Pastoral da Criança e Juventude, Igrejas, Associações de bairros etc.

j) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, na forma prevista no artigo 37, inciso IX da Lei Municipal 507/2019, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

l) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Publicação do Edital: 10 de abril de 2019;

5.2. Inscrições e entrega de documentos: 15/04 a 03/05/2019;

5.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.4. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05 a 13/05/2019;

5.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05 a 25/05/2019;

- 5.6. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019;
- 5.8. Recursos para o CMDCA: 30/05 a 31/05/2019;
- 5.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.10. Exame de Conhecimento Específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sob a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acerta no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.11. Prazo para a publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10/07/2019
- 5.12. Prazo para recursos: 11/07 a 15/07/2019;
- 5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22/07/2019;
- 5.14. Reunião para conhecimento formal das normas do Processo de Escola: 24/07/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08 a 27/08/2019;
- 5.16. Período de Campanha Eleitoral: 29/08 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais de votação do Processo de Escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;
- 5.19. Data do Processo de Escolha Unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recursos: 08/10 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação Inicial (obrigatório): 04/11 a 13/12/2019;
- 5.25. Diplomação dos Conselheiros Titulares e Suplentes: 18/12/2018;
- 5.26. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item no presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 8 (oito) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 08 (oito), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 08 (oito) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
  - I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
  - III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
  - IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEAC, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 04 (quatro) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional no dia 06 de outubro de 2019, das 08:00 horas às 17:00 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
  - I – O eleitor poderá votar em apenas um candidato, não sendo permitido o voto por procuração.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Antônio Martins/RN, de acordo com a relação nominal dos eleitores da 38ª Zona Eleitoral da Comarca de Martins/RN.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
  - a) Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
  - b) Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
  - c) Carteira de reservista;
  - d) Carteira de trabalho;
  - e) Carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
  - a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d) em branco;
  - e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - A vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - O favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - A realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - A arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - O abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) A doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) O transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) Práticas desleais de qualquer natureza;

VII - Receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) Entidade ou governo estrangeiro;

b) Órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) Concessionário ou permissionário de serviço público;

d) Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) Entidade de utilidade pública;

f) Entidade de classe ou sindical;

g) Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) Entidades beneficentes e religiosas;

i) Entidades esportivas;

j) Organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) Organizações da sociedade civil de interesse público.

m) No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

n) São vedados, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e os instrumentos de propaganda referidos neste edital, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

o) No recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de partido político, de coligação ou de candidato.

10.1. Aos candidatos é permitido:

I - A divulgação das candidaturas em redes sociais;

II - Fazer uso de “santinhos” (tamanho máximo 10x15cm), com informações do candidato;

III - divulgação das candidaturas, em jornais e emissoras de rádio, mediante organização da Comissão Especial, de direito igual para todos os candidatos;

IV - As despesas com a campanha correrão inteiramente à custa do candidato, sendo proibido qualquer auxílio dos órgãos públicos ou de partidos políticos.

V - No prazo de 03 (três) dias antes da eleição, toda propaganda deverá ser encerrada.

VI - Da violação das regras da campanha, caberá recurso fundamentado à Comissão Especial, a qual se reunirá para analisar o recurso apresentado, dando ciência ao Ministério Público e notificação

do acusado, para que este apresente sua defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que o recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolo da CMDCA.

VII - Vencido o prazo, com ou sem apresentação de defesa, a Comissão Especial designará a realização de sessão específica para o julgamento do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, dando-se ciência ao denunciante ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

VIII - Sendo constatada a irregularidade, a Comissão Especial determinará a cassação da candidatura do infrator.

IX - Da decisão da Comissão Especial, o candidato terá direito a apresentar recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

X - O CMDCA designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, dando-se ciência ao denunciante, ao candidato acusado e ao representante do Ministério Público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Antônio Martins/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade.

12.2. O candidato com maior nota no Exame de Conhecimento Específico.

12.3. O candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará o local e a hora de realização da capacitação de 04/11 a 13/12/2019.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020, em horário e local a ser definido pelo CMDCA.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 507/2019 de 05 de abril de 2019.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

Antônio Martins/RN, 08 de março de 2019.

**PEDRO KIARELLY DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:6C5A3021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº. 0011/2019, PUBLICADO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 808.879,92(OITOCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1422/2019 de 01 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1969 do dia 04 de março de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 808.879,92** (oitocentos e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obras contratadas em exercícios anteriores, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	1.84	Execução das Obras de Construção de Escola Modelo em Comunidade rural – Sítio São Lourenço				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11240000	R\$	400.886,68
Total (R\$)		400.886,68				

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	1.85	Execução das Obras de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Comunidade do Córrego				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11240000	R\$	407.993,24
Total (R\$)		407.993,24				
Valor Total do Crédito Especial (R\$)		808.879,92				

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Termo de Compromisso nº 703382/2010 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fonte de Recurso	de	11240000	R\$	400.886,68
Termo de Compromisso nº PAC208228/2014, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	Fonte de Recurso	de	11240000	R\$	407.993,24
Total das Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (R\$)					808.879,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:5A01B5BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº. 0028/2019, PUBLICADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 272.476,19(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1435/2019 de 01 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1989 do dia 02 de abril de 2019;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de **R\$ 272.476,19** (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução das obras de "Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN", conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.091	Execução das Obras de "Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN"				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				

Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte Recurso	de	15100000	RS 270.476,19
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte Recurso	de	15300000	RS 2.000,00
Total (RS)						272.476,19

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Turismo e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte Recurso	de	15300000	RS 2.000,00
Contrato de Repasse nº 1039.800-82/2017, do Ministério do Turismo			Fonte Recurso	de	15100000	RS 270.476,19
Total (RS)						272.476,19

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de Abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F89BD9EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 018/2019, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de expediente, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, foi vencedora dos itens 7, 13, 20, 120, 131, 170 com o valor global de R\$ 6.249,84 (seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Empresa: D. F. DE S. SILVA, CNPJ: 04.599.190/0001-66, foi vencedora dos itens 10, 19, 21, 31, 35, 36, 37, 54, 66, 67, 74, 75, 78, 85, 92, 94, 95, 107, 123, 129, 137, 138, 142, 152, 160 com o valor global de R\$ 20.860,65 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos); Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI – EPP, CNPJ: 01.973.806/0001-29, foi vencedora dos itens 5, 11, 34, 38, 39, 47, 53, 57, 63, 65, 70, 76, 77, 88, 89, 96, 98, 99, 121, 127, 141, 149, 150, 153, 154, 156, 157, 158, 167, 171, 172 com o valor global de R\$ 37.210,30 (trinta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta centavos); Empresa: ARTE E SABER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.367.414/0001-04, foi vencedora dos itens 32, 51, 52, 69, 126, 143, 164 com o valor global de R\$ 2.909,99 (dois mil, novecentos e nove reais e noventa e nove centavos). Empresa: AMPLAS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 11.447.578/0001-07, foi vencedora dos itens 1, 6, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 26, 27, 42, 44, 45, 46, 50, 55, 56, 58, 59, 80, 84, 97, 106, 128, 145, 146, 147,

159 com o valor global de R\$ 56.263,81 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Empresa: H. C. CORDEIRO – ME, CNPJ: 20.755.100/0001-35, foi vencedora dos itens 3, 24, 28, 41, 43, 48, 60, 64, 68, 71, 72, 73, 86, 91, 105, 108, 109, 122, 124, 130, 133, 135, 136, 140, 162, 163, 168, 169, 173 com o valor global de R\$ 23.203,12 (vinte e três mil, duzentos e três reais e doze centavos). Empresa: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA-ME, CNPJ: 04.227.216/0001-45, foi vencedora dos itens 2, 4, 8, 18, 29, 30, 33, 40, 49, 61, 62, 81, 87, 90, 93, 102, 104, 110, 132, 134, 139, 144, 148, 151, 155, 161, 165, 166 com o valor global de R\$ 108.326,75 (cento e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Empresa: NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.431.413/0001-47, foi vencedora dos itens 100, 101, 103, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118,119, com o valor global de R\$ 2.647,74 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Total Geral da licitação (R\$:) 257.672,20. Os itens 82, 83 e 125 foram fracassados.

Apodi/RN, 08 de Abril de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**54514896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 019/2019, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material odontológico para suprir as necessidades dos PFS'S, centro de saúde e centro e centros de especialidades odontológicas. Pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Onde se-consagraram vencedoras as empresas: Empresa: MIRELLY PINHIRO FERREIRA, CNPJ: 27.029.083/0001-06, foi vencedora dos itens 16, 17, 60, 61, 72, 73, 82, 96, 100, 106 com o valor global de R\$ 20.464,00 (vinte mil quatrocentos e sessenta e quatro reais ); Empresa: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49, foi vencedora dos itens 1, 2, 5, 7, 11, 12, 13, 14, 19, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 67, 68, 70, 71, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 94, 95, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104 com o valor global de R\$ 209.527,50 (duzentos e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); Empresa: REABILITAR COMÉRCIO E REP. DE APARELHOS MÉD. HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 22.007.302/0001-24, foi vencedora dos itens 3, 4, 6, 8, 9, 10, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 65, 66, 69, 74, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91, 92, 93, 105 com o valor global de R\$ 230.857,90 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Valor total da licitação (R\$:) 460.849,40. (quatrocentos e sessenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Apodi/RN, 09 de Abril 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A1C49902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Abril

de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 025/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, refeições prontas, bebidas (refrigerantes ou sucos) e hospedagens, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 09 de Abril de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E0678327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 14:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 026/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral sem gás e Gelo Mineral em cubos, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 09 de Abril de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6E88E46E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 3º. LUGAR. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 - PROCESSO Nº. 14010001/19**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.002.180/0001-52, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 182/2019 de 08 de janeiro de 2019 – Edição 1930 - FEMURN, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 SRP - PROCESSO Nº. 14010001/19. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, de uso controlados e injetáveis,**

**para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência,** temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26, classificada em 2º (SEGUNDO) lugar no Lote 03 – Injetáveis;** após a fase de lances, depois de regularmente convocada em 02 de abril de 2019 pelo aviso de convocação publicado no dia 03.04.2019 na FEMURN na edição 1990, conforme aviso constante dos autos, para assumir o Lote 03 em tela, a empresa citada respondeu **NEGATIVAMENTE** por meio do Ofício Nº 0804/2019-01-CT enviado por E-Mail em 08.04.2019; constante do presente processo; assim sendo, nos termos dos Incisos XVI e XXIII do Art. 4º do Lei 10.520/2002; **CONVOCAMOS:**

**A Terceira colocada no Lote 03 a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21;** para querendo, contratar com a administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; O valor a ser considerado será referente ao valor de seu último lance para o lote em questão.

Barcelona/RN, em 09 de abril de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**C83925D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 049/2019 – GP**

**PORTARIA Nº 049/2019 – GP**

Bento Fernandes, em 11 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam designadas como membros do **Conselho Municipal Antidrogas – COMAD** do Município de Bento Fernandes/RN, para o período de 02 (dois) anos, conforme disposições a seguir:

**Governmental:**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Ana Mirelle de Medeiros R Ribeiro – Titular,

Jucimara Costa de Oliveira – Suplente;

**Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assist. Social e Juventude:**

Byanca Yranema de Medeiros Silva- Titular,

Edilene do Nascimento – Suplente;

**Secretaria Municipal de Educação e Desporto:**

Katiane Sueny da Silva Horácio – Titular,

Aricia Katrinny Inacio de Andrade - Suplente;

**Secretaria Municipal da Cultura:**

João Maria Nicácio do Nascimento – Titular,

Maria Ivone Ribeiro- Suplente;

**Sociedade Civil:**

**Igreja Católica:**

Francisca de Fatima Barbosa de Andrade – Titular,

Leila Cristina Barbosa de Andrade Silva – Suplente;

**Igreja Evangélica:**

Nadson Adan Moreno da Silva – Titular,

Gilmar Pereira de Souza – Suplente;

**Associação de Mulheres:**

Maria Dalvanira Fernandes da Silva – Titular,

Eliene Bento Martins – Suplente - Suplente;

**Grupo de Idosos:**

Francisco de Assis – Titular,  
Jose Francisco da Costa – Suplente.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogadas as deposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, em 11 de Março de 2019.

**PAULO MARQUE DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador:FF22C354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 08/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 08/2019, realizada em 28/03/2019, a saber:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN.

A A DE S WANDERLEY ME- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 8, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 ; totalizando o valor de R\$ 18.068,20 (dezoito mil e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Boa Saúde/RN, em 04 de abril de 2019

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:824E0B92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2019**

**PROCESSO:** 49/2019 - **Pregão Eletrônico:** 004/2019 - **CONTRATO Nº 58** – **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.485.886/0001-27. **CONTRATADO:** JOSE AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA EIRELI; CNPJ: 08.191.380/0001-09, Rua C 240 QD 560 LT 13 Nº 248 - JD AMÉRICA – Goiânia/GO, CEP: 74.275-260. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.875,00 (dez mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 09/04 à 09/07/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante - Erivaldo Francisco de Pontes, CPF nº 876.580.544-53 – Gestor do FMS e Pela Contratada - Sr. José Augusto Ribeiro de Moura; CPF nº 711.297.661-87. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa  
Código Identificador:4F80E7DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2019**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2019** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a **C J DE ARAUJO PESSOA - ME ( CNPJ: 29.303.584/0001-56)** vencedora no valor global de R\$ 451.268,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais) para o Lote 01; R\$ 26.300,40 (vinte e seis mil, trezentos reais e quarenta centavos) para o Lote 02; R\$ 291.050,00 (duzentos e noventa e um mil e cinquenta reais) para o Lote 03; R\$ 90.961,93 (noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) para o Lote 04, conforme Propostas de Preços apresentada. Bodó/RN, 21 de março de 2019. **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO** - Prefeito

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2019**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA PARA OS LOTES 01 02 03 e 04:** J C J DE ARAUJO PESSOA - ME ( CNPJ: 29.303.584/0001-56 – **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 01:** R\$ 451.268,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 02:** R\$ 26.300,40 (vinte e seis mil, trezentos reais e quarenta centavos) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 03:** R\$ 291.050,00 (duzentos e noventa e um mil e cinquenta reais) - **VALOR GLOBAL REGISTRADO PARA O LOTE 04:** R\$ 90.961,93 (noventa mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 21 de março de 2019

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuino  
Código Identificador:185DB1F3

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2019 DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 01, de 14 de MARÇO de 2019 do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Aprova o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do município de Bodó. (5ª CMS)*

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua II Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada aos 14 dias de março, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, resolve:

Aprovar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Bodó / RN, que tem por tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN, convocada pelo Decreto do executivo municipal nº 004 de

26 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos municípios em 28 de março de 2019, tem como objetivos:

**I** – debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

**II** – pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

**III** – reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

**IV** – mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

**V** – fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

**VI** – avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

**VII** – aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

## CAPÍTULO II DAS ETAPAS

### Seção I

#### Das Disposições Gerais

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Bodó/RN acontecerá com base em Documento Orientador formulado pelo Conselho Nacional de Saúde e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, do Estado e da União e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento;

**I** - Etapa Municipal: 17 de abril de 2019;

**II** - Etapa Estadual: 11, 12 e 13 de junho de 2019;

**III** - Etapa Nacional: 04 a 07 de agosto de 2019; e

**IV** - Etapa de Monitoramento a nível municipal: a partir de outubro de 2019.

§ 1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 2º - O Relatório Final da 5ª CMS do Município de Bodó/RN será enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da referida etapa.

§ 3º - O registro dos dados sobre a 5ª CMS do Município de Bodó/RN será feito no Portal do Conselho Nacional de Saúde, através do Sistema de Informação de Acompanhamento aos Conselhos de Saúde (SIACS).

§ 4º - Na 5ª CMS do Município de Bodó/RN serão eleitos (as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

### Seção II

#### Da Etapa Municipal

**Art. 3º** Na 5ª CMS do Município de Bodó/RN poderão participar os (as) delegados (as), os convidados (as) e observadores.

§ 1º - Os (as) delegados (as) escolhidos e convocados (as) pelo Conselho Municipal de Saúde, são no número de 60 delegados (as):

**I** - Conselheiros (as) municipais titulares e suplentes;

**II** - representantes de entidades/instituições convocados pelo CMS conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 2º - Os (as) participantes que serão convidados (as) pelo Conselho Municipal de Saúde serão no número de 20% do total de delegados.

**Art. 4º** As inscrições dos (as) delegados (as) na 5ª CMS do Município de Bodó/RN serão realizadas pela comissão organizadora, através da secretaria de credenciamento.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art. 5º** A 5ª CMS do Município de Bodó/RN acompanhará a temática nacional referente a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), em virtude da referênciacelebratória à 8ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

§ 1º Os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) são:

**I** – Saúde como direito;

**II** – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

**III** – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º As apresentações dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

## CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

**Art. 6º** A 5ª CMS do Município de Bodó/RN será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com Coordenação Geral da Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 7º** O funcionamento da 5ª CMS do Município de Bodó/RN se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

**Art. 8º.** O relatório da 5ª CMS do Município de Bodó/RN deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 9ª CES, até 10 (dez) dias do término da referida conferência.

§ 1º O Relatório da Etapa Municipal deverá conter 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Municipal, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Nacional, sendo 04 (quatro) propostas por subeixotemático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

## CAPÍTULO V DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 9º** A 5ª CMS do Município de Bodó/RN será conduzida pela seguinte comissão:

**I** - **Presidente:** Genilson Fagundes dos Santos.

**II** - **Coordenador Geral:** Franklayne Farias de Andrade

**III** - **Secretaria Executiva e Relatoria:** Rosangela Ribeiro da Silva

**IV** - **Secretaria de Credenciamento:** Lourdes Maria Xavier

**V** - **Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Ednaldo Guedes

## CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Art. 10.** À Presidência e a Coordenação Geral cabe:

**I** - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

**II** - Prestar contas ao pleno do Conselho Municipal de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência;

**III** - Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 5ª CMS do Município de Bodó/RN;

**Art. 11** À Secretaria Executiva e Relatoria cabe:

**I** - Propor a lista dos (as) convidados (as) e delegados (as) referidos no artigo 3º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

**II** – Contribuir para promoção, coordenação e supervisão da realização da 5ª CMS do Município de Bodó/RN, providenciando materiais tais como: equipamentos e instalações audiovisuais, entre outros;

**III** - elaborar o Relatório Final.

**Art. 12** À Secretaria de Credenciamento cabe:

**I** – Realizar o credenciamento no dia 17 de abril de 2019 das 07:00h as 09:30h de todos os participantes da 5ª CMS do Município de Bodó/RN, permanecendo no evento prestando assistência aos delegados (as) e a comissão organizadora.

**Art. 13** À Secretaria de Divulgação e Comunicação cabe:

**I** – Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 5ª CMS do Município de Bodó/RN, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

**II** – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes rumo a 5ª CMS do Município de Bodó/RN

## **CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES**

**Art. 14** A 5ª CMS do Município de Bodó/RN contará com os seguintes participantes, conforme distribuição abaixo:

**I** - Delegados (as), com direito a voz e voto;

**II** - Convidados (as), com direito a voz;

**III** - Observadores, com direito a voz nos grupos de trabalho;

§ 1º As Conselheiras e os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes componentes do Conselho Municipal de Saúde de Bodó/RN, participarão como Delegadas e Delegados natos, da 5ª CMS do Município de Bodó/RN;

§ 2º A definição dos participantes da 5ª CMS do Município de Bodó/RN, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

**I** - gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

**II** - étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem as populações negras, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

**III** - representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

**IV** - geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades não governamentais, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados.

**Art. 15** - São direitos dos delegados e delegadas, convidados e convidadas a 5ª CMS do Município de Bodó/RN:

**I** - Manifestar livremente suas opiniões sobre o assunto exposto em cada mesa temática através da inscrição junto aos secretários de credenciamento da 5ª CMS do Município de Bodó/RN;

**II** - Os participantes podem manifestar-se através da escrita ou oralmente após as exposições dos temas de cada mesa 5ª CMS do Município de Bodó/RN;

**III** - Cada participante da 5ª CMS do Município de Bodó/RN terá a oportunidade de se expressar por no máximo 2 minutos de duração para expor sua opinião ou pergunta relacionada aos temas apresentados em cada mesa, sem direito a réplica.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 16.** As despesas com a organização geral para a realização da 5ª CMS do Município de Bodó/RN caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as) e convidados (as), bem como com as despesas dos materiais permanente e gráficos a serem utilizados na 5ª CMS do Município de Bodó/RN.

§ 2º - Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal terão suas despesas de deslocamento e estadia para a Etapa Estadual, custeadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde;

## **CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS**

**Art. 17** São instâncias de decisão da 5ª CMS do Município de Bodó/RN:

**I** - Os grupos de trabalho;

**II** - A Plenária Final.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e terão por objetivo discutir e formalizar propostas conforme designado nos termos do artigo 8º deste regimento;

§ 2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal;

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18** A 5ª CMS do Município de Bodó/RN, considerando o quadro de distribuição dos delegados (as) em conformidade com a 9ª CES e

16ª CNS enviará para etapa estadual 4 (quatro) delegados (as) titulares e para cada titular um delegado (a) suplente, do mesmo grupo paritário, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

**Art. 19** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª CMS do Município de Bodó/RN;

**Art. 20** As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 5ª CMS do Município de Bodó/RN.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Segunda Reunião Ordinária do ano de 2019, realizada aos 14 dias de março do ano em curso

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS**

Conselheiro Presidente, do Conselho Municipal de Saúde – Segmento Profissionais de Saúde

Homologo a Resolução CMS/RN, nº 001 de 14 de março de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 006/1997.

### **FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE**

Conselheira - Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**0F47E3AC

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE 2ª CHAMADA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E 2ª CHAMADA -CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019

A comissão permanente de licitação torna público a quantos passa interessar que a licitação CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 para Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2019, no Município de Brejinho/RN realizada no período de 13/03/2019 a 05/04/2019 foi declarada deserta, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação. a nova sessão (2ª chamada) de abertura para recebimento das propostas de preço e da documentação de habilitação realizar-se-á no período de 09/04/2019 a 23/04/2019 das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura. O edital completo juntamente com seus anexos, poderá ser consultado e obtido a partir desta data, em horário de expediente deste município, ou seja, de 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Avenida Antonio Alves Pessoa, nº1066, Centro, Brejinho/RN.

Brejinho/RN, 05 de abril de 2019.

### **HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**68783F42

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE001/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE- PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços N.º 001/2019, objetivando a. Aquisição de Patrulha Mecanizada. Abertura dia 22 de Abril 2019, às 11h00min (onze horas) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2019 – 11:30 HORAS. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na

Prefeitura Municipal da Brejinho - RN, Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN – Ou pelo fone (084) 3282-2309 – pelo e-mail: CPL.PMB@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

BREJINHO-RN, 08 de abril de 2018.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**D2FADC36

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO PP 06/2019 SRP

RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN COMUNICA AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, que após análise do recurso administrativo APRESENTADO PELA EMPRESA SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 29.093.744/0001-80 e contrarrazões apresentadas PELA EMPRESA CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 09.234.399/0001-40. Informa que o REFERIDO RECURSO foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. DECLARANDO assim a empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 09.234.399/0001-40 vencedora do certame PPNº006/2019. O PROCESSO SE ENCONTRA COM VISTAS ABERTAS DIARIAMENTE NA SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, ENDEREÇO: AV. ANTONIO ALVES PESSOA, 1066, CENTRO, BREJINHO/RN. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**16AEB5BE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 08/2019 SRP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 008/2019. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR. Empresas: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.043/0001-60 lotes 02,05 08 no Valor Global de R\$ 124.500,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais); A S WANDERLEY, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 04.279.658/0001-35 LOTES 01,03,04,06 E 07 no Valor Global de R\$ 939.000,00 (novecentos e trinta e nove mil reais). Prazo De execução: 12 meses.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**8A62D23C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 006/2019

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2019.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 05 de abril de 2019, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2019, as Empresas **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49 com o valor global de R\$ 100.480,50 (Cem mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos); ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14 com o valor global de R\$ 87.331,50 (Oitenta e sete mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ: 05.211.683/0001-40 com o valor global de R\$ 88.030,80 (Oitenta e oito mil, trinta reais e oitenta centavos)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas as Edilidades. Diante disso, autorizo a celebração dos instrumentos contratuais, tudo dentro das normas estabelecidas no referido edital.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de abril de 2019.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BC962F03

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO PP 006/2019

#### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Processo número: 00276/2019.

Licitação: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 006/2019.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Por este termo do Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, ficam CONVOCADAS, para a assinatura das Atas de Registro de Preços, provenientes do referido processo, as empresas: ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49, ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14 e PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ: 05.211.683/0001-40, devendo comparecerem junto a CPL no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terão os instrumentos contratuais cancelados.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO**  
Presidente da CPL/CRV

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**38C405A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AUTENTICIDADE DAS  
CERTIDÕES E OUTROS ATOS PP 007/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, REFERENTE AO PREGÃO ACIMA DESTINADO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.**

Às 10h20min do dia 09 de abril do ano de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se o Pregoeiro devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da portaria de nº 008/2017 e Comissão de Licitação portaria nº 079/2017, para análise dos documentos de habilitação, bem como autenticidades das certidões apresentadas pelas empresas: **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29; D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04; A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37; MARLI SALES PEDROZA 44447680459 (DMK COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 32.068.823/0001-45 e JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73**, participantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Iniciando os trabalhos, passa-se a análise, como também, as autenticidades (de forma eletrônica) das certidões apresentadas pelas empresas, por intermédio, de seus representantes. Após este momento, constatou-se que as empresas encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital e para fins de comprovação segue em anexo as autenticidades impressas eletronicamente.

Diante disso, ficam declaradas **VENCEDORAS** as empresas, conforme tabela a seguir:

EMPRESA / CNPJ	VALOR PROPOSTA (GLOBAL)	VALOR DA PROPOSTA (EXTENSO)
L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29	R\$ 4.844,00	QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS.
D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04	R\$ 15.864,00	QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS.
A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37	R\$ 3.458,80	TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS.
MARLI SALES PEDROZA 44447680459 (DMK COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 32.068.823/0001-45	R\$ 2.378,40	DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.
JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73	R\$ 1.188,00	MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS.

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Nada a registrar manda-se lavrar a presente ata em 01 (uma) via que vai assinada pelo Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2019.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR Pregoeiro	ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO Membro
--	--

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:24E80BA5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 007/2019.**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, através de seu Parecer do dia 09 de abril de 2019, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 007/2019, as Empresas **L M SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME, CNPJ: 07.805.649/0001-29** com o valor global de **R\$ 4.844,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais); D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 19.206.823/0001-04** com o valor global de **R\$ 15.864,00 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais); A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37** com o valor global de **R\$ 3.458,80 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); MARLI SALES PEDROZA 44447680459 (DMK COMÉRCIO E SERVIÇOS), CNPJ: 32.068.823/0001-45** com o valor global de **R\$ 2.378,40 (Dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)** e **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, CNPJ: 04.805.345/0001-73, CNPJ: 32.068.823/0001-45** com o valor global de **R\$ 1.188,00 (Mil, cento e oitenta e oito reais)**, para **AQUISIÇÃO FUTURA DE FARDAMENTO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, e em seguida, dá-se o referido Despacho, para as demais deliberação do Exmo.

Prefeito Municipal.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:F6BC4D2C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.03.25.0092**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019**

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, junto à **EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, a fim de atender nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, a necessidade e demanda da Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Administração.
3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. I da supracitada lei e, em consequência, determino ao Gabinete do Prefeito, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 08 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:2B16AA0D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 039/2019****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.04.05.0029**

INTERESSADO: Procuradoria Geral do Município.

ASSUNTO: **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento do anexo da sede da Procuradoria Geral do Município.****TERMO DE DISPENSA Nº 039/2019**

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA**, representado neste ato pelo Sr. **Roosevelt Stardi Lopes** (CPF nº 626.256.244-34), perfazendo a importância global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

3. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento do anexo da sede da Procuradoria Geral do Município**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Procuradoria Geral do Município**.

3. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 08 abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:0380EA71**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE - Lei 13.019/2014**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA

**OBJETO:** Realização de Parceria com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA.

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada.

Diante da análise técnica da Comissão de Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstram que tal parceria atende o interesse público e recíproco, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao **Credenciamento da Instituição:** Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó - ASCAMARCA a fim de atender nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$ 68.638,95 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos), Fonte

1001- Recursos Ordinários, – Subvenções Sociais, “Pactuação de Parc Socioassistencial p/ Catadores de Mat. Recicláveis”.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada Instituição, através da Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.8.244.19.2.204; Elemento de Despesa 33.50.43, Fonte 1001- Recursos Ordinários, Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Caicó – ASCAMARCA, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Devendo a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 01 de abril de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Ana Raquel de Araújo Moraes  
Código Identificador:3FAD07E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1810050084

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível aquisição de impressos gráficos, envelopamento de veículos e placas de sinalização. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Fevereiro de 2019; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA, inscrita no CNPJ nº 10.359.279/0001-58; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2019.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:3CA83E8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 064/2019 - GP.****Portaria nº 064/2019 - GP.**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Brasília/DF, para participar de Reunião

de Trabalho com visita ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, para tratar de assunto referente ao Parecer Técnico da Controladoria Geral da União - CGU/FUNDEB, referente ao ano de 2017.

#### RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Antônio Miguel de Oliveira	Secretário Municipal de Finanças Portaria: 101/2017	02	600,00	1.200,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					1.200,00
Valor por extenso: (um mil e duzentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 08 de abril de 2019.

**ANA LUCIA VIEIRA MARINHO**

Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**747AF753

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

#### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** ELETRO PEÇAS LTDA EPP - CNPJ: 08.286.262/0001-76.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 17.631,50, (dezessete mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Canguaretama/RN, 09 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**8BC46EE6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 045/2019-GP

**SÚMULA:** *Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 21/2017, de 03 de agosto de 2017, e no Decreto Municipal nº 09/2018, de 15 de fevereiro de 2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, ao Sr. ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES, Contador, lotado Secretaria Municipal de Finanças, inscrito no CPF/MF nº 012.263.684-84 e portador da**

**Cédula de Identidade nº 1.919.705 ITEP/RN, custear suas despesas com locomoção interna, hospedagem e alimentação, face ao seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA-DF, onde irá participar do evento 17º FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO & GESTÃO PÚBLICA, que acontecerá nas dependências do Windsor Plaza Brasília Hotel, nos dias 11 e 12 de abril de 2019.**

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias, o beneficiário da concessão das diárias deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.**

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de abril de 2019; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**14CCF8C2

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328032/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES PEREIRA, inscrito no CPF: 750.362.234-20, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria de Administração do município de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel predial (casa) com espaço físico adequado para atender as atividades funcionais do arquivo municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E5A02B70

#### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325060/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95 no valor global estimado de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Administração do município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, avançado banco de dados, desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**, Secretário de Administração de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**33F1C2D5

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109001/2019**

A Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 109001/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2019 para a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas, junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03**, com sede a Av. Hildebrando de Gois, nº 221, bairro Centro, CEP: 59.002-900, na cidade de Natal/RN, com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03**, visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr **FÁBIO FRANCISCO DASILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03**, no valor global estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2019.

**JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3F88E0BB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109001/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0001-03**, no valor total estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Governo de Caraúbas/RN destinado à contratação de

Pessoa Jurídica visando à execução de serviços de postagem em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES**, Secretário de Governo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**252B9BBB

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº329030/2019**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Finanças do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Física visando à prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Código de Obras, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que altera a LC 116/2003, capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Planta de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa, acompanhamento de procedimentos de fiscalização tributária de contribuintes, dentre outras atividades de consultoria tributária municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**, Secretário de Finanças do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**838108AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328032/2019**

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 328032/2019 relativo à Dispensa de Licitação nº 017/2019 para locação de imóvel predial (casa) com espaço físico adequado para atender as atividades funcionais do arquivo municipal junto à Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES PEREIRA, inscrito no CPF: 750.362.234-20** residente e domiciliada à Rua Alfredo Ananias, nº 128, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.631-310 com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel predial (casa) com espaço físico adequado para atender as atividades funcionais do arquivo municipal, junto à Pessoa Física: **JOANA DARC ALVES PEREIRA, inscrito no CPF: 750.362.234-20 com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fabio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: JOANA DARC ALVES PEREIRA, inscrito no CPF: 750.362.234-20, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2019.

**UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**B3172212

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325060/2019

A Secretaria de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 325060/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2019 destinado à contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, junto à Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, localizada à Rua Lourenço Pinto, nº 196, Centro, Curitiba/PR CEP: 80010-160 com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, visando atender as necessidades da Secretaria de Administração, dando suporte em todas as fases da contratação pela administração pública, garantindo maior agilidade, economia e segurança neste processo.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, no valor global estimado de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), conforme os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 09 de abril de 2019.

**UBIRAJARA CARIAS DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**0DD3C95E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE/MAIOR OFERTA GLOBAL**, no dia **07 de maio de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, por meio de concessão de uso, para a prestação de serviços financeiros, quais sejam: folha de pagamento, aplicações das disponibilizações financeiras de caixa, convênios de arrecadação de impostos, fundo a fundo (saúde), FUNDEB (educação), bem como processamento da movimentação financeira de contas correntes do Município de Caraúbas/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 09 de abril de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E2ADAABE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **25 de abril de 2019, às 09:00h (horário de Brasília)** no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 0KM ANO 2018 MODELO 2019, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTES E COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 09 de abril de 2019

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**26FCCD36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329030/2019

Secretaria Municipal de Administração do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. Antônio Alves da Silva, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 329030/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019 destinado à contratação de Pessoa Física visando à prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Código de Obras, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública -

COSIP, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que altera a LC 116/2003, capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Planta de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa, acompanhamento de procedimentos de fiscalização tributária de contribuintes, dentre outras atividades de consultoria tributária municipal, junto à Pessoa Física: **MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22**, residente à rua Mercado Darciluo Wanderley, nº 743, Centro, Patos/PB, CEP: 58700-000, com fulcro do Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física: **MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22**, visando à contratação de Pessoa Física visando à prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e revisão de Legislação Tributária, mais especificamente Código Tributário Municipal, Código de Postura, Lei de Parcelamento do Uso do Solo, Código de Obras, Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP, entre outras, já obedecendo o novo entendimento da LC 157/2016, que altera a LC 116/2003, capacitação de agentes fiscais, consultoria no lançamento e arrecadação do ISSQN, IPTU, ITBI, taxas e preços públicos, elaboração de Planta de Valores, consultoria em recadastramento imobiliário e mobiliário, acompanhamento da arrecadação e dívida ativa, acompanhamento de procedimentos de fiscalização tributária de contribuintes, dentre outras atividades de consultoria tributária municipal.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para que se desenvolva o potencial arrecadatório do município, como por exemplo: fiscalizando as instituições financeiras, bancos, lotéricas, cartórios, etc. A prestação dos serviços busca também definir a política de isenção tributária, respeitando a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal; ter posse da legislação municipal vigente para análise; e definir uma equipe que dará suporte legal, tais como, fiscais de tributo, de obras, entre outros servidores que executarão de direito as atividades, e que receberão os treinamentos e a capacitação devida para o incremento da arrecadação.

A contratação traz como principais benefícios o aumento da arrecadação tributária e a arrecadação com justiça social/sem aumento da carga tributária, evitando concorrência desleal entre os contribuintes no mesmo ramo de atividade.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr **FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **MERYCLIS D'MEDEIROS BATISTA, brasileira, advogada inscrita na OAB nº 12948-B, portadora do CPF: 027.181.334-22**, no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2019.

**MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO**

Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:0450A82F**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 390 DE 09 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA n.º 390 de 09 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará - Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **Jéssica Araújo Gomes – matrícula – 9311025**, integrante do quadro efetivo do Município de Ceará-Mirim/RN, categoria funcional **Professora de Educação Física**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de abril de 2019.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:0659E522**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 013/2019**, no dia **24 de Abril de 2019 às 09:00h (Nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@gmail.com](mailto:cpl.cearamirim@gmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 09 de abril de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:2D3E9F2B**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

## EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 065/2018**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** J R SILVA DE LIMA - ME**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 1.036.582,13 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos).**Vigência:** 09/04/2019 a 08/04/2020.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B209A9ECSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

## EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 065/2018**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** C J DE ARAUJO PESSOA ME**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 1.200.417,60 (um milhão, duzentos mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).**Vigência:** 09/04/2019 a 08/04/2020.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: MAYKON DOUGLAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**EEBDF575SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

## EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 065/2018**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 190.824,16 (cento e noventa mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).**Vigência:** 09/04/2019 a 08/04/2020.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**113145C1SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS

## EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 065/2018**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**Promitente:** A. AZEVEDO DA SILVA**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPITALAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**Preços Registrados:****Valor Global:** R\$ 3.334.122,70 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos).**Vigência:** 09/04/2019 a 08/04/2020.**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).**Assinaturas:** Pela Promitente: ANELSON AZEVEDO DA SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F028FBC7ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
011/2019.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 24 de abril de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços, objetivando selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha destinados a manutenção das secretarias e fundos do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: [cpl.pmcercocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcercocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 09 de abril de 2019.

**RAIMUNDO OZAIR TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**1BB1332E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 521/2019 - DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO**  
**SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 521/2019.**

*Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, o valor de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Decreto Executivo nº 9.661/2019, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado do art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro virgula sessenta e um por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de abril de 2019.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**BBB0CBEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 522 /2019- DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO**  
**SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Lei nº 522 /2019.**

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a reajustar para o exercício de 2019, em 4,17% (Quatro virgula dezessete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais quatro virgula dezessete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de abril de 2019.

**CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3AB8D9E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 033/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSÉ LEONARDO DA SILVA**, para a LOCAÇÃO DE VEICULO PARA ENTREGA DE MERENDA NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 09 DE ABRIL DE 2019.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**AAC3EE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - FABIANO**  
**CLEMENTINO ALVES DE SOUZA**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 16 de JANEIRO de 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

**Considerando** o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

**Primeiro:** Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, **datado de 16 DE JANEIRO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

*“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de DENTISTA”*

**Segundo:** A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.

*“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”*

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 09 de ABRIL de 2019.

**Terceiro:** Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **09 DE ABRIL de 2019**.

<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b> Prefeito Municipal	<b>FABIANO CLEMENTINO ALVES DE SOUZA</b> Contratado
--	--

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:9EE2F446**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**CONTRATO Nº: 018/2019**

**CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa**

**CONTRATADA: CARLOS EDUARDO FONSECA DE AMORIM EIRELI (11.622.579/0001-40)**

**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 007/2019**

**OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de reforma da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, localizado na Rua São José nº 05, Centro, conforme Projeto Básico..**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 13.948,65 (treze mil e novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

**DOTAÇÃO: 157 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 58 . 1.18 . 0 . 449051 - Obras e Instalações.**

**VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 02/07/2019.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 5 de abril de 2019**

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:882E8BDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 042/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2018, as quais serão usufruídas entre os 10 de abril de 2019 e 09 de maio de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 10 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de abril de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:0DE8D86F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 043/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **FRANCISCA LIZIANA ESTEVAM DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2001 a 01/08/2006, a qual será usufruída entre os dias 10 de abril de 2019 e 10 de julho de 2019, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 11 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 09 de abril de 2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**DF6290CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Paulo César Rodrigues de Araújo.

**Cargo /Função:** Secretário de Administração e Tributação (Matrícula 444-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de abril de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de entregar documentação no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e na FUNASA. Resolver pendência em certidão na controladoria geral do Estado do Rio Grande do Norte. Participar de reunião administrativa e contábil junto a empresa CONTAMAX.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de abril de 2019.

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**AB9B8F90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Ana Larissa Dantas de Assunção.

**Cargo /Função:** Secretária Municipal de Finanças e Planejamento (Matrícula 3634-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de abril de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de entregar documentação no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte e na FUNASA. Resolver pendência em certidão na controladoria geral do Estado do Rio Grande do Norte. Participar de reunião administrativa e contábil junto a empresa CONTAMAX.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de abril de 2019.

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo

**Código Identificador:**EEEFA232

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 089/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Elizeuda Pereira de Araújo Oliveira.

**Cargo /Função:** Contadora (Matrícula 3426-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 04 de abril de 2019.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de comparecer ao escritório da empresa CONTAMAX, a fim de participar das orientações/Treinamento na prestação de Contas dos Caixas Escolares das escolas municipais.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 05 de abril de 2019.

\*Republicado por incorreção.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1DB51E73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 001/2019**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cruzeta torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 700/97 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 1 (um) salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 21 da Lei Municipal nº 700/97 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certidão/declaração de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Cruzeta, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/07/2019**;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019**;

5.11. Prazo para recurso: **11/07/2019 a 15/07/2019**;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019**;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019**;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSECO para insinuação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/2019**;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;

5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;

5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 a 30/09/2019**;

5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;

5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;

5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;

5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;

5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;

5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;

5.25. Posse: 10/01/2020.

**6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### 7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

#### 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Cruzeta até a data de **30 de agosto de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Cruzeta e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento; tiver maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSESC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSESC e na Lei Municipal nº 700/97.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cruzeta-RN, em 04 de abril de 2019.

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

**ANEXO I**

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

##### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 001/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

XXXXXXX

**Assinatura do Candidato**

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi:  Deferida  Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXX

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Candidato**

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta

ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_  
**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS  
 INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
 (local e data)

XXXXXXXXXX  
 Assinatura do candidato

**ANEXO V  
 FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE  
 EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES  
 RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO  
 ADOLESCENTE**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
 Profissão atual: \_\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI  
 DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
 ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
 CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII  
 PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Cruzeta, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXX  
 Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

**ANEXO VIII  
 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA  
 DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
 DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 001/2019**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeta, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 -.....
- 2 -.....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 700/1997, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 001/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Raimundo Bezerra, nº 69, Centro, Cruzeta/RN no horário de 08às12 horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXX  
 Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

\* Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
 Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**84B1D051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
 PLANEJAMENTO  
 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
 CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação :** 229/2019, 37/2019, 38/2019, 39/2019, 40/2019, 41/2019, 74/2019, 75/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1911, 1909, 1907, 1908, 1905, 1906, 1910, 1912** liquidadas em **11/03/2019** totalizando um valor de **R\$ 3.864,01 ( três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e um centavo )**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:F9B6B45C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Liquidação:** 102/2019, 103/2019, 104/2019, 58/2019, 327/2019, 328/2019, 329/2019, 330/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados

para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 121, 120, 568, 117, 572, 119, 114, 576, 574, 115, 575, 118** liquidadas em **02/04/2019**, totalizando um valor de **R\$ 26.060,18 ( vinte e seis mil sessenta reais e dezoito centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:6939C798**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de liquidação:** 314/2019, 315/2019, 316/2019, 317/2019, 318/2019, 319/2019, 320/2019, 321/2019, 119/2019, 120/2019, 94/2019, 95/2019, 96/2019, 97/2019, 98/2019, 99/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2156, 2154, 2155, 2157, 2160, 2163, 2164, 2159, 2158, 2166, 2162, 2161, 2167, 2152, 2153, 2165A** liquidadas em 02/04/2019, totalizando um valor de R\$ 53.708,49 (cinquenta e três mil setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos).

Cruzeta/RN, 09 de abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:148278E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho: 301.013 e 301.014/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2150 e 2151/2019** liquidadas em 02/04/2019, totalizando um valor de R\$ 6.372,96 ( Seis mil, Trezentos e Setenta e Dois reais e Noventa e seis Centavos).

Cruzeta/RN, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretaria Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:D822D678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Notas de Empenho: 301.015/2019**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos)

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 573 e 242/2019** liquidadas em 02/04/2019 Totalizando o valor de R\$ 6.415,12 ( Seis mil, Quatrocentos e quinze reais e Doze Centavos).

Cruzeta/RN, 09 de Abril de 2019.

**DEBORA JULIANE MEDEIROS DE GOES**

Secretária de Saúde

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**FBE91168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 201.025, 201.026, 201.028 e 201.031/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento; Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 1896, 1902, 1898 e 1897** liquidadas em **11/03/2019**, totalizando um valor de **R\$ 5.982,64 ( Cinco mil, Novecentos e Oitenta e Dois reais e Sessenta e quatro Centavos )**

Cruzeta/RN, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretaria Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**B545238A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –  
CHAMADA PÚBLICA 02/2019**

**ADJUDICO e HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 02/2019, que tem por objeto o

**credenciamento de empresas especializadas em análises de exames citopatológicos**, realizada no dia 02 de abril de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Credenciada:**

- **CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMARIA LTDA - CNPJ 04.547.167/0001-28**, credenciada para a Prestação de Serviços de realização de exames citopatológicos no valor total de R\$ 58.546,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Currais Novos/RN, 04 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7846220A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE  
PREÇO (ENVELOPE 02) – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

No dia 09 de abril de 2019, às 09 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria 083, de 11 de janeiro de 2019, para dar início à sessão pública referente a Chamada Pública nº 01/2019, visando a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública. Dando prosseguimento, a Presidente abriu o envelope nº 02 (proposta de venda) das associações habilitadas, passando em seguida a dar vistas aos membros da Comissão. Após análise das Propostas de Preço (Envelope 02), a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA – CNPJ: 00.907.155/0001-06 foi a única que ofereceu o item 12 – bolo redondo sabor ovos. A COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO – CNPJ 13.668.531/0001-07 ofereceu os itens 01 – alface lisa de primeira, item 02 – batata doce, item 03 – cebolinha, item 04 – coentro, item 07 – polpa de goiaba, item 08 – polpa de acerola, item 09 – polpa de manga, item 10 – polpa de caju e item 11 – pimentão verde. A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN – CNPJ 31.259.075/0001-15 ofereceu metade do item 05 – leite líquido integral homogeneizado. A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11 ofereceu metade do item 05 – leite líquido integral homogeneizado e o item 06 – bebida láctea. E a associação CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65 ofereceu os itens 07 – polpa de goiaba, item 08 – polpa de acerola, item 09 – polpa de manga, item 10 – polpa de caju. A associação CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS que é da cidade de Currais Novos/RN teve prioridade sobre os itens 07, 08, 09 e 10 da COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO por ser da cidade de jaçanã/RN. Nos mais a distribuição dos itens ficaram da seguinte forma e esta Comissão declara como CREDENCIADAS:

- **COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO** – CNPJ 13.668.531/0001-07 saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04 e 11, perfazendo o valor de **R\$ 19.392,00 (dezenove mil, trezentos e noventa e dois reais);**

- **CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS** – CNPJ: 08.137.374/0001-65 saiu vencedora nos itens 07, 08, 09 e 10, perfazendo o valor de **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais);**

- **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS RN** – CNPJ 31.259.075/0001-15, saiu vencedora na metade do item 05, perfazendo o valor total de **R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**;

- **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** – CNPJ: 11.933.627/0001-11, saiu vencedora na metade do item 05 e no item 06, perfazendo o valor total de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**;

- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA** – CNPJ: 00.907.155/0001-06, saiu vencedora no item 12, perfazendo o valor total de **R\$ 18.585,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**.

Questionados, todos os presentes declaram expressamente abrir mão de qualquer recurso acerca do julgamento dos Projetos de Vendas. Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participante

Currais Novos/RN, 09 de abril de 2019.

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**323B01CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 07/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 6.000(seis mil) QUILOS DE PEIXE CORVINA TIPO 01 (A), que tem por finalidade, o repasse para os funcionários da prefeitura, no período da semana santa, realizada em 03 de abril de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

**A AZEVEDO DA SILVA EIRELLI**- CNPJ: 27.008.156/0001-75, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EFE22907

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 454, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando a determinação judicial nos autos nº 0801702-52.2019.8.20.0000 (Pedido de suspensividade dos efeitos da sentença proferida nos autos da ação ordinária nº 0100198-68.2018.8.20.0103), da 2ª Vara da Comarca de Currais Novos;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 327, de 19 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2019, Edição 1982.

Art. 2º. Manter incólume a Portaria nº 037, de 04 de janeiro de 2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FAFC2413

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1406/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação dos senhores ALÉCIO HENRIQUE SOUSA BEZERRA, CPF Nº 042.051.834-70; VANELSON AMANCIO DE ARAUJO BEZERRA, CPF Nº 055.101.544-62; LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CPF Nº 048.261.344-01; IVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 596.103.014-87, para prestação de serviços de MÃO DE OBRA DE PEDREIROS na AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO TAMBÉM OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 60 (sessenta) diárias por prestador de serviços, com início em 01 de abril de 2019, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3274/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de abril de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CDE3B3D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2018.

**CONTRATO** Nº2019.0164.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):**WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/  
CNPJ:70.153.762/0001-03

**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR TOTAL:R\$ 10.647,74(DEZ MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1044-MANUTENUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PREDIOS PUBLICO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Sub Elemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:04 DE ABRIL DE 2019 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2019.**

**DATA DA ASSINATURA:04 DE ABRIL DE 2019.**

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:97596FC0**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL 02- CMDCA**

**EDITAL Nº 02/2019 – CMDCA Encanto RN, 08 de abril de 2019**

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de **Encanto**, reunido no dia 02 abril de 2019 na sede da Secretaria de Assistência Social torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 235/03 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/19, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

**2.1.** Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.2.** Considerando ainda os postulados do Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

**2.3.** O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

**3.1.** Reconhecida idoneidade moral (aferida através da juntada de **certidões negativas** dos distribuidores cíveis e criminais da **Justiça Estadual, incluindo o Juizado Especial**, além de Atestado de Conduta);

**3.2.** Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição (aferida através da juntada do Original ou cópia **autenticada de documento de identidade**);

**3.3.** Residir no município a mais de um ano (Demonstrada através da juntada de faturas da **COSERN, CAERN ou de outros documentos** que assim o atestem.);

**3.4.** Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

**3.5.** Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (**Apresentação de Declaração**);

**3.6.** Não ocupar cargo de natureza político-partidária;

**3.7.** Possuir ensino médio completo, (Aferida através da juntada de **Certificado de Conclusão do Ensino Médio**);

**3.8.** Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, salvo a possibilidade de cumulação se for professor com (**apresentação de declaração**);

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**4.2.** As inscrições somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Umbelino Granjeiro Nº 17, Bairro Novo Encanto, pelo período de: **22 de abril a 03 de maio** de 2019, das **8:00 às 13:00** horas

**4.3.** As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**4.4.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

**a) Documentos de identidade** pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, título de eleitor, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

**b) Certificado de Conclusão** do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou histórico;

**c) Curriculum Vitae**, com juntada da documentação comprobatória;

**d) Atestado de Conduta** expedido pela autoridade municipal (Delegacia de Polícia);

**e) Declaração** de experiência;

**e) Declaração** de disponibilidade exclusiva do cargo.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**5.1.** Inscrições e entrega de documentos no período de **22/04/2019 a 03/05/2019**;

**5.2.** Publicação da relação dos candidatos inscritos: **06/05/2019**;

**5.3.** Prazo para impugnação de candidatura: **07/05/2019 a 13/05/2019**;

**5.4.** Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **20/05/2019 a 24/05/2019**;

**5.5.** Julgamento de eventuais impugnações: **29/05/2019**;

**5.6.** Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **30/05/2019**

**5.7.** Recursos para o CMDCA: **30/05/2019 a 31/05/2019**

- 5.8.** Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: **04/06/2019;**
- 5.9.** Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova **07/07/2019;**
- 5.10.** Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até **10/07/2019;**
- 5.11.** Prazo para recurso: **11/07/2019 à 15/07/2019;**
- 5.12.** Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até **22/07/2019;**
- 5.13.** Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/2019;**
- 5.14.** Reunião para seleção dos locais de votação: **23/08/2019 a 27/08/2019;**
- 5.15.** Período da campanha eleitoral: **29/08/2019 à 29/09/2019;**
- 5.16.** Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes): **24/08/2019.**
- 5.17.** Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/09/2019;**
- 5.18.** Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/2019 à 30/09/2019.**
- 5.19.** Data do processo de escolha unificado: **06/10/2019;**
- 5.20.** Divulgação do resultado: até **07/10/2019;**
- 5.21.** Prazo para recurso: **08/10/2019 à 14/10/2019;**
- 5.22.** Julgamento dos recursos: **15/10/2019 à 18/10/2019;**
- 5.23.** Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/10/2019;**
- 5.24.** Formação inicial: **04/11/2019 à 13/12/2019;**
- 5.25.** Posse: **10/01/2020.**

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1.** O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3.** Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4.** O CMDCA promoverá divulgação meios oficiais de comunicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1.** A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2.** A Comissão Especial de Escolha, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3.** O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4.** A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5.** O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia **30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1.** O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/07/2019** (domingo).
- 8.2.** O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:  
I – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3.** A divulgação do gabarito ocorrerá no dia **29/07/2019.**
- 8.4.** O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia **10/07/2019.**
- 8.5.** Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6.** Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia **12/08/2019.**

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1.** O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2.** O voto será facultativo e secreto.
- 9.3.** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Encanto** até a data de **28 de junho de 2019.**
- 9.4.** Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5.** Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:  
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;  
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;  
c) carteira de reservista;  
d) carteira de trabalho;  
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6.** A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia **16 de setembro de 2019** e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7.** Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8.** Será considerado inválido o voto manual:  
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;  
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
d) em branco;  
e) que tiver o sigilo violado.
- 9.9.** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.10.** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.11.** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:  
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;  
b) Lavar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

- 10.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:  
I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;  
II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

**III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

**IV** - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, **ressalvada** a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

**V** - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

**VI** - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

**a)** a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

**b)** o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

**c)** práticas desleais de qualquer natureza;

**VII** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

**a)** entidade ou governo estrangeiro;

**b)** órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

**c)** concessionário ou permissionário de serviço público;

**d)** entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

**e)** entidade de utilidade pública;

**f)** entidade de classe ou sindical;

**g)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

**h)** entidades beneficentes e religiosas;

**i)** entidades esportivas;

**j)** organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

**l)** organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

**11.1.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de **Encanto** e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

**11.2.** A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

**12.1.** Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

**13.2.** Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**13.3.** A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

**14.1.** Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em,

no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

**14.2.** A Comissão divulgará até o dia **29/10/2019**, o local e a hora de realização da capacitação.

**14.3.** O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do CONSEC e na Lei Municipal nº 235/03.

**15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

**15.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Revogação de Edital nº 01/2019

**Encanto-RN, 08 de Abril de 2019**

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**28B9CC2C

## GABINETE DO PREFEITO LICENÇA PREMIO

**Portaria Nº 43/2019 / GP / PME Encanto/RN, 02 de abril de 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002 - REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO/RN; CONSIDERANDO-SE O CONTEÚDO DA PORTARIA Nº 91/2010/GP/PME ATRAVÉS DA QUAL FOI CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA ANTONIA ZILENE DA SILVA PEREIRA A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO DE NOVENTA DIAS E TENDO EM VISTA A SUA INTERRUPÇÃO, RESTANDO GOZAR O SEGUNDO PERÍODO DE 60 (SESSESNTA DIAS), RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **ANTONIA ZILENE DA SILVA PEREIRA** Matrícula Nº 162124-2 relativo ao período aquisitivo compreendido entre 02/03/1990 a 02/03/1995.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta Portaria será dos 60 (Sessenta) dias remanescentes, a começar de 02/04/2019.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**2FF3C164

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**PORTARIA Nº. 044/2019 Encanto/RN, 03 de abril de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de desabastecimento de material hospitalar, o que impossibilitaria o funcionamento da unidade de saúde e o pronto atendimento ao cidadão, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, para o regular funcionamento do Hospital Municipal;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor F. Wilton C. Monteiro - Eireli, referente ao empenho nº. 20020002/2019; datado de 25/02/2019; no valor total de R\$ 7.923,07 (sete mil novecentos e vinte e três reais e sete centavos); referente às notas fiscais nº. 055.084.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de material hospitalar destinado ao Hospital Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**62E53446

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**PORTARIA Nº. 045/2019 Encanto/RN, 03 de abril de 2019.**

**Exposição de Motivos**

**Considerando**, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Considerando**, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando**, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

**Considerando**, o Relevante interesse da administração, manifesto da eminência de corte de fornecimento de combustível aos veículos da saúde, o que ocasionariam danos irreparáveis aos cidadãos que necessitam de tão essencial serviço, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9º, do Decreto nº. 001/2018;

**Considerando**, que o pagamento refere-se à manutenção da operacionalização das ações da saúde, fora do Município, com deslocamento necessário;

**Considerando**, a ameaça de suspensão do fornecimento por falta de pagamento;

**Considerando**, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor M. B. Com. e Der. De Pet. LTDA., referente ao empenho nº. 19020005/2019; datados de 28/02/2019; no valor total de R\$ 4.629,64 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos); referente à nota fiscal nº. 13.554.

**Parágrafo Único:** O referido pagamento refere-se ao pagamento de combustíveis de veículos da saúde, que atendem diretamente os pacientes e usuários, que precisam se deslocar à outras localidades para atendimento médico.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 3 dias do mês de abril de 2019.

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**788387DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 1TP04/2018**

OBJETO: EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DA PEDRA PETRA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP04/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90(noventa) dias. ASSINATURA: 15.03.19.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**39C3BCD6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 1TP05/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSE PRIMO FILHO E NEUSA MARCELINO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP05/2018 - M. A. Empreendimentos e Serviços LTDA - CNPJ: 18.917.544/0001-88 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 (noventa) dias. ASSINATURA: 15.03.19.

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**569EADE3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00025/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2019, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a municípios em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social; ADJUDICO o seu objeto a: ADAILTON TRINDADE - R\$ 70.600,00.

Equador - RN, 09 de Abril de 2019

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**7DEA9F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 023/2019- GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: I – EXONERAR** o servidor **MARCELO DE ARAÚJO CUNHA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Governo da Secretaria Municipal de Governo. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C6BACA4B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 024/2019- GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: I – EXONERAR** a servidora **JOSILENE TIBURCIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Política da Secretaria Municipal de Governo. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**1A98158B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 025/2019- GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: I – NOMEAR** o Sr. **MARCELO DE ARAÚJO CUNHA**, inscrito no CPF sob nº. 012.414.254-00, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Política da Secretaria Municipal de Governo. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9A404291

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 026/2019- GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: I – NOMEAR** a Sra. **JOSILENE TIBURCIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 096.216.244-28, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Governo da Secretaria Municipal de Governo. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**952F0A6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 027/2019- GP**

*DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **ADRIANO SERGIO VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob nº. 023.594.224-30, ocupante do cargo de Motorista, com ônus (folha de pagamento) para a referida secretaria. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:3B25B018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO Nº. 15032018/001 - SEMUS**

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário ManoelTheodoroFreire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr.LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU, resolveRESCINDIRpor meio do presente instrumento oCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 15032018/001 - SEMUS, firmado com o Sr.JAEDSON GOMES PEREIRA, inscrito no CPF sob nº. 124.428.644-36, conforme previsto na Cláusula 14ª. ou 15ª. doCONTRATO Nº. 15032018/001 - SEMUS, ficando o mesmo extinto, a partir da data de 01 de março de 2019.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO VENCESLAU**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:4A7AD836

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 028/2019-GP**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **EXONERAR** o servidor **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº. 070.819.734-50, ocupante do cargo comissionado de Coordenador do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:E62B3DC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 029/2019- GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município; **RESOLVE:** I – **NOMEAR** o Sr. **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº. 070.819.734-50, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Tributos da Secretaria Municipal de Tributação. II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de abril de 2019.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:6B8FF2B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 126/2019 – GP EM, 09 DE ABRIL DE 2019**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 10 de Abril de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; CAERN (Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte) e COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte), onde tratará de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE

PUBLIQUE–SE

E CUMpra–SE

**Felipe Guerra/RN, em 09 de Abril de 2019**

**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:8C0D1742

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 127/2019 - GP EM, 09 DE ABRIL DE 2019.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Chefe de Gabinete que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

## RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JACOME**, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 10 de Abril de 2019, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; CAERN (Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte) e COSERN (Companhia Energética do Rio Grande do Norte), onde tratará de assuntos de interesse do Município.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 09 de Abril de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**32BF2774

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2019

Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: BRUNA EVELINE RODRIGUES DA SILVA – CPF: 082.048.404-03; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professora de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação– PROGRAMA: 12 361 0007 2.015– Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00– Despesas Correntes, 3.3.00.00.00–Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00–Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00–Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 07/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**F1D11483

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2019

PROCESSO Nº 04030009/19  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: CLEYTON FERNANDES DE SOUZA – CPF: 079.265.764-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação– PROGRAMA: 12 361 0007 2.015– Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00– Despesas Correntes, 3.3.00.00.00–Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00–Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00–Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 07/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**DB073CCF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2019

PROCESSO Nº 04030010/19  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: GLEICIGENE BEZERRA DE BRITO – CPF: 023.833.084-20; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação– PROGRAMA: 12 361 0007 2.015– Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00– Despesas Correntes, 3.3.00.00.00–Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00–Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00–Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 07/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**F175343D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2019

PROCESSO Nº 04030011/19  
Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: ALIPSSON SOUZA DE OLIVEIRA – CPF: 095.848.994-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação– PROGRAMA: 12 361 0007 2.015– Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 07/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:777B0C2F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 106/2019**

PROCESSO Nº 04030012/19

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: HUDEMBERG ROCHA DE OLIVEIRA – CPF: 068.931.574-01; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação– PROGRAMA: 12 361 0007 2.015– Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 07/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:B14C415D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2019**

PROCESSO Nº 04030013/19

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: KARLA CHRISTIANE DE GOIS LIRA – CPF: 052.779.954-80; Objeto: Contratação de pessoa na função de Apoiador Pedagógico de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do

objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação– PROGRAMA: 12 361 0007 2.015– Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 07/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:BF48817C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2019**

PROCESSO Nº 04030014/19

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: ADRIANO LUCENA DE GOIS – CPF: 106.586.934-76; Objeto: Contratação de pessoa na função de Apoiador Pedagógico de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30(trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação– PROGRAMA: 12 361 0007 2.015– Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes, 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes, 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas, 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2019. Data da assinatura 07/03/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 07 de Março de 2019.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:8229BA3C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2019**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 005/2019, que tem como **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município, em que foi declarada vencedora a empresa: **F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 22.913.707/0001-21**, vencedora de todos itens do LOTE 01 e LOTE 02, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

**Fernando Pedroza/RN, 09 de Abril de 2019**

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**41EDE597

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA– TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Fernando Pedroza/RN, torna público a quem interessar, que realizará no dia 26/04/2019, às 09:00h, horário local, Tomada de Preços Nº 001/2019, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de praça pública localizada na pedra do sapo, no município de Fernando Pedroza/RN, com fornecimento de todo material. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN. Contato para informações através do email: cpl.pmpf@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 08 de Abril de 2019

**FRANCISCO PAULO DIONÍSIO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**D117B888

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0034/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A P DANTAS DA SILVA EIRELLI

CNPJ: 14.032.073/0001-70

**OBJETO:** Solicitação de compra de materiais empregados na construção civil para atender as necessidades da secretaria de obras e educação do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 16.937,40 (Dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 09 de Abril de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**973EC496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0103086/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0103086/2019  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 757,89**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E071A43B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0103087/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0103087/2019  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 947,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A219DEF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0103088/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0103088/2019  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 631,57  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8A9A2148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0103089/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0103089/2019  
**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 810,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**648F1CA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0103090/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 0103090/2019  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 957,89  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**073D85C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0103091/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103091/2019  
**Objeto:** Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.  
**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.289,47  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**DCB94927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0103092/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0103092/2019  
**Objeto:** Serviços de retelhamento e retoques das escolas da zona rural do nosso município.  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**D54C20CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0104004/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104004/2019  
**Objeto:** Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral  
**Contratado:** Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FCD780A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
RESPOSTAS AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019 nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 431/2019 e Portaria nº 016/2019 – GP/PMG, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro temporário, torna público a todos os interessados a **RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2019:**

**REQUERENTE:** FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA  
**INSCRIÇÃO:** 090  
**VAGA PRETENDIDA:** PROFESSOR DE MATEMÁTICA.  
**DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A Comissão reavaliou toda documentação do concorrente à vaga de Professor de Matemática e corrigiu a nota referente a análise curricular para 64 (sessenta e quatro) pontos. Desta feita, cabe

informar ao candidato que estava com status de “desclassificado” no resultado preliminar que não observamos o título de licenciado em matemática, requisito fundamental para investidura ao cargo, conforme item 5.1 do Edital nº 001/2019 emitido através de certidão pelo Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy. O referido senhor pontuou o valor máximo em experiência profissional ou seja, 40 (quarenta) pontos, agregou ainda 15 (quinze) pontos de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas e 9 (nove) pontos pós graduação latu sensu emitida através de Certificado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de **FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA** passa a ser 82 (oitenta e dois) pontos.

**REQUERENTE:** IONARA DA SILVA SANTANA  
**INSCRIÇÃO:** 151

**VAGA PRETENDIDA:** ASSISTENTE SOCIAL.

**DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 29/03/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Assistente Social, verificou todos os documentos apresentados no ato da inscrição e conforme o item 7.1 – funções de nível superior do Edital 001/2019, os títulos de experiência profissional, cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 30hs, cursos de pós graduação latu sensu, mestrado e doutorado, para serem pontuados devem ser na área de conhecimento para a qual concorre. De acordo com os documentos comprobatório apresentados pela candidata no ato da inscrição, observou-se que são da área da saúde. Desta feita, contabilizou-se a pontuação 10 (dez), equivalentes a 2 (dois) cursos de aperfeiçoamento de 30hs na área da Assistência Social.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, INDEFEREM o recurso e decidem que a nota final de **IONARA DA SILVA SANTANA** continua 45 (quarenta e cinco) pontos.

**REQUERENTE:** SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO  
**INSCRIÇÃO:** 106

**VAGA PRETENDIDA:** PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Professora da Educação Infantil verificou todos os documentos apresentados no ato da inscrição e observou que houve um erro na contagem dos pontos referente à experiência profissional, onde após análise minuciosa corrigimos para 30 (trinta) pontos, adicionando ainda 20 (vinte) pontos de cursos de aperfeiçoamento e 9 (nove) pontos referente a certificado de pós graduação latu sensu emitida pela Faculdade Maurício de Nassau.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de **SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO** passa a ser 67 (sessenta e sete) pontos, ficando entre as vagas para o cargo pretendido.

**REQUERENTE:** JANIELLE INGRIDS DA SILVA  
**INSCRIÇÃO:** 148

**VAGA PRETENDIDA:** PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS.

**DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Professora de Séries Iniciais verificou todos os documentos apresentados no ato da inscrição e observou que houve um erro na contagem dos pontos referente a experiência profissional, onde após análise minuciosa corrigimos para 15 (quinze) pontos, adicionando ainda 20 (vinte) pontos de cursos de aperfeiçoamento e 9 (nove) pontos referente a certificado de pós graduação latu sensu emitida pela Faculdade de Arujá.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de **JANIELLE INGRIDS DA SILVA** passa a ser 62 (sessenta e dois) pontos.

**REQUERENTE:** MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA  
**INSCRIÇÃO:** 122

**VAGA PRETENDIDA: ASSISTENTE SOCIAL  
DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 29/03/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Assistente Social, analisando a documentação entregue no ato da inscrição, verificou-se a ausência da Cópia da Carteira de Identidade Profissional, item indispensável para investidura ao cargo, conforme item 5.2 do Edital 001/2019.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, INDEFEREM o recurso e decidem que a candidata MARIA DAS DORES SIMÕES DE OLIVEIRA está inapta a concorrer a vaga.

**REQUERENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA****INSCRIÇÃO: 067****VAGA PRETENDIDA: AUXILIAR DESALA/CUIDADOR.****DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Auxiliar de Sala/Cuidador, verificou todos os documentos apresentados no ato da inscrição e observou que houve um erro na contagem dos pontos referente a experiência profissional, onde após análise minuciosa corrigimos para 25 (vinte e cinco) pontos, porém, no caso dos cursos de aperfeiçoamento e graduação não somamos nada em virtude da área de atuação corresponder a educação e todos os títulos anexados fazem referência a área da Assistência Social e Conselho Tutelar, completamente incompatível conforme item 7.1 do Edital 001/2019.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA passa a ser 60 (sessenta) pontos.

**REQUERENTE: VANÚSIA SILVA DE SOUZA****INSCRIÇÃO: 061****VAGA PRETENDIDA: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL****DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Professora de Educação Infantil, analisando a documentação entregue no ato da inscrição e após análise minuciosa, verificamos todos os títulos entregues e observamos que a candidata além do diploma de graduação, só anexou cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 30hs, onde pontuou o máximo que são 20 (vinte) pontos.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, INDEFEREM o recurso e decidem que a nota da candidata VANÚSIA SILVA DE SOUZA continua a mesma.

**REQUERENTE: CECÍLIA MARTINS FRANÇA****INSCRIÇÃO: 063****VAGA PRETENDIDA: NUTRICIONISTA****DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Nutricionista, analisando a documentação entregue no ato da inscrição, verificou-se a ausência da Cópia da Carteira de Identidade Profissional, foi juntado somente o protocolo de solicitação perante o Conselho Regional de Nutricionistas, sendo este item indispensável para investidura ao cargo, conforme item 5.2 do Edital 001/2019.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, INDEFEREM o recurso e decidem que a candidata CECÍLIA MARTINS FRANÇA está inapta a concorrer a vaga.

**REQUERENTE: MARIA BERNADETE LEITE FERREIRA****INSCRIÇÃO: 66****VAGA PRETENDIDA: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.****DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Professora da Educação Infantil, verificou todos os documentos apresentados no ato da inscrição e observamos que houve um erro na contagem dos pontos referente a experiência profissional, onde após análise minuciosa corrigimos para 25 (vinte e cinco)

pontos, adicionando ainda 20 (vinte) pontos de cursos de aperfeiçoamento e 9 (nove) pontos referente a certificado de pós graduação latu sensu emitida pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de MARIA BERNADETE LEITE FERREIRA passa a ser 54,5 (cinquenta e quatro e meio) pontos.

**REQUERENTE: LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA****INSCRIÇÃO: 83****VAGA PRETENDIDA: PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS.****DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Professora da Educação Infantil, verificou todos os documentos apresentados no ato da inscrição e observamos que houve um erro na contagem dos pontos referente a experiência profissional, onde após análise minuciosa corrigimos para 40 (quarenta) pontos em virtude da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Macau, onde consta 18 anos de vínculo como professora polivalente.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de LUCIA DE FÁTIMA SILVA DA COSTA passa a ser 80 (oitenta) pontos.

**REQUERENTE: JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA****INSCRIÇÃO: 099****VAGA PRETENDIDA: PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS.****DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Professora de Séries Iniciais, analisando a documentação entregue no ato da inscrição e após análise minuciosa, verificamos todos os títulos entregues e observamos que a candidata além do diploma de graduação, só anexou cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 30hs, onde pontuou o máximo que são 20 (vinte) pontos, já no item de experiência profissional não pontuou nada, uma vez que os vínculos apresentados junto ao Instituto Nacional Clara Vitória não perfazem o tempo informado no edital

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, INDEFEREM o recurso e decidem que a nota da candidata JARCELEMI EVANGELISTA DA COSTA continua a mesma.

**REQUERENTE: KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO****INSCRIÇÃO: 157****VAGA PRETENDIDA: PROFESSORA DE PORTUGUÊS****DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A Comissão reavaliou toda documentação do concorrente à vaga de Professor de Português e corrigiu a nota referente a análise curricular para 39 (trinta e nove). Desta feita, cabe informar ao candidato que estava com status de “indeferido” no resultado preliminar, que não observamos o título de licenciada em português, requisito fundamental para investidura ao cargo, conforme item 5.1 do Edital nº 001/2019 emitido através de certidão pelo Instituto Superior de Educação de Pesqueira. A referida senhora pontuou 15 (quinze) pontos em experiência profissional, agregou ainda 20 (vinte) pontos de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas e 9 (nove) pontos pós graduação latu sensu.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO passa a ser 72 (setenta e dois) pontos.

**REQUERENTE: NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA****INSCRIÇÃO: 046****VAGA PRETENDIDA: PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS.****DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Professora de Séries Iniciais, analisando a documentação entregue no ato da inscrição, verificou-se a declaração de conclusão de curso emitida pela Universidade de Formação Profissional –

UNINFOP, porém além de não possuir o nome do responsável no campo da assinatura, em busca no site do e-mec, foi verificada a inexistência da referida instituição junto ao Ministério de Educação. Ademais, cabe acrescentar que a candidata anexou ao recurso uma nova declaração desta vez emitida pela “FAFIBE – Faculdade de Filosofia, ciências e letras de Boa Esperança”, mas, as datas de início e conclusão do curso não se encaixam com a apresentada no ato da inscrição. Ademais, de acordo com o item 5.7 do Edital nº 001/2019, é proibido a juntada de documentos novos, uma vez que é responsabilidade do candidato apresenta-los no ato da inscrição. Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, INDEFEREM o recurso e decidem que a candidata **NATHANA RAQUEL DO NASCIMENTO SILVA** está inapta a concorrer a vaga, uma vez que o diploma de conclusão de curso reconhecido pelo MEC é um item indispensável para investidura ao cargo, conforme item 5.2 do Edital 001/2019.

**REQUERENTE: NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA**

**INSCRIÇÃO: 141**

**VAGA PRETENDIDA: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Professora de Séries Iniciais, analisando a documentação entregue no ato da inscrição, verificou-se a declaração de conclusão de curso emitida pela Universidade de Formação Profissional – UNINFOP, porém em busca no site do e-mec, foi verificada a inexistência da referida instituição junto ao Ministério de Educação. Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, INDEFEREM o recurso e decidem que a candidata **NADJA PABLINA SILVESTRE ALVES DE LIMA** está inapta a concorrer a vaga, uma vez que o diploma de conclusão de curso reconhecido pelo MEC é um item indispensável para investidura ao cargo, conforme item 5.2 do Edital 001/2019.

**REQUERENTE: PATRÍCIO JOSÉ CHAVES FERNANDES**

**VAGA PRETENDIDA: MÉDICO**

**DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 01/04/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pelo candidato à vaga de Médico, onde alegou em linhas gerais que o seu concorrente, o Sr. Weberth Lima obteve aprovação em decorrência de outra experiência profissional, uma vez que se formou recentemente no curso de medicina e da consequente inscrição no Conselho Regional da classe.

Ademais cabe informar que em virtude de parecer jurídico sobre o tema em tela do Sr. Marcos Polo Câmara Batista da Trindade (OAB/RN 3614) - Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Galinhos datado de 02 de Abril de 2019, “que opinou para que não seja acatado como comprovação de títulos e experiência profissional a documentação juntada antes do ingresso de Dr. Weberth Lima de Farias nos quadros do Conselho Regional de Medicina, quando de fato passou a exercer a profissão de médico.”

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de **WEBERTH LIMA DE FARIAS** passa a ser 64,5 (sessenta e quatro e meio) pontos, somando na Nora 1: 20 (vinte) pontos de cursos de aperfeiçoamento e 9,0 (nove) de pós graduação *latu sensu*, emitida através de certificado pela Faculdade de Ciências de Campina Grande – FCM.

**REQUERENTE: NEI MOACIR ROSSATTO**

**INSCRIÇÃO: 069**

**VAGA PRETENDIDA: MÉDICO**

**DECISÃO AO RECURSO IMPETRADO EM 29/03/2019.**

A comissão em resposta ao requerimento impetrado pela concorrente à vaga de Médico, verificou todos os documentos apresentados no ato da inscrição e observou que houve um erro na contagem dos pontos referente aos títulos, em especial, a pós graduação *latu sensu* emitida pela Faculdade de Ciências Médicas onde e após análise minuciosa corrigimos para 9 (nove) pontos, adicionando ainda 40 (quarenta)

pontos de experiência profissional (pontuação máxima) conforme evidenciado no Edital nº 001/2019.

Diante do exposto, a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, conforme portaria nº 016/2019 – GP/PMG, DEFEREM o recurso e decidem que a nota final de **NEI MOACIR ROSSATTO** passa a ser 74,5 (setenta e quatro e meio) pontos.

Galinhos/RN, 04 de Abril de 2019.

**MONA LISA DE FREITAS CARVALHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO**

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ELIANE PEREIRA DE LIMA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

**Código Identificador:AE250684**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN EXTRATOS DOS  
CONTRATOS- PREGÃO PRESENCIAL 05/2019**

**Contrato Nº 29/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: SPORT MAGAZINE LTDA

Processo nº 49/2019 - **Pregão Presencial nº 5/2019** - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN.

VALOR: R\$ 9.689,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**SPORT MAGAZINE LTDA**

Contrata

Goianinha/RN, 08 de abril de 2019.

**CONTRATO Nº 28/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS -ME

Processo nº 49/2019 - **Pregão Presencial nº 5/2019** - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA RN.

VALOR: R\$ 3.438,40 (três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS- ME**

Contrata

Goianinha/RN, 08 de abril de 2019

**CONTRATO Nº 27/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA- ME

Processo nº 49/2019 - **Pregão Presencial nº 5/2019** - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN.

VALOR: R\$ 10.573,35 (dez mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME**

Contrata

Goianinha/RN, 08 de abril de 2019.

**CONTRATO Nº 26/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratada: JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME

Processo nº 49/2019 - Pregão Presencial nº 5/2019 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN.

VALOR: R\$ 6.923,40 (seis mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

Contratante

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO-ME**

Contrata

Goianinha/RN, 08 de abril de 2019

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**EDB2C16E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 542/2019**

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Referente a Contratação de serviço técnico especializado para realização de segunda revisão obrigatória (20.000 Km) para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante, do veículo tipo Gol de placa QGO4226, lotado na Secretaria Municipal de Administração.**

**Contratado.....: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

**Fundamento Legal...: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 25/03/2019.

**RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES**

Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

**Código Identificador:**D6765BA5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA – JANAINE DE ARAÚJO PIRES**

Declaro nos termos do art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90 para os devidos fins de direito, a vacância do cargo de Cirurgiã dentista, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, ocupado pela Senhora Janaine de Araújo Pires, matrícula nº 131181-6, inscrita no CPF sob nº 878.421.814-20 e RG nº 1258136 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir da data de posse no outro cargo inacumulável.

**Para constar firme a presente declaração.**

Goianinha/RN, 26 de março de 2019.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**98B1A159**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 914/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

*Suspende os descontos em folha de pagamento das mensalidades e contribuições sindicais nos termos da Medida Provisória 873/2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a vigência da Medida Provisória 873/2019 e as disposições do Decreto Federal 9.735/2019, que impedem o desconto de contribuição sindical na folha de pagamento de servidores públicos e de empregados regidos pela CLT;

**CONSIDERANDO** que a MP 873/2019, proíbe o desconto e repasse de contribuições sindicais, devendo as Unidades Sindicais emitirem os boletos para recolhimento;

**CONSIDERANDO** que o requerimento de pagamento da contribuição e mensalidade sindical está condicionado à autorização pessoal, individual, expressa, prévia e voluntária do servidor em favor do sindicato representativo da categoria ou profissão;

**CONSIDERANDO** que os servidores filiados as entidades sindicais possuem os referidos descontos atualmente deduzidos em folha de pagamento;

**3. CONSIDERANDO** a necessidade de adequação administrativa à MP 873/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender os descontos das mensalidades e contribuições sindicais nas folhas de pagamento dos servidores municipais de Goianinha e demais trabalhadores vinculados a administração.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tome as devidas providências para a imediata execução do disposto neste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**428A0BB8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
1/2019**

OPresidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas

atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 22001/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 1/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO DE DIVERSAS RUAS DO CONJUNTO JOSÉ FREIRE DO VALE, declarou **HABILITADAS** as empresas: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pois atenderam todas as exigências contidas no edital e **INABILITADA** a empresa ECL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA ME, por não atender o edital o item 4.2.4 letra "c"- Apresentou a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, vencida. Como a empresa apresentou a Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME). A CPL fundamentada nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, assegurou o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º art. 43 lei Complementar 147/2014. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 09 de abril de 2019.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**14AF77B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº  
2/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 22201/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 2/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a realização dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA DAS DORES no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, declarou **HABILITADA** a empresa PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pois atendeu todas as exigências contidas no edital. Ficando assim marcada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços para as 09:00 horas do dia 12 de abril de 2019 (sexta-feira). Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 09 de abril de 2019.

**FRANCISCO DARIO DE MORAIS JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**6662CAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 31102/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 7/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOV DIX SEPT ROSADO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019., com abertura marcada para o dia 24 de abril de 2019 (quarta-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitados sem custos através do e-

mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaalicitagov@gmail.com) ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 10 de abril de 2019.

**JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**27C1FEB6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019**

**PROCESSO Nº:** 21103/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar.

**CONTRATADO:** ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA - CNPJ nº 430.024.204-68

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.964,31 (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).

**VIGENCIA:** 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 22/03/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix- Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

**ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA**

Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**ABA75A61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019**

**PROCESSO Nº:** 21103/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar.

**CONTRATADO:** ANTONIO WILSON BEZERRA - CNPJ n ° 030.344.794-09

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.998,61 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

**VIGENCIA:** 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22/03/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

**ANTONIO WILSON BEZERRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**4137E7E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2019**

**PROCESSO Nº:** 21103/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar.

**CONTRATADO:** EVANDRO DINIZ DA SILVA - CNPJ n ° 887.716.524-34

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.999,79 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

**VIGENCIA:** 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22/03/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

**EVANDRO DINIZ DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**1A929D18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019**

**PROCESSO Nº:** 21103/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX -SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar.

**CONTRATADO:** FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA - CNPJ n ° 112.468.504-94

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.999,80 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGENCIA: 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22/03/2019

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado  
**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

**FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**A6C3FA8F

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2019

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Rua Josué Dias, 243 - Centro

#### EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

##### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Gov. Dix-Sept Rosado torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº na Lei Municipal nº 092/91, com alterações pelas Leis nºs 219/99 e 385/2006, e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

##### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

##### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de 02 (dois) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 12 (doze) meses no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

##### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Manoel Joaquim, nº. 469 – Centro, na cidade de Governador Dix-Sept Rosado pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h00min às 14h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo a ser fornecido pelo CMDCA;
- Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo a ser fornecido pelo CMDCA;
- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo a ser fornecido pelo CMDCA;
- Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se

responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo a ser fornecido pelo CMDCA.

##### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
- 5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019
- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.25. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.24. Posse: 10/01/2020.

##### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

##### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

##### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 11/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 11/07/2019 à 15/07/2019.

8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

##### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou cidadãos de ílibada conduta que aceitem o cargo, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e

protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 10 de janeiro de 2020.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 092/91, com alterações pelas Leis nºs 219/99 e 385/2006,.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gov. Dix-sept Rosado – RN, 08 de abril de 2019.

**AISA COSTA DE FRANÇA MARTINS**

Presidente

**ERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA**

Membro

**ANTÔNIO MARCELO NEVES DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO**

Membro

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:9F342EB8**

## GABINETE DO PREFEITO

### RESOLUÇÃO Nº 001/2019.

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 01 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 092/91, com alterações pelas Leis nºs 219/99 e 385/2006, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por

isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- AISA COSTA DE FRANÇA MARTINS; (Presidente)
- 2- ERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA;
- 3- ANTÔNIO MARCELO NEVES DA SILVA;
- 4- FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **08/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre os cidadãos dix-septenses de ilibada conduta que aceitem o cargo;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do

respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN há mais de 02 (dois) anos;

IV- apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – submeter-se uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, a ser formulada pelo CONSEC;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujo modelo será fornecido pela Comissão Eleitoral;

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 12 (doze) meses na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, cujo modelo será fornecido pela Comissão Eleitoral;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, cujo modelo será fornecido pela Comissão Eleitoral;

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gov. Dix-Sept Rosado/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona (ou mandar confeccionar), cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou cidadãos de ílibada conduta que aceitem o cargo, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Gov. Dix-Sept Rosado/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gov. Dix-Sept Rosado – RN, 08 de abril de 2019.

Comissão Especial Eleitoral

**AISA COSTA DE FRANÇA MARTINS**

Presidente

**ANTÔNIO MARCELO NEVES DA SILVA**

Membro

**ERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA**

Membro

**FRANCISCA DAS CHAGAS DAMASCENO**

Membro

**Publicado por:**

Antonia Larissa Macedo do Vale

**Código Identificador:**AF6292BA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019**

**PROCESSO Nº:** 21103/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar.

**CONTRATADO:** JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO - CNPJ n° 061.926.394-69

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.998,85 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGENCIA:** 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22/03/2019

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

**JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO**

Contratada

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**C0134046

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2019**

**PROCESSO Nº:** 21103/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar.

**CONTRATADO:** MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO - CNPJ n° 022.511.144-67

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 19.998,85 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**VIGENCIA:** 22 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1027 - Alimentação Escolar / Educação Infantil. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX

SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO Unidade Orçamentária:02.006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME Ação: 1028 - Alimentação Escolar / Ensino Fundamental. Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1005 - Educação de Qualidade Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 26, 17/06/13-FNDE e suas alterações posteriores.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 22/03/2019

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

**MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**01DA4692

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA 01/2019**

**PROCESSO Nº 21103/2019**  
**Chamada Pública Nº 1/2019**  
**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **Prefeito Constitucional de Governador Dix-sept Rosado/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 21103/2019, modalidade Chamada Pública nº 1/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pela Comissão Especial da Chama Publica 001/2019, autorizando Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para o programa de Alimentação Escolar. Ficam os agricultores vencedores abaixo, convocados a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

ANTÔNIO EDUARDO BEZERRA, ANTONIO WILSON BEZERRA, EVANDRO DINIZ DA SILVA, FRANCISCA WILIANE DA SILVA BEZERRA, JOSEFA EDILEUZA NASCIMENTO, MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO.

Governador Dix sept Rosado-RN, 21 de março de 2019.

**ANTÔNIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Eliane Silvestre Silva  
**Código Identificador:**D812985A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2019,**

**DE 08 DE ABRIL DE 2019**

Reintegra o Servidor Jose Leonardo de Albuquerque Costa, no Cargo de Auxiliar de Secretaria e Estabelece sua Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Comando Judicial exarado nos autos da Ação nº 0100857-86.2014.8.20.0113, e o disposto no artigo 59 da Lei Municipal nº 478/2010,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Reintegrar, o servidor: JOSÉ LEONARDO DE ALBUQUERQUE, no cargo de auxiliar de secretaria.**

**Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, onde deverá se apresentar no prazo 24 (vinte quatro) horas para cumprir a rotina de trabalho específica para o cargo, conforme estabelecido em anexos do Edital de Concurso Público nº 001/2009.**

**Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se e Cumpra-se.**

**Grossos/RN, 08 de abril de 2019.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
**Código Identificador:**A1BD6089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**006/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, Processo Nº 1562/2019** originado pelo Memorando nº **039/2019 – Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (28.733.598/0001-47)**, quanto ao **ITEM ÚNICO**, no valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

**GUAMARÉ / RN, 09 de Abril de 2019**

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B0255D27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**017/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019, Processo Nº 2452/2019** originado pelo Memorando nº 461/2019 – **Secretaria Municipal de Assistência Social** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE PEIXES (TIPO CASTANHA OU TAINHA), PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA VISANDO ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **A AZEVEDO DA SILVA EIRELI (27.008.156/0001-75)**, quanto aos ITEM [1], no valor total de **R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 09 de Abril de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B9575219

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 002/2019**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, Processo Nº 1561/2019** originado pelo Memorando nº 038/2019 – **Secretaria Municipal de Turismo** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL DE ENERGIA, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ / RN.**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA à empresa **BR GERADORES E SERVIÇOS EIRELI (11.478.304/0001-85)**, quanto aos ITEM [1], no valor total de **R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais)**, totalizando o valor global, para fins de contratação, de **R\$ 27.540,00 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais)**, respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 09 de Abril de 2019

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**CB5AED01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 877/2019**

*DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER** o senhor **ADELSON PEREIRA DE GÓIS**, servidor ocupante do cargo de Professor, matrícula 1211, por 30 (trinta) dias, em razão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 012/2016, convertendo a suspensão em pecúnia, nos termos do § 3º, Art. 127, Lei Municipal n.º 501/2011.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**231D88C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 878/2019**

*DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE SERVIDOR E DÁ  
OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER** a senhora **DAMARIS FELIPE DE SOUZA SILVA**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 2296, por 30 (trinta) dias, em razão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 010/2018, convertendo a suspensão em pecúnia, nos termos do § 3º, Art. 127, Lei Municipal n.º 501/2011.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**6F7313B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 009/2019**

*DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO  
PÚBLICO E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO  
REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO,  
CONTROLE E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO  
DA JORNADA DE TRABALHO DOS AGENTES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, SUAS  
SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A  
COMPÕEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o

expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo Municipal cabe decidir sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO**, enfim, a necessidade de modernizar e otimizar a jornada e o controle de frequência dos servidores que desempenham suas funções no Município de Guararé; DECRETA:

## DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º. A jornada de trabalho padrão dos servidores do Município de Guararé é de 38 (trinta e oito) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos diárias de segunda a quinta-feira, e 4 (quatro) horas nas sextas-feiras.

§1º. Consideram-se servidores municipais para fins deste Decreto:

- I – os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;
- II – os servidores públicos;
- III – os servidores cedidos;
- IV – o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República.

§2º. As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, aos Secretários Municipais Adjuntos, ao Procurador-Geral, ao Procurador-Geral Adjunto, ao Controlador-Geral, ao Contador Geral, ao Consultor Geral e ao Consultor Geral Adjunto.

§3º. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou investidos em função gratificada estão sujeitos ao regime de integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocados para o trabalho fora do horário do cumprimento da jornada de trabalho, sempre que houver interesse da administração ou necessidade do serviço, sem que se caracterize trabalho extraordinário.

## DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

### Seção I - Dos casos gerais

Art. 2º O horário de expediente do servidor será fixado pela chefia do órgão ou unidade administrativa no qual esteja lotado, por meio de registro da jornada de trabalho, respeitando o intervalo entre 7 (sete) horas e 18 (dezoito) horas, e buscando garantir o funcionamento do órgão/unidade administrativa de segunda a quinta-feira das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, e de 8 (oito) às 12 (doze) horas na sexta-feira.

Art. 3º O servidor realizará intervalo para o almoço de, no mínimo, 30min (trinta) minutos e, no máximo, 120min (cento e vinte minutos), durante a jornada de trabalho, devidamente registrado no sistema eletrônico de controle de frequência.

Parágrafo único. Excepcionalmente às sextas-feiras, o expediente será corrido, nos termos do art. 1º, ressalvada a hipótese de autorização expressa da chefia imediata.

### Seção II - Das jornadas de trabalho em casos específicas

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica, aos serviços essenciais, assim considerados aqueles de educação, saúde, segurança pública, limpeza urbana, entre outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu horário normal.

Art. 5º. As Escolas Municipais terão seus horários de funcionamento definidos por portarias expedidas pelos respectivos Diretores.

Art. 6º. A Procuradoria Geral do Município, Consultoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Contadoria Geral do Município como órgãos permanentes da administração direta, vinculado diretamente ao Mandatário Chefe do Poder Executivo Municipal, em razão de suas peculiaridades terão jornada trabalho em regime diferenciado.

## DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º- O controle de frequência dos agentes públicos municipais, em exercício nos órgãos municipais que integram o Município de Guararé/RN dar-se-á por meio de identificação biométrica em equipamento de Registro Eletrônico de Ponto (REP).

§ 1º - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos agentes públicos, confrontando-as com banco de dados constituído para este fim.

§ 2º - Excepcionalmente, o registro manual de frequência poderá ser utilizado quando o equipamento de REP estiver temporariamente indisponível, mediante autorização por escrito do responsável pelo controle de frequência do órgão.

Art. 8º - Para fins de registro de frequência diária e efetivo cumprimento da jornada de trabalho estabelecida em Lei, os agentes públicos deverão utilizar os equipamentos de REP, que promoverão a leitura biométrica das digitais.

§ 1º - As imagens digitais ficarão armazenadas em banco de dados próprio na Secretaria Municipal de Administração, sob a responsabilidade do setor de Recursos Humanos, sendo utilizadas, exclusivamente, para se aferir a frequência dos agentes públicos municipais, vedado o seu uso para outros fins.

§2º - Serão armazenadas as imagens digitais de pelo menos dois dedos distintos, sendo uma da mão direita e outra da esquerda, quando possível.

§3º - Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura da impressão digital, a utilização do REP dar-se-á por meio de crachá eletrônico e/ou número de PIS/PASEP ou CPF.

Art. 9º - Os equipamentos de REP serão instalados em todas as unidades administrativas ou estruturas equivalentes da Prefeitura Municipal de Guararé/RN.

Art. 10º - Os agentes públicos municipais de Guararé/RN deverão registrar diariamente os seguintes movimentos de entrada e saída:

- I- início da jornada de trabalho;
- II - início do intervalo de alimentação ou repouso/saída;
- III - fim do intervalo de alimentação ou repouso/entrada;
- IV - fim da jornada de trabalho

## DO GERENCIAMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 - Caberá ao Secretário ou diretor equivalente verificar, diariamente, o correto funcionamento dos equipamentos de REP.

Parágrafo Único - As falhas constatadas deverão ser comunicadas imediatamente à área de suporte, sinalizando o equipamento com uma placa "EM MANUTENÇÃO" e disponibilizando, imediatamente, registro manual de frequência.

Art. 12 – O sistema de registro de frequência por meio biométrico da jornada de trabalho estará integrado com o sistema de folha de pagamento que, em tempo real, contabilizará as horas trabalhadas.

§ 1º - Havendo atividade externa que impossibilite o agente público de promover os registros de entrada e saída, a Secretaria competente deverá informar ao setor pertinente essas ocorrências, evitando-se o registro indevido de débitos de horas.

§ 2º - Quando houver necessidade de saídas para realização de serviços externos deverá ser utilizado o Boletim de Serviço Externo, que informará a atividade realizada, data e horário.

§ 3º - Caberá à Secretaria competente monitorar os casos de incompatibilidade, entre as informações de jornada previamente cadastradas e os registros de movimento de entradas e saídas, solicitando junto às chefias imediatas a justificativa devida.

§ 4º - Para fins de registros em folha de pagamento, prevalecerão as informações extraídas do sistema de ponto, integrado à folha de pagamento.

§ 5º - Os cargos e funções que por suas características seus titulares não estiverem sujeitos à utilização do ponto eletrônico, devem ratificar tal situação junto a Secretaria Municipal de Administração e ou a Secretaria do Gabinete Civil.

§ 6º - O relatório mensal contendo as informações quanto a jornada de trabalho, deverão ser encaminhados ao Recursos Humanos – RH para lançamento e controle em folha de pagamento.

Art. 13 - As eventuais faltas, atrasos e saídas antecipadas constituirão débitos que deverão ser compensados e justificados, na forma da Lei, no mês de sua ocorrência ou, impreterivelmente, no mês subsequente, durante o horário de funcionamento das Unidades ou estruturas equivalentes.

§ 1º - A compensação a que se refere o caput deste artigo não poderá ser superior a 02 (duas horas) diárias, além da jornada normal do servidor.

§ 2º - Os atrasos, ausências e saídas antecipadas acarretarão perda proporcional da parcela de remuneração diária, quando não compensadas nos termos do caput deste artigo.

§ 3º - Entradas e saídas antecipadas ou tardias serão reconhecidas mediante autorização e justificativa da Secretaria ou chefia imediata, com as devidas compensações.

Art. 14 - Todos os eventos que implicarem em afastamentos dos agentes públicos municipais de seu local de trabalho, inclusive as licenças, férias e as concessões previstas na legislação vigente serão considerados para fins de registro e apuração mensal da frequência.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – O cadastramento de identificação biométrica é de caráter obrigatório e o não comparecimento pessoal do servidor implicará na exclusão provisória da folha de pagamento e suspensão do pagamento dos seus vencimentos mensais.

Parágrafo único – O servidor excluído da folha de pagamento pelo não comparecimento pessoal para cadastramento de sua identificação biométrica, terá sua remuneração mensal suspensa até a sua respectiva regularização cadastral.

Art. 16 – O servidor que, eventualmente, vier a ser excluído da folha de pagamento, pelo não cadastramento tempestivo de sua identificação biométrica, terá o prazo de até 15 (quarenta e cinco) dias, para regularizar o respectivo cadastro.

Art. 17 – Os servidores que não se enquadrarem nos termos deste Decreto serão considerados ausentes do serviço público municipal para todos os fins, cabendo aos órgãos municipais em que se encontram lotados:

I – encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores omissos, para fim de suspensão do pagamento, até a sua ulterior regularização cadastral;

II – abertura de competente processo administrativo disciplinar visando apurar a situação faltosa e a adoção das demais providências legais, assegurada a ampla defesa.

Art. 18 - Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 19 – Este decreto entra em vigor em 16 de abril de 2019, revogam as disposições em contrário, especialmente os Decretos 036/2015, 013/2016, 011/2017 e 023/2017.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 05 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGÊNES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:98DB9EE0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 876/2019

*DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES  
PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONVOCAR** os servidores constantes no anexo I desta Portaria para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos deste Município, no prazo de 72h, no horário compreendido das 8h às 12h, para fins de atualização de dados funcionais no tocante a frequência por biometria, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 11/2017.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 09 de abril 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGÊNES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – Portaria n.º 876/2019

Ordem	Servidor	Cargo
•	Alana Lays de Ponte Macedo	Assessor Técnico
•	Francimar Fernandes da Fonseca	Coordenador de Divisão
•	Maria Antônia da Silva	Coordenador de Divisão
•	Maria Conceição de França	Coordenador de Divisão
•	Maria da Conceição Gonçalves	Subcoordenador de Divisão
•	Maria da Glória da Silva Oliveira	Subcoordenador de Divisão
•	Maxwel da Silva Veloso	Coordenador de Divisão

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
Código Identificador:F1492AAF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 246/2019 - REPUBLICAÇÃO

De 04 de Abril de 2019

Nomeação do(a) Senhor(a), ESTEFFERSON  
PINHEIRO BASTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o(a) Senhor(a), **ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº **090.292.254-90**, para ocupar o cargo comissionado **COORDENADOR GERAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, deste município.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

**Art. 3º**- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:C9C18A93

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Aos **09** dias do mês de **Abril** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE**, cancelar o registro dos preços contidos na Ata de Registro de Preços nº 005/2019, firmado com a empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº **18.559.664/0001-50**, estabelecida na Rua Dr. Mário Negócio, nº 1497, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000, sendo representada pelo Senhor **HEMERSON GRACIANO DE ALMEIDA**, portador do CPF sob nº 017.513.294-10 e RG nº 002.719.738 SSP/RN, conforme normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento total do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 005/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.**

#### 2. DO CANCELAMENTO

2.1. Por força do presente cancelamento, as partes dão por terminada a Ata de Registro de Preços que trata a Cláusula Primeira, Quarta e Quinta, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste, ora cancelado. Tendo em vista o não fornecimento e/ou atendimento às ordens de compras emitidas, considerando notificação nº 002 de 13 de Março de 2019.

2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

#### 3. DO FORO

3.1. Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

3.2. É, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Abril de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Herick Graciano de Almeida Locações

CNPJ: 18.559.664/0001-50

**HEMERSON GRACIANO DE ALMEIDA**

CPF: 017.513.294-10

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:B105F5E2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 020-2019 - DESTITUI PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN, o Senhor abaixo relacionado;

**Daniel José de Medeiros – CPF nº. 101.974.774-96 - Presidente**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiano Alencar de Medeiros  
Código Identificador:87343311

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PORTARIA 021/2019 - DESTITUI PREGOEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipueira, o servidor abaixo relacionado;

**Daniel José de Medeiros – CPF nº. 101.974.774-96**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**04214399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 022/2019 - NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS**  
**PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO**  
**MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

*Alisson Kemis Araújo – CPF nº. 080.197.784-38 - Presidente*  
*Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 - Membro*  
*Marli de Medeiros Nóbrega – CPF nº. 610.125.564-68 - Membro*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**AAC8F1B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 023/2019 - DESIGNA PREGOIEIRO E EQUIPE DE**  
**APOIO EM LICITAÇÃO**

Designar para atuar como Pregoeiro e Como Membros da Equipe de Apoio em Licitação para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ipueira, os servidores abaixo relacionados;

*-Pregoeiro – Alisson Kemis Araújo – CPF nº. 080.197.784-38*  
*-Equipe de Apoio:*  
*Marli de Medeiros Nóbrega – CPF nº. 610.125.564-68 - Membro*  
*Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684-98 - Membro*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**9FC3BCE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 024/2019 - NOMEIA CHEFE DE GABINETE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Daniel José de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Chefe de Gabinete do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**85E0F1D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 051/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o número 01.045.534/0001-05, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F **001910 R\$ 233,20** (duzentos e trinta e tres reais e vinte centavos).

Itaú/RN, 09 de Abril de 2019.

**JAYRA NERI ANDRADE MARTINS BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**F4D19FEF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE**  
**PAGAMENTO – 052/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
 CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
 CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
 CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;  
 CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;  
 Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o número 30.508.821/0001-02, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0001-83, notas de N/F 001901 **R\$ 2.055,72** (Dois mil, e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Itaú/RN, 09 de Abril de 2019.

**MIRIANETE DE FREITAS BRASIL**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:2795223C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTO – 050/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI N° 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o número 70.031.612/0001-27, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001905 R\$ 4.926,19** (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos).

Itaú/RN, 09 de Abril de 2019.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:67B876C4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 PORTARIA N° 0167/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06  
 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.  
 Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA N°. 0167/ 2019. De 08 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de meia diária (s), a (o) servidor (a) **Sr. ANTONIO MAGEDSON FERNANDES OLIVEIRA FILHO**, portaria n° 463/2017, matrícula n° 1058, para fazer face para custeio de despesas com alimentação, no percurso de Itaú-RN/Alexandria-RN/Itaú-RN, no dia 08 de abril de 2019, com a finalidade de transportar os pacientes para Cirurgia de Catarata.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:F6933359**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
 PORTARIA N° 0168/2019**

CGC (MF) 08.148.553/0001-06 Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 371-2255

PORTARIA N°. 0168 / 2019. De 09 de abril de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Senhor Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) a (o) servidor (a) **Sra. JAÍRA NERY ANDRADE MARTINS BEZERRA**. A presente solicitação se faz necessário para custear as despesas com alimentação e deslocamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação para participar do XXI Encontro Regional do COEGEMAS- Região Nordeste que será realizado nos dias 29 e 30 de abril de 2019 em São Luiz - MA. Pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:D8D47BC8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO – 049/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, inscrita no CNPJ sob o número 08.148.553/0001-06, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, notas de N/F **001906** valores de **R\$ 1.814,18** (Hum mil oitocentos e quatorze reais e dezoito centavos); N/F **001907** **R\$ 1.062,89** (Hum mil e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) e a N/F **001908** **R\$ 2.830,63** (Dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Itaú/RN, 09 de Abril de 2019.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:7D8A5FB6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2018**

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA Angelo Marcos da S. Gurgel – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.798.936/0001-01. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº. 005/2018. VIGÊNCIA: 08/02/2018 à 07/06/2019. FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Município de Jandaíra/RN

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Angelo Marcos da S. Gurgel – ME

**ANGELO MARCOS DA S. GURGEL**

Representante Legal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:761DBF51**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DECRETO Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2019**

**DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

DECRETO Nº 02, de 08 de Abril de 2019

Convoca a V Conferência Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor a V Conferência de Saúde no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 16 de Abril de 2019, tendo como tema central: **“Democracia e saúde: Saúde com Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra /RN, 08 de Abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**DANIEL MATIAS DE SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:2C952721**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 70/2019**

**PORTARIA Nº 70/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o Sr. AMARO FRANCISCO DA SILVA NETO, CPF Nº 813.922.574-68, do cargo comissionado de **Secretário de Esportes, Eventos e Turismo**, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

**Art. 2º-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:7CB8ABE1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº037/2019-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGANCIA** do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercida pela servidora **IVANILDA BEZERRA DE FRANÇA SILVA** – matrícula 328, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso IV, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Em decorrência da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição por tempo de contribuição (42) através do benefício nº 175.656.485-7 a citada servidora pública.

Art. 3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art. 4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 02 de abril de 2019.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**893D9F2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº038/2019-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA** pleiteando a concessão de licença especial,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 94 da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º Conceder **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **ANA MARIA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 06 de abril a 04 de julho de 2019, período aquisitivo 12/05/1987 a 12/05/1997.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí Em 05 de abril de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**00A971EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**REPUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO TP Nº 002/2017**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, E A EMPRESA: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27**, NA FORMA ABAIXO:  
**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ Nº 07.605.255/0001-27, Rua Moises Gurgel, 92, Centro, Janduí - RN**, neste ato representado pelo Sr. **RAIMUNDO GONÇALVES DE LIMA NETO**, inscrito no CPF sob nº. 051.752.424-40, CI. nº. 002.339.039 –SSP – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento no Contrato inicial datado de 02 de junho de 2017; Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para realizar a prestação de serviços de limpeza urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; pintura de meio-fio, para o valor mensal de R\$ 47.809,99 (quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos). **Processo: 00000103005/2017 - CONTRATO Nº 0602.02/2017- TP nº 02/2017.**

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme ultimo aditivo Nº 01/2019 publicado em 06/06/2018.**

**O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.**

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. (repblicado por incorreções)

Janduí, 29 de março de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP**  
CNPJ 07.605.255/0001-27

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**8039B45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 570/2018 - GP - REPUBLICAÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO**

Dispõe sobre a nomeação de emprego público de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 001/1997;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 800/2016;

CONSIDERANDO a sentenças referentes aos Processos de nº 00222-2008-017-21-00-5 (RT) e 604400-41.2008.5.21.0017 (RT);  
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 528/2008-GP, de 1º de dezembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RETIFICAR, a nomeação dos Agentes Comunitários de Saúde, abaixo relacionados, para exercer empregos públicos, de acordo com a Portaria nº 528/2018-GP:

**ADRIANO ARAÚJO BATISTA**  
**ANA CRISTINA DANTAS**  
**ARESTIDES IBIAPINO CAVALCANTE NETO**  
**FRANCISCO RUBEM DE BRITO**  
**FERNANDA RÉGIS DE ARAUJO**

**Art. 2º** - Fica estabelecida a data de 30 de junho de 2006, como a data de admissão dos servidores anteriormente citados, conforme anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 24 de outubro de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**29B198C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090, 09 DE ABRIL DE 2019.**

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento no item 7.3.1 do Edital nº 01/2018 do Concurso Público da Prefeitura de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º** - Nomear a Comissão para aplicação do teste de aptidão física para os classificados no concurso para o cargo de Guarda Municipal:

- Luciano Jorge de França Jenuíno – Mat. 0684 – Professor efetivo de Educação Física – CREF 002767-G/PB  
- Raniere Ronaldo dos Santos – Mat. 0683 – Professor efetivo de Educação Física – CREF nº 00329-G/RN;  
- José Diniz Dantas de Medeiros – Mat. 1085 – Professor efetivo de Educação Física – CREF nº 002325-G/RN;  
- Flávio Medeiros de Azevedo Filho – Mat. 1206842 – Educador Físico contratado pelo Processo Seletivo nº 001/2018 – CREF 004731-G/PB.

**Art. 2º** - Nomear equipe para auxiliar administrativamente a Comissão acima nomeada:

- Fagner Silva de Azevedo – Mat. 1636 – Servidor ocupante de cargo em comissão;  
- Tyciane de Azevedo Nascimento – Mat. 1625 – Servidora ocupante de cargo em comissão;  
- Arthur Antunes Neri de Souza – Mat. 1690 – Servidor ocupante de cargo em comissão.

**Art. 3º** - Os exames devem observar o disposto no Edital do Concurso e o disposto na Lei nº 820/2009.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2019.

**ANA MARIA MEDEIROS VILAR DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**AC1960FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 004, DE 21 DE MARÇO DE 2019**

*Dispõe sobre a convocação a VI conferência municipal de saúde de João Dias/RN.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde de João Dias/RN – VI CMS**, a se realizar no dia 29 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS**".

**Art. 2º**- A VI Conferência Municipal de Saúde de João Dias/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de João Dias/RN.

**Art. 3º**- A VI Conferência Municipal de Saúde de João Dias/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

**Art. 4º**- O detalhamento da VI Conferência Municipal de Saúde de João Dias/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º**- As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde de João Dias/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

**Art. 6º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 21 de março de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERISSIMO**  
Prefeita Municipal

**ELIS REGINA ANDRADE SILVA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**31C0CACA

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 124/2018-GAB**

**PORTARIA nº 124/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **JAYNA KAUANA DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **111.667.884-58** do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de João Dias-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 LEIA-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 14 de Dezembro de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**8DF52DD6

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 021/2019-GAB**

**PORTARIA nº 021/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELIZABETH XAVIER DE SOUSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº **056.669.524-39** para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de João Dias-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 LEIA-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 28 de Fevereiro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**7E8CD66F

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 029/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 029/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**ANDREIA NOBRE DA SILVA OLIVEIRA** inscrito(a) na Matrícula nº**130277-9** e no Cadastro de Pessoa Física nº**017.502.704-80**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, a partir de 15/04 a 29/04 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 LEIA-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 09 de Abril de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**354E3E05

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 030/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 030/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**CAMILA FREITAS OLIVEIRA** inscrito(a) na Matrícula nº**130261-2** e no Cadastro de Pessoa Física nº**071.267.014-97**, servidor(a) público(a) municipal contratado ocupante do cargo de **ODONTÓLOGA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, a partir de 15/04 a 29/04 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 LEIA-SE E  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 09 de Abril de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**7214DD83

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 031/2019-GAB**

**PORTARIA Nº 031/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder o(a) Sr(a).**LEILANE TALITA DE SOUSA MOURA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130193-4e** e no Cadastro de Pessoa Física nº**066.694.954-98**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA DO**

**PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 15/04 a 29/04 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 09 de Abril de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**AA03198C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030005/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº: 04030005/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: LUCENILDO ROBERTO DOS SANTOS - ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2018  
OBJETO: Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN  
VALOR TOTAL: R\$ 29.959,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais).  
DOTAÇÃO: 575 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 24 . 2.6 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 04/03/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**933B1C61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº: 01030002/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: E JOSE FERNANDES - ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2018  
OBJETO: aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN  
VALOR TOTAL: R\$ 121.911,99 (cento e vinte e um mil e novecentos e onze reais e noventa e nove centavos).  
DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
647 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 01/03/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**ADECC3BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21030002/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21030002/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº: 21030002/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: RÁDIO CACARE FM LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 003/2019 PP  
OBJETO: Contratação de serviços radiofônicos para divulgação na rádio de aviso, notas, atos administrativos e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha - RN  
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
DOTAÇÃO: 552 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 21/03/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**12169B74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21030003/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21030003/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº: 21030003/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO  
PROCESSO DE ORIGEM: 007/2019  
OBJETO: contratação da prestação de serviços em transporte de alunos e professores com vistas ao atendimento do Transporte Escolar, ida e volta, período vespertino, referente aos 200 dias letivos de aula do ano de 2019  
VALOR TOTAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
DOTAÇÃO: 790 - 6 . 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.115 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 21/03/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**7448B667

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04030005/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
CONTRATO Nº: 04030005/2019  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: SAMA - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA.  
PROCESSO DE ORIGEM: 038/2018  
OBJETO: Contratação de profissionais em saúde para realização de exames e/ou consultas de média e alta complexidade não ofertadas pelo Município de José da Penha.  
VALOR TOTAL: R\$ 180.054,00 (cento e oitenta mil e cinquenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO: 622 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
649 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.133 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 04/03/2019 à 31/12/2019.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**5D546CAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2019**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 08040001/2019  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: EXPEDITO VIEIRA DE SOUSA DANTAS  
 PROCESSO DE ORIGEM: 054/2018  
 OBJETO: aquisição parcelada de equipamentos e mobília para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais).  
 DOTAÇÃO: 556 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente  
 VIGÊNCIA: 08/04/2019 à 08/07/2019.  
 DATA DA ASSINATURA: 8 de abril de 2019

**Publicado por:**  
 Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**3E1BF378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária nº 73, de 02 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2019, edição nº 1990, que concede 01 (uma) diária para a Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Elma Gabriella Bezerra de Oliveira Costa, lotada na secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**C1AD01A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 78/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, RESOLVE:

**Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de diária nº 74, de 02 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/04/2019, edição nº 1990, que concede 01 (uma) diária para a o Motorista, o Sr. Renato Dias dos Santos, lotado na secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**ABFCAA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 74, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 74, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº 2916, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**2BEF75AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 75, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 75, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ERNADES NOGUEIRA DE LUCENA**, matrícula nº 3032, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:8C17C8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 76, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 76, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **HISSA HAMYLLE MENESES MOTA**, matrícula nº **2995**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:2B42C630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 77, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 77, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JONATHAN CLEMENTE DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº **2990**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:18EB438D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 78, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 78, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ROSEANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **3001**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:E6FF893E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 79, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **GLÉCIO ALVES MARIZ**, matrícula nº **3028**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:D6BF67F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 80, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ADRIANA LINHARES COSTA**, matrícula nº **3036**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:3112868D**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 81, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 81, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ADRIANO MOURA DA SILVA**, matrícula nº **3046**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:C4269535**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 82, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **MAYALISON KAIO LIMA BRITO**, matrícula nº **3021**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos,

conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:9ADC3230**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 83, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 83, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **MANOEL NAUTIFRAN DA CUNHA**, matrícula nº **3042**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:34893666**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 84, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 84, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JOSÉ JEFFERSON DE OLIVEIRA FELINTO**, matrícula nº **3047**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:9EFAF561**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 85, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 85, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ROBERLÂNDIA ARAUJO DA SILVA**, matrícula nº **3010**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:8C2BBE87**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 86, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 86, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **CAMILA CARLA DANTAS SOARES**, matrícula nº **3048**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:C7DA5DAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 87, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 87, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **DAVID FERNANDES BARROS**, matrícula nº **3014**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:9E78AB2B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 88, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 88, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **DANIELE CRISTINE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº **3044**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:10D6CA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 89, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 89, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ANA KAROLYNE XAVIER BEZERRA**, matrícula nº **3041**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:76D27677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 90, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 90, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **FRANCISCO AYRES DA SILVA**, matrícula nº **3038**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:7A2E23D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 91, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 91, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS BRITO CARDOSO**, matrícula nº **2924**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:D30830C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 92, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 92, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **FABIOLA DA COSTA ALVES**, matrícula nº **3018**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:9A047BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 93, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 93, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **KELLY SOLANGE DE MEDEIROS**, matrícula nº **3020**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:94922885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 94, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 94, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **RAIMUNDO GUNDIR NETO LIRA**, matrícula nº **3053**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:576EBC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 95, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 95, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ANGELA COSTA DE ARAÚJO**, matrícula nº **3016**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:B0DB236B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 96, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 96, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **BRUNO RAFAEL GÓIS DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3011**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:71050141

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 97, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 97, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **BRUNO EDSON DA SILVA**, matrícula nº **3012**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:80736F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 98, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 98, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **EUDFRAN DA SILVA**, matrícula nº **3022**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:9636D6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 99, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 99, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **EDSON DOS SANTOS BRITO**, matrícula nº

**3035**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:07690C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 100, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JAZRAEL JOSÉ MORAIS SILVA**, matrícula nº **3030**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:D6D7AC67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 101, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 101, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **LEYDSON LOPES BEZERRA**, matrícula nº **3033**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**39C919BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 102, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 102, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **MADSON SHERMAN CARLOS ARAÚJO**, matrícula nº **3052**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**AEEE75C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2019**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 79/2019**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **AGEDILVA PEREIRA DA SILVA**  
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **TÉCNICA** **DE**  
ENFERMAGEM/PARTEIRA

CPF: **702.797.644-72**

MATRÍCULA: **1526-1**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência da paciente gestante Luciene Rodrigues da Silva para a cidade de Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **05 de abril de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**CFDAF1DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 103, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 103, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **MARIA DA GUIA DA SILVA**, matrícula nº **3051**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F6F91940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 104, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JOALSE ALVES DE BRITO**, matrícula nº **3008**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o

Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:376B6193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 105, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ELANE MENDES DE CARVALHO LOPES**, matrícula n.º 3024, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:6DC4130F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 106, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 106, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **RICARDO SERGIO BARBOSA**, matrícula n.º 3015, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:C5A30247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 107, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 107, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **GABRIEL FIDÉLIS ALVES DE ARAÚJO**, matrícula n.º 3023, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:27E15459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 108, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 108, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **VINICIUS LUCIO GODEIRO**, matrícula n.º 3049, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:2287AEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 109, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 109, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **IVANILDO DE MEDEIROS HIGNO**, matrícula nº **3026**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:0638E5F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 110, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 110, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JAIR MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº **3006**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:A062AE0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 111, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 111, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **JOÃO PAULO SEGUNDO COSTA**, matrícula nº **3005**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
Código Identificador:D5F7888E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 112, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 112, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **AGMAR DAYARA LOPES DE SÁ E SILVA**, matrícula nº **3002**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**28275F6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 113, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 113, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **ANTONIO KLEBER DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº **3041**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**D01BB83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 114, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**PORTARIA Nº 114, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do(a) servidor (a) **DALIANE ARAÚJO DA CRUZ**, matrícula nº **3013**, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, entre a posse até o presente momento.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de**  
**Jucurutu/RN, 09 de Abril de 2019.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F33C20C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 819/2019 TERMO**  
**DE DISPENSA Nº 012/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.  
Assunto: **Contratação direta para aquisição de larvicida.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 012/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MULTIAVE LTDA (CNPJ nº 01.320.430/0001-53)**, no valor global de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para Aquisição de Larvicida** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN – Secretaria Municipal de Saúde, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 03 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**29CBD9EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 819 2019 – DISPENSA Nº**  
**12/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: MULTIAVE LTDA (CNPJ 01.320.430/0001-53);  
OBJETO: Aquisição Larvicida; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020 - Manutenção das Atividades do Programa de Controle de Endemias; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; FONTE: 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**47B7F767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 305/2019**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 013/ 2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.  
Assunto: **Contratação direta para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 013/ 2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP (CNPJ 08.385.809/0001-90)**, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. **3-DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a e, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, Secretaria Municipal de Educação e cultura.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 03 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**E2ED90AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 305/2019 – DISPENSA Nº  
013/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-EPP (CNPJ 08.385.809/0001-90); OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS; PRAZO PARA ENTREGA: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AC; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2221- MANUTENÇÃO BRASIL CARINHOSO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1124; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 03 de Abril de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**9D09FD39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2019**

Jundiá/RN, 02 de abril de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 94, da Lei Complementar 002/2001, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Jundiá:

CONSIDERANDO requerimento da servidora o desligamento de vínculo por livre e espontânea vontade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar, NATALIA VANESSA DE MELO DA SILVA**, matrícula 0436, do cargo de provimento efetivo de Recepcionista do Quadro de Pessoal Público Municipal, a partir de 08 de março de 2019.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Jundiá, 02 de abril de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**6EA04B70

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 008/2019**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

**RESOLVE:**

Conceder 1 ( uma ) ½ ( meia ) diária a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado, Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 100,00 ( cem reais ) para custear despesas durante ao evento da “REUNIÃO DO COLEGIADO INTERGESTORES REGIONAL – CIR e AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O TEMA “SAÚDE PÚBLICA – DEMANDAS REPRIMIDAS: CIRURGIAS ELETIVAS E EMERGENCIAIS”, a ser realizado no dia 11 de abril de 2019 conforme convites em anexo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 09 de abril de 2019.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**530E57FC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 004/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000000053/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - EPP - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedor nos **ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 85, 87, 92, 115, 118 e 124**; totalizando o valor de **R\$ 245.041,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

JOSÉ GUALBERTO ALVES DE ANDRADE – ME - CNPJ: 11.935.699/0001-06, saiu vencedor nos **ITENS 3, 9, 20, 21, 24, 32, 39, 42, 45, 46, 47, 53, 55, 65, 73, 77, 93, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 116, 117, 119, 120, 121, 122 e 123**; totalizando o valor de **R\$ 108.123,36 (Cento e oito mil cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**.

RIO GRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor nos **ITENS 5, 22, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 107, 108, 111, 112, 113 e 114**; totalizando o valor de **R\$ 145.148,40 (Cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado do certame de **RS 498.313,48 (Quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**.

Jundiá/RN, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B938D8FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019  
- PROCESSO Nº 311025/2019**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 047/2019, torna público a quem interessar que realizará no dia 25 de abril de 2019 às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial sob o nº 008/2019, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Eventual e futura contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: [www.lagoadanta.rn.gov.br](http://www.lagoadanta.rn.gov.br). Informações E-mail: [cpilagoadanta@hotmail.com](mailto:cpilagoadanta@hotmail.com).

Lagoa d'Anta/RN, 08 de abril de 2019.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Wagner Freitas da Silva

**Código Identificador:**1B42FD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040901/2019 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 228002/2018**

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 228002/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2018.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Lagoa d'Anta

**OBJETO:** Aquisição de materiais de armarinho, artesanato, aviamento, decoração e tecidos para utilização nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

**CONTRATADO:** JACOB & MENEZES LTDA - ME

R\$ 227.035,49(duzentos e vinte e sete mil e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 12140000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0003 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 1001000 - Recursos Ordinários;

Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Ação:2193 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRIANÇA FELIZ; Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Programa: 0009 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SUAS; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 0011 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 11200000 - Transferência do Salário-Educação; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS; Função: 13 - CULTURA; Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL; Programa: 0012 - FORMAÇÃO CULTURAL E TURISTICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 1001000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta; Unidade Orçamentária: 01.001 - GABINETE DA PREFEITA; Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recurso: 1001000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa d'Anta.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Lagoa d'Anta/RN, 09 de abril de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**9C9516FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 003/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de LAGOA D'ANTA - RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de LAGOA D'ANTA - RN, em sessão extraordinária realizada no dia 25 DE MARÇO DE 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 282/2015, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de LAGOA D’ANTA – RN para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Audricely Cristine Corsino de Moraes (Presidente)
- 2- Luciel Pereira dos Santos (Representante da Saúde)
- 3- Jaiana Lorena Laurentino Vidal (Representante da Educação)
- 4- Cristóvão Luiz Campos (Representante da Administração)
- 5- Maria Núbia de Assis (Representante dos Trabalhadores)
- 6- Dorgival Magalhães da Silva (Representante de Organizações)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de LAGOA D’ANTA – RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de LAGOA D’ANTA – RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de LAGOA D’ANTA – RN;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 02 (dois) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de LAGOA D'ANTA – RN

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar (modelo a ser fornecido pelo CMDCA);

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de LAGOA D'ANTA – RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (o modelo da declaração será fornecido pelo CMDCA)

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de LAGOA D'ANTA – RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de LAGOA D'ANTA – RN até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de LAGOA D'ANTA – RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de LAGOA D'ANTA – RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III – residir no município há mais tempo;
- IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia XX de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta, 09 de abril de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa d'Anta/RN

Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**  
Sanderson Felipe Laurentino dos Santos  
**Código Identificador:**40698023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2019

**EDITAL Nº 01/2019**

**Republicado por incorreção**

### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de LAGOA D'ANTA/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 282/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

### 2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) Salário Mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 51 da Lei Municipal nº 282/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (DOIS) anos no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

3.9. ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0, em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

### 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua João Camilo de Andrade, nº 40 Centro pelo período de: **22 de abril a 03 de maio de 2019**, das 8:00h às 12:00 e 13:00h às 17:00h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de LAGOA D'ANTA RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 24/07/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 02/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação e seleção das pessoas que trabalharão nas Eleições como Mesários e Escrutinadores: 24/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TRE: 23 a 30/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

**6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

**7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a

impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

**8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:  
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;  
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;  
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

**9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de LAGOA D'ANTA até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:  
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;  
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;  
c) carteira de reservista;  
d) carteira de trabalho;  
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:  
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;  
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
d) em branco;  
e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
  - b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
  - c) práticas desleais de qualquer natureza;
- VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- a) entidade ou governo estrangeiro;
  - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
  - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - e) entidade de utilidade pública;
  - f) entidade de classe ou sindical;
  - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - h) entidades beneficentes e religiosas;
  - i) entidades esportivas;
  - j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
  - l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de LAGOA D'ANTA e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na

promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 282/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LAGOA D'ANTA, 09 de abril de 2019

## COMISSÃO ELEITORAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO I

### Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;
- 2 - Inscrições e entrega de documentos na SEMAS das 08:00 as 13:00 h, no período de 22 de abril a 03 de maio de 2019;
- 3 - Publicação da relação dos Pré-inscritos: 06 de maio de 2019;
- 4- Prazo para Impugnações: de 05 a 13 de maio de 2019;
- 5 - Comunicado aos candidatos das impugnações: 14 de maio de 2019;
- 6 - Prazo para recurso das impugnações: de 20 a 24 de maio de 2019;
- 7 - Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral: 29 de maio de 2019;
- 8 - Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30 de maio de 2019;
- 9 - Prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 30 a 31 de maio de 2019;
- 10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 04 de junho de 2019;
- 11 - Prova eliminatória: dia 07 de julho de 2019;
- 12 - Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10 de julho de 2019;
- 13 - Prazo para recursos: 11 a 15 de julho de 2019;
- 14 - Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22 de julho de 2019;
- 15 - Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24 de julho de 2019;

16 – Prazo para envio dos candidatos habilitados ao CONSEC e TRE: até 02 de agosto de 2019;

17 – Divulgação dos locais do processo de escolha: 16 de setembro de 2019;

18 – Período de Campanha eleitoral: 29 de agosto a 29 de setembro de 2019;

19 – Reunião para orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TER: 23 a 20 de setembro de 2019;

20 – Data do processo de Escolha unificado: 06 de outubro de 2019;

21 – Divulgação do Resultado: até 07 de outubro de 2019;

22 – Posse e diplomação dos eleitos: 10 de janeiro de 2020.

**LAGOA D'ANTA, 09 de abril de 2019.**

**COMISSÃO ELEITORAL:**

\_\_\_\_\_

**ANEXO II  
EDITAL 01/2019**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA**

Ilmo (a) Senhor (a)  
**PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
LAGOA D'ANTA/RN

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, no endereço: \_\_\_\_\_ venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, nos termos da Lei Municipal nº 282/2015, requerer o **REGISTRO INDIVIDUAL DE MINHA CANDIDATURA AO CONSELHO TUTELAR – PROCESSO DE ESCOLHA – mandato 2020/2024.**

Informo ter ciência dos dispositivos da Lei Municipal nº 282/2015 e **DECLARO** preencher os requisitos estabelecidos edital e ter sido aprovado na **PROVA ESCRITA** com nota igual ou superior a 5.0(cinco) pontos.

Nestes termos.  
P.E. Deferimento.

**ANEXO III  
EDITAL 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

Nós abaixo assinados, **DECLARAMOS** para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) do documento de identidade \_\_\_\_\_ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

Lagoa D'anta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV  
EDITAL 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de \_\_\_\_\_/RN, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Declarante

CPF:

**ANEXO V  
EDITAL 01/2019  
MODELO DA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Declaro para os devidos fins que as informações relativas aos dados solicitados na Inscrição para o Cargo de Conselheiro Tutelar são verdadeiras e autênticas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmamos a presente.

Lagoa D'anta, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome Legível

CPF

Email de contato

**Publicado por:**

Sanderson Felipe Laurentino dos Santos

**Código Identificador:**92C8DFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 008/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 1103201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinados quando necessária às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **24 de ABRIL de 2019, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhosopl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de ABRIL de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4750DD6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 009/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Por meio de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 1802201902/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de 01 VEÍCULO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as

especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **24 de ABRIL de 2019, às 13h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhospl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de ABRIL de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:0197659B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL Nº 010/2019**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 1103201901/2019 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica nalocação de veículos com motorista (Frete), para atender as necessidades das secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **24 de ABRIL de 2019, às 15h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min.** Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhospl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de ABRIL de 2019.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:51A3AD3F**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP Nº 005/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103201902/2019  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

Na qualidade de **Prefeita Constitucional** do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 16.874.662/0001-20, saiu vencedora nos **ITENS 01 ao 45, 67, 68, 73, 76, 78, 81, 82 e 91** com valor total estimado de **R\$ 289.943,50 (Duzentos e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI - CNPJ: 20.236.902/0001-39, saiu vencedora nos **ITENS 46 ao 66, 69 ao 72, 74, 75, 77, 79, 80, 83 a 90 e 92 a 96** com valor total estimado de **R\$ 211.137,00 (Duzentos e onze mil cento e trinta e sete reais).**

Perfazendo um valor global estimado da licitação de **R\$ 501.080,50 (Quinhentos e um mil oitenta reais e cinquenta centavos).**

Lagoa de Velhos/RN, 09 de abril de 2019.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:254BA8F1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 562/2019 ERRO  
FORMAL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 562/2019** Lagoa Nova/RN, 02 de abril de 2019.

“Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 124, IV da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova, que se realizará no Município no período de 16(dezesseis) de Abril de 2019, com o tema “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

**Art. 2º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Lagoa Nova será presidida pela Secretaria Municipal da Saúde Pública e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova será realizada em 01 etapa em regulamento próprio, que será realizada em 16(dezesseis) de Abril de 2019.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova.

**Parágrafo único.** O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Lagoa Nova.

**Art. 5º-** As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Municipal de Saúde Pública, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:1DBCAD8F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 0.231/2019**

**CHAMADA PÚBLICO Nº 001/2019**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NÃO POSSUA VEÍCULOS EM SUA ESTRUTURA

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: PATRÍCIO JÚNIOR DE MEDEIROS 05698106479, COM SEDE/ENDEREÇO NO SÍTIO MACAMBIRA I, Nº 110 – ZONA RURAL, CEP 59.390-000, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN CNPJ:29.577.342/0001-50**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26 de fevereiro de 2019: 1. **Onde se Lê:** “CNPJ:04.500.540/0001-95”; 2. **Leia-se:** “CNPJ:29.577.342/0001-50”.

Lagoa Nova/RN, 09 de abril de 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**2A2D4AF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.436/2019**

**TERMO ADITIVO Nº 001 DO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.436/2019**

**01º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO EM QUANTITATIVO DE ITEM QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA AUTO PEÇAS RM LTDA - ME.**

**PRIMEIRO** Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUTO PEÇAS RM LTDA - ME., CNPJ. 13.318.135/0001-41 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, I, “b”, § 1º e acréscimo na quantidade de item do contrato original, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar o art. 65, I, “b”, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”, ficando neste ato as quantidades do item 94 - FILTRO SEPARADOR PSD 981 (PARA VEÍCULO PIPA INTERNACIONAL), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD LICITADA	QTD ATUAL	PERCENTUAL % REAJUSTE	QTD REAJUSTADO
94	FILTRO SEPARADOR PSD 981 (PARA	08	00	25 %	02

VEÍCULO INTERNACIONAL	PIPA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 09 DE ABRIL DE 2019.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>AUTOPEÇAS RM LTDA - ME</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 13.318.135/0001-41
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**D11E582E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 010/2019, realizada em 05/04/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de material de limpeza e descartáveis.**

**R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ: 14.971.947/0001-54**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84; totalizando o valor de **R\$ 614.684,50** (Seiscentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de abril de 2019.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**2189E217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2019, realizada em 05 de abril de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**R & E EMPREENDIMENTOS EIRELI / CNPJ: 14.971.947/0001-54**, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84; totalizando o valor de **R\$ 614.684,50** (Seiscentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 08 de abril de 2019

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:2FF87376**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05, DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa Salgada para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lagoa Salgada, em sessão extraordinária realizada no dia 05 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 233/2006, sendo esta alterada pela Lei Municipal 283/2015 e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do

Município de Lagoa Salgada, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Gilberto de Almeida Dias (Presidente)
- 2- Priscila Richelle de Goés
- 3- Maria Francimara ferreira do Nascimento
- 4- Reinaldo Eurico de Oliveira
- 5 –Flávio Lopes da Silva
- 6 – Elza Gomes Peixoto

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I) Publicar o edital até o dia **05/04/2019**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI) Decidir os casos omissos no edital;
- XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização

popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Lagoa Salgada para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Lagoa Salgada:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Lagoa Salgada

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos; VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa Salgada:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lagoa Salgada, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do

Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lagoa Salgada, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa Salgada até a data de **28 de Junho de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- carteira de reservista;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Salgada solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- em branco;
- que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Lavrada a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa Salgada e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente: I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

III – residir no município há mais tempo;

IV – tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada, 05 de Abril de 2019

**MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:6363EC3A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo nº 1243/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.2110	Apoio a Projetos Culturais	3390.39	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**ANEXO II**  
**DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0117.1093	Aquisição de Instrumentos Musicais	4490.52	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LÊDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva

**Código Identificador:020A161A**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 1235/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### **ANEXO I** **CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.32	7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.000,00</b>

#### **ANEXO II** **DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4490.52	7.000,00
			<b>7.000,00</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E51F26A1

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 089/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

#### **Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Valéria de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula 265, **4 e ½ (quatro e meia) diárias**, no valor total de R\$ 1.215,00 (hum mil duzentos e quinze reais), para participar do evento **3º Ciclo de Oficinas de Famílias Acolhedoras**, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de Abril de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**17B70DC2

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 090/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

#### **Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Maria da Conceição dos Santos Josué**, ocupante do Cargo de Psicóloga da PSE, matrícula 1305, **4 e ½ (quatro e meia) diárias**, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para participar do evento **3º Ciclo de Oficinas de Famílias Acolhedoras**, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de Abril de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C5A0CE5C

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2019 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

#### **Resolve:**

1 – Conceder a Servidora **Wilza Rocha Barros**, ocupante do Cargo de Assistência Social, matrícula 1187, **4 e ½ (quatro e meia) diárias**, no valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para participar do evento **3º Ciclo de Oficinas de Famílias Acolhedoras**, nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de Abril de 2019, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**4FCEED11

#### **GABINETE DO PREFEITO** **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019 - Nº** **1182/2019**

Processo nº 1182/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Empenho Estimativo – Estagiários (CIEE)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE**

OBJETO: Empenho Estimativo para fins de continuação da parceria com o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), que trata do repasse financeiro para os estagiários que atuam como bolsistas nos setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de março a dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XIII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes  
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E848BCBD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 052/2019 – GP**

Concede diária operacional aos servidores que específica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pela prestação de serviços fora do horário de expediente, referente aos meses de Fevereiro e Março.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Abril de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**56257A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICACAO DE EDITAL**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Nº 01/2019**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes Pintada torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 260/2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre representantes do poder público e sociedade civil, conforme Resolução nº 01/2019, em conformidade com o informativo 001/2019 do Ministério Público do Rio Grande do Norte resolve retificar o Edital do Processo de escolha de conselheiro Tutelar 01/2019 publicado no diário oficial dos municípios no dia 02 de abril de 2019, conforme abaixo discriminado:

Onde se Lê:

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova; 07/07/2019

- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
  - 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
  - 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
  - 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24/07/2019;
  - 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 02/08/2019;
- 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**
- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
  - 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.
  - 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**4B273AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**  
**Nº 001/2019**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**  
**Nº 001/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas as inscrições para a Seleção Simplificada, destinado à contratação de Pessoal, na área da Educação, especificamente para o cargo de Professor da EJA – Ensino Fundamental I, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação.

O Processo de Seleção Simplificada será regido por este Edital e coordenado por Comissão Específica, constituída por 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) da Secretaria Municipal de Tributação, e 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração; designados por meio de Portaria.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O prazo previsto de contratação será de abril a dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de março a dezembro de 2020.
- 1.2 Prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria Municipal de Administração.
- 1.3 Se no período de vigência do contrato for concluído concurso público para o(s) cargo(s) ora ofertado(s) os efeitos contratuais cessarão automaticamente.
- 1.4 A Seleção Pública Simplificada será constituída de avaliação curricular, sendo prova de títulos e tempo de prestação de serviço na função pretendida, além de entrevista, mediante data a ser divulgada posteriormente.
- 1.5 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 4.0 deste edital.

**2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO.**

2.1 Os cargos/áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR				
FUNÇÕES	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO RS
Professor	Estudantes (a partir do 3º período de pedagogia) ou Graduados em Pedagogia.	30 horas	10 vagas	RS 998,00

2.2 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) e convocados (as) pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade do Município, podendo atuar no noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

2.3 Não serão fornecidos transportes extras para candidato (a) aprovado (a) e convocado (a) a não ser aqueles que já fazem as rotas no município.

2.4 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades e discricionariedade da Administração Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. Só poderão se inscrever, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data do último dia da inscrição;
- Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada;
- Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas;
- Não poderá concorrer aos cargos ofertados qualquer pessoa que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade de até 3º (terceiro), com os membros da Comissão Conduta da presente seleção simplificada.

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias 9 e 10 de abril do ano em curso, no horário compreendido entre as 08h às 13h, tendo como local a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, CEP 59.235-000.

3.2.1 Será cobrada uma taxa de inscrição no valor R\$ 30,00 (trinta reais), através de transferência bancária.

Dados:

Banco do Brasil – Agência: 0701-3 / Conta Corrente: 5130-6.

3.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- Formulário descritivo de entrega de documentos, devidamente preenchido;
- Cópia da cédula de identidade (R.G.), cadastro de pessoa física (C.P.F.) e comprovante de residência;
- Cópia do certificado de conclusão de curso de nível médio e/ou superior, expedido por instituição de ensino reconhecida.
- Cópia do Currículo atualizado, acompanhando de outros documentos para fins de comprovação; e
- Comprovante de transferência bancária da taxa de inscrição.

3.3 A documentação deverá ser apresentada em cópias e originais.

3.4 A análise será procedida tendo como base os documentos apresentados durante a inscrição, não sendo possível a anexação de qualquer outro documento.

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

3.6 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar pela função observada, a oferta de vagas constante do Item II.

3.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese serão aceitas mudanças.

3.8 Informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele (a) que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.

3.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do (a) candidato (a) e ser apresentado sempre que solicitado.

3.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

### 4 – DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise dos Currículos e outras provas de Títulos, seguidos de entrevista.

4.2.1 Para análise dos Currículos serão utilizados os seguintes critérios:

4.2.2. Para o cargo de Professor:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço já prestado na qualidade de professor ou função congênera.	A cada 01 (um) ano, conta-se 1,0 sendo o máximo de 5,0 Pontos.
Curso de graduação na área da Educação.	1,0 Ponto
Curso de Capacitação ou Especialização para professor.	1,0 Ponto

4.2.4 A comprovação do tempo de serviço se dará mediante exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações ou ainda, no caso de órgão que integre a Administração Pública mediante declaração expedida pelo atual diretor da instituição.

4.2.5 A comprovação dos diplomas deve ser através de cópias e originais, e/ou declaração em papel timbrado no caso do candidato ainda está cursando.

4.2.6 A entrevista será realizada pela Coordenadora Pedagógica Geral e a Secretária de Educação, através de instrumentos próprios para esse fim, denominado **Roteiro de Entrevista**, que terá estabelecido como **nota mínima 1,0 ponto e nota máxima 3,0 pontos**, com base nas competências, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

- Conhecimento técnico e específico da área de atuação/disciplina;
- Aspirações, motivação para o cargo em questão;
- Determinação/Autoconfiança;
- Solução de conflitos (Controle Emocional);
- Identificação de pontos fortes (competências);
- Liderança, Criatividade e Comunicabilidade;
- Planejamento/resultado;
- Postura profissional;
- Disponibilidade.

4.2.7 A etapa da Entrevista será realizada às 13hs30min, do dia 11 de abril; e das 8hs30min às 13hs00min, do dia 12 de abril de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Geraldo Pegado, nº 42, Centro – Lajes Pintadas/RN, por ordem de chegada.

4.3. A nota final do candidato (a) será: = (SOMA DOS PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE CURRICULAR + ENTREVISTA).

### 5 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise curricular juntamente com a entrevista.

5.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem:

- maior idade;
  - caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio
- 6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO
- Ter sido aprovado (a) ou classificado (a) na Seleção Pública Simplificada.
  - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
  - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
  - Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação.
  - Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para contratação, não podendo exceder a 60 horas semanais, exceto ainda aqueles que estejam dentro do município de Lajes Pintadas/RN.
  - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no Item 2.

6.8 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício de função pública.

6.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal.

6.10 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

6.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será apurada mediante apresentação de exame admissional e atestado psiquiátrico, que será de responsabilidade do candidato(a).

6.12 Ao término de cada trimestre o candidato será submetido a uma análise de desempenho. Se o mesmo não corresponder às expectativas da escola terá seu contrato rescindido.

## 7. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO - ORIGINAIS E FOTOCOPIAS

7.1 Cédula de Identidade-RG.

7.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.

7.3 Comprovante de residência;

7.4 Certidão de Casamento ou de nascimento.

7.5 Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

7.6 Cadastro de Pessoa Física-CPF.

7.7 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

7.8 Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição.

7.9 Diploma ou Certificado de conclusão de curso, quando for o caso.

7.10 Duas fotos 3X4 atuais;

7.11 Carteira de Reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o sexo masculino); e

7.12 Exames admissional e atestado psiquiátrico que comprovem a aptidão física e mental do candidato (a).

7.13 Declarações inserta nos anexos I e II deste edital devidamente preenchidas e assinadas.

## 8 - DO RECURSO

8.1 Será admitido recursos em desfavor dos resultados da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, desde que seja apresentado à Comissão Condutora da Seleção Simplificada, durante o período de 17 de abril de 2019, no horário compreendido entre as 08h00min e as 13h:00min, tendo como local a Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da prefeitura.

8.2. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

8.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecurável.

## 9. - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

9.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 16 de abril do ano em curso.

9.2. Os possíveis recursos serão analisados e o resultado final do certame será publicado no dia 18 de abril do ano em curso.

9.3 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, sede da Secretaria Municipal de Saúde, como também no Diário Oficial usado pelo município (FEMURN).

9.4 É exclusivamente de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato (a) implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

10.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por 09 (nove) meses, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado pela Prefeitura de Lajes Pintadas, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação constante do item 11.

10.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame.

10.7 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Lajes Pintadas (RN), 05 de abril de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES**

Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 001/2019

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	9 a 10 DE ABRIL
ENTREVISTA:	11 A 12 DE ABRIL
RESULTADO PRELIMINAR:	16 DE ABRIL
RECURSOS:	17 DE ABRIL
RESULTADO FINAL:	18 DE ABRIL
HOMOLOGAÇÃO:	APARTIR DE 22 DE ABRIL

Lajes Pintadas (RN), 05 de abril de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES**

Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada

### FICHA DE INSCRIÇÃO:

Nome completo: _____		
Data de nascimento: ____/____/____		
Nº da inscrição: _____		
Cargo:	Professor do EJA	Pedagogia
Portador de necessidades especiais: ( ) Sim ( ) Não		
Número do RG: _____		

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

-----

Comissão do Processo Seletivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recebemos a inscrição de nº \_\_\_\_\_ referente ao processo seletivo 01/2019.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_.

Nome do candidato (a): \_\_\_\_\_

Cargo: Professor do EJA

## ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_, portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Departamento de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

### VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

**VÍNCULO PRIVADO:**

1) Local - \_\_\_\_\_

Carga Horária - \_\_\_\_\_

**ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E DECLARAÇÕES NEGATIVAS**

Declaro ciência e concordância com os termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2019\_PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN. Afirmando que todas as declarações constantes deste formulário foram por mim inseridas e conferidas e, ainda, que todas as cópias de documentos entregues no ato de inscrição são autênticas, estando ciente de ser passível às sanções cíveis e penais em caso de comprovada falsidade das mesmas.

Declaro ainda, sob as penas da Lei:

Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município;

Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992;

Não ser servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, exceto os casos previstos no Art. 37 da Constituição Brasileira.

Data e assinatura

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**E6A489B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESOLUÇÃO Nº 03/2018 CMAS – LAJES PINTADAS**

Resolução Nº 03/2018 CMAS – Lajes Pintada

Analisa e aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes Pintada, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Pela lei Complementar nº 425, de 21 de novembro de 2003, pela Portaria Nº 96, de 26 de março de 2009, do Ministério de Desenvolvimento Social, pela Lei Municipal nº 303/1995 e de acordo com a Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 13 de Dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO:**

A análise das informações constantes no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS no exercício 2017, quanto:

- os recursos financeiros transferidos pelos FNAS a cada piso de Proteção Social;
- o rendimento de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FNAS às contas do SUAS;
- os recursos financeiros gastos no âmbito do SUAS (do co-financiamento federal);
- o saldo financeiro apurado no exercício 2017, que necessita ser reprogramado;
- os recursos de co-financiamento municipal alocados no FMAS;

- a execução física em cada piso de proteção social Básica e da Gestão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira 2017 dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos gastos dos recursos repassados do FNAS para o FMAS no exercício de 2017;

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se.

Lajes Pintada/RN, em 18 de dezembro de 2018.

**OLGA ALMEIDA SENA DE LIMA**  
Presidente CMAS – /RN

**Publicado por:**  
Marcos Antônio Dantas Gomes  
**Código Identificador:**73E4FAD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº20020002/2019**

dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 20020002/2019

NOME DO CREDOR: MARIA DA GRAÇAS FERNANDES BATISTA

CNPJ: 018.710.398/0001-15

OBJETO: Contratação dos serviços profissionais na realização e organização da VI Conferencia Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00

Lucrécia/RN 09 de abril de 2019

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**CD283DDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO 2019048**

CONTRATO Nº.....: 2019048

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20020002/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN  
CONTRATADA(O).....: MARIA DA GRAÇAS FERNANDES BATISTA

CNPJ: 018.710.398/0001-15

OBJETO.....: Contratação dos serviços profissionais na realização e organização da VI Conferencia Municipal de Saúde deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 391 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 .  
2.33 . 0 . 339039 - Outros serv. de terceiros pessoa JURIDICA no  
valor de R\$2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 09 DE ABRIL Á 09 DE MAIO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA.....09 DE ABRIL DE 2019.

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**951B2EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.04.01-0002, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 23-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso X, cujo objeto é a locação de imóvel para que seja instalado O Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, para o funcionamento das secretarias municipais de Assistência Social, Obras e Urbanismos, Transporte e Transito, Educação e Desporto, Cultura, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde e Saneamento, e demais órgãos.. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa Tânia Maria Costa Fontes Holanda – EPP, inscrito no CNPJ nº 01.002.249/0001-07. Segue o processo para demais providencias administrativas.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**67D66360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.04.02-0003, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 24-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a aquisição de ovos de pascoa, para as atividades relativas à Pascoa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que compõe a Proteção Social Básica, vinculado a Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS do Município de Marcelino Vieira (RN). O qual teve como proposta de menor valor a Maria Veronice da Silva de Sá, inscrita no CPF nº 010.318.114-86. Segue o processo para demais providencias administrativas.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E9B0B319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.04.08-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 25-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a aquisição de roçadeira lateral a gasolina. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa Semaq Maquinas e Equipamentos Ltda. – ME. inscrita no CNPJ nº 28.584.371/0001-87. Segue o processo para demais providencias administrativas.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**197F0347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, representada pelo Gestor Municipal, através do Processo Administrativo nº 2019.04.09-0001, autuado pelo Sr. Presidente da CPL, mediante autorização Administrativa, conforme os autos, torna publico o Termo de Dispensa de Licitação nº 26-DL/2019 amparada na Lei Federal 8.666/93 Art. 24, Inciso II, cujo objeto é a aquisição de peixes congelado, destinado à distribuição gratuita aos municípios de Marcelino Vieira-RN durante as comemorações da Semana Santa. O qual teve como proposta de menor valor a da empresa Bruna Raquel Vieira dos Santos - ME. inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46. Segue o processo para demais providencias administrativas.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**72E7DC69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 19-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 19-DL/2019, assinada em 04/04/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.03.29-0001, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica apta a realização de gravação de jingle institucional para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações no anexo. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa denominada juridicamente de F J DE O. PEREIRA - ME. Inscrita no CNPJ Nº 04.807.043/0001-34, com proposta no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6319A54C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 20-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.02-0001, cujo objeto é a aquisição de acessórios para os ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor da empresa J P Comercio Serviços e Peças Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 18.893.260/0001-07, com proposta no valor de R\$ 16.980,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta reais), com fulcro no Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**71F2BC7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 21-DL/2019**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, tornam público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 21-DL/2019, iniciado através do Processo Administrativo nº 2019.04.01-0001, cujo objeto é a locação de imóvel residencial para funcionamento das atividades da Escola Municipal Francisco Tomaz de Aquino que atende a Educação do Campo (da Educação Infantil ao Ensino Fundamental) do município de Marcelino Vieira-RN. O Gestor Municipal acatando o parecer favorável a Dispensa supracitada, RATIFICADA em favor de Leonilson de Andrade Ferreira inscrito no CPF nº 017.982.534-88 com proposta no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), com fulcro no Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos artigos que lhe forem necessários consulta e aplicação ao caso. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E874A780

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2019**

**PORTARIA Nº 059/2019**

O PREFEITURO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 055 de 04 de abril de 2019, ONDE SE LIA: “conceder 30(Trinta) meses de Licença Prêmio”. **AGORA SE LÊ:** Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidor **Francisco José Damião**, matrícula 99740, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 04 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de abril de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**CB34A281

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2019**

**PORTARIA Nº 060/2019**

O PREFEITURO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica retificado o Art. 1º da portaria nº 056 de 04 de abril de 2019, ONDE SE LIA: “conceder 30(Trinta) meses de Licença Prêmio”. **AGORA SE LÊ:** Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **Maria Neugerlice do Nascimento**, matrícula 99747, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 01 a 30 de abril de 2019;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 05 de abril de 2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**12C46456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**EXTRATO CONTRATO PP SRP Nº 005/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO – RN, EMPRESAS CONTRATADAS: PHOSPODONT LTDA, CNPJ Nº 04.451.626/0001-75AV.** Ayrton Sena, 4148, Capim Macio, Natal – RN, vencedora do Lote nº 04, com o valor de R\$ 13.013,00 (treze mil e treze reais) e empresa: **MARINHO E MARILHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDACNPJ Nº 18.457.707/000197**, Rua Doutor Luiz Dutra, 300, casa 201, Alecrim Natal – RN, venceu os lotes nºs 01, 03, 05, 06, 08, 11 a 15, com o valor global de R\$ 291.774,00 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e quatro reais) Empresa: **KIREI TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº 06.912.821/0001-80**, Rua Aurora, 188, Lagoa Nova, Natal – RN, vencedora dos Lotes nº 02, 07, 09, 10, com valor global de R\$ 327.790,00 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa reais), Objeto: **Contratação de empresa para realizar a fornecimento parcelado de Registro de preços para aquisição de Medicamentos.** Pregão Presencial Nº 005/2019, do tipo menor preço por item – Orçamento 2019 – Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – 339030 – Material de Consumo – Assinatura: 25 de março de 2019 – Vigência: 12 (doze) meses

Messias Targino – RN, 25 de março de 2019

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**97B16080

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006/2019**

**Objeto da Licitação:** Registro de Preço para serviços de limpeza, higienização e lubrificação de aparelhos de ar condicionado.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datada do dia 20 de março de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, a Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGADO** resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 006/2019, do tipo menor preço por item; Objeto: Registro de Preço para serviços de limpeza, higienização e lubrificação de aparelhos de ar condicionado, observadas as especificações ali estabelecidas, Observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO –RN, Em favor das Pessoas jurídicas **SS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 15.595.243/0001-97**, Rua Deuzanira Deuza de Lima, 821, Loja 02, Alto de São Manoel, Mossoró RN, itens nºs venceu os itens de nº 01 e 02, com o valor global de R\$ 37.250,00 (trezentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e empresa: **L B CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 04.113.698/0001-02**, Rua Willamy Ubirajara Pinheiro, 23, São Bento, Janduis - RN, venceu os itens nºs 03 a 07, com o valor total de R\$ 37.970,00 (trinta e sete mil, novecentos e setenta reais). Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento/ou prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 04 de abril de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**9D9581CC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 14/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 14/2019, realizado em 04/04/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de Peixe**

PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, em 09 de abril de 2019

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**6A7A9597**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 14/2019.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 14/2019 com início 25 de março de 2019, realizada em 04 de abril de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: PESCADOS FISH LTDA - CNPJ: 03.097.776/0001-60, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 245.800,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos reais)**.

Monte Alegre/RN, 09 de abril de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**455B2941**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 11/2019.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão

ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2612 no valor de R\$ 2.687,78 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2610 no valor de R\$ 450,19 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2614 no valor de R\$ 862,81 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Abril de 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**C804770B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PD 08040001-2019****GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 08040001-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26 - COM O VALOR DE R\$ 16.160,00**, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR E DAS MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. *Erialdo Rodrigues de Lima* - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 DE ABRIL DE 2019

**JAILTONFELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**A836261A**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PD 08040001-2019****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD  
Nº 08040001-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. **Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR E DAS MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

**Contratado:** JOÃO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS - CNPJ: 19.464.948/0001-26 - COM O VALOR DE R\$ 16.160,00.

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 08 DE ABRIL DE 2019.

**ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**EE6D3CF7**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO PD 08040002-2019****GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO PD Nº 08040002-2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **ADEGILSON DOS SANTOS FRAZÃO - CNPJ: 17.008.925/0001-81 - COM O VALOR DE R\$ 3.967,25**, referente à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **Erialdo Rodrigues de Lima** - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 08 DE ABRIL DE 2019

**JAILTONFELIX DE PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**EC824CB1**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO PD 08040002-2019****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – EXTRATO DO PROCESSO PD  
Nº 08040002-2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr.

**Jailton Félix de Pontes – Prefeito Constitucional**, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. **Contratado:** ADEGILSON DOS SANTOS FRAZÃO - CNPJ: 17.008.925/0001-81 - COM O VALOR DE R\$ 3.967,25. **Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Senhor Prefeito Constitucional. Este aviso ficará fixado no mural desta Edilidade por no mínimo 30(trinta) dias a partir desta data.

Monte das Gameleiras/RN – 08 DE ABRIL DE 2019.

**ERIALDO RODRIGUES DE LIMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Domingos Gameleira do Rego Neto

**Código Identificador:**06A31C29**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL – 08/04/2019****PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 PARA INTÉRPRETES DE  
LIBRAS**

**Considerando que não houve Recurso apresentado, fica mantido o resultado do Processo Seletivo Publicado 04 de abril de 2019, conforme quadro a seguir:**

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
01	ALINE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	NÃO HABILITADO	
02	DJESSIKA KARLA ANDRADE SOARES	3º	7,2
03	DOUGLAS ALLEYN SOARES	5º	6,7
04	FLAVIO COSTA DOS SANTOS	1º	10,00
05	ISABELA DE ARAÚJO BRENAN DE OLIVEIRA	4º	7,0
06	JOSIALBA MODESTO DA SILVA	NÃO HABILITADO	
07	MANOEL TARGINO DO NASCIMENTO	AUSENTE	
08	ROSEMEIRE MACHADO CERQUEIRA	2º	7,5

Nísia Floresta/RN, 08 de abril de 2019.

**VALÉRIA LOPES DE AQUINO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Hilberito Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**4AFB8AFC**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2018 (REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO)**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. **NOMEAR**, a Sra. **MARCIA REJANE DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 671.276.654-00, **COORDENADOR DE ENSINO E INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de Março de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:77FDA258**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 85/2017 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL, a Sra. **SHEILA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 024.627.984-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:85D6C9DA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 87/2017 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR GERAL DE CRECHES, a Sra. **DOMINGAS PEREIRA TRINDADE MARQUES**, inscrita no CPF nº 488.944.512-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:2F632294**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 95/2017 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de COORDENADOR DE ENSINO E INSPEÇÃO ESCOLAR, a Sra. **ALDAMI MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 513.204.954-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:EC497682**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 049/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2019, de 08 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor JOSE ENILSON DA COSTA, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 167, para fazer face as despesas com locomoção e permanência à cidade de São Jose de Mipibu/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Viagem para Realizar Revisão do Micro Ônibus (Volare Ano 2018 – Placa RGN 9A80) em São Jose de Mipibu/RN

**Local de destino:** Supermotores Comercio de Veiculos e Peças LTDA, Rod. BR 101, Km 313, 9000 – Taborda, São Jose de Mipibu/RN

**Período do Afastamento:** 09 de abril de 2019 03:hs e retorno dia 10 de abril de 2019 às 18:hs.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
Código Identificador:6EB32F9A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 014/2019.**

*Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento do ex-servidor deste Município, José Leandro de Sousa e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o art. 71, IV, da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o falecimento da Sr. **José Leandro de Souza**, também conhecido como “Dadá”, que, em vida, prestou grandes serviços como Servidor Público do Município de Olho D'Água do Borges/RN;

**CONSIDERANDO** também, que o falecido tem 01 (uma) neta que presta serviço a este Ente Público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Art.2º**- Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

**Art.3º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 09 de abril de 2019.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**2407EA1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 044/2019

Objeto: DESPESA COM INSCRIÇÃO NO 7º CONGRESSO NORTE NORDESTE DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, com sede Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP:59347000, CNPJ/MF: **08.095.473/0001-21**.

**CONTRATADA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE DO CEARÁ**, com sede RUA TABAJARAS, 268, PRAIA DE IRACEMA, FORTALEZA/CE, CEP: 60060510, CNPJ/MF: **00.359.743/0001-52**

**VALOR:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Ação: 2021 - Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - SAÚDE; Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0004 - SAÚDE PARA TODOS; Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Ouro Branco; **BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 09 de abril de 2019.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1104525B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE ABERTURA  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
043/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO/PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PARARegistro de preços visando à contratação de empresa para o cadastramento e recadastramento imobiliário de todos os imóveis urbanos, da sede do Município de Ouro Branco/RN, **com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**, tudo em conformidade com as especificações

descritas no Termo de Referência Anexo I do Edital, marcada para o dia 18 de abril de 2019, às 08:00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN,FICA ADIADA/PRORROGADA PARA O DIA 22 DE ABRIL DE 2019, às 08:00min, informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 09 de Abril de 2019.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**D8C1B197

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 002, DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a retificação de apostila de cálculos em atendimento à Recomendação do Tribunal de Contas do Estado – RN, por motivos de inconsistências detectadas na Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição da servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCO-PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 226, de 18 de setembro de 2015, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 52, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **GILDA MEDEIROS FREITAS**, admitida no Serviço Público em 20 de outubro de 1979, exercendo as atribuições do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 184;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 8º, I, b, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição, Contracheques, Contrato Individual, Termo de Posse, CNIS, Comprovante de Tempo de Serviço, Declaração e Ficha Funcional emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN;

**CONSIDERANDO** notificação do Tribunal de Contas do Estado – RN, recebida em 14 de fevereiro de 2019, solicitando manifestação a respeito de inconsistências atinentes ao montante descrito na apostila de cálculos e no valor efetivamente implantado, motivo pelo qual, após análise dessa Autarquia Previdenciária, foram identificadas e retificadas tais inconsistências, gerando nova planilha na qual a renda mensal inicial corrigida e atualizada.

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do OURO BRANCO-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – PROCEDER na CORREÇÃO da **Planilha de Cálculos** no Processo de **APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o n.º 101.101.040-03, concedido a **GILDA MEDEIROS FREITAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 184, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Agente Administrativo, portadora da carteira de Identidade n.º 415.498 SSP/RN e CPF/MF n.º 316.801.004-91, por motivo de incoerência na fórmula utilizada para obtenção do valor da Renda Mensal Inicial, o que acabou por configurar **Regime Previdenciário Híbrido, possibilidade não amparada legalmente**, motivo pelo qual, após análise dessa Autarquia Previdenciária, **foram identificadas e retificadas tais inconsistências, gerando nova planilha na qual a renda mensal inicial corrigida e atualizada**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por tempo de contribuição e idade, consoante disciplina a alínea b, I, do artigo 8º da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 13 de dezembro de 2013 – LGPM, fixando-se a aposentadoria consoante

disciplina o artigo 6º da Emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, o valor correspondente aos quinquênios calculado sobre o provento básico, cada um no percentual de cinco por cento, de acordo com o Histórico Funcional encaminhado pela Administração Municipal a esta Autarquia, por ser garantido a servidora o direito à paridade e integralidade nos moldes da Lei.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente do OURO BRANCO - PREV

Portaria Nº 226/2015

**Publicado por:**

Ednilda da Silva Oliveira

**Código Identificador:**6F0AA0D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00002/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Manutenção das Atividades de Assessoria Técnica de finanças e legislação; de 04.122.0201.2008.0000 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 18/03/2019 a 18/03/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03180/2019 - 18.03.19 - A J FERNANDES **CONTABILIDADE** - R\$ 105.000,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**28A167C6

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação de Serviços com fornecimento de materiais na reforma da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00003/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Obra de recuperação do prédio da Sec. de Saúde 10.301.0208.1033.0000 **OBRAS E INSTALAÇÕES** 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03210/2019 - 21.03.19 - CONSTRUTORA CONCIL LTDA - R\$ 46.805,27.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**1F93AF14

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Engenharia, incluindo cálculos e orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e memoriais descritivos, fiscalização e acompanhamento de obras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 00001/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação: 04.122.0002.2031.0000 - **MANUTENCAO DAS ACOES DA ADMINISTRACAO** Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 04030/2019 - 03.04.19 - Tatianne Kadia Ribeiro da Silva - R\$ 40.800,00.

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**8D2EC215

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: J LACERDA DE FREITAS - R\$ 30.600,00.

Paraná - RN, 28 de Março de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**2945DEEA

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00010/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Paraná: Dotação Orçamentária correspondente: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 03290/2019 - 29.03.19 - J LACERDA DE FREITAS - R\$ 15.000,00

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**0FF96AB7

**GABINETE DA PREFEITA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de construção e hidráulico destinados a pequenos serviços nas Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 184.902,50.

Paraná - RN, 08 de Abril de 2019

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**A06432DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 297/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 297/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

cria as honrarias de comenda de ordem do mérito legislativo municipal; medalha de ordem ao mérito educacional “ANTONIA VIEIRA DA LUZ” e medalha de ordem ao mérito social “ANTONIO XAVIER DA COSTA” e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criadas as seguintes honrarias:

- I** – Comenda de Ordem do Mérito Legislativo Municipal;  
**II** – Medalha de Ordem ao Mérito Educacional “Antonia Vieira da Luz”;  
**III** – Medalha de Ordem ao Mérito Social “Antonio Xavier da Costa”.

§ 1º. A honraria referida no Inciso I deste artigo será conferida a pessoas vivas ou falecidas (por meio de seus familiares), credoras do reconhecimento do povo paraense por relevantes serviços prestados a comunidade, em setores distintos dos parágrafos 2º e 3º deste artigo.

§ 2º. A honraria referida no Inciso II deste artigo será conferida a pessoas vivas e que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à educação paraense.

§ 3º. A honraria referida no Inciso III deste artigo será conferida a pessoas vivas e que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à saúde e ação social paraense.

**Art. 2º.** As honrarias consistem em um disco metálico, contendo as seguintes características: circunferência de 50mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: “HONRA AO MÉRITO. PODER LEGISLATIVO PARAUENSE”, bem como a descrição das honrarias constantes nos incisos do Artigo 1º desta Lei.

**Parágrafo Único.** A Medalha terá como suporte uma fita de seda contendo duas faixas, uma em branco e outra em verde.

**Art. 3º.** A concessão das serão de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Paraú e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.

**Parágrafo Único.** As propostas com a indicação pelos Vereadores dos nomes das pessoas a ser homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão de Justiça e Redação, juntamente com currículo e feitos do homenageado.

**Art. 4º.** As honrarias serão entregues, anualmente, preferencialmente em sessão solene realizada na Câmara Municipal na semana das festividades pelo aniversário da cidade de Paraú.

**Art. 5º.** A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado “Livro de Registro de Concessão de Honrarias”, para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com o “Título de Cidadão Paraense”.

**Art. 6º.** Os casos omissos desta lei serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraú/RN, 09 de Abril de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**11098B60

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 298/2019**

**LEI MUNICIPAL Nº 298/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

Cria o “Programa Preta da Casa”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentos locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN**; no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatório a oferta de oportunidade para apresentação de grupo, bandas, cantores ou instrumentos locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

**Parágrafo Único:** Equipara-se ao financiamento públicos, para fins dessa lei, toda e qualquer despolíticação de espaços públicos, suporte físicos, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º.** Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrante que no município tenha sua residência.

**Art. 3º.** Esta lei será regulamentada por decreto.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes de que trata a presente lei, correrão por conta das dotações do Orçamento Anual ou suplementadas se preciso for.

**Art. 5º.** A presente Lei entrará em vigor após na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 09 de abril de 2019.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**B3DD538E

**GABINETE DO PREFEITO  
OFÍCIO Nº 034/2019**

Ofício nº 034/2019 Paraú/RN, 20de Março de 2019

Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN  
Setor de Órgãos Público  
Rua Mermoz, 15.  
Cidade Alta, Natal – RN  
CEP 59025-250  
Natal/RN

Ilmo. Sr.,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar procuração em anexo, na qual outorgo poderes ao Sr. João Evaristo Peixoto para que o mesmo possa me representar em todo e qualquer assunto em que envolva o Município de Paraú e esta Companhia Energética do Rio Grande do Norte/RN, podendo tudo fazer para fiel cumprimento do citado mandato.

Sendo só o que tínhamos para o momento, aproveitamos nossos protestos de consideração e apreço, ficando a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
Código Identificador:3D7695DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 121 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir pacientes que necessitam realizar consultas na Unidade de Oncologia do Seridó em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Manoel Medeiros de Lucena  
Código Identificador:B02F178F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 122 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em Caicó/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10/04/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de abril de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Everton Manoel Medeiros de Lucena  
Código Identificador:7962AFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho nº 211006/2019, no valor de R\$ 6.533,12 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos) a empresa: WITTEMBERG BRENO DA NÓBREGA - MEI, CNPJ 19.595.635/0001-07. Referente ao mês de março/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:4E0CBD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho nº 211003/2019, no valor de R\$ 3.350,40 (Três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos) a empresa: GIAN CARLOS ALVES DANTAS - MEI, CNPJ 21.781.545/0001-52. Referente ao mês de março/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo  
Código Identificador:283B0AF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho nº 211005/2019, no valor de R\$ 3.741,70 (Três mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos) a Empresa: JOSÉ DANTAS DE MARIA - MEI, CNPJ 19.586.606/0001-89, referente ao mês de março/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**1F3495EE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: *“relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”*.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço.

Por conseguinte, justifica-se o pagamento do seguinte empenho nº 211002/2019, no valor de R\$ 3.674,88 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) a empresa: ALEFF GUIDA DA SILVA - MEI, CNPJ 20.219.059/0001-82. Referente ao mês de março/2019.

Publique-se.

Parelhas/RN, 09 de abril de 2019.

**NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA**

Prefeita em Exercício

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

**Código Identificador:**454926C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N.º 001/2019 COMDICA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Avenida: Severino Ferreira, nº 712 Centro-Pedra Grande/RN- 59.588-000

#### **RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01, DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Grande/RN, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Pedra Grande/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 01 de Abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Complementar nº 378/2015;

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Grande para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da

Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSEC pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1-Marcia Oliveira de Menezes
- 2-Patricia Oliveira Torres
- 3-Sheyla Kaline de Souza Silva
- 4-Natália Silva dos Santos

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 05/04/2019, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Pedra Grande/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em até 05 (cinco) candidatos.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Pedra Grande/RN:

I –reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Pedra Grande/RN há pelo menos 04 (quatro) anos;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Pedra Grande:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V- Cópia de Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar para o sexo masculino;

VI – Cópia de Certidão de Nascimento ou casamento;

VII – Atestado/declaração de idoneidade de ordem Pública local, fornecida pela delegacia de polícia;

VIII –Declaração do próprio punho, de isenção político partidária;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Pedra Grande/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Pedra Grande até a data de 30 de agosto de 2019.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Grande/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do COMDICA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - Será considerado o candidato mais idoso;
- III - residir no município há mais tempo;

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Pedra Grande/RN, 01 de Abril de 2019.**

**MARCIA OLIVEIRA DE MENEZES**

Presidente COMDICA – Pedra Grande/RN

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

**Código Identificador:F46560EB**

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 074

Portaria nº 074/2019 – GP/PMPG

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pedra Grande/RN nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-NOMEAR**os Representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde.

**REPRESENTANTES DO GOVERNO:  
Secretaria Municipal de Saúde:**

Josimary Costa Teixeira	Titular
Gilmara Torres Câmara	Suplente

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal:**

Francisco Fernandes Torres	Titular
Jessica Luciana da Silva	Suplente

**PROFISSIONAIS DE SAÚDE I:**

Alberina da Silva Luiz	Titular
Ana Ferreira Torres	Suplente

**PROFISSIONAIS DA SAÚDE II:**

Ronaldo Deodoro Tindou	Titular
Maria Alcione Torres da Siva	Suplente

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:  
Representantes da Igreja Evangélica:**

Gilvan da Silva Barbosa Júnior	Titular
Jessica Nayara Souza da Silva	Suplente

**Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Grande/RN.**

Maria José da Silva Vitoriano	Titular
Francisco Ferreira da Silva	Suplente

**Representantes da Colônia de Pescadores**

José Silva de Melo	Titular
Juliana Jane da Silva	Suplente

**Representantes da Associação Amigos de Pedra Grande:**

Saul Bertoldo Felix de Morais	Titular
Amanda Belo de oliveira Pereira Morais	Suplente

**Art. 2º-** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Pedra Grande/RN, em 05 de abril de 2019.

**VALDEMIR VALETIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**76F8B734

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO, referente à locação de imóvel situado na Avenida Severino Ferreira S/N, centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Grande/RN para o exercício de 2019.

**Objeto.....:**funcionamento Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2019.

**Contratado.....:**MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MACEDO, CPF: 065.578.264-84

**Fundamento Legal...:**art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor total:** 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 09 de Abril de 2019.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**3EC0DB72

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Maria Aparecida Rodrigues de Macedo – CPF: 065.578.264-84

Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Severino Ferreira, s/n, Centro, para funcionamento da Secretaria municipal de Assistência Social de Pedra Grande/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei n.º 8.666/1993

Valor Mensal: 3.000,00 (três mil reais)

Vigência: 09/04/2019 a 31/12/2019

Pedra Grande/RN, 09 de Abril de 2019

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**D9EFCBA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.10.2018 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, COM OBJETO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE (SALDO REMANESCENTE), DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FENIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na Av. Presidente Café Filho, nº 1090, Praia do Meio, Natal/RN – CEP: 59.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.571.366/0001-22**, neste ato representado pela Sra. STEPHANIE COSTA FONTES, residente e domiciliada à Vila Gerda Maria, 1493, apt. 306, residencial Antônia Lopes, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59053-106, portadora da cédula de identidade de nº 1.847.372 SSP/RN, e inscrito no CPF sob o nº 011.644.864-46, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no

referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.10.2018:

**CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:**

I – O prazo de vigência será aditado em 05(cinco) meses a contar de 28 de março até 28 de agosto de 2019, para execução dos serviços contratados. Justificativas em anexo ao processo.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

**CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 28 de março de 2019.

<b>LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>STEPHANIE COSTA FONTES</b>
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador:132CB1CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 045/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR o Sr. CARLOS ROBSON DA SILVA XAVIER, Portador do CPF: 700.067.394-07 e RG: 3251583**, do cargo comissionado de Coordenador Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo deste Município.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de Abril de 2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 09 de Abril de 2019.

**ATENCIOSAMENTE:**

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:F35B3CAB

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº  
037/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária ao senhor FRANCISCO LOPES NETO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, matrícula 159/3, sendo o valor total de uma diária R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante seu deslocamento a Cidade de Natal/RN, no 10 de Abril de 2019, para o TCE-RN.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 05 de Abril de 2019.

Atenciosamente:

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
Código Identificador:2A07D749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO DE  
ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR  
2019 (CORREÇÃO E/OU ALTERAÇÃO DO ITEM 5 (CINCO),  
RESPEITANDO O INFORMATIVO Nº 001/2019 – DA  
COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL).**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019 (Correção e/ou alteração do item 5 (Cinco), Respeitando o Informativo nº 001/2019 – Da Comissão Interinstitucional).

Tendo em vista que o segundo pleito unificado será no dia 06/10/19, a Comissão Interinstitucional foi restabelecida com os representantes daquelas entidades/órgãos, contando esse ano também com a participação do Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (OBIJUV/UFRN).

A Comissão Interinstitucional vem se reunindo ordinariamente para discutir e deliberar a melhor forma de articular o processo de escolha no RN. E, no último dia 02 de abril, reuniu-se com a equipe da Coordenação de Logística de Eleições do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), na qual este órgão repassou os recentes parâmetros que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estabeleceu como condicionantes ao empréstimo das urnas eletrônicas e apoio que os TRE's de todo o Brasil ofertarão à eleição unificada.

Diante desses novos parâmetros, far-se-á necessária a readequação das orientações que esta Comissão já havia repassado aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do calendário das fases do certame já disponibilizado, eis que o apoio do TRE é indispensável à regularidade e celeridade do processo de escolha unificado dos membros dos Conselhos Tutelares.

Em face deste, segue as novas datas no tocante ao Item 5, do Edital nº 001/2019, do Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar deste município de Pedro Avelino/RN.

Realização do exame de conhecimento específico sobre a Lei nº 8.069/1990 -

**07/07/2019;**

Publicação do gabarito e relação dos aprovados - **10/07/2019;**

Prazo para recurso - **11/07/2019 a 15/07/2019;**

Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos -

**22/07/2019;**

Reunião para conhecimento formal das normas do processo de escolha - até dia **24/07/2019;**

Envio ao CONSEC dos dados e formulário preenchido de cada candidato para quem for usar a urna eletrônica - **Até 02/08/2019;**

Entrega ao TRE pelo CONSEC dos dados para parametrização das urnas eletrônicas - **até 20/08/2019;**

Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (e seus suplentes) e que darão suporte técnico nos locais de votação - **24/08/2019;**

Reunião (treinamento) de orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE - 23/09/2019 a 30/09/2019.

**ESTA COMISSÃO MUNICIPAL ESCLARECE QUE: TODOS OS PONTOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DO EDITAL Nº 001/2019 E DESTA RETIFICAÇÃO, QUE TRATA DO TOCANTE ÀS URNAS ELETRÔNICAS, SÃO VÁLIDAS APENAS PARA OS MUNICÍPIOS QUE TEM EM SEU TERRITÓRIO, MAIS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES. TENDO EM VISTA O PROCESSO UNIFICADO, AS RESOLUÇÕES E EDITAIS SEGUEM EM COMUM ACORDO EM TODO TERRITÓRIO ONDE OCORRERÁ O PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2019, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO ALGUMAS ALTERAÇÕES QUE DEVEM SER FEITAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL E SUAS ESPECIFICIDADES.**

Pedro Avelino/RN – 09 de abril de 2019.

**GILDÁSIO MARTINS DA SILVA**

Presidente – Comissão Especial

Pedro Avelino/RN

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**B4648CD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO REFERENTE À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 DO PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM SEDE RUA JOÃO PESSOA, 181, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196-000, CNPJ/MF: 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADO:** MOSSÓRO TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 17.854.997/0001-40, COM SEDE NA RUA FELIPE GUERRA, 12, CENTRO, CEP: 59.600-192, MOSSORÓ/RN.

**VALOR R\$:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	362 – Ensino Médio
ATIVIDADE:	2064 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio
NATUREZA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE:	01000 – Recursos do Tesouro

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O PRESENTE TERMO DE ADESÃO TERÁ INÍCIO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2019 E TÉRMINO PREVISTO PARA 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**BASE LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93 E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.

PEDRO VELHO/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

CPF: 261.474.914-15

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B2B8F971

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE À  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 DO  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, COM SEDE RUA JOÃO PESSOA, 181, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59.196-000, CNPJ/MF: 08.354.896/0001-19.

**CONTRATADO:** MOSSÓRO TELECOMUNICAÇÕES & TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 17.854.997/0001-40, COM SEDE NA RUA FELIPE GUERRA, 12, CENTRO, CEP: 59.600-192, MOSSORÓ/RN.

**VALOR R\$:** O valor estimado do contrato será de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme cláusula primeira.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE:	08.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO:	362 – Ensino Médio
ATIVIDADE:	2064 – Manutenção das Atividades do Ensino Médio
NATUREZA:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
FONTE:	01000 – Recursos do Tesouro

**DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:** O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**BASE LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93 E NAS DEMAIS NORMAS VIGENTES.

PEDRO VELHO/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

CPF: 261.474.914-15

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**10F01DFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 01/2019 ATA DA  
1ª (PRIMEIRA) SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº 01/2019-PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 0314/2019.  
DESTINADA AO RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA  
DOS ENVELOPES Nº 01(UM) (EN**

Às **09:00 horas** do dia **09 de abril de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, reuniram-se os membros da comissão permanente de licitação, Sra. Ana Celia Felipe de Oliveira, presidente, Marlyberth da Silva Oliveira, membro e Sra. Amanda Cardoso de Lima, membro, para análise dos documentos apresentados na TP nº 01/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal, planejamento e justificativas técnico-contábil, para atender a LRF, TCE e demais órgãos controladores no âmbito da prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. A Sra. presidente declarou aberta a sessão às 09h10, tendo dado 10 minutos de tolerância e convidou o licitante a entregar o envelope da habilitação e da proposta, após o recebimento dos mesmos declarou encerrado o prazo para entrega as

9:20, tendo comparecido uma única empresa: CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL e ADMINISTRATIVA, CNPJ: 12.999.878/0001-61, representada pelo Sr. GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE CPF: 008.213.244-54. Foi aberto o envelope de habilitação do licitante, G M G DUARTE, CNPJ, 12.999.878/0001-61. A pós a análise da documentação da empresa, G M G DUARTE, CNPJ, 12.999.878/0001-61, única participante do certame, pela comissão de licitação, foi constatado que a documentação de habilitação estava de acordo com as condições do edital, solicitou a rubrica do licitante nos documentos. A Sra. presidente comunicou que o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), tendo a única licitante ter pedido a palavra e informou que renunciava ao prazo recursal, requerendo que constassem ata. Os envelopes de nº 02 (dois), contendo a proposta de preço lacrado foi rubricado, pelo licitante e pelos membros da CPL. Ato contínuo foi aberto o invólucro, da proposta da empresa presente, constando o seguinte resultado: A empresa CONTE, com a proposta de preço no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, o que totaliza a importância de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Foi então concedida à palavra à participante presente, que nada registrou, tendo sido informado que o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da FEMURN. A presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Presidente

AMANDA CARDOSO DE LIMA	MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA
Membro	Membro

Licitante:  
**G M G DUARTE,**  
CNPJ: 12.999.878/0001-61

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
Código Identificador: C701630C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foi declarada vencedora do certame a empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ Nº 09.015.680/0001-91**, valor por kg, **R\$ 11,00** (onze reais), totalizando o valor global estimado em **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais). Oportunidade em que **ADJUDICO** o resultado nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

**Pendências/RN: 05/04/2019**

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Emilson Souza da Rocha  
Código Identificador: E60A04EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2019 – MODALIDADE PREGÃO**  
**PRESENCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO COM PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora da empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, CNPJ Nº 09.015.680/0001-91**, valor por kg, **R\$ 11,00** (onze reais), totalizando o valor global estimado em **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

**Pendências/RN, 08/04/2019.**

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
Código Identificador: 26595181

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CLÍNICA**  
**LEONARDO GOMES FERNANDES, REFERENTE AO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 000036/19**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da clínica: Leonardo Gomes Fernandes, CNPJ nº 08.766.026/0001-57, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, nº 56, Loja 02, Centro, Portalegre/RN, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a referida clínica pretende atender, são os exames laboratoriais, conforme consta na relação em anexo a documentação apresentada pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93.

Portalegre/RN, 09 de abril de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B185615B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CLINICA CLINISE CLINICA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, REFERENTE AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000036/19**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a habilitação da clínica: Clinise Clínica de Serviços Especializados LTDA ME, CNPJ nº 08.046.402/0001-39, com endereço na Rua da Independência, nº 1943, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, por atender todas as exigências previstas no Edital. Os procedimentos aos quais a referida clínica pretende atender, são as consultas psiquiátricas, conforme consta na relação em anexo a documentação apresentada pela mesma. Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município.

A concessão do credenciamento dar-se-a por processo de processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Portalegre/RN, 09 de abril de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AFF33C84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 25 de abril de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O DESLOCAMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DOS SÍTIOS: LAJES, BAIXA GRANDE E MATA COM DESTINO À SEDE ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTALEGRE/RN, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ESCOLAR/2019.** Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 09 de abril de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**SEBF09BA**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.004.009.001 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/19**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Aline Cristina Albuquerque Pinto, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliada na Raimundo Nobre de Almeida, nº 52 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 30.610.589/0001-00, neste ato representada por José Raniere do Nascimento Viana, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS A CONSTRUÇÃO DO POLO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS ANEXADOS JUNTO AO EDITAL CONVOCATÓRIO.** Valor global: **R\$82.978,77 (oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos)**. Vigência: O Presente contrato terá vigência 12(doze) meses. Signatários: **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO e JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA.**

PORTALEGRE/RN, 09 de abril de 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**967C1D1A**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 081/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal - RN, nos dias 08 e 09 do 04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente, Antonio Marques Barros, para uma consulta e exames no Hospital Pronto-clínica Dr Paulo Gurgel em Natal R/N**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 08 de Abril de 2019.****ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**472FB6CC**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 080/2019- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN, no dias 08 e 09 do 04, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente, Luiz Gonzaga, para submeter-se a uma cirurgia vascular na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de Abril 2019.

**ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:8263A848

**GABINETE DO PREFEITO  
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO  
DOS DOCUMENTOS**

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO  
DOS DOCUMENTOS**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre/RN**

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	( ) Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	( ) Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
( ) Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	( ) Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
( ) Título de eleitor	( ) Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº 002/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM  
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE  
PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO  
TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS  
INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N.\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_, CEP:\_\_\_\_-\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos

documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Portalegre/RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Portalegre/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

## ANEXO VII RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL Nº 002/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 002/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PORTALEGRE/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....
- 5 - .....

...  
II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 392/2017, Resolução nº 001/2019 e Edital nº 002/2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, de Portalegre/RN, que fica localizada à Rua José Vieira Mafaldo, 122. Bairro Centro, Portalegre/RN, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9289CFD6

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 101/2019-GP/PMP

Portalegre, 09 de abril de 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 006/2019, de 8 de abril de 2019 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar a Servidora Pública Municipal MARIA DO CÉU FEITOSA CARDOSO, matrícula nº 201, do exercício do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA/ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Parágrafo único-** A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 08 de abril do presente ano, através da Portaria nº 006/2019-IPREV-PORTALEGRE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 09 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D0260F3D

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 100/2019-GP/PMP

Portalegre/RN, 09 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento administrativo solicitando nova avaliação pericial da servidora, Maria do Socorro de Oliveira Chagas, matrícula nº. 286;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 da Lei nº. 181/2007, que trata da readaptação de servidor público, ocupante de cargo efetivo em outro cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instaurado o Processo Administrativo de Readaptação, atuado sob o nº. 004/2019, da servidora pública municipal, Maria do Socorro de Oliveira Chagas, matrícula nº. 286;

**Art.2º** Caberá a Secretaria Municipal de Administração encaminhar o servidor à perícia oficial do Município para proceder com a avaliação do servidor de que trata a o art.1º da presente portaria.

**Art.3º** Fica criada a Comissão de Readaptação que será composto com os seguintes membros:  
Iraci Raposo de Lucena, matrícula nº. 328; presidente;  
Maria Aparecida Costa Moura matrícula nº. 273; membro;  
Maria Aurimar Fernandes Nobre, matrícula nº. 237; presidente.

**§1º.** A Comissão deverá elaborar relatório na forma prevista pelo art. 29 da Lei nº. 181/2007, levando em consideração o laudo pericial.

**§2º** Na hipótese da concessão da readaptação deverá constar no referido relatório as limitações da servidora, bem como sugerir o cargo compatível com o exercício da função da servidora readaptada.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Intime-se, Publique-se, Cumpra-se.

Portalegre (RN), 09 de abril de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**8197257D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2019-GP/PMP**

Portalegre, 05 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 030/2019, da Diretora da Escola Municipal, relatando supostas infrações funcional da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores no exercício da função pública;

CONSIDERANDO os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a instauração de sindicância administrativa para apurar possível irregularidade em ato administrativo ou infração funcional cometido por servidor público;

CONSIDERANDO por fim, que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto no art. 145 e 155 da Lei 181/2007 cumulado com o art. 5º, LV da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instaurado a Sindicância Administrativa atuada sob o nº. **002/2019**, através de comissão sindicante, em face da servidora, **Francisca Celiene de Freitas**, matrícula nº. 277-1, cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, que tem como objeto para investigar e apurar infração funcional pela inassiduidade ao seu posto de trabalho, e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

**Art.2º**- Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.151 da Lei Municipal nº. 181/2007, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa, servidora Pública municipal, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

II- Emanuela Marcleide de Albuquerque Torres, servidor público municipal, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

III- Antônia Lucia Vaz Soares, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

IV- Maria Aurimar Fernandes Nobre, servidora pública municipal.  
Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso II do artigo supra a Presidência da Comissão, nos termos do art. 151 da Li nº. 181/2007.

**Art.3º** A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art.4º** A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**2BC7EEDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 091/2019-GP/PMP**

Portalegre, 05 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 003/2019, dando conhecimento de inúmeras multas de trânsitos aplicadas em veículos oficiais do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO a necessidade apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores no exercício da função pública, que implicaram na atuação das multas de trânsitos;

CONSIDERANDO os termos do art. 145 da Lei Municipal nº. 181/2007, que prevê a instauração de sindicância administrativa para apurar possível irregularidade em ato administrativo ou infração funcional cometido por servidor público;

CONSIDERANDO por fim, que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o disposto no art. 145 e 155 da Lei 181/2007 cumulado com o art. 5º, LV da Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instaurado a Sindicância Administrativa atuada sob o nº. 001/2019, através de comissão sindicante, em face dos seguintes servidores públicos:

- Darimar Anastácioo Silvério, matrícula nº. 060;
- Marcio Marcolino Pinto, matrícula nº. 343,
- Carlos Widirley de Albuquerque, matrícula nº. 405
- Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva, matrícula nº 405.
- Mikael Andeson Anselmo de Oliveira, matricula nº 492.
- Hermes Dias Sobrinho, matrícula nº 163.

**Art.2º** Fica nomeada a Comissão Sindicante, que será composta pelos seguintes servidores:

I- Ana Valéria Marques Gouvêa da Costa, servidor público municipal, matrícula nº. 440.

II- Ranielly Barbosa de Lucena, servidor público municipal, matricula nº.518.

III- Carla Dannielle Santos Leite, servidor público municipal, matrícula nº. 349.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso II do artigo supra a Presidência da Comissão, nos termos do art. 151 da Li nº. 181/2007.

**Art.3º** A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

**Art.4º** A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre, 05 de abril de 2019

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**EC286603

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº08040002/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Lara Juliana Diógenes Capistrano Gomes - CPF: 060.604.654-20

Valor Global: R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica, na elaboração e apresentação de relatórios de gestão, planos municipais de saúde, programação anual de saúde, relatórios trimestrais de prestação de contas e cadastro de propostas e projetos junto ao Ministério da Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36: Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 08 de Agosto de 2017.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

**LARA JULIANA DIÓGENES CAPISTRANO GOMES**

CPF: 060.604.654-20

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

**Código Identificador:**814788D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 0011/2019**

Nomeia Membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de **RAFAEL FERNANDES** do Estado do Rio Grande do Norte, Francisco Bruno Ferreira Costa, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os Membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso do Município de Rafael Fernandes – RN:

- **Representantes do Segmento Governamental**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Maria Janilene do Nascimento Viana

Suplente: Maria Edite Sena

**Representantes da Secretaria de Saúde**

Titular: Francisco Alam Digenes da Costa

Suplente: Jordania Cecília Chaves Fontes

**Representantes da Secretaria de Educação**

Titular: Regia Mara do Nascimento Silva

Suplente: Maria Diana Gomes Alves

- **Representantes do Segmento Não Governamental**

**Representantes dos usuários da política do idoso**

Titular: Hiudérica Francisca Duarte

Suplente: Francisca Irani do Nascimento

**Representantes da pastoral do Idoso**

Titular: Raimunda Nonata de Castro Sena

Suplente: Maria Iolanda Pinto Costa

**Representante da sociedade Civil**

Titular: Amanda Nágilla Viana Monte

Suplente: Francisco Zinvaelson de Sena

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e cumpra-se.**

Rafael Fernandes/RN, 04 de abril de 2019

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**5023C24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 017/2019

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 017/2019, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de limpeza nos muros dos prédios vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pelo valor de R\$ 4.000,00, em favor de RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA (048.702.334-01), conforme abaixo descrito:

**649 - RAIMUNDO EVARISTO DE PAIVA (048.702.334-01)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13676 - SERVIÇO DE LIMPEZA NOS PRÉDIOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SV	1	4.000,00	4.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/04/2019.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

**Código Identificador:**2341056F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO CMDCA/RS Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

**RESOLUÇÃO CMDCA/RS Nº 002, DE 22 DE MARÇO DE 2019**

Aprova e torna público o Edital de Convocação referente ao Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de

Santana/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Riacho de Santana/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 312 de 09 de abril de 2019, e

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** que o CONANDA, no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

**CONSIDERANDO** que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução nº 118/2019 regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar e tornar público o Edital de Convocação referente ao Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar do município de Riacho de Santana/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**Art. 2º** Instaurar a **Comissão Especial Eleitoral**, que terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal 312/2019, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução 118/2019 do CONSEC.

**Parágrafo Único:** A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

**Francisco das Chagas Júnior** (Presidente)

**Antônio Batista Felix**

**Iandra Caroline da Costa Fernandes**

**Henrique Sueverton Cajé da Silva**

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

- I)** Publicar o edital em data previamente estabelecida, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;
- II)** Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- III)** Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- IV)** Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;
- V)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;
- VI)** Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;
- VII)** Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;
- VIII)** Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
- IX)** Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;
- X)** Providenciar as credenciais para os fiscais;
- XI)** Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
- XII)** Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;
- XIII)** Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;
- XIV)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- XV)** Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;
- XVI)** Decidir os casos omissos no edital;
- XVII)** Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

**Art. 4º** São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

**Art. 5º** A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou em meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

**§ 1º** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

**Art. 6º** O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de Conselheiros Tutelares do município de Riacho de Santana/RN

para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

**§1º** A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

**§2º** É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

**Art. 7º** Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no município de Riacho de Santana, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público do Rio Grande do Norte, sendo que cada eleitor terá direito a votar em um único candidato, conforme a Lei Municipal 312/2019.

**§1º** A eleição dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia **06 de Outubro de 2019**.

**§2º** Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como Conselheiros Tutelares, seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

**Art. 8º** São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Riacho de Santana/RN:

- I** - ter idade superior a vinte e um anos;
- II** - não possuir antecedentes criminais;
- III** - residir no município de Riacho de Santana/RN há mais de 02 (dois) anos;
- IV** - ser eleitor do município de Riacho de Santana/RN;
- V** - estar no gozo dos direitos políticos;
- VI** - ter concluído o ensino médio;
- VII** - ter reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII** - não ter sido afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

**Art. 9º** Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do município de Riacho de Santana/RN:

- I** - Cédula de Identidade (RG);
- II** - Título de Eleitor (TE);
- III** - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV** - Comprovante de residência no município de Riacho de Santana/RN;
- V** - Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;
- VI** - Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;
- VII** - Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- VIII** - Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas municipais, como Promotores de Justiça, Juízes ou agentes políticos;

**Art. 9º** Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

**Art. 10** O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

**Parágrafo Único:** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 03 (três) etapas:

- a)** Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b)** Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c)** Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

**Art. 11** O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

**Parágrafo Único:** Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**Art. 12** Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);
- IV** - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral;
- V** - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- VI** - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- VII** - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- VIII** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
  - a)** entidade ou governo estrangeiro;
  - b)** órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
  - c)** concessionário ou permissionário de serviço público;
  - d)** entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
  - e)** entidade de utilidade pública;
  - f)** entidade de classe ou sindical;
  - g)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
  - h)** entidades beneficentes e religiosas;
  - i)** entidades esportivas;
  - j)** organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
  - l)** organizações da sociedade civil de interesse público.
- IX** - práticas desleais de qualquer natureza;

**Parágrafo Único:** O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à sanção de cassação do registro de candidatura.

**Art. 13** A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Riacho de Santana/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 08 às 17 horas.

§ 1º Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Riacho de Santana/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

§2º Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

**I** – Obrigatoriamente o Título de eleitor ou a Via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia, mais:

- a) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, ou;
- b) carteira de reservista, ou;
- c) carteira de trabalho, ou;
- d) carteira nacional de habilitação.

§3º Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**Art. 14** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

**Parágrafo Único:** A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 15** Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

**Art. 16** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 17** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**Art. 18** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

**Art. 19** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos (em caso de uso de urna eletrônica).

§1º O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Riacho de Santana/RN e no espaço cede ou no qual é acolhido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§2º Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§3º Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I** – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II** – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- IV** – tiver maior idade.

**Art. 20** Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, deverá ser providenciada a sua divulgação nos

meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

**Art. 21** A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 22** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DE JESUS ALVES**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**BAC1BB9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA  
ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL NORMATIVO Nº 001/2019 – CMDCA/RS**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
EDITAL NORMATIVO Nº 001/2019 – CMDCA/RS**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de Riacho de Santana/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 312 de 09 de Abril de 2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, para o quadriênio 2020/2024.

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**1.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Riacho de Santana/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSEC/RN, na Lei Municipal nº 312/2019 do Poder Executivo de Riacho de Santana/RN e na Resolução nº 002/2019 do CMDCA/RS, sendo realizado sob a responsabilidade deste último e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA/RS, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**1.3.** Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de Outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

**2.1.** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

**2.2.** Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

**2.3.** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 312/2019.

**2.4.** Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

**3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**3.1.** Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto nos Incisos I, II, III, IV, do Art. 67 da Lei Municipal nº 312/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

**3.2.** Os membros do Conselho Tutelar farão jus ao recebimento de vencimento mensal no valor do salário mínimo vigente no Brasil, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licença maternidade e paternidade, gratificação natalina.

#### 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

**4.1.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

**4.2.** Estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

**4.3.** Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

**4.4.** Residir no município de Riacho de Santana/RN há mais de 02 (dois) anos;

**4.5.** Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

**4.6.** Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;

**4.7.** Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

**4.8.** Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

**4.9.** Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38);

**4.10.** Aprovação em prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente;

**4.11.** Não ter sido penalizado ou afastado da função de conselheiro nos últimos 06 (seis) anos.

#### 5. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**5.1.** A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**5.2.** A inscrição dos candidatos somente será efetuada pessoalmente, no espaço que acolhe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que é a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Manoel de Souza Lima, 350, no período de: **22 de abril a 03 de maio de 2019, das 8:00h às 13:00h.**

**5.3.** As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**5.4.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

**a)** Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital;

**b)** Cédula de Identidade (RG);

**c)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**d)** Título de Eleitor (TE);

**e)** Certificado de reservista militar (para candidatos do sexo masculino);

**e)** Comprovante de residência no município de Riacho de Santana/RN;

**f)** Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**g)** Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

**h)** Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

**i)** Declaração comprovando a atuação na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no período mínimo de 01 (um) ano, fornecida por órgãos públicos, prestadores de serviços de assistência e promoção social, entidades sociais devidamente registradas no CMDCA ou autoridades públicas

municipais, Promotores de Justiça, Juízes ou agentes políticos, conforme constante no ANEXO III do presente edital;

**j)** Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital;

**l)** Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO V do presente edital.

#### 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

**6.1.** O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **Calendário** constante no ANEXO I do presente Edital.

**6.2.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar.

#### 7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**7.1.** O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

**7.2.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

**7.3.** Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

**7.4.** Caso realizado os trâmites apontados pelo item 7.3 e, mesmo assim, não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

**7.5.** O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### 8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

**8.1.** A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão de Riacho de Santana/RN, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo de 03 (três) dias, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

**8.2.** O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo.

**8.3.** O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

**8.4.** A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

**8.5.** O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 04/06/2019, com comunicação ao Ministério Público.

#### 9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

**9.1.** O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

**9.2.** O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

**9.3.** A divulgação do gabarito e o resultado preliminar dos aprovados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

**9.4.** Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

**9.5.** Após análise pela Comissão Eleitoral Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição no dia 22/07/2019.

## 10. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

**10.1.** O dia da escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de Outubro de 2019**, das 8:00 horas às 17:00 horas.

**10.2.** O voto será facultativo e secreto.

**10.3.** Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Riacho de Santana/RN até a data de **28 de junho de 2019**.

**10.4.** Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

**10.5.** Na hora de votar, o eleitor deverá apresentar perante a mesa receptora o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) juntamente com um dos seguintes documentos de identificação:

**a)** documento de identidade (RG), passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, ou;

**b)** carteira de reservista, ou;

**c)** carteira de trabalho, ou;

**d)** carteira nacional de habilitação.

**10.6.** A divulgação dos locais de votação ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

**10.7.** Será permitido o uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Comissão Especial Eleitoral.

**10.8.** Será considerado inválido o voto manual:

**a)** cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidatos assinalados;

**b)** cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral;

**c)** cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

**d)** em branco;

**e)** que tiver o sigilo violado.

**10.9.** As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

**10.10.** Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

**10.11.** Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

**a)** Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

**b)** Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 11. DAS CONDUTAS VEDADAS

**11.1.** Fica vedado aos candidatos a membros do Conselho Tutelar a realização de Campanha Eleitoral antes do dia **28/08/2019**.

**11.2.** No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

**I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

**III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

**IV** – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, como internet e redes sociais.

**V** – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

**VI** - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

**a)** a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

**b)** o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

**c)** práticas desleais de qualquer natureza;

**VII** – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

**a)** entidade ou governo estrangeiro;

**b)** órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

**c)** concessionário ou permissionário de serviço público;

**d)** entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

**e)** entidade de utilidade pública;

**f)** entidade de classe ou sindical;

**g)** pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

**h)** entidades beneficentes e religiosas;

**i)** entidades esportivas;

**j)** organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

**l)** organizações da sociedade civil de interesse público.

## 12. DAS CONDUTAS PERMITIDAS

**12.1.** Fica permitido aos candidatos a membros do Conselho Tutelar, a realização de campanha eleitoral no período de **29/08/2019 a 29/09/2019**.

**12.2.** Será permitida a propaganda do candidato através de panfleto e/ou botons, em cores ou em preto e branco, no tamanho máximo de apresentação em papel de 21,00 cm de largura por 29,70cm de altura, podendo conter a foto do candidato, proposta e número com o qual concorrerá e deverá conter ainda, a tiragem, o CNPJ ou CPF do responsável pela impressão, sob a pena de ser considerada propaganda irregular.

**12.3.** Na propaganda permitida no item 11.2 não poderá conter apoiadores, muito menos, qualquer vinculação a partido político ou entidade da sociedade civil, ainda que religiosa, mesmo que por símbolos assemelhados ou cores que lhes vincule, sob a pena da propaganda ser considerada irregular.

## 13. DO RESULTADO FINAL

**13.1.** A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

**13.2.** O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Riacho de Santana/RN e no espaço que acolhe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, e nos demais meios de comunicação oficial, ofertando ampla publicidade.

**13.3.** Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

**13.4.** A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 14. EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital.

15.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

15.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

## 16. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

16.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

16.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

16.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC/RN.

## 17. DA POSSE

17.1. A posse dos Conselheiros Tutelares será dada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Chefe do Executivo Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSEC/RN e na Lei Municipal nº 312/2019.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

18.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Riacho de Santana/RN, 10 de abril de 2019.

**MARIA DE JESUS ALVES**

Presidente do CMDCA

**FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**ANTONIO BATISTA FELIX**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**IANDRA CAROLINE DA COSTA FERNANDES**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**HENRIQUE SUEVERTON CAJÉ DA SILVA**

Membro da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:**8A6ECD6F

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2019

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

AVENIDA 17 DE SETEMBRO, SN, CENTRO

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo, para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Rio do Fogo/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 03/04/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 001/2005, e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução do CONSECO pertinente.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Laércia Brenda de Oliveira Régis (Presidente)
- 2- Brenda Karen de Oliveira Castro (Membro)
- 3- Nayara Ricelly de Souza Bilro (Membro)
- 4- Alda Suely Graciano da Costa (Membro)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 11 da Resolução nº 170 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, as mídias disponíveis e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Rio do Fogo/RN, para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2020 a 2024.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º É permitida a recondução mediante eleição em novo processo de escolha, sendo vedada a reeleição daquele que exerceu o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, nos termos do art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato. § 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Rio do Fogo/RN:

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Rio do Fogo;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 06 meses, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente no edital;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Rio do Fogo:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

VI – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VII - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 06 meses, na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas em cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 9º. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140, e Resolução CONANDA nº 170, art. 15).

Art. 10. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 11. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 12. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manufatura, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 13. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rio do Fogo/RN, no dia 06 de outubro de 2019, das 8 às 16 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rio do Fogo/RN, até a data de **30 de agosto de 2019**.

§ 2º. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 14. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo/RN, solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 16. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 17. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 18. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 19. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rio do Fogo/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III - residir no município há mais tempo;
- IV - tiver maior idade.

Art. 20. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 21. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia XX de janeiro de 2020 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO/RN, 05 de abril de 2019

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidente Interina do CMDCA

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:DBDD66A2**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI MUNICIPAL 001/2005**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**LEI MUNICIPAL 001/2005**

Considerando o art. 58, inciso I da Lei 2.382 de 19 de dezembro de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente; Considerando que a conselheira tutelar **IRACILDA DOS SANTOS PEREIRA**, apresentou CARTA DE RENUNCIA. Sendo assim, faz-se necessário a convocação do suplente.

**CONVOCO:**

Art. 1º – Nos termos do art. 58, da Lei 2.382/2013, havendo abnegação da ocupação da vaga pela 6ª colocada das eleições, convoca-se o 7º colocado, suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, a Senhora **JONÍSIA LIRA DE SANTANA**, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, que funciona no prédio do Conselho Tutelar, no período de 10 à 12 de Abril de 2019, das 8h às 12h, nas dependências do prédio do Conselho Tutelar, Avenida 17 de Setembro, s/n, Centro, Rio do Fogo/RN. **Manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, a contar do dia da apresentação.**

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

**RIO DO FOGO/RN, 09 DE ABRIL DE 2019**

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidenta Interina do CMDCA de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**7484671F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL Nº 01/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE**

**EDITAL Nº 01/2019**

Lei Municipal nº 001/2005

**Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar**

**EDITAL Nº 01/2019****1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rio do Fogo/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução nº 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 001/2005 e suas alterações e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de

caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco previstos no Art. 15 da Resolução CONANDA nº 170/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral, não inferior à dois anos;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovar atuação, na promoção, proteção, defesa, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.10. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Rua Júlio Lopes, nº 229, Praça dos Pescadores – Centro) pelo período de 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 09h00min às 15h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha, não inferior à dois anos;

f) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

h) Detalhamento da experiência de atuação, conforme modelo constante do ANEXO III e Declaração de pelo menos uma instituição ou pessoa física na área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato, de pelo menos seis meses, na promoção, proteção, defesa, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 03/06/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 05/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 60% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral: 24/07/2019;
- 5.14. Reunião para seleção dos locais de votação: até 27/08/2019;
- 5.15. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 16/09/2019;
- 5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: até 26/09/2019;
- 5.18. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.19. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.20. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.21. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 23/10/2019;
- 5.23. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.24. Posse: 10/01/2020.

## **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá enviar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VI, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 03/06/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá até o dia 10/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 10/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Rio do Fogo/RN até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou
  - b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:
- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
  - b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
  - c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
  - d) em branco;
  - e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:
- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
  - b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:
- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, out-doors, cartazes, adesivos, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, a propaganda igualitária e limitada ou financiada pelo ente Público Municipal;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

k) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Rio do Fogo/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, e outros mídias do município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução nº 18/2019 do CONSEC e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Traba, das 8h30min às 12h00min.

Rio do Fogo/RN, 05 de abril de 2019

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:9F8DAD38**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão nº 0006/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): a empresa: **KL ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 27.976.528/0001-57, com sede na R DONA MUNDINHA DANTAS, 86, LAGOA SECA, Apodi/RN** com os seguintes valores **KL ASSESSORIA EIRELI - CNPJ: 27.976.528/0001-57, com o valor total de R\$ 60.000,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93****

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 05/04/2019.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:F016A41C**

#### CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.04.08-0001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Órgão:** Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria na área de elaboração de

proposta e plano de trabalho, junto ao SICONV, acompanhamento de processos que tramitam nos ministérios em Brasília, bem como acompanhamento e orientação das prestações de contas dos convênios do Município de Rodolfo Fernandes/RN. **CONTRATADO: KL ASSESSORIA EIRELI** estabelecida na R. dona Mundinha Dantas, 86, lagoa seca, anexo 01 - Apodi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.976.528/0001-57, neste ato representada por Klenylson Da Silva Gomes, CPF: 053.988.774-96 Ganador da Proposta, totalizando o valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fiscal do contrato – senhor Erick Michael Silva De Melo servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Municipal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 08/04/2019 a 31/12/2019.

Rodolfo Fernandes/RN, 08 de abril de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**KL ASSESSORIA EIRELI.**  
Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C2635BCB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão nº 0006/2019, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO**a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**KL ASSESSORIA EIRELI (27.976.528/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5046 - Serviço em assessoria; Elaboração e acompanhamento de propostas, projetos e prestação de contas junto ao SICONV. Serviço em assessoria; Elaboração e acompanhamento de propostas, projetos e prestação de contas junto ao SICONV.	MESES	12	2.000,00	24.000,00
2	5047 - Serviço em Elaboração de prestação de contas dos convênios firmados junto ao Governo do Estado e Federal. Serviço em Elaboração de prestação de contas dos convênios firmados junto ao Governo do Estado e Federal.	MESES	12	1.000,00	12.000,00
3	5048 - Serviço em Elaboração de Planos de Trabalho na Esfera Estadual e Federal. Serviço em Elaboração de Planos de Trabalho na Esfera Estadual e Federal.	MESES	12	1.000,00	12.000,00
4	5049 - Serviço em assessoria; acompanhamento de Evolução dos projetos e convênios firmados com o município junto aos órgãos competente. Serviço em assessoria; Acompanhamento de Evolução dos projetos e convênios firmados com o município junto aos órgãos competente.	MESES	12	1.000,00	12.000,00
<b>Total</b>					60.000,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos. Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 05/04/2019

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**  
CPF 073.907.414-81  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C4DA35C9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

#### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030003/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO, publicada no dia 09 de abril de 2019, na Edição 1994, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, Presidente da Comissão de Licitação”. Leia-se: “Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação”.

Ruy Barbosa/RN, 09 de abril de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**04B77BEE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 151/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao servidor **IBANEZ RIBEIRO DA SILVA, CPF: 008.860.614-74**, Coordenador de Serviços Urbanos, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **09 do corrente mês e ano**, onde irá transportar equipamento à cidade de Acari/RN, conforme Solicitação nº 171.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2019.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**A5849026

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 152/2019 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao servidor **ROBSON SILVA DANTAS VALENÇA, CPF: 091.649.664-37**, motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas no dia **09 do corrente mês e ano**, onde conduzirá munícipes carentes para visitar parente enfermo na cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº 170.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2019.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**358D60E5

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 153/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **uma diária e meia, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** à servidora **THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LUCIO, CPF: 068.567.974-86**, Técnica da Vigilância Epidemiológica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias **10 e 11 do corrente mês e ano**, onde participará do 1º módulo de atualização e técnica em vigilância epidemiológica hospitalar, que será realizado na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº **1.115**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2019.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**BEFB8FDF

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00.  
OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, celebrado objetivando a execução das obras de reforma da “Vila de Todos” no Município de Santa Cruz/RN.  
BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 78, incisos XII e XVII; e art. 79, inciso II; todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
DATA: 01 de março de 2019.  
ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**45988E4C

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa STONE ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.792.871/0001-00.  
OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, celebrado objetivando a execução das obras de ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde do Centro, no Município de Santa Cruz/RN.  
BASE LEGAL: Em conformidade com o art. 78, incisos XII e XVII; e art. 79, inciso II; todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
DATA: 01 de março de 2019.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

**Código Identificador:**BCE92975

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 254/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à **ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO, CPF: 813.011.114-49**, Farmacêutica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **10 de abril de 2019**, na cidade de Natal/RN, onde participará de reunião técnica sobre Sistema de Monitoramento Clínico, conforme Solicitação nº **1122**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de abril de 2019.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**A815DD77

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 260/2019 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, os candidatos aprovados em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 260/2019**

ODONTÓLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
1	GLAUBER VICTOR CABRAL DE MORAIS	123941-0	100
2	LANA KAREN AVELINO CARDOSO	123570-3	90,0

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 10 de abril de 2019

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**71EC6306

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 018/2019 com início 27 de março de 2019, realizada em 08 de abril de 2019 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA - CNPJ: 05.140.795/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos reais)**. **PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0005-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos reais)**. **POSTO DE COMBUSTIVEIS STOPCAR LTDA - EPP - CNPJ: 11.133.992/0001-41**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 887.500,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 09 de abril de 2019.

**IVANILDO FERREIRALIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**F09822B5

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019**

Processo Administrativo nº 102075/2019  
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: PARELHAS GAS LTDA			
CNPJ: 24.206.617/0005-50	Telefone:	Email:	
Endereço: BR 226, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000			
Representante: Rodrigo Augusto de Oliveira - CPF: 047.527.974-37			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003565 - Oleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	120000,00	3,68	441.600,00

Importa a presente em R\$ 441.600,00, (quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 08/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Rodrigo Augusto de Oliveira – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**EC5EF551

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019**

Processo Administrativo nº 102075/2019  
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS STOPCAR LTDA - EPP			
CNPJ: 11.133.992/0001-41	Telefone:	Email:	
Endereço: PC PRESIDENTE KENNEDY, 60, 3 x 1, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000			
Representante: José Carlos Silvino - CPF: 096.101.114-91			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003564 - Oleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	250000,00	3,55	887.500,00

Importa a presente em R\$ 887.500,00, (oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 08/04/2020. SANTA CRUZ/RN, 09 de abril de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e José Carlos Silvino – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**CEBA110B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019**

Processo Administrativo nº 102075/2019  
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.  
**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA			
CNPJ: 05.140.795/0001-57	Telefone:	Email:	
Endereço: AVENIDA TRAIRI, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000			
Representante: Samuel Rodrigo Souza Sales - CPF: 067.247.134-55			

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	220000,00	4,44	976.800,00

Importa a presente em R\$ 976.800,00, (novecentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 08/04/2020.

SANTA CRUZ/RN, 09 de abril de 2019.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Samuel Rodrigo Souza Sales – Titular/pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**233A6BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 018/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA - CNPJ: 05.140.795/0001-57**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o

valor de **R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos reais)**. PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos reais)**. POSTO DE COMBUSTIVEIS STOPCAR LTDA - EPP - CNPJ: 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 887.500,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 09 de abril de 2019.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**201F52DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 018/2019, realizada em 08/04/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN. POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA - CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de R\$ 976.800,00 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos reais). PARELHAS GAS LTDA - CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de R\$ 441.600,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos reais). POSTO DE COMBUSTIVEIS STOPCAR LTDA - EPP - CNPJ: 11.133.992/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 887.500,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 09 de abril de 2019

**CARLOS ANTÔNIO DE PONTES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**EB5FF031

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/ 2019**  
**- PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 871/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de Abril de 2019**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **26 de Abril de 2019, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 09 de Abril de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**54BB6887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2019**  
**- PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4507/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **10 de Abril de 2019**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL E TER CERTIFICADO DO INMETRO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **26 de Abril de 2019, às 11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 09 de Abril de 2019.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**6536FFE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº456/2019**

Portaria de diária nº 456/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica Oitava Rosado dia 29 de Março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7D78BC09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº450/2019**

Portaria de diária nº 450/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**BC52B8A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº454/2019**

Portaria de diária nº 454/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**8B6820B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº457/2019**

Portaria de diária nº 457/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 613**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Maternidade Almeida de Castro, no dia 03 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**7B794D7B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº458/2019**

Portaria de diária nº 458/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Instituto de Radiologia, no dia 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**CC5DDC18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº459/2019**

Portaria de diária nº 459/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 05 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**22EA9E2F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº460/2019**

Portaria de diária nº 460/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 02 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:7EEF491C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº461/2019**

Portaria de diária nº 461/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 02 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:C742CA1E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº462/2019**

Portaria de diária nº 462/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ADRIANA MARIA DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº140**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até ao Hospital Clóvis Sarinho, no dia 02 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:3D3E3183**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº463/2019**

Portaria de diária nº 463/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 06 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:4FB00F93**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº464/2019**

Portaria de diária nº 464/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**43347704

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº465/2019**

Portaria de diária nº 465/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 05 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**0162493A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº466/2019**

Portaria de diária nº 466/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**2B2D8F3B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº467/2019**

Portaria de diária nº 467/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Instituto de Radiologia, no dia 04 de Abril de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**A89D02CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº468/2019**

Portaria de diária nº 468/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAÚJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE PROMOÇÃO EMSAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina Regionalizada para Avaliação e pactuação dos Indicadores do SISPACTO, na IV URSAP a ser realizado no dia 09 de Abril de 2019

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2018.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**737720C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº469/2019**

Portaria de diária nº 469/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina Regionalizada para Avaliação e pactuação dos Indicadores do SISPACTO, na IV URSAP a ser realizado no dia 09 de Abril de 2019

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de Abril de 2019.

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**3A8D0B03

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONVENIO

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Convênio

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN  
**CONTRATADO:**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO ROMILDO BATISTA DOS SANTOS CNPJ 07.500.048/0001-08

**OBJETO:**firmar a cooperação entre a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e a Associação Cultural Maestro Romildo Batista dos Santos, através do Projeto “Transformando sonhos em realidades Socioculturais”.

**BASE LEGAL:** Artigo 116, da Lei No. 8666/93 e suas alterações;

**VALOR DO CONVENIO:** R\$ 3.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Santana do Matos/RN, 09 de abril de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:**D58F2A55

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 190/2019 – GP\*

Santana do Matos, 04 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 01 meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 01/03/2015;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância Secretária da pasta:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 01 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA NEUZA FERREIRA**, cargo de Professora, matrícula nº 275 e CPF nº 086.273.474-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/04/2019 a 08/05/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 09 de maio de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**49671F5D

### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 194/2019 – GP

Santana do Matos, 08 de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 04/03/2014 a 04/03/2019;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância Secretário da pasta:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA AURITA ASSUNÇÃO GUIMARÃES**, cargo de Telefonista, matrícula nº 259 e CPF nº 035.190.624-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2019 a 30/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros

**Código Identificador:**2ADBC7D9

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 012/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel particular, situado no Município de Santo Antônio/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** a necessidade do Município de Santo Antônio em

melhorar a qualidade de vida de sua população e a necessidade de construção de um campo de futebol, com área de lazer para a população do Sítio Timbaúba e comunidades vizinhas;

**CONSIDERANDO** que o imóvel abaixo descrito enquadra-se perfeitamente nos requisitos necessários para a construção do campo, inclusive porque sua localização é apropriada, não tendo outro imóvel adequado para tal, até porque localiza-se nas margens da estrada carroçável facilitando o acesso de todos;

**CONSIDERANDO** as prescrições normativas descritas no art. 5º, "n", do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera casos de utilidade a criação de estádios.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte correspondente a 10.597 m<sup>2</sup> (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS), com PERÍMETRO: 414 M (QUATROCENTOS E QUATORZE METROS), a ser desmembrada do imóvel consistente na propriedade

rural denominada Fazenda Timbaúba, com área total de 176,20 hectares, limitando-se ao norte com a Rodovia RN 120, que liga Santo Antônio/RN a Nova Cruz/RN; ao sul com Lissandra Ferreira Marinho; a leste com a Rodovia RN 120; e ao oeste com terras de Eduardo Cândido e herdeiros dos Cândidos; de propriedade conjunta dos Senhores Thyago José Marinho de Azevedo (CPF nº. 087.164.914-40) e Ana Gabriela Marinho de Azevedo (CPF nº. 700.320.654-42), adquirida por doação de seus avós José Marinho Filho e Maria Ferreira Marinho.

**Art. 2º.** Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévio processo de avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 3º.** O Imóvel descrito e caracterizado no art. 1º. deste Decreto destinar-se-á à construção de um campo de futebol, cuja verba já se encontra disponível e por este motivo, fica desde já declarada a urgência, para fins de imediata imissão de posse, até porque o imóvel acima referenciado encontra-se desocupado.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antonio/RN, 03 de abril de 2019.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**614E4CD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA AO AVISO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 013/2019-  
SRP**

O Município de Santo Antônio/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a errata ao aviso de licitação Pregão eletrônico nº 013/2019, que tem como objeto a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de passagens aéreas para o município Santo Antônio/RN**, conforme especificações abaixo que:

**ALTERA O AVISO DE LICITAÇÃO EM:**

De: **VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial

Para: **Alexandre Alves de Paiva**

Presidente

Permanece inalterada a data limite do julgamento marcado para o dia 19/04/2019 às 09h00min (horário de Brasília/DF), dado que não altera a formulação da proposta conforme estabelece o artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio-RN, 08/04/2019

**ALEXANDRE ALVES DE PAIVA**

Presidente

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**8B6B5A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Nº 005/2019**

A Pregoeira do município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4, XX, da Lei nº 10.520/2002 2 e art. 43, VI, da Lei 8.666 c/c os poderes que que lhe confere a Portaria

nº 159 de 26 de novembro de 2018, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRPnº 005/2019, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é Serviço de Corte de Terra para o município de São Bento do Norte, **RESOLVE ADJUDICAR** a licitação na forma abaixo:

DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 2 6.620.865/0001-44, saiu vencedora no item 01(um) – item único - no valor de R\$ 139,99 (cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

São Bento do Norte/RN, 25 de Março de 2019.

**FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA**

Pregoeira

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**9E4B5D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL N.º 005/2019 PROCESSO Nº 191201/2018**

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.114514/0001-80, estabelecida na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, nesta capital, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Henrique Gomes Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1210748 ITEP/RN e CPF nº.828.601.659-87, residente na Rua. Aderbal Pereira, nº 189, nesta cidade, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominadas **COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar o presente **Serviço de Corte de Terra no Município de São Bento do Norte**, de acordo com o resultado da licitação publicada na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2019, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Registrada: **Empresa DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.620.865/0001-44, Inscrição Estadual nº 20461.527-5 com sede na Travessa Senador João Câmara, Centro, Parazinho, CEP: 59.586-000 neste ato representada pelo Sr **ALLAN PALBLO FERREIRA DE MACÊDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 2502642 ITEP/RN e do CPF/MF nº 070.116.744-03, residente e domiciliado(a), Rua Professor Djalma Santos nº 41, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.076-680;

vencedora do item 01(um) – item único - no valor de R\$ 139,99 (cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), a hora Trabalhada, perfazendo o valor total das 1.500 horas de: **R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.3 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de registrar os preços de Serviço de corte de terra no município de São Bento do Norte, conforme especificações descritas no ANEXO III deste Edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e à firmar compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º 005/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de

outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço inscrita na Ata do Pregão Presencial nº 005/2019, Processo Administrativo n.º 191201/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital

2.3. A fornecedora fica condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura.

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Serão usuários do Registro de Preços todos os órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas do edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666.93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a administração municipal convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

**5.5. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.**

## **CLAUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Prefeitura Municipal.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. O contrato de fornecimento será formalizado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1. A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.4. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

6.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar: a data, o itinerário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior do órgão/entidade, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

6.7. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.

6.7.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer os itens solicitada, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Central de Compras, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.9. **O local da execução dos serviços** será a sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, ou outro local, que deverá constar expressamente na Ordem de serviços.

6.10. A realização dos serviços será feita conforme solicitação Prefeitura Municipal.

6.11. A detentora da Ata deverá disponibilizar um ou mais funcionários e equipamentos necessários para atuar junto a Prefeitura Municipal, visando a execução dos serviços propostos.

6.11.2. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos no subitem

6.12. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o

itinerário, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.13. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) Classificado (s).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito fiscal, termo de recebimento emitido por parte da administração municipal e relatório do fiscal do contrato.

7.2. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9. Fica estipulado o percentual de juro de mora de 6% ao ano, na hipótese de mora por parte do Contratante.**

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços as fornecedoras e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

### 8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

8.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.5. Emitir a autorização de serviços;

8.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações de descumprimento das condições estipuladas no edital, na presente Ata e contrato firmado do edital;

8.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações de descumprimento das condições estipuladas no edital, na presente Ata e contrato firmado do edital;

### 8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

8.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1.1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência à fornecedora faltosa;

8.2.5. Notificar o município de São Bento do Norte dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente fornecedora;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

### 8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:

8.3.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

**8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;**

**8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 12 e seguintes do edital;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 12.6 do edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;**

**8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula sétima do presente instrumento;**

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

9.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:**

**a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;**

**b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;**

**c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;**

**d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;**

**e) por razão de interesse público, devidamente motivado;**

**f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;**

**g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.**

**10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DA ATA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**

**11.2. O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil reais novecentos e oitenta e cinco reais),**

**11.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros, Fonte: 100 100, Unidade Orçamentária: 02.009**

**11.4. A Administração se reserva o direito, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da administração municipal ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Bento do Norte;

12.5. Caberá a administração municipal, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar a fornecedora, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste instrumento;

12.6. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.6 do edital;

12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de aquisição de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral;

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Norte-RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento do Norte/RN em, 28 de março de 2019

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELE – ME**

CNPJ/MF sob nº 26.620.865/0001-44

Empresa Registrada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**B40477A1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços – SRP sob o número de nº 005/2019, tipo Menor Preço por Item cujo objeto é o Serviço de Corte de Terra para o município de São Bento do Norte, conforme disposto abaixo:

DA MATA REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 2 6.620.865/0001-44, saiu vencedora no item 01(um) – item único - no valor de R\$ 139,99 (cento e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 209.985,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo contrato.

São Bento do Norte/RN, 26 de Março de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**BF033C1E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019

O Prefeito Municipal do Município de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 001/2019, tipo Menor Preço por Maior Desconto sobre a Tabela da ANP, cujo objeto é aquisição futura e eventual de combustíveis para o município de São Bento do Norte, RESOLVE Adjudicar o resultado da licitação na forma abaixo:

AUTO POSTO CENTRAL LTDA - CNPJ: 05.660.173/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de **R\$ 1.273.080,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil e oitenta reais)**.

São Bento do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**

Prefeito

Dado ciência, registrado e publicado, em 13 de Fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 13/03/2019, nos termos da legislação em vigor

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**D306B800

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 0001/2019**

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o número de nº 001/2019, tipo Menor Preço por Maior Desconto sobre a Tabela da ANP, cujo objeto é a aquisição futura e eventual de combustíveis para o município de São Bento do Norte, conforme disposto abaixo:

**AUTO POSTO CENTRAL LTDA EIRELI - CNPJ:** 05.660.173/0001-50, saiu vencedor nos itens : 01, 02, 03 e 04, totalizando o valor de **R\$ 1.273.080,00 (um milhão duzentos e setenta e três mil e oitenta reais).**

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para assinatura do respectivo contrato.

São Bento do Norte/RN, 13 de fevereiro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito

Dado ciência, registrado e publicado, em 13 de Fevereiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 13/03/2019, nos termos da legislação em vigor

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**84FE9AA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Considerando as Determinações da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de “relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesa”, autorizo a quebra de ordem cronológica, conforme norma inserida no artigo 15, inciso V em favor do Credor **Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48**, em virtude de que o produto fornecido é essencial para a continuidade da normalidade dos serviços público pertinente.

O fornecimento de combustíveis possibilita a manutenção da frota municipal cuja paralização acarretará danos a normalidade dos serviços públicos essenciais que são prestados à população. Tal ato é motivado diante dos limites financeiros que passa os municípios brasileiros, gerando um desequilíbrio fora da normalidade e isso compromete a regularidade dos compromissos assumidos pela administração. Sendo assim, obrigatoriamente tem que priorizar os mais urgentes. Conforme descrição abaixo:

**Credor:** Auto Posto Paraíso LTDA, CNPJ 02.795.690/0001-48.  
**Classificação:** Obrigações demais valores

**Fonte de recursos:** 10010000

Empenho: 320001/2019 Nota Fiscal: 3847 Valor: 232,85 ; Empenho: 320002/2019 Nota Fiscal: 3848 Valor:198,81; Empenho: 320003/2019 Nota Fiscal: 3849 Valor: 184,71 ; Empenho: 320004 /2019 Nota Fiscal: 3850; Empenho: 325001/2019 Nota Fiscal: 3846 Valor: 2.703,28 ; Empenho: 320007/2019 Nota Fiscal: 3855 Valor: 4.905,37; Empenho: 320006/2019 Nota Fiscal: 3854; Empenho: 320005/2019 Nota Fiscal : 3853 Valor: 4.903,95; Empenho: 320004/2019 Nota Fiscal: 3852 Valor: 4.850,43; Empenho: 320003/2019 Nota Fiscal: 3851 Valor: 4.883,46 ; Empenho: 320008/2019 Nota Fiscal: 3856 Valor: 3.502,58 ; Empenho: 320001/2019 Nota Fiscal: 3845 Valor: 952,86.

São Bento do Trairi/RN, 08 de abril de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**45A81474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO N.º 244/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** INACIO SERGIO DOS SANTOS NETO **CNPJ/CPF:** 011.864.674-52 **OBJETO:** Contratação de profissional para apresentação de oficina carnavalesca tendo como base apresentações culturais, sobre prevenção de DST's no carnaval, em São Fernando-RN. Este serviço dar-se em virtude do referido evento para população, no que diz respeito a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, mostrando sua importância em relação aos cuidados que cada um deve ter nos dias de folia, serão realizadas apresentações mostrando para cada usuário a necessidade sobre os cuidados para prevenir tais doenças. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$900,00(Novecentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 583 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Março de 2019. **Vigência:**01 de Março de 2019 a 15 de Abril de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, INACIO SERGIO DOS SANTOS NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**C47D8599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/2019.**

**PREÂMBULO**

Nos 09 dias de Abril de 2019, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio daPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO RN, sito na Rua Capitão João Florêncio, 45, centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Presidente da CPL **GEILDO BEZERRA DANTAS** o Pregoeiro Oficial do Município**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**e os membros de apoio**SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES** e **GILDERLEIDSON DA SILVA NERI**, designados pela portaria 005/2019, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

**CRENCIAMENTO**

Passamos alguns minutos sem que ninguém tenha comparecido ao local da reunião interessado em participar do certame em referencia, o senhor Pregoeiro anunciou a prejudicialidade do pregão aduzido. Classificando-o como deserto.

**ENCERRAMENTO**

Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), nenhum licitante acudiu interesse em participar da licitação. Por último, não restando mais o que tratar, o pregoeiro oficial declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo DESERTO, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 04 de Abril de 2019.

**ASSINAM:**

GEILDO BEZERRA DANTAS  
Presidente da CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro Oficial

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES  
Apoio

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI  
Apoio

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DCB28208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 312/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443CNPJ/CPF: 28.482.039/0001-01 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria de imprensa e divulgação através de serviços de alto falante montado sobre veículo automotor e das ações e projetos desenvolvidos pelo governo municipal. Faz-se necessário a sugestão em função da extraordinária importância dos serviços referidos na Administração Pública atualmente, pois há diversos programas imprescindíveis ao bom funcionamento que dependem totalmente desses serviços, haja vista, a Secretaria de Assistência Social poder transmitir a toda população sobre suas ações, e o município de São Fernando não dispõe, por meios próprios, de domínio sobre esta área. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$6.000,00(Seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 45 - 4 . 10002 . 8 . 244 . 81 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**25 de Março de 2019. **Vigência:**25 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 25 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**A8C88049

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 317/2019**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS 12071470443CNPJ/CPF: 28.482.039/0001-01 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria de imprensa e divulgação através de serviços de alto falante montado sobre veículo automotor e das ações e projetos desenvolvidos pelo governo municipal. Este serviço dar-se em razão pela importância dos trabalhos realizados na Administração Pública atualmente, pois são imprescindíveis ao bom funcionamento que dependem totalmente dessa divulgação, haja vista, a Secretaria de municipal de Saúde poder transmitir a toda população sobre suas ações, e o município de São Fernando não dispõe de meios próprios, de domínio sobre esta área. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$9.000,00(Nove mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 584 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**26 de Março de 2019. **Vigência:**26 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 26 de Março de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geildo Bezerra Dantas  
**Código Identificador:**8D84D2A5

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N° 0149/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N° 032/2016 –TCE/RN;  
LEI N° 8.666/93;  
DECRETO N° 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 09 de abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6A160359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.428, DE 05 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE**  
**SOBRE A 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se faz necessária a participação da população na gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.142/90 prevê a realização de conferências;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi - RN, que se realizará neste município, no dia 16 abril de 2019, com o tema “**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**”.

**Art. 2º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde de São João do Sabugi - RN será presidida pela Secretária Municipal da Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi - RN será realizada em 01 (uma) etapa, com regulamento próprio, no dia 16 de abril de 2019.

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Saúde expedirá o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi - RN.

**Parágrafo único.** O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi - RN e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi - RN.

**Art. 5º** As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de São João do Sabugi - RN correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com o Plano Municipal de Saúde, o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 05 de abril de 2019.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**7A36A9C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Contratação da prestação de Serviços de Procedimentos Clínicos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 24.04.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 08.04.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**48A79FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura de suprimentos (toneres a laser, originais ou similares, cartuchos de tinta originais das impressoras e unidade fotocondutora e refil) de Informática, com comodato de impressoras

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 25.04.2019, às 09h30min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 09.04.2019.

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**ABB9A1E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2019 – GP**

**PORTARIA Nº 019/2019 – GP** São José de Mipibu/RN, 28 de Março de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ceder à servidora **PATRÍCIA VALESCA MENDONÇA DA SILVA SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 02842, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto ao Juizado Especial da Comarca de Nova Cruz/RN.

**Art. 2º** Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora, sem prejuízo do pagamento de qualquer gratificação complementar que possa vir a ser custeada pelo órgão cessionário.

**Art. 3º** A presente cessão terá início em 02 de Janeiro de 2019 e término em 01 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**E97CFBA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2019 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 04 de Abril de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** exonerar a pedido a Sra. **MARIA JOSÉ LILIAN DE OLIVEIRA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000387, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo à 01/04/2019.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**AF33CFE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 002/2019 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 04 de Abril de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE** exonerar o Sr. **PAULO EDUARDO DA SILVA**, conforme Certidão de Óbito do cargo provimento efetivo de **ASG-VIGILANTE**, matrícula nº 002870, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo à 25/03/2019.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:**31A98B34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01/2019**

*Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São José do Campestre/RN, reunido ordinariamente no dia 01 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 734 de 18/08/2014, e,

**Considerando** que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

**Considerando**, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

**Considerando** a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

**Considerando** que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de São José do Campestre/RN.

**Art. 2º** - Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:  
I - famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de extrema pobreza.

**Art. 3º** - Caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no Art. 2º, poderão receber o benefício, por definição de prioridade, respectivamente:

I – pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único para Programas, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

II – idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

III – famílias em acompanhamento pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**Art. 4º** - O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de ficha de entrega e cadastro previamente realizado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 01 de abril de 2019.

**ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**3256563C

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
EDITAL Nº 02/2019**

Altera o calendário eleitoral da eleição do Conselho Tutelar mandato 2020/2024, do município de São José do Campestre/RN.

A Comissão Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Campestre/RN, no uso de sua competência, vem a público retificar o calendário eleitoral integrante ao edital Nº 01/2019 que convoca as eleições para conselheiros tutelares do município de São José do Campestre-RN, para o mandato do quadriênio 2020/2024.

**Art. 1º** - No item 5, das etapas do processo de escolha, **ONDE SE LÊ**

*5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 28/07/2019;*

*5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 31/07/2019;*

- 5.11. Prazo para recurso: 01/08/2019 a 05/08/2019;  
 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 12/08/2019;  
 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 14/08/2019;  
 5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 26/09/2019;

**LEIA-SE**

- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;  
 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;  
 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;  
 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22/07/2019;  
 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 24/07/2019;  
 5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 a 30/09/2019;

**Art. 2º** - No item 8, da segunda etapa - exame de conhecimento específico, **ONDE SE LÊ**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).  
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.  
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.

**LEIA-SE**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).  
 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.  
 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

**Art. 3º** - No item 9, DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS, **ONDE SE LÊ**

- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José do Campestre/RN até a data de 30 de agosto de 2019.

**LEIA-SE**

- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São José do Campestre/RN até a data de 28 de junho de 2019.

São José do Campestre/RN, 08 de Abril de 2019.

**RAMISSON FERNANDO FERREIRA DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente  
 São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C3A2276A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE SANÇÃO**

Aos 08 dias do mês de abril de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 842/2019, de 04 de abril de 2019, que dá nome a Logradouro Público, situado paralelamente à Rua Vereador Manoel Cardoso da

Silva e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 04 de abril de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 10/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**15339BCB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 842 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

*Dá nome a Logradouro Público, situado paralelamente à Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O logradouro público, situado paralelamente à Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva, neste Município de São José do Campestre/RN, passa a se chamar **Rua Francisco Cassiano do Nascimento**.

**Art. 2º** - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**CC08C972

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 TERMO DE SANÇÃO**

Aos 08 dias do mês de abril de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 843/2019, de 04 de abril de 2019, que dá nome a Logradouro Público, situado transversalmente entre a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva e a Rua Francisco Cassiano do Nascimento e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 04 de abril de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 11/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A753D49B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
 LEI MUNICIPAL Nº 843 DE 04 DE ABRIL DE 2019**

*Dá nome a Logradouro Público, situado transversalmente entre a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva e a Rua Francisco Cassiano do Nascimento e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O logradouro público, situado transversalmente entre a Rua Vereador Manoel Cardoso da Silva e a Rua Francisco Cassiano do Nascimento, neste Município de São José do Campestre/RN, passa a se chamar **Rua Prefeito Francisco Nelo Pereira**.

**Art. 2º** - As despesas necessárias ao integral cumprimento da presente Lei, sobretudo para a afixação de placas e demais sinais indicativos, correrão por conta da dotação orçamentária pertinente, prevista no orçamento anual deste Ente Político.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 08 de abril de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**AAF80DF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/  
RN Nº 042/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **10 de abril de 2019**, no site: [www.saojosedoserido.mn.gov.br](http://www.saojosedoserido.mn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante da licitante, Certificado de Registro Cadastral e os envelopes Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Construção de Galpão para seleção e classificação de materiais recicláveis**, será realizada no dia **26 de abril de 2019, às 10:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cplpmsjs@hotmail.com](mailto:cplpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 09 de abril de 2019.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Presidente

**Publicado por:**

Adilson de Azevedo Araujo

**Código Identificador:**7C15750C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE EXTRATO DE INEXGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 03/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90.

Contratado: FERREIRA ADVOCACIA – CNPJ: 07.924.247/0001-43

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na área do direito tributário

Valor mensal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 01.04.2019 à 31.12.2019

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante

Município de São Miguel do Gostoso/RN,

CNPJ: 01.612.396/0001-90.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF: 009.524.474-36

Prefeito Municipal

Pelo Contratado

**FERREIRA ADVOCACIA**

CNPJ: 07.924.247/0001-43

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**5ED7BC59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP  
Nº 006/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 29 de março de 2019, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RNREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência anexo ao edital.

**Resultado Final:**

PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – REPRESENTANTE: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, CPF: 084.053.854-52

**Valor Global da Licitação:** R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 29 de março de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**5851BFB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL -  
SRP Nº 006/2019**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia **29 de março de 2019**, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019**, à empresa conforme abaixo especificado, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RNREGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS**

**PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital

**Empresa Vencedora: PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP – REPRESENTANTE: PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, CPF: 084.053.854-52**

**Valor Global da Licitação:** R\$ 262.500,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Gostoso/RN, em 02 de abril de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:**CEC3EA4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 /2019 PROCESSO Nº  
006-CPL**

Aos 05 dias de abril do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, CNPJ nº. 01.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor José Renato Teixeira de Souza, brasileiro, casado, agente político, CPF: 009.524.474-36, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, São Miguel do Gostoso/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **006/2019**, cujo objetivo fora a formalização de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN** **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN A FIM DE FORNECER MEIOS**

**PARA OS AGRICULTORES CARENTES EXECUTAREM SUAS ATIVIDADES DE SUBSISTÊNCIA E PEQUENA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, localizada em São Miguel do Gostoso/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto, para contratações futuras da Administração Pública.**

**Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).**

**Parágrafo 2º - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo 3º - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.**

**Parágrafo 4º - Órgão não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que não participa da presente licitação Permanente para Registro de Preços, porém manifesta interesse em aderir a presente ARP.**

**Parágrafo 5º - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação.**

**Parágrafo 6º - A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.**

**Parágrafo 7º - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**Parágrafo 8º - O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:**

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;  
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Paragrafo 9º -- Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

Paragrafo 10º -- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Paragrafo 11º -- Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

Paragrafo 12º -- A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula XIX, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

Paragrafo 13º -- A contratação junto ao Prestador registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, liquidação, autorização de Serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso conforme preceitua o Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 14º -- A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

Paragrafo 15º -- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 5º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos fornecimentos pretendidos; verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;

enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 6º. DO ORGÃO NÃO PARTICIPANTE** obriga-se a:

Durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Órgão gerenciador manifestará o órgão participante (empresa) sob a condição de aceitação da referida cessão.

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) Adesões para órgão público que assim solicitar.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 002/2014 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 7º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;

Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração

Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**I) Manter**, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 7º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 8º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TRATOR (PONTECIA ACIMA DE 75CV) EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 24 DISCO	1.500	175,00	262.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>262.500,00</b>

**Art. 9º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

Nota Fiscal devidamente preenchida;  
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;  
Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;  
Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;  
Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP. § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 10º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 11.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 12.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP. Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá: determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;  
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9%

(nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

- Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

- Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento

das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Touros/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ ANTONIO MARCOS CATARINA – CPF: 000.612.484-44, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso /RN  
CNPJ: 01.612.396/0001-90

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

CPF: 009.524.474-36

Gerenciador

PG Construções e Serviços EIRELI – EPP

CNPJ: 21.052.876/0001-51

**PAULO RICARDO MARQUES**

CPF: 084.053.854-52

Empresa

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:957AE32C**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO N.º 03/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN,  
CNPJ: 01.612.396/0001-90.

Contratado: FERREIRA ADVOCACIA – CNPJ: 07.924.247/0001-43

Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria especializada, na área do direito tributário

Valor mensal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: 01.04.2019 à 31.12.2019

Base Legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso III.

Pela Contratante MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CNPJ: 01.612.396/0001-90.– JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA – CPF: 009.524.474-36– PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado FERREIRA ADVOCACIA – CNPJ: 07.924.247/0001-43

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:142ACD8A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº. 001/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 001/2019 e comunica que a sessão de abertura será no dia

26 de abril de 2019, às 09h30, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN(SALDO REMANESCENTE)**. Maiores informações pelo fone 0\*\*84-3263-4181. – Edital disponível: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 09 de ABRIL de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Gercinaldo Farias dos Anjos

**Código Identificador:CE1A59E2**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CMDCA 02 - REPUBLICAÇÃO**

**RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 02/2019, DE 03 DE ABRIL DE 2019**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Gostoso/RN para o quadriênio 2020/2024, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

**PREÂMBULO**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Miguel do Gostoso/RN em sessão extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº 300, de 30 de junho de 2-17 e

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infantojuvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o quadriênio 2020/2024, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

#### CAPÍTULO – I

#### DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, SUAS COMPETÊNCIAS E IMPEDIMENTOS:

**Art. 2º.** Fica instituída a **Comissão Especial Eleitoral** que terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal Nº 300, de 30 de junho de 2017 da Resolução 170/2014 do CONANDA e da Resolução - CONSEC Nº 118/2019, de 11 de março de 2019.

**§1º.** A comissão, observando-se a formação paritária entre representantes da sociedade civil e poder público, será composta pelos seguintes membros:

Nº Ord	NOMES	SEGMENTO	INSTITUIÇÃO/ENTIDADE
01	FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO	Sociedade Civil	AMJUS
02	OTONIEL DE SOUZA BARACHO	Sociedade Civil	ASLÍRIO
03	GUSTAVO TAVARES DA SILVA	Poder Público	SEMTHAS
04	RÍSSIA KARINA RODRIGUES GOMES ALVES	Poder Público	SEMEC

**§2º.** A Comissão Especial Eleitoral em sua primeira reunião, escolherá por consenso seu coordenador e um secretário.

#### Seção I

#### Das competências

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**75B65834

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL 02/2019 - CMDCA

#### EDITAL Nº 02/2019, DE 5 DE ABRIL DE 2019 (Republicado com vista a corrigir incorreções)

Torna público a convocação referente ao Processo de Escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Miguel do Gostoso/RN para o quadriênio 2020/2024,

#### 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de São Miguel do Gostoso/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019, de 11 de março de 2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 300, de 30 de junho de 2019 e na Resolução nº 02/2019 do CMDCA/SMG, de 03 de abril de 2019 sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O presente Edital está sendo republicado com vistas a proceder retificação, entre outras, quanto ao calendário de eventos e datas a serem observadas constantes no item 9 deste Edital

1.3. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2019/CMDCA, é a responsável pela organização, coordenação e condução do processo de escolha.

1.4. Os interessados terão acesso ao teor do presente edital e seus anexos, bem como da legislação citada no item 1.1 deste edital e outras informações pertinentes ao Processo de Escolha, através do link <https://cmdcasmg.blogspot.com/>

#### 2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No município de São Miguel do Gostoso/RN haverá, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS), composto de, 05 (cinco) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de R\$ 1.070,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

2.4. Nos termos do Arts.30, inciso II e 31 caput da Lei Municipal nº 300, de junho de 2017, a carga horária do Conselheiro Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, aqui incluso os períodos de plantões de sobreaviso.

#### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS AOS CANDIDATOS.

3.1. Ser possuidor reconhecida idoneidade moral e conduta ilibada confirmada através da apresentação de certidões cíveis e criminais fornecidas pela Justiça Federal e Justiça Estadual e ainda atestado firmado por pelo menos 2 (duas) pessoas idôneas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco de que trata o art. 140 da Lei 8.069/90 – ECA e art. 58 da Lei Municipal nº 300/17

3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

3.3. Ter residência e domicílio eleitoral no município há mais de 2 (dois) anos comprovado por Certidão Eleitoral;

3.4. Possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos comprovado mediante Certidão Eleitoral;

3.6. Ser aprovado em prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, sobre o Estatuto de Criança e do Adolescente, em especial quanto as atribuições do Conselho Tutelar e os direitos da criança e do adolescente;

3.7. Ter disponibilidade de tempo para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo o entendimento de que o referido cargo somente pode ser acumulado nos casos permitidos pela Constituição Federal, conforme o disposto em seu art. 37, inciso XVI, desde que haja compatibilidade de horário e se faça a opção por uma das remunerações. (Art.22, parágrafo único da Lei Municipal nº 300, de junho de 2017);

3.8- Possuir comprovada experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “currículum” documentado ou certidão de autoridade competente, com, no mínimo, duas fontes de referência, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art.57, inciso VII da Lei Municipal nº 300/17);

3.9. Não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária, comprovado por meio de certidão negativa emitida pela Justiça Eleitoral ou mediante pedido de desfiliação formalizado e entregue ao representante do partido em âmbito municipal;

3.10. Proceder a solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

**NOTA.** Considera-se portador de idoneidade moral e conduta ilibada, o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabone a sua conduta perante a sociedade, tais como: prática contumácia de jogos de azar, embriaguez habitual, uso ou envolvimento com drogas, exploração do trabalho infantojuvenil, atividades relacionadas à prostituição e seu favorecimento, maus tratos, abandono, negligência e demais situações de lesão aos direitos da criança e do adolescente, que tenha como protagonista o referido candidato.

#### **4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. No ato de inscrição, o candidato poderá preencher além do nome completo, o nome pelo qual é conhecido na comunidade ou cognome que deseja ser registrado.

4.3. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição entregue em envelope, que após conferência de seu conteúdo será lacrado, são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Os candidatos interessados poderão participar da abertura dos envelopes, que será de responsabilidade da Comissão Especial, conforme calendário disposto no Edital.

4.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão Especial, estarão todos os documentos dos candidatos à disposição para consulta dos interessados que os requeiram por escrito, na sede do CMDCA.

4.6. Os documentos entregues no ato da inscrição ficarão sob arquivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não sendo permitida a devolução.

4.7. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com sede na Avenida dos Arrecifes, nº 2029 – São Miguel do Gostoso/RN pelo período de 22 de abril a 06 de maio de 2019, de Segunda a Sexta – Feira das 09h00min às 11h30min.

4.8. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, em atividades na área de defesa, promoção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente mediante competente “currículo” documentado ou certidão de autoridade competente, com, no mínimo, duas fontes de referência, por meio de sua Carteira de Trabalho e Previdência Social ou atestado de entidade constituída para tal fim, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
- i) Declaração de disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo o entendimento de que o referido cargo somente pode ser acumulado nos casos permitidos pela Constituição Federal, conforme o disposto em seu art. 37, inciso XVI, desde que haja compatibilidade de horário e se faça a opção por uma das remunerações. (Art.22, parágrafo único da Lei Municipal nº 300, de junho de 2017), conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se

responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

#### **5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à conferência e análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.7 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

5.2. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

5.3. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

5.4. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.

5.5. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

5.6. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **6. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

6.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

6.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

6.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

6.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

#### **7. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO.**

7.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia **07/julho/2019 (primeiro domingo do mês).**

7.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame em questão constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90 - ECA.

7.3. A divulgação do gabarito, o resultado da análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral, a lista definitiva de candidatos habilitados, bem como demais eventos relacionados ao presente Processo de Escolha estão divulgadas na conformidade com o item 9 deste Edital.

7.4. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

7.5. Somente participarão do Exame Eliminatorio de Conhecimentos Especificos, os candidatos que tiverem sua inscrição deferida na primeira fase

#### **8. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – DIA DA ESCOLHA.**

8.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 17 horas.

8.2. O voto será facultativo e secreto.

8.3. Na conformidade com o disposto no art. 53, §2º da Lei Municipal nº 300/17, serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de São Miguel do Gostoso/RN há pelo menos 02 (dois) anos antes do dia destinado ao processo de escolha.

8.4. Ressalvada a hipótese prevista nos seguintes itens 8.5, 8.6 e 8.7, não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

8.5. Não constando o nome na lista de votantes, mas o portando o cidadão o título que comprove sua inscrição eleitoral e documento de identidade com foto, o Presidente da mesa receptora, acolherá o voto, fazendo-o quando não houver nenhuma dúvida concreta sobre tal identidade;

8.6. Será permitido o voto do cidadão mesmo que ele não se apresente com o seu título eleitoral, desde que apresente documentação com foto, seu nome conste na lista de votantes e não haja dúvida na oportunidade sobre sua real identidade.

8.7. Havendo arguição de dúvida relevante quanto à identidade do cidadão, por parte de qualquer pessoa presente no local, o Presidente da seção deverá colher em separado o voto, descrevendo tudo na ata de sua seção, inclusive nominando o impugnante e sua justificativa.

8.8. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

8.9. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

8.10. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

8.11. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

8.12. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

8.13. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

8.14. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **9- DO CALENDÁRIO DE EVENTOS COM DATAS A SEREM OBSERVADAS**

9.1. Inscrições e entrega de documentos: **22/abril a 06/maio/2019 de Segunda a Sexta-Feira no horário das 09hs00min às 11hs30min;**

9.2. Abertura dos envelopes contendo as documentações seguida das análises destas: **07/maio/2019 às 09h00min**

9.3. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **09/maio/2019;**

9.4. Prazo para impugnação de candidaturas: **10 a 16/maio/2019;**

9.5. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: **20 a 24/maio/2019;**

9.6. Julgamento de eventuais impugnações: **29/maio/2019;**

9.7. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: **30/maio/2019**

9.8. Recursos para o CMDCA: **31/maio/ e 3/junho/2019**

9.9. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA, com comunicação ao Ministério Público: **05/junho/2019;**

9.10. Prazo para recebimento das provas na sede do CONSEC e dá cumprimento aos demais itens constantes da cláusula segunda do Termo de Adesão referente às ações pertinentes ao Processo de Escolha: **14/junho/2019;**

9.11. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: **07/julho/2019; (primeiro domingo do mês);**

9.12. Prazo para publicação do gabarito e relação dos candidatos aprovados: **10/julho/2019;**

9.13. Prazo para recurso pertinente ao resultado das provas: **11 a 15 de julho de 2019**

9.14. Publicação do resultado dos recursos interpostos pertinentes ao resultado das provas: **22/julho/2019**

9.15. Publicação da relação dos candidatos habilitados: **22/julho/2019;**

9.16. Período para apresentação de recursos pertinentes à relação dos candidatos habilitados: **23,24,25, 26 e 29/julho/2019;**

9.15. Prazo destinado à solicitação das urnas de lona ao TRE/Comarca de Touros/RN: **06/agosto/2019;**

9.16. Publicação da relação conclusiva dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos pertinentes a esta relação: **Até 06/agosto/2019;**

9.17. Reunião com os candidatos habilitados, para conhecimento formal das regras do processo de escolha seguida de sorteio dos números dos referidos candidatos: **15/agosto/2019;**

9.18. Reunião da Comissão Especial Eleitoral para seleção dos locais de votação: **Até 27/Agosto/2019;**

9.19. Período da campanha eleitoral: **29/agosto a 29/setembro/2019;**

9.20. Formalização da solicitação de apoio à Polícia Militar: **11/setembro/2019;**

9.21. Divulgação dos locais do processo de escolha: **16/setembro/2019;**

9.22. Prazo final para que a Comissão Especial Eleitoral proceda a seleção das pessoas que irão atuar como mesários e escrutinadores: **Até 17/setembro/2019;**

9.23. Prazo final destinado à confecção das cédulas de votação: **18/setembro/2019**

9.24. Realização dos debates a que se refere o art. 61 da Lei Municipal nº 300/2017: **19/setembro/2019;**

9.25. Prazo para que os candidatos habilitados entreguem na sede do CMDCA, os nomes e qualificação dos fiscais a que faz alusão o art. 72 da Lei Municipal 300/17: **Até 20/setembro/2019;**

9.26. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/setembro/2019;**

9.27. Reunião destinada aos esclarecimentos dos fiscais: **03/outubro/2019;**

9.28. Data do processo de escolha unificado: **06/outubro/2019; (Primeiro domingo do mês)**

9.29. Divulgação do resultado: **Até 07/outubro/2019;**

9.30. Prazo para interposição de recurso: **08 a 14/outubro/2019;**

9.31. Julgamento dos recursos: **15 a 18/outubro/2019;**

9.32. Divulgação do resultado final homologado pelo Presidente do CMDCA: **23/outubro/2019;**

9.33. Prazo destinado a convocação dos candidatos escolhidos para a capacitação inicial e divulgação do local em que se dará a referida capacitação: **29/outubro/2019;**

9.34. Período e horário em que ocorrerá a capacitação inicial: **Dias 04, 5, 9 e 11/novembro/2019 pela manhã das 09h00min às 11h00min**

9.35. Posse: **10/janeiro/2020.**

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

10.2. Nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 300/17, é terminantemente vedada a intervenção ou ingerência ainda que indireta de qualquer pessoa em especial de agentes públicos, em qualquer das fases do processo de escolha do Conselho Tutelar, cabendo ao CMDCA coibir e fiscalizar atos contrários à lisura do aludido processo, sem prejuízo das prerrogativas do Ministério Público neste sentido.

**NOTA.** Na conformidade com o parágrafo único do artigo e lei retro mencionada, constatado a interferência e/ou ingerência de agentes públicos, o abuso de poder político, econômico, fraude, dolo, coação, captação ilícita de sufrágio e/ou a prática de condutas vedadas aos mencionados agentes no processo de escolha do Conselho Tutelar, serão cassados os registros ou tornados sem efeitos os atos de nomeações e posse de todos os candidatos beneficiados, observando-se ainda os procedimentos para apuração do ilícito junto ao Ministério Público.

### 11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá em local a ser designado pelo representante do Ministério Público, logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas.

§ 1º. O resultado final deverá ser afixado no local da apuração, no mural da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, no quadro de avisos da Câmara Municipal e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes pela ordem de votação.

### 12. DO EMPATE

12.1. Na hipótese de empate na votação, será considerado escolhido o candidato que:

I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;

II - persistindo o empate, será contemplado pela escolha, o candidato mais idoso.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

### 14. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será devidamente comprovado através de lista de presença.

14.2. Os candidatos classificados como escolhidos até a 10ª colocação, serão convocados na data de **29/outubro/2019**, para a realização de Curso de Capacitação, conforme dispõe a alínea "e" do § 1º o art. 7º da Resolução nº 170 do CONANDA.

14.3. O não comparecimento ao Curso de Capacitação implicará na eliminação do Candidato.

14.4. O Curso de Capacitação, com carga horária de 20 horas, será ministrado no período de **04 a 13/dezembro/2019**.

14.5. O Curso de Capacitação versará sobre o conteúdo expresso nos seguintes itens:

I) - Questões de Conhecimentos Específicos envolvem os seguintes conteúdos:

a) - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1993-ECA);

b) - Constituição Federal de 1988 (Títulos I, II e VIII);

c) - Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8742/1993);

d) - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/1996 -LDB);

e) - Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8080/1990);

f) - Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, Conselho Tutelar e Fundo Municipal da Infância e Adolescência (Lei Municipal nº 300/2017), considerando as respectivas modificações das Leis mencionadas, bem como as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar.

II - Ministração de conteúdos de conhecimentos gerais envolvendo questões de Informática, sobre os seguintes conteúdos: Sistema Operacional Windows, Internet (browsers/navegadores) e Ferramentas do Pacote Office;

III - Versará ainda sobre:

a) - conteúdos teóricos relacionados às rotinas e prática das atividades do Conselho Tutelar;

b) - dinâmicas de grupo, e

c) - estudos de caso.

14.6. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC/RN.

### 15. DA POSSE.

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

16.2. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução nº 118/19, do CONSEC, na Lei Municipal nº 300/17 e Resolução/CMDCA/SMG Nº 02/2019, de 03 de abril de 2019.

16.4. Recomenda-se aos candidatos, a leitura da legislação apontada no antecedente item 16.3 não podendo estes alegarem desconhecimento do teor de cada uma das citadas normas, ou se eximir das responsabilidades diante de possíveis infrações.

Casa dos Conselhos – São Miguel do Gostoso/RN, 05 de abril de 2019

**OTONIEL DE SOUZA BARACHO**

Presidente do CMDCA/SMG

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**32E9F57A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**DECRETO Nº 38 DE 04 de abril DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".

**Art. 2º** A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, Direto da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 16 de Abril de 2019, no horário das 08h às 15h, no Centro de Cultura.

**Art. 4º** A VII Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

**Art. 5º** O regimento interno da VII Conferência Municipal de Saúde, será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 04 de Abril de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**660EB09E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 069 - CONFERENCIA MUNICIPAL DA SAUDE**

**PORTARIA Nº 69/2019**

Dispõe sobre a convocação da VII Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso conforme legal Decreto Executivo Municipal nº 38 de 04 de Abril de 2019.

**Art. 2º** - A VII Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho de Saúde e presidida pela Secretária

Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, Direto da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Cultura no dia 16 de Abril 2019, das 8h às 17h.

**Art. 4º** - A Conferência Municipal de Saúde terá uma comissão organizadora que responsabilizará por todas as atividades relativas ao seu planejamento de execução e avaliação.

**Art. 5º** - A Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde:

Francisco dos Anjos Cardoso

Agatha Hitzschky Ouviña

Otoniel de Souza Baracho

Neilson Gomes da Silva

Francisco Adriano Gomes

**Art. 6º** - O tema central da 16ª Conferência Nacional e a VII Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso, será "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

**Art. 7º** - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

**Art. 9º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de Abril de 2019.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**9B40CE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 184/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor UZIMAR PEREIRA VALE para o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Gestão de Trabalho na Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**880084C1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 185/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR o senhor JOSÉ GUTEMBERG MACEDO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Arquivo, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**982DFBE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 186/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com Parecer da Procuradoria-geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 274, de 24 de abril de 2017.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1º de abril de 2019.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herisson de Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**8DB93FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do Sr. Anteomar Pereira da Silva, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antonio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 01.663.156/0001-15, com sede na AV XAVIER DA SILVEIRA, 1148, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59056-700, representada por JOSÉ ANIBAL FLORENTINO DA COSTA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Abril de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Requisitante: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Pública  
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção do Programa Atenção Básica  
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ  
Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 09/04/2019 e, terá sua vigência até 09/04/2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ /RN, 09 de Abril de 2019.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

**VITALLIS DIAGNOSTICA LTDA**

CNPJ 01.663.156/0001-15

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**5416DCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 029/2018  
CONTRATO 20190090**

**CONTRATO Nº**.....: 20190090

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME CNPJ 16.606.276/0001-58

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTA.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 8.395,50 (oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **10.301.0013.2041** Manut. da Atenção Básica – PMAQ; Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

**VIGÊNCIA**.....: 09 de abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do(a) CPF 060.983.964-00

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**276238B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 029/2018  
CONTRATO 20190091**

**CONTRATO Nº.....:** 20190091

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO ME CNPJ 16.606.276/0001-58

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 13.731,60 (treze mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 pela rubrica: 041220004.2.003 Manut. das Ativ. do Gabinete da Prefeita, 123680025.2.013 Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, 123680025.2.015 Manut. do Salário Educação. Elementos de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**VIGÊNCIA.....:** 09 de abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do(a) CPF 060.983.964-00

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AFA45AF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2019 CONTRATO 20190097**

**CONTRATO Nº.....:** 20190097

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP CNPJ 26.094.819/0001-59

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 94.819,25 (noventa e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 pela rubrica: **103010013.2.040** Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO; **103020014.2.046** Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **103010013.2.039** Manut. da Atenção Básica; **103010013.2.041** Manut. da Atenção Básica – PMAQ. Elementos de despesa: 33903000 (Material de consumo).

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ portador do(a) CPF 064.433.314-60

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**17CEBC3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2019 - CONTRATO 20190104**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O).....:** PONTO X AUTOMÓVEIS LTDA - ME - CNPJ 09.107.681/0001-66

**OBJETO.....:** Contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 54.149,94 (cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.0013.2039 – Manutenção da Atenção Básica; 10.301.0013.2040 - Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO / 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa - 33.90.39.00 (Outros serviços de Terceiros - PJ).

**VIGÊNCIA.....:** 09 de abril de 2019 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de abril de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** LEONARDO DANTAS DE MELO LULA - CPF 968.930.284-15

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**35995B23

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 036/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018  
(RETIFICAÇÃO)**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 – TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

*CONSIDERANDO* o disposto no edital nº 01/2017 que deflagrou o Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de Técnicos de Enfermagem.

*CONSIDERANDO* a necessidade administrativa e o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, cujo objeto trata de contratação temporária de Técnicos de Enfermagem, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de fevereiro de 2019, data de sua homologação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 26 de dezembro de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**58924E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 006/2019-FMAS, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, NO AUDITÓRIO DO CAMPUS DO CERES/CAICÓ, SITUADO NA RUA JOSÉ EVARISTO, S/N – PENEDO, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de março de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**8A5A1584

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 007/2019 - FMAS, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do

Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, NO AUDITÓRIO DO CAMPUS DO CERES/CAICÓ, SITUADO NA RUA JOSÉ EVARISTO, S/N – PENEDO, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de março de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1B3118BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 008/2019 - FMAS, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **FRANCISCA FRANCIELMA PEREIRA DE ARAÚJO**, Mat. 760, ocupante da função de **MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019, COMO REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, NO AUDITÓRIO DO CAMPUS DO CERES/CAICÓ, SITUADO NA RUA JOSÉ EVARISTO, S/N – PENEDO, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de março de 2019.

Publique-se

Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0D0F6116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 009/2019 - FMAS, DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a JOSÉ FAUSTINO DA SILVA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, Mat. 430, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de **CONDUZIR REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA PARA CAPACITAÇÃO REGIONAL SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2019, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE MARÇO DE 2019, NO AUDITÓRIO DO CAMPUS DO CERES/CAICÓ, SITUADO NA RUA JOSÉ EVARISTO, S/N – PENEDO, CAICÓ/RN**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**11A69233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 010/2018-FMAS, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIA, ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA O ITEP, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 97, RIBEIRA - NATAL/RN, NO DIA 27 DE MARÇO DE 2019**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B92EC354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 011/2019-FMAS, DE 28 DE MARÇO DE 2019.**

Concede diária(s) a **MARIA SOCORRO DE LIMA** e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do

Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09 HORAS, NO AUDITÓRIO DA EMATER, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO, AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 28 de março de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**96FCBA99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Concede ao Sr. **GRIMALDE FERREIRA LINS**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº **503.502.344-34**, 3,5 (três e meia) diárias, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para participar da XXII marcha dos prefeitos no período de 08 a 11 de abril do corrente ano em Brasília/DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 08 de abril de 2019

**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**3FF3109F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
002/2019.**

**RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019.**

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial SRP de nº 002/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO

**MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM TIPO “C”, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e GÁS GLP DE 13KG), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Conforme segue Licitante vencedora: **FRANCISCO DE SALES DANTAS** - saiu vencedor (a) nos itens: 01 ao 04 Item Fracassado: 05, motivo se encontram nos autos.

Senador Georgino Avelino/RN, 09/04/2019.

**JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro/PMSGA.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:7222840A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA CAIADA**

**EDITAL Nº 01/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA CAIADA/RN \* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL Nº 01/2019**  
**Republicado por incorreção**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de SERRA CAIADA/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Lei Municipal nº 890/2014 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) Salário Mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 51 da Lei Municipal nº 890/2014 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (DOIS) anos no município, relacionada à promoção,

proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução CONANDA nº 170/2014, art. 38)

3.9. ser aprovado em teste seletivo de conhecimentos gerais e específicos, sob supervisão da comissão designada pelo CMDCA, devendo o pleiteante atingir no mínimo a nota 5,0, em prova com valor máximo 10,0. Somente após a sua aprovação neste teste seletivo é que se configurará a sua condição de candidato a conselheiro tutelar.

**4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua João Camilo de Andrade, nº 40 Centro pelo período de: **22 de abril a 03 de maio de 2019**, das 8:00h às 12:00 e 13:00h às 17:00h.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Serra Caiada RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;

- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 24/07/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 02/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação e seleção das pessoas que trabalharão nas Eleições como Mesários e Escrutinadores: 24/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TRE: 23 a 30/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

#### **8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 28/07/2019 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:  
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);  
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;  
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;  
IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 29/07/2019.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 31/07/2019.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

#### **9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Serra Caiada até a data de **30 de agosto de 2019**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:  
a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;  
b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;  
c) carteira de reservista;  
d) carteira de trabalho;  
e) carteira nacional de habilitação.
- 9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.
- 9.7. Será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;
- 9.8. Será considerado inválido o voto manual:  
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;  
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;  
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;  
d) em branco;  
e) que tiver o sigilo violado.
- 9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.
- 9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).
- 9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:  
a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;  
b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

#### **10. DAS CONDUTAS VEDADAS**

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:  
I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

## 11. DO RESULTADO FINAL

12.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Serra Caiada e na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

## 12. EMPATE

12.1.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

## 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em,

no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

## 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 890/2014.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Serra Caiada, 09 de abril de 2019

Comissão Eleitoral:

**MAXUELLE MONTEIRO NASCIMENTO**

**LUCIMARA COSTA DA SILVA**

**MATHEUS HENRIQUE NUNES RIBEIRO**

**MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO FORMIGA**

## ANEXO I

### Calendário Referente ao Edital nº 01/2019 do CMDCA

1 - Publicação do Edital: 05/04/2019;

2 - Inscrições e entrega de documentos na SEMTHAS das 08:00 as 12:00 h/ 13:00 as 17:00h, no período de 22 de abril a 03 de maio de 2019;

3 - Publicação da relação dos Pré-inscritos: 06 de maio de 2019;

4- Prazo para Impugnações: de 05 a 13 de maio de 2019;

5 - Comunicado aos candidatos das impugnações: 14 de maio de 2019;

6 - Prazo para recurso das impugnações: de 20 a 24 de maio de 2019;

7 - Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral: 29 de maio de 2019;

8 - Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30 de maio de 2019;

9 - Prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 30 a 31 de maio de 2019;

10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 04 de junho de 2019;

11 - Prova eliminatória: dia 07 de julho de 2019;

12 - Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 10 de julho de 2019;

13 - Prazo para recursos: 11 a 15 de julho de 2019;

14 - Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 22 de julho de 2019;

15 - Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: 24 de julho de 2019;

16 - Prazo para envio dos candidatos habilitados ao CONSEC e TRE: até 02 de agosto de 2019;

17 - Divulgação dos locais do processo de escolha: 16 de setembro de 2019;

18 - Período de Campanha eleitoral: 29 de agosto a 29 de setembro de 2019;

19 - Reunião para orientação aos mesários, escrutinadores, suplentes e pessoal de apoio técnico aos locais de votação no TER: 23 a 20 de setembro de 2019;

20 - Data do processo de Escolha unificado: 06 de outubro de 2019;

21 - Divulgação do Resultado: até 07 de outubro de 2019;

22 - Posse e diplomação dos eleitos: 10 de janeiro de 2020.

Serra Caiada, 09 de abril de 2019.

**IRENE GRONER CORONADO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz  
Código Identificador:C0663FE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**015/2019 - SRP PROCESSO Nº. 228.002/2019**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens para enxoval do grupo de gestante do serviço de proteção e apoio a família - PAIF, referenciado pelo centro de referência de assistência social do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência do edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

a) AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 06.257.332/0001-32, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 6, 14, 15; totalizando o valor de R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

b) LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME- CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora nos itens: 1, 7, 9, 10, 11; totalizando o valor de R\$ 11.452,50 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

c) RAMON F. DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 8, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de Abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:175443FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.**  
**016/2019 - SRP PROCESSO Nº. 208.008/2019**

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, conforme especificações constantes no anexo i - termo de referência do edital.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTES VENCEDORES:**

a) LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 44.535,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

b) M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME - CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de R\$ 35.385,00 (Trinta e cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais).

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo

Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de Abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:D99360D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora necessita se deslocar até a cidade de Natal /RN no dia 10/04 do corrente ano a fim de participar do ENCONTRO LOCOREGIONAL DA V E VII Região De Saúde, cujo tema será a “QUALIFICAÇÃO DO CUIDADO NA APS no atual contexto do Programa Mais Médico”.

**Considerando** que o decreto nº 005/2013, no eu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

**Considerando** também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

**RESOLVE:**

I – **CONCEDER** à Sr<sup>a</sup>. **RITA DE CASSIA A. DA PENHA P. FERREIRA**, Matrícula 0016, inscrita no CPF nº 107.367.864-49 e RG nº 205.746/SSP-RN, **Secretária Municipal de Saúde** deste Município 1/2 (meia diária) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:EB3F42B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2019 - GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Srta. **IARA LIRA DA SILVA**, Matrícula 1324, inscrita no CPF sob nº 110.318.444-06 e portadora do RG sob nº 002.799.496/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador do SCFV – Adolescentes**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:C833E702

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 090/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Srta. **ERINETE GONZAGA DA SILVA**, Matrícula 0432, inscrita no CPF sob nº 080.115.524-06 e portadora do RG sob nº 002.724.919/SSP-RN para o cargo em comissão de **Subcoordenador do CRAS**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:EDE1F5B8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** o Sr. **ROMÁLIO SILVA DE LIMA**, Matrícula 0836, inscrito no CPF nº 702.460.964-89 e portador do RG nº 002.697.928/SSP-RN, do cargo em comissão de **Subcoordenador do Programa Bolsa Família**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador de PSB**, a ser lotado na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de Abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:AFE18D19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 092/2019 - GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do

art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o pedido da Servidora em 09 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR** a Sra. **ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 51335, inscrita no CPF nº 029.244.014-61 e portadora do RG nº 001.757.655/ITEP-RN, do cargo em comissão de **Professor de Ensino Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de Abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:D26390F1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 121.012/2019**

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME:** Empreitada por preço global

**OBJETO:** Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de Reformas das Unidades Básicas de Saúde – UBS; da Zona Urbana e Rural no município de Serra Caiada/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 271.386,13 (duzentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos)

**BASE LEGAL:** §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38**, com sede na Rua Genar Wanderley, 2292, Sala 04 – Nossa Senhora de Nazaré - CEP: 59.062-320, no Município de Natal/RN, representada neste Ato por seu representante legal o Sr. Roney Fellipe Batista Calistrato, portador da Cédula de Identidade nº. 2334688-ITEP/RN e CPF nº. 064.699.484-05; que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 271.386,13 (duzentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos) e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal das fases de propostas de preços já ultrapassados e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Serra Caiada/RN, em 09 de Abril de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:4195EEB6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 007/2019****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 006, DE 01 DE ABRIL DE 2019.**

REVOGA, do(a) Sr(a). RONALDO DA SILVA ROCHA, a Função Gratificada – FG9, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:**RESOLVE:****Art. 1º - REVOGAR**, do(a) Sr(a). RONALDO DA SILVA ROCHA, a Função Gratificada – FG9, constante na estrutura organizacional do município, Lei nº 653, de 21 de fevereiro de 2017.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Abril de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:1A5F7D92**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 080/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SERRA DO MEL** para a Contratação de Serviços de Ofício de Cartório, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Abril de 2019.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO.**

Prefeito Municipal.

**TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.****Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:4BE2F23D**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 081/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE** para o fornecimento de energia para o Conselho Tutelar Municipal, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:A3AFC50E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 082/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **WANDERSON BRINDES GRÁFICA & FARDAMENTOS** para a Confecção de fardamento para os agentes de ENDEMIAS, no valor global de R\$ 4.386,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de Abril de 2019

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Hudson Kenio de Moura Azevedo  
Código Identificador:A5B6CC63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1901281610 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/  
2019 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **10 de abril de 2019**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para cartuchos e toneres, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs. Só será apurada exclusivamente se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **26 de abril de 2019, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de abril de 2019.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**63D931D6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONVALIDAÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

CNPJ nº 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: DIAS, REZENDE &amp; ALENCAR ADVOGADOS

CNPJ nº 10.724.104/0001-00

OBJETO: Recuperação Tributária e Previdenciária da Prefeitura Municipal de Serrinha. HONORÁRIOS: Sobre o êxito equivalente a 20% sobre o efetivo benefício auferido ao município, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato.

Serrinha/RN, 08 de abril de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

Pela Contratada.

**JOÃO ELÍDIO COSTA DUARTE DE ALMEIDA**

Por Procuração

OAB/RN nº. 6400

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**AD36F66D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº 01/2019**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA 1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Serrinha/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSECO, na Lei Municipal nº 278/2005 e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital. 1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha. 2. CONSELHO TUTELAR 2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. 2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha. 2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01(um) salário mínimo vigente, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina. 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS 3.1. Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal; 3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição; 3.3. Residir no município de Serrinha há mais de 02 anos e possuir domicílio eleitoral no mesmo município, salvo justificativa, no que concerne ao domicílio eleitoral, comprovado por meio da apresentação de comprovante de residência, título de eleitor e certidão

emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha. 3.4. Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; 3.5. Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse; 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; 3.7. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente. 4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, ANEXO I. 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 13:00h às 16:00h. As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada à Rua José Correia de Andrade, SN, Centro, Serrinha/RN (vizinho à escola Municipal João Paulo I). 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato. 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir: a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital; b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF; c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); d) Comprovante de residência, (água, luz, telefone ou declaração firmada por duas testemunhas devidamente qualificadas na referida declaração) e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal; f) Cópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros. 6. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS 6.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas. 6.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo; 6.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital. 6.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA. 6.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, com comunicação ao Ministério Público. 7. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO 7.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo). 7.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras: I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total; III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos; IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90. 7.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019. 7.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019. 7.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias. 7.6. Após análise pela Comissão Especial Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019. 8. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS 8.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o

território nacional: 06 de outubro de 2019, das 8 horas às 16 horas.

8.2. O voto será facultativo e secreto. 8.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Serrinha/RN até a data de 28 de junho de 2019. 8.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral. 8.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos: a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor; c) carteira de reservista; d) carteira de trabalho; e) carteira nacional de habilitação. 8.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis. 8.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos; 8.8. Será considerado inválido o voto manual: a) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos; b) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial; c) em branco; d) que tiver o sigilo violado. 8.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral. 8.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau). 8.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos: a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação; b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências. 9. DAS CONDUZIDAS PROIBIDAS 9.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é proibido ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas: I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral; a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados Estaduais e/ou Federais) ao candidato; II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal ou estadual; III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA); IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores; V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição; VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente: a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas; b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; c) práticas desleais de qualquer natureza; d) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes do início da campanha eleitoral, conforme cronograma. VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: a) entidade ou governo estrangeiro; b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; c) concessionário ou permissionário de serviço público; d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; e) entidade de utilidade pública; f) entidade de classe ou sindical; g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; h) entidades beneficentes e religiosas; i) entidades esportivas; j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos; l) organizações da sociedade civil de interesse público. VIII- O candidato (a) que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora; 10. DO RESULTADO FINAL 10.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas

coletadas por cada uma das urnas. § 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Serrinha/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade. § 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões. 10.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes. 11. EMPATE 11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com idade mais elevada. 12. DOS RECURSOS 12.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital; 12.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 12.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa. 13. QUARTA ETAPA - FORMAÇÃO INICIAL 13.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação. 13.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação. 13.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSE. 14. DA POSSE A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municí ANEXO - I Cronograma: 2019 Período de inscrições de candidaturas 22/04/2019 a 03/05/2019 Publicação do edital com relação dos inscritos 06/05/2019 Período de impugnação de candidaturas 07/05/2019 a 13/05/2019 Publicação do edital com lista de inscritos, após análise de impugnações pela Comissão 30/05/2019 Prazo para interposição de recursos para o CMDCA 30/05/2019 a 31/05/2019 Publicação da lista final dos candidatos considerados habilitados à prova 04/06/2019 Realização da prova de conhecimentos do ECA 07/07/2019 Publicação do edital com o resultado das provas 10/07/2019 Prazo para recursos da prova para o CMDCA 11/07/2019 a 15/07/2019 Publicação do edital com a relação das candidaturas definitivas 22/07/2019 Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha 24/07/2019 Período da campanha eleitoral 29/08/2019 a 29/09/2019 Divulgação dos locais do processo de escolha 16/09/2019 Data do processo de escolha unificado 06/10/2019 Divulgação do resultado final 07/10/2019 Abertura de prazo para eventual impugnação contra a votação e apuração 08/10/2019 a 14/10/2019 Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA 23/10/2019 Formação inicial 04/11/2019 a 13/12/2019 Posse 10/01/2020 ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de XXXX Ficha de Inscrição de Candidato

nº \_\_\_\_\_ Nome completo: \_\_\_\_\_  
 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 Profissão: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados ( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual ( ) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal ( ) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia) ( ) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ( ) Cópia de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia) ( ) Cópia do título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição

Eu \_\_\_\_\_ declaro que tenho disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, e que li o Edital nº 01/2019 e preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA A inscrição foi: ( )  
Deferida ( ) Indeferida Motivos do indeferimento:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 019.

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO III DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE MANDATOS ANTERIORES Declaro, para os devidos fins de direito, que: ( ) Nunca exerci mandato de Conselheiro Tutelar, como titular, neste município. ( ) Exerci mandato de Conselheiro Tutelar titular, neste município, entre os períodos de: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**0FEED96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº. 160/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2017

*Termo Aditivo ao Contrato de inexigibilidade firmado entre o Município de Serrinha e escritório de advocacia Cortez & Medeiros Advogados.*

Trata-se de termo aditivo ao contrato firmado entre o Município de Serrinha e o Escritório Cortez & Medeiros Advogados, referente a inexigibilidade supramencionada.

**CAPÍTULO I  
DO OBJETO E SERVIÇOS**

CLÁUSULA 1ª. O presente termo aditivo que tem por objetivo a alteração da contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica passará a ter a seguinte redação:

*“CLÁUSULA 1º. contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender as demandas do município com assessoramento e consultoria técnica nas áreas fiscal, trabalhista e previdenciária; treinamento e capacitação de servidores nas áreas de licitação, contratos e cobrança de tributos; assessoramento e consultoria específica junto as recomendações do Ministério Público, recomendações na área de convênios Estaduais e Federais”.*

**CAPÍTULO II  
DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

CLÁUSULA 2ª. Permanecem em vigor as demais Cláusulas contratuais.

Assim, por estarem firmes e acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, para um só fim de direito.

Serrinha/RN, 08 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Serrinha  
**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

Escritório Cortez & Medeiros Advogados  
**FELIPE AUGUSTO CORTEZ M. DE MEDEIROS**  
OAB/RN 3.640  
Sócio

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**514A5A88

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - FARDAMENTOS**

Termo de Homologação

Licitação Pregão Presencial nº. 002/2019.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição e fardamentos

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 002/2019 com início 01 de março de 2019, e sessão realizada em 06/02/2019, nos termos das leis pertinentes, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

Sandra Maria da Silva Ferreira

CNPJ: 29.979.149/0001-46

Ganhou os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Serrinha/RN, 22 de março de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**77F7F960

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
002/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019  
PROCESSO Nº. 003/2019**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 002/2019 da Prefeitura de Serrinha, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento. Isso posto, ADJUDICO o Pregão Presencial supramencionado, em favor da empresa licitante abaixo:

Sandra Maria da Silva Ferreira - MEI

CNPJ: 29.979.149/0001-46

Itens adjudicados:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

Serrinha, 20/03/2019.

**FERNANDO A. N. DIAS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno

**Código Identificador:**B469278A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, **ADJUDICO**o resultado do **PROCESSO Nº.016/2018 –PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº009/2018 da PREFEITURA DE SERRINHA**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital do Pregão supramencionado, e Ata de Julgamento, em sessão ocorrida no dia 06/06/2018, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN**. Destarte, **ADJUDICO**o Pregão Presencial supramencionado, em favor das empresas licitantes inframencionadas: **A M DOS SANTOS DA SILVA – ME**

CNPJ: 23.212.488/0001-16

Vencedora dos seguintes itens: 2, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 28, 31, 36, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 68.

**A. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

CNPJ: 13.951.425/0001-28

Vencedora dos seguintes itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103.

Serrinha/RN, 19/06/2018.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Anderson Bruno T. Damasceno  
Código Identificador:82AE7096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP-00033/19**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 23 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, RP-00033/19 para aquisição de 01(um) veículo 0km, de no mínimo 07(sete) lugares, motor no mínimo 1.8, potência mínima de 130,0(G)/132,0(E) a 5.250 rpm, combustível FLEX, cor branco, com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos e emplacamento incluso. para atender as necessidades da Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal e NASF de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail: licitacoespmsevmelo@gmail.com

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:A1535B09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**, referente à Aquisição de 40 colchonetes para suprir as necessidades do Grupo de Teatro do CRAS, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Severiano Melo/RN..

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Abril de 2019

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:5D188C7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de 40 colchonetes para suprir as necessidades do Grupo de Teatro do CRAS, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) **ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 09 de Abril de 2019

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
Código Identificador:1D8E5702

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
RP-00021/19**

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, com sede na Av: Benvenuto Holanda, 209. Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00021/19**, RESOLVE registrar os preços para Aquisições de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos, lotados nas Secretarias do município de Severiano Melo/RN, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de PNEUS, para atender a manutenção dos veículos, lotados nas Secretarias do município de Severiano Melo/RN

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## PREÇOS REGISTRADOS

Item: 00001 - PNEU 18.4X30

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.700,000 (Dois Mil, Setecentos Reais).

Item: 00002 - Camara de 18.4x30

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 415,000 (Quatrocentos e Quinze Reais).

Item: 00003 - Pneu 12.4x24

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.300,000 (Um Mil, Trezentos Reais).

Item: 00004 - Camara 12.4x24

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 215,000 (Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00005 - Pneu 17.5x25

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.550,000 (Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

Item: 00006 - Camara de ar 17.5x25

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 380,000 (Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00007 - Pneu 1400x24

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2.560,000 (Dois Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

Item: 00008 - Camara de ar 1400x24

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 235,000 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00009 - Protetor 1400x24

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00010 - Protetor 17.5x25

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00011 - PNEU 175/70 R13

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 182,000 (Cento e Oitenta e Dois Reais).

Item: 00012 - PNEU 750/16

Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00013 - PNEU 1000/20 DIRECIONAL

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.100,000 (Um Mil, Cem Reais).

Item: 00014 - Pneu 900/20

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 905,000 (Novecentos e Cinco Reais).

Item: 00015 - PNEU 215/75 R17.5

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 780,000 (Setecentos e Oitenta Reais).

Item: 00016 - PNEU 275X R22.5

Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:54

Homologado para: JOSÉ WILSON BARBOSA - EPP, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.340,000 (Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Item: 00017 - CÂMARA DE AR 900/20

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 87,000 (Oitenta e Sete Reais).

Item: 00018 - PROTETOR 900/20

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 38,000 (Trinta e Oito Reais).

Item: 00019 - PNEU 205/70R15 8 LONAS

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 450,000 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Item: 00020 - PNEU 205/70R15

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00021 - PNEU 175/70 R14

Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 243,000 (Duzentos e Quarenta e Três Reais).

Item: 00022 - PNEU MOTO 90/90-18 51P

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 89,000 (Oitenta e Nove Reais).

Item: 00023 - PNEU 80/100-18

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:27

Homologado para: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME, C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 110,000 (Cento e Dez Reais).

Item: 00024 - CAMARA DE AR 80/100-18

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:47

Homologado para: ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI, C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,000 (Vinte e Sete Reais).

Item: 00025 - CAMARA DE AR 90/90-18 51P

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00026 - PNEU 195/65 R15

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 300,000 (Trezentos Reais).

Item: 00027 - CÂMARA DE AR 750/16

Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,000 (Sessenta e Cinco Reais).

Item: 00028 - PNEU 1000/20

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.320,000 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Item: 00029 - CÂMARA DE AR 1000/20

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 93,000 (Noventa e Três Reais).

Item: 00030 - PROTETOR 1000/20

Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais).

Item: 00031 - PNEU 12.5/80-18  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:54

Homologado para: JOSÉ WILSON BARBOSA - EPP, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1.380,000 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Item: 00032 - CÂMARA DE AR 12.5/80-18  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:51:03

Homologado para: AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 140,000 (Cento e Quarenta Reais).

Item: 00033 - PNEU 19.5X24  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3.070,000 (Três Mil, Setenta Reais).

Item: 00034 - Camara de ar 19.5x24  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 12:50:40

Homologado para: JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00021/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes

apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00021/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente,

serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 14 de Março de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**ANTONIO A. F. DE MORAIS LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELLI**

C.N.P.J. nº 02.924.367/0001-27

Contratado

**JOSÉ WILSON BARBOSA - EPP**

C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42

Contratado

**JOSÉ WILSON DE ALMEIDA DANTAS - ME**

C.N.P.J. nº 09.638.554/0001-93

Contratado

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS ME**

C.N.P.J. nº 13.151.333/0001-63

Contratado

**AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**

C.N.P.J. nº 02.005.020/0001-80

Contratado

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:07246AF4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
RP-00022/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos quatorze dia(s) do mês de março de dois mil e dezenove, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua: São Pedro, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00022/19**, RESOLVE registrar os preços para Aquisições de kit natalidade para atender as famílias carentes do município assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) de Severiano Melo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de kit natalidade para atender as famílias carentes do município assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao

beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **PREÇOS REGISTRADOS**

Item: 00001 - Banheira infantil  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,900 (Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - CAMISSETAS REGATA  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,900 (Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00003 - Colônia infantil  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,000 (Oito Reais).

Item: 00004 - CONJUNTO DE BERÇO COM 3 PEÇAS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,000 (Trinta e Três Reais).

Item: 00005 - CUEIRO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:37

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,550 (Quatorze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00006 - FRALDAS DE TECIDO COM 5 UNID  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,500 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - HASTE FLEXÍVEL  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:37

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais).

Item: 00008 - KIT DE HIGIENE PESSOAL 03 PEÇAS  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00009 - MANTA  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:37

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,000 (Dezessete Reais).

Item: 00010 - Meia para recém nascido  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,800 (Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00011 - ROUPA PAGÃO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,000 (Onze Reais).

Item: 00012 - Sabonete infantil  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,200 (Três Reais e Vinte Centavos).

Item: 00013 - Shampoo infantil  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:29

Homologado para: AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,400 (Dez Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00014 - TOALHA COM CAPUZ  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:20

Homologado para: ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME, C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,900 (Onze Reais e Noventa Centavos).

Item: 00015 - TRAVESSEIRO  
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 14/03/2019 às 15:58:37

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,000 (Sete Reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00022/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos

pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### • A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### • Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### • Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00022/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 14 de Março de 2019

#### MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.784.461/0001-07

Contratante

#### D F DE S SILVA ME

C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66

Contratado

#### AGILE COMERCIO DE MOVEIS E QUIPAMENTOS EIRELI

C.N.P.J. nº 06.257.332/0001-32

Contratado

#### ZM DE OLIVEIRA SILVA -ME

C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**424545AD

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2017

Termo de Convocação

Eu, Dagoberto Bessa Cavalcante, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2017 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco o

candidato ESDRAS DE OLIVEIRA VERAS aprovado sob a inscrição nº ES164, para o cargo de Fisioterapeuta. O convocado, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. O convocado têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 09 de Abril de 2019.

#### DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**97EAF04C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP 001/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** ASPEC EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 05.642.755/0001-03)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

O Valor Estimado do presente contrato é de R\$ 2.892.600,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil e Seiscentos Reais), sendo o valor estimado mensal de R\$ 241.050,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Cinquenta Reais)

**BASE LEGAL:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº 001/2018

**Dotações Orçamentárias :**

**Unidade Orçamentária:** 02.001 – Gabinete do Prefeito

**Ação:** 2094 – Manutenção das Atividades do Gabinete

**Natureza de Despesa:** 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização

**Fonte de Recurso:** 0100000000 - Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2097 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

**Natureza de Despesa:** 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização

**Fonte de Recurso:** 0100000000 - Recursos Ordinários.

**Ação:** 1219 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

**Natureza de Despesa:** 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização **Fonte de Recurso:** 0100000000 - Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 04.001 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

**Ação:** 2101 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

**Natureza de Despesa:** 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização

**Fonte de Recurso:** 0100000000 - Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária:** 05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura

**Ação:** 2104 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Natureza de Despesa:** 33.90.34 - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização

**Fonte de Recurso:** 0100000000 - Recursos Ordinários.

**Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Comunicação e Assuntos Especiais****Ação: 2108** – Manutenção das Atividades de Comunicação e Assuntos Especiais**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010000000** - Recursos Ordinários.**Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura****Ação: 2111** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010010000** - Receita de Impostos e de Transferências de

– Educação

**Ação: 2113** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010190000** - Transferências do FUNDEB 40%**Ação: 2012** – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 40%**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010190000** - Transferências do FUNDEB 40%**Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos****Ação: 2129** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010000000** - Recursos Ordinários.**Unidade Orçamentária: 09.091 – Fundo Municipal de Saúde****Ação: 2135** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010020000** - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**Ação: 1274** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010020000** - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde**Unidade Orçamentária: 10.091 - Fundo Municipal de Assistência Social****Ação: 1279** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010000000** - Recursos Ordinários**Ação: 2146** – Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010000000** - Recursos Ordinários**Ação: 2049** – Manutenção das Atividades do Bloco de Prot. Esp. Social Média Compl. - IGDBF**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010630000** - Bolsa Família**Ação: 2058:** Programa Acessuas Trabalho**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010290000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**Ação: 2086:** Programa Criança Feliz**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010290000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**010000000** - Recursos Ordinários**Ação: 2155:** Funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010290000** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**010000000** - Recursos Ordinários**Unidade Orçamentária: 11.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo****Ação: 2154** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010000000** - Recursos Ordinários**Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer****Ação: 2122** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer. Municipal de Tributação**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010000000** - Recursos Ordinários**Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Transporte****Ação: 2010** – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010000000** - Recursos Ordinários**Unidade Orçamentária: 15.001 – Secretaria Municipal de Tributação****Ação: 2269** – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Tributação**Natureza de Despesa: 33.90.34** - Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização**Fonte de Recurso: 010000000** - Recursos Ordinários

Vigência: 08.04.2019 a 31/12/2019;

**Autoridade Responsável:** Pelo Município de Taipu, o Sr. Sebastião Ambrósio de Melo – Prefeito; Pela empresa ASPEC Empreendimentos e Serviços Ltda EPP, o Sr. José Michel Queiroz Rodrigues - Procurador**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**F2843275**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de Abril de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019, objetivando a Aquisição de Suplementos Alimentares para atender a demanda do Município de Tangará/RN, cuja disputa se dará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 26 de Abril de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tangará/RN, em 09 de Abril de 2019.

**WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Welbert Francisco Barros de Oliveira  
**Código Identificador:**0135EC98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº682/2019**

Lei Municipal nº682/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará/RN, autorizado a proceder doação um imóvel urbano de sua propriedade em favor da Igreja Assembléia de Deus, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.394.784/0001-54, com sede na Rua Adolfo Gordo, 2317, Cidade da Esperança, CEP 59070-100, Natal/RN.

**Art. 2º** - O imóvel urbano doado refere-se ao Lote Urbano localizado as margens da RN 093 no Bairro Bosque das Palmeiras, Tangará/RN, com área de 575,40 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta e cinco metros e quarenta centímetros quadrados), possuindo as seguintes medidas e confrontações, conforme descrito abaixo:

Frente para a Rua Cataduba, medindo 26,12 metros;  
Fundos para área remanescente da Prefeitura de Tangará, medindo 18,88 metros;

Lado direito para a Rua Pau Brasil, medindo 20,00 metros;

Lado esquerdo para a RN 093, medindo 20,00 metros.

**Art. 3º** - A doação do imóvel urbano acima descrito tem por objetivo exclusivo a construção de um templo religioso.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da Assembléia de Deus, entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.394.784/0001-54

**Art. 5º** - O prazo para a construção e implantação do Templo, citado no art. 3º desta Lei é de 02 (dois) anos, findo o qual, ou o imóvel retornará, automaticamente, ao patrimônio do Município, sendo obrigatório este gravame na matrícula do imóvel.

**Art. 6º** - O Imóvel doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, trocado, alugado ou utilizado para finalidade diversa a descrita no artigo 3º desta lei, sob pena de retomada automática do imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará/RN, 09 de abril de 2019.

**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**87139821

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 008, DE 05 DE ABRIL DE 2019**

**DECRETO Nº 008, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Tangará, a se realizar no dia 03 de maio de 2019, em Tangará/RN, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS" e os eixos: I – Saúde como Direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**Art.2º** - A VI Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art.3º** - O regimento interno da VI Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art.4º** - As despesas com a organização e realização da VI Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.6º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Tangará/RN, 05 de abril de 2019.

**EWERTON THIAGO LIMA E SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**D3CB08FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA**  
**PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2019 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal, publicado em 21/03/2019 na edição nº 1981 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE;**

Convocar o Candidato, Janildo Soares da Costa, aprovado em 2º colocação para o cargo de Professor de Educação Física, com nota final de 10,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 09 de abril de 2019.

**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
Adriano César Silva Pinto  
**Código Identificador:**BC2F4318

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 020/2019**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário – Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Assunto:** Prestação de **Serviços de dedetização**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**CONSIDERANDO** que o serviço é de suma importância para proporcionar higiene e limpeza nos referido prédios.

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da;

**Unidade 001 – Subfunção 243 – Projeto/Atividade 1074**

**Unidade 001 – Subfunção 243 – Projeto/Atividade 2159**

**Unidade 001 – Subfunção 243 – Projeto/Atividade 1076**

**Unidade 001 – Subfunção 243 – Projeto/Atividade 2075 e elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro jurídica, no orçamento no vigente do exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor de **R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) por M² perfazendo uma área estimada em 8.372M². Importará o valor pago estimando em R\$ 3.599,96 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FMAS, SCFV, CRAS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **HUMBERTO CÂNDIDO DA SILVA, CNPJ: 11.593.007/0001-80**, com sede profissional na Rua: José Paulino Filho, 138 – Bairro: Recreio – Caicó/RN, **na prestação de serviços de dedetização, nas partes internas e externas dos prédios utilizados, onde funciona os programas da Assistência Social, conforme, o memorando Nº 032/2019 – SMAS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de abril de 2019.

**MARLUCE PEREIRA LIMA**

Sec. Mun. de Assistência Social e Desenv. Humano

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:E7A2FBC2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL - SRP Nº 3/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 19/2019, Pregão Presencial SRP nº 3/2019, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, foram a (s) empresa(s):

**JULIETE TAMIRES GOMES 08873281486 - CNPJ: 23.905.587/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 08 de abril de 2019 (segunda-feira).

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:8BF879AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 032/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 433/2019.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2019.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ: 18.691.115/0001-35.

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.650,00 (Cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para emissão de certificado digital, com validade de 1 (Um) ano, visando atender as necessidades do Município de Tibau/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**05 de abril de 2019.

Tibau do Sul, 05 e abril de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:E379CC3E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2019 – PMT**

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Presencial, Menor Preço POR ITEM.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data/hora/local: 25 de abril de 2019, às 15 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus Dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – Cep 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, diariamente, no Horário das 08h às 14h, no site <http://touros.rn.gov.br/> e no Endereço Eletrônico [pregaopmt@gmail.com](mailto:pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 09 de abril de 2019.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:81A786B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME, CNPJ/MF 09.397.355/0001-30.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.**

Vigência: 09/04/2019 à 09/04/2020.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 021/2019

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, LEONARDO CESAR LADEIRA.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:83CD89DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de material elétrico, específico para iluminação pública deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas

alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 10 de Abril de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:51AE3E87**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-RP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019-RP, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, no horário de expediente e no site [umarizal.rn.gov.br](http://umarizal.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 10 de Abril de 2019.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro

**AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:9280ADE3**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 036/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 036/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019**

*EMENTA: Alteração da Portaria 022/2019 Substituindo membros da defesa Civil do Município de Umarizal (RN).*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Altera o Art. 1º da Portaria 022 de 28 fevereiro de 2019, que dispõe os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, substituindo **FRANCISCO DAS CHAGAS SALES** (Setor Operativo) por **FRANCISCO MARCONDES ALVES**.

**Art. 2º.** - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
Código Identificador:9FE08152

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº037/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº037/2019 DE 09 DE ABRIL DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Revoga a Portaria nº 008 de 2019, expedidos pelo Gabinete da Prefeita em Prol do Sr. **MANOEL PAULO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Casa Civil do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de abril de 2019.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
Código Identificador:B40660F1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0135/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0135/2019, DE 08 DE ABRIL DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RENAN MENDONÇA FERNANDES**:

#### Resolve:

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio,

para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de Oficina de Atualização do Mapa do Turismo do Rio Grande do Norte;

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 09 de abril de 2019;

**Art. 2º** - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:FF584E8F

#### CHEFIA DE GABINETE

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

#### RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL responsável pelo Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros Tutelares no Município de Upanema/RN, com base no INFORMATIVO nº 001/2019 - CONANDA, torna público nesta terça feira, dia 9 de Abril de 2019, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019/CMDCA – Upanema/RN, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### ONDE SE LÊ:

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Upanema/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 218, de 17 de julho de 2001, alteradas pelas Leis Municipais nº 268, de 12 de maio de 2003, Lei nº 406, de 05 de junho de 2009, e Lei nº 543, de 22 de dezembro de 2014, e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### LEIA-SE:

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Upanema/RN torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, **10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2024**, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 218, de 17 de julho de 2001, alteradas pelas Leis Municipais nº 268, de 12 de maio de 2003, Lei nº 406, de 05 de junho de 2009, e Lei nº 543, de 22 de dezembro de 2014, e na Resolução nº 001/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### ONDE SE LÊ:

3.9. Experiência comprovada acerca da atuação na área da infância e da juventude por período superior a 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em instituições governamentais e/ou não/governamental, cabendo ainda à entrega de documentos complementares dessa experiência cedida pelas instituições na qual obteve experiências. Ressaltando ainda que a comissão poderá no período de inscrição ainda, solicitar documentos complementares das atuações, caso haja dúvida quanto a experiência do candidato;

**LEIA-SE:**

3.9. Experiência comprovada acerca da atuação na área da infância e da juventude por período superior a 01 (um) ano, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente, em instituições governamentais e/ou não/governamental, cabendo ainda à entrega de documentos complementares dessa experiência cedida pelas instituições na qual obteve experiências. Ressaltando ainda que a comissão poderá no período de inscrição ainda, solicitar **outros** documentos complementares das atuações, caso haja dúvida quanto a experiência do candidato;

**ONDE SE LÊ:**

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que obter um número de acertos IGUAL ou SUPERIOR a 50% (cinquenta) da referida prova: **28/07/2019**;

**LEIA-SE:**

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 (vinte) questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que obter um número de acertos IGUAL ou SUPERIOR a 50% (cinquenta) da referida prova: **07/07/19**;

**ONDE SE LÊ:**

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: **até 31/07/2019**;

**LEIA-SE:**

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: **até 10/07/19**;

**ONDE SE LÊ:**

5.11. Prazo para recurso: **01/08/2019 a 05/08/2019**;

**LEIA-SE:**

5.11. Prazo para recurso: **11/07/19 à 15/07/19**;

**ONDE SE LÊ:**

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **até 12/08/2019**;

**LEIA-SE:**

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: **até 22/07/19**;

**ONDE SE LÊ:**

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **14/08/2019**;

**LEIA-SE:**

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: **24/07/19**;

**ONDE SE LÊ:**

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **20/08/2019**;

**LEIA-SE:**

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: **02/08/19**;

**ONDE SE LÊ:**

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **26/09/2019**;

**LEIA-SE:**

5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: **23/09/19 a 30/09/19**;

**ONDE SE LÊ:**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no **dia 28/07/2019** (domingo).

III – Será aprovado o candidato que obter um número de acertos IGUAL ou SUPERIOR a 50% (cinquenta) por cento da referida prova, **ou seja, 10 (dez) pontos**;

**LEIA-SE:**

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no **dia 07/07/19** (domingo).

III – Será aprovado o candidato que obter um número de acertos IGUAL ou SUPERIOR a 50% (cinquenta) por cento da referida prova, **ou seja, 10 (dez) questões**;

**ONDE SE LÊ:**

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no **dia 29/07/2019**.

**LEIA-SE:**

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no **dia 10/07/19**;

**ONDE SE LÊ:**

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no **dia 31/07/2019**.

**LEIA-SE:**

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no **dia 10/07/19**;

**ONDE SE LÊ:**

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição **até o dia 12/08/2019**.

**LEIA-SE:**

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição **até o dia 22/07/19**.

**ONDE SE LÊ:**

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Upanema/RN **até a data de 30 de agosto de 2019**.

**LEIA-SE:**

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Upanema/RN **até a data de 28 de junho de 2019**.

Upanema/RN, 09 de abril de 2019.

**JOSÉ JONAS FREIRE FILHO**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**59C68E03

---

**PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 016/2019.**

**Processo n.º 2901/2018.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09h00min do dia 24 de Abril de 2019 (Quarta feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para REGISTRO DE PREÇO, visando a “Aquisição de Medicamentos de RENAME, destinados ao funcionamento da Farmácia Básica e da Unidade Mista de Saúde Raimundo Nonato Cândido do Município de Upanema/RN”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

UPANEMA - RN, 09 de Abril de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**3ACFD96B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º**  
**011/2019**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 011/2019**, objetivando Objeto AQUISIÇÃO DE PEIXE DO TIPO CORVINA PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS NO PERÍODO ALUSIVO À SEMANA SANTA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, em **09/04/2019**, com o seguinte resultado: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA-CNPJ: 09.015.680/0001-91**, atendeu as todas as exigências do referido Edital, como também foi verificado as certidões via internet, foi declarada vencedora.

Várzea-RN, 09 de abril de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**AE6C2590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/219**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços N.º **012/2019**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA VIAGENS COM DESTINOS DIVERSOS**, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **23 de abril de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, em 09 de abril de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**B2E180A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS – N.º 001/2019**

Após análise dos documentos das propostas apresentadas pelas empresas já declaradas Habilitadas no processo licitatório na modalidade tomada de preços e após emissão de parecer técnico da engenheira do

Município, foi apurado o seguinte resultado: Em referência a análise da proposta da empresa **RBS CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, Av.Lima e Silva, nº 1271, sala 310-Lagoa Nova, Natal–RN, CEP 59054-630, portador de CNPJ: 10.458.681-0001-90 venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **313.196,48** (Trezentos e treze mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) que a composição “Confecção suporte e travessa p/ placa sinalização” e “Confecção de placa sinalização semi-refletiva” divergem com a composição e características ora propostos. A exemplo o insumo “tubo de aço galvanizado” ao invés de “peça de madeira não aparelhada \*7,5 x 7,5\* cm (3 x 3 ") maçaranduba, angelim ou equivalente da região” logo não atende aos requisitos do edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, rua João batista godim,78 A, Centro, Nísia floresta, portadora de CNPJ:07.555.440/0001-54, Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **361.500,98**(Trezentos e sessenta e um mil quinhentos reais e noventa e oito reais) não atende aos requisitos do edital no que se refere a composição do BDI. Uma vez que não considera em seu cálculo um valor para o CPRB (Contribuição previdenciária sobre receita bruta) atribuindo valor zero. O regime de desoneração da folha de pagamentos (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária, com alíquota de 4,5%, sobre o valor da receita bruta, conforme a Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.844/2013 e Lei nº 12.546/2011. A desoneração é opcional, cabendo ao Tomador verificar a alternativa mais adequada (COM desoneração ou SEM desoneração), apresentando o orçamento com esta configuração. O tomador verificou que a alternativa mais adequada seria com desoneração e para o caso o Tomador opte pela desoneração deverá incluir a alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item Tributos.

Em referência a análise da proposta da empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, rua Francisco Pinto Ferreira, nº 59, Passe Fica -RN, portadora de CNPJ:29.769.51/0001-43 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **293.718,35** (Duzentos e noventa e três mil setecentos e dezoito reais e cinco centavos) não atende aos requisitos do edital no que se refere a composição do BDI. Uma vez que não considera em seu cálculo um valor para o CPRB (Contribuição previdenciária sobre receita bruta). O regime de desoneração da folha de pagamentos (CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária, com alíquota de 4,5%, sobre o valor da receita bruta, conforme a Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.844/2013 e Lei nº 12.546/2011. A desoneração é opcional, cabendo ao Tomador verificar a alternativa mais adequada (COM desoneração ou SEM desoneração), apresentando o orçamento com esta configuração. O tomador verificou que a alternativa mais adequada seria com desoneração e para o caso o Tomador opte pela desoneração deverá incluir a alíquota de 4,5% na composição do BDI, no item Tributos.

Em referência a análise da proposta da empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, rua Sousa Pinto, nº 1083, Natal-RN, portadora de CNPJ: 01.233.506/0001-03 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta da empresa cujo valor é **284.427,21**(Duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos) em desacordo com a planilha ora proposta pelo tomador uma vez que atribuiu a quantidade de 2,67 para o item 5.3 ao invés de 2, como também atribuiu ao item 8.2 a quantidade de 117,41 quando deveria ter atribuído 117,45 . Logo esta empresa não atende ao disposto no edital.

Em referência a análise da proposta da empresa **ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, rua do cruzeiro 16, centro, passagem-RN, portadora de CNPJ:07.275.651/0001-33 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **273.410,21** (Duzentos e setenta e três mil quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos) não atende aos requisitos do edital no que se refere a composição 03 “Confecção de placa sinalização semi-refletiva” pois os coeficientes divergem ou inexistem no proposto em orçamento. A exemplo o insumo “Película refletiva lentes inclusas” que não consta na composição.

Em referência a análise da proposta da empresa **L&M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, Rua Joao Evangelista, município de São Gonçalo do Amarante-RN, Portadora de CNPJ: 28.886.148/000194 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **293.637,64** (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro reais) não atende aos requisitos do edital no que se refere a composição de BDI pois a mesma está fora do intervalo estatístico. Conforme Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário, nos orçamentos apresentados deve estar indicado o percentual de BDI, que é apresentado de forma detalhada, admitindo-se em sua composição os seguintes itens: Administração Central, Seguro e Garantia, Risco, Despesas Financeiras, Lucro, Tributos (PIS, COFINS, ISS, CPRB). Para tal segue anexo a este parecer a verificação dos itens que mostram que a composição não atende ao intervalo estatístico.

Em referência a análise da proposta da empresa **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, Av. das tulipas, nº 149, Conjunto Mirassol, Natal -RN, Portadora de CNPJ: 17.382.733/0001-30 Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **344.946,31** (Trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais trinta e um centavos) não atende aos requisitos do edital no que se refere a composição “piso tátil de alerta 25x25cm para pessoas portadoras de necessidades especiais, assentado com argamassa colante, inclusive base de regularização, traço 1:3, esp.=3 cm” pois divergem no proposto em orçamento. A composição apresentada pela empresa mostra o piso tátil 40x40cm ao invés de 25x25cm.

Em referência a análise da proposta da empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME** (PS ENGENHARIA), Rua estrada, RN129, 10 A, Lajes pintadas-RN, Portadora de CNPJ:29.951.460/0001-99, Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **349.683,56** (Trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) atende aos requisitos do edital no que se refere a quantitativos e composições, entretanto não apresentou assinatura de todas as planilhas e composições pelo responsável da empresa.

Em referência a análise da proposta da empresa **JUSTIZ SERVIÇOS EIRELI**, Av. Afonso Pena, 1200, Natal-RN, Portadora de CNPJ:10.194.352/0001-89, Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **272.887,90** (Duzentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) não atende aos requisitos do edital uma vez que não foram apresentadas as composições de custos unitários.

Em referência a análise da proposta da empresa **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME**, Rua Santa Fé, 85ª, Zona Rural, Jundiá-RN, Portadora de CNPJ:18.538.688/0001-23, Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de **290.935,64** (Duzentos e noventa mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) atende aos requisitos do edital.

VÁRZEA/RN, 09 de abril de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Presidente da CPL

**IRANILDO PEREIRA RODRIGUES**  
Membro da CPL

**JEFERSON NOGUEIRA CAMPOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
Código Identificador:ECDDD69A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 007/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

#### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO** em favor da licitante **AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, vencedora do item único, totalizando o valor de R\$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, destinado atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 05 de Abril de 2019.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:E7DA6612

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** **EXTRATO DO RESULTADO PP 007/2019 - SRP**

**EXTRATO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP**  
**Tipo “Menor Preço Unitário”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

#### **EMPRESAS PARTICIPANTES:**

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRE. EIRELI| CNPJ: 24.114.994/0001-35  
- AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES | CNPJ: 04.731.614/0001-02

#### **EMPRESA VENCEDORA:**

- AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, vencedora do item único, totalizando R\$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais)

Vera Cruz /RN, em 02 de Abril de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Pregoeiro

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D05300AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
ADJUDICAÇÃO PP 007/2019 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.**

**Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.**

**Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**ADJUDICO, em favor das licitantes: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, vencedora do item único, totalizando o valor de R\$ 233.400,00 (Duzentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), o registro de preço para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas, destinado atender as necessidades da administração pública municipal de Vera Cruz/RN.**

Vera Cruz/RN, 03 de Abril de 2019.

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**ACE05C4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2019 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 040401/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040401/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de funilaria e restauração de bancos de ambulância pertencente ao Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), em favor de Francisco de Assis da Silva, CPF: 393.393.784-15.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 09 de abril de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8A15CD35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040402/2019 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 040402/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040402/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de conserto de sistema hidráulico de trator do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 1.780,00 (Hum Mil Setecentos e Oitenta Reais), em favor de Leandro de Lima Paulino, CPF: 704.541.534-65.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 09 de abril de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**C0831330

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040403/2019 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 040403/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040403/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de aferição de tacógrafo de ônibus do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), em favor de NAP AUTOMOTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 41.003.401/0001-82.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 09 de abril de 2019.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**8468F796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190041**

CONTRATO N.º.....: 20190041

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 002/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

**OBJETO.....:** contratação de Empresa especializada para animação do CARNAVAL 2019, de forma gratuita, em praça pública, neste município de Vila Flor/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 01 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de Março de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**BEAE2648

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 043/2019**

**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua da Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001-07

**Portaria nº 43/2019 - GP.** Vila Flor, de 05 de abril de 2019.

*Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Público MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS, como gestor do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), e dá outras Providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, a partir desta data o Sr. MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS, portador do CPF nº 481.699.514-53 e do RG nº 810.947 SSP/RN, para exercer o cargo/função de Gestor do Fundo Municipal de Turismo de Vila Flor, nos termos da Lei Municipal nº 394/2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 05 de abril de 2019.

**IVÂNIA DA SILVA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**2C25F9C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 356/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BDB2F29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 357/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**84C09C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 358/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de abril de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**33F86F49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 359/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de abril de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de abril de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A629CFB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1422/2019 01 DE MARÇO DE 2019 PULICADO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 808.879,92(OITOCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 808.879,92 (oitocentos e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obras contratadas em exercícios anteriores, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	1.84	Execução das Obras de Construção de Escola Modelo em Comunidade rural – Sítio São Lourenço				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11240000	RS	400.886,68
Total (RS)						400.886,68

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	15	Educação para Todos			
Ação	1.85	Execução das Obras de Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestuário – Comunidade do Córrego			

Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	11240000	R\$	407.993,24
Total (R\$)						407.993,24
Valor Total do Crédito Especial (R\$)						808.879,92

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Termo de Compromisso nº 703382/2010 do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fonte de Recurso	11240000	R\$	400.886,68
Termo de Compromisso nº PAC208228/2014, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.	Fonte de Recurso	11240000	R\$	407.993,24
Total das Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (R\$)				808.879,92

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 01 de março de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:101ACB8E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO PR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1435/2019 01 DE ABRIL DE 2019, PUBLICADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2019**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 272.476,19(DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 272.476,19 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a **execução das obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2011	Secretaria Municipal de Turismo				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	13	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.091	Execução das Obras de “Pavimentação de Acesso ao Museu Arqueológico Lajedo de Soledade em Apodi/RN”				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	270.476,19
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Total (R\$)						272.476,19

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de transferências do Ministério do Turismo e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das Ações em Saúde Mental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	2.000,00
Contrato de Repasse nº 1039.800-82/2017, do Ministério do Turismo			Fonte de Recurso	15100000	R\$	270.476,19
Total (R\$)						272.476,19

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 01 de abril de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**632CA81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0029/2019**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.412/2018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40,41, I e 42 da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.151	Espectáculo Paixão de Cristo no Sítio do Góes – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	21	Direito e Cidadania				
Ação	2.151	Espectáculo Paixão de Cristo no Sítio do Góes – Emenda Impositiva				
Natureza da Despesa	3	Despesa Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.000,00
Total (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de abril de 2019

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**285316D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº. 001/2019 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN**

**EDITAL nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.**

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem nas Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão Especial designada por cada Prefeito Municipal, através de ato específico, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.
- 1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela legislação específica de cada Município.
- 1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).
- 1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

## **DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO**

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal.
- 2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

## **DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS**

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.
- 3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura, de acordo com o cargo.

## **DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

## **DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO**

- 5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
- apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei

Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.
- No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS (junto a uma das duas Prefeituras Municipais do preâmbulo)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.
- Havendo mais de uma inscrição paga/isenta por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).
- O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.
- As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.
- As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV) do Edital.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.
- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Prefeituras Municipais e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail [concursoeste2019@funcern.br](mailto:concursoeste2019@funcern.br).
- 6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.15.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.
- 6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.17. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para os cargos do Município de Apodi/RN** que comprovarem que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, nos termos da **Lei Municipal nº. 1.009/2015**, de 26 de fevereiro de 2015.
- 6.17.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato deve comprovar que foi convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou scrutador de junta eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
- 6.17.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato deve:
- realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estipulado no Cronograma (Anexo IV);
  - preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

## DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

- 7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:
- 1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Lógica, Didática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.
  - 2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (exceto Operador de Máquinas Pesadas – cargo nº. 29)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função (as disciplinas serão exigidas de acordo com os cargos, a teor do item 8 deste Edital), de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para o **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (cargo nº. 29)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª) Avaliação de **Conhecimentos Práticos (Prova Prática)** mediante a aplicação de Prova Prática (realizada em duas partes – Parte 1 e Parte 2) para mensurar conhecimentos específicos de desempenho da operação de máquinas pesadas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e Procurador)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e Procurador)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	LÓGICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>		<b>100,00</b>

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto cargo nº. 37)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos nº. 17, 18, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de Nº. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>		<b>100,00</b>

c) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA (cargo nº. 37)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA (cargo nº. 37)	DIDÁTICA	05	Questões de Nº. 01 a 05 = 20,0 pontos (4,0 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de Nº. 06 a 30 = 80,0 pontos (3,2 cada)	80,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR (cargo nº. 57)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROCURADOR (cargo nº. 57)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	Questões de Nº. 11 a 30 = 60,0 pontos (3,5 cada)	70,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	10	Questões de Nº. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de Nº. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,0
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo IV deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

- 8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.
- 8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.
- 8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.
- 8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não terá acesso ao referido local.
- 8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.
- 8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.
- 8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

## DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.
- 9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e
  - enviar eletronicamente o requerimento (recurso).
- 9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.
- 9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.
- 9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo IV deste Edital.

## DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao **cargo de Operador de Máquinas Pesadas (cargo nº. 29)**.
- 10.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos do item 11.3.4 deste Edital.
- 10.3. A Prova Prática será realizada em 2 (duas) partes, a saber:
- 10.3.1. Inicialmente, na Parte 1 da Prova Prática, será aplicada uma Prova Objetiva de Conhecimentos Práticos referente à simbologia dos painéis e controles de comandos existentes na **MOTONIVELADORA e/ou RETROESCAVADEIRA** para todos os candidatos habilitados para essa fase do concurso.
- 10.3.1.1. A Parte 1 da Prova Prática contempla um valor total de 50 (cinquenta) pontos, de forma que cada questão tem um valor de 5 (cinco) pontos, tendo um prazo máximo de 30 (minutos) para a conclusão, inclusive a marcação do Cartão de Resposta relativo à Parte 1, devendo o candidato obter um mínimo de 30 (trinta) pontos para estar apto para a realização da Parte 2 da Prova Prática, uma vez que esta Parte 1 tem o caráter eliminatório e classificatório nesta etapa do concurso, tendo em vista que este conhecimento constitui um elemento essencial de avaliação visando à preservação da integridade física dos candidatos e membros avaliadores, além das máquinas envolvidas e do próprio entorno do local da prova. Desse modo, em caso de nota inferior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** do certame e **NÃO** realizará a Parte 2 da Prova Prática. A nota da Parte 1 será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
- 10.3.1.2. Para os candidatos aptos com notas iguais ou superior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, será realizado um sorteio relativo à máquina (MOTONIVELADORA ou RETROESCAVADEIRA) na qual o candidato realizará a Parte 2 da Prova Prática (Etapa Operacional).
- 10.3.2. O candidato dará início à Parte 2 da Prova Prática no seu equipamento, estabelecido no sorteio e hora definida, tendo um prazo máximo de 20 (minutos) para a conclusão dos procedimentos definidos No Edital de convocação para a Prova Prática. A Parte 2 da Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliada por 03 (três) membros, de forma que a nota da Parte 2 será definida pela média aritmética entre os valores atribuídos pelos 03 (três) membros.
- 10.4. A convocação dos candidatos com a data, o horário e o local para realização do sorteio da máquina e da Prova Prática serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 10.4.1. A máquina da Parte 2 da Prova Prática será sorteada, em sessão pública, de acordo com as normas a serem publicadas no Edital de Convocação para Prova Prática (na data estabelecida no Anexo IV) da realização da prova, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e dos candidatos, se o desejarem.
- 10.4.2. A ordem de realização do sorteio da máquina e, por conseguinte, da Parte 2 da Prova Prática será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Objetiva.
- 10.4.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), os dados referentes à máquina para realização da Parte 2 da Prova Prática para cada candidato.
- 10.5. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.
- 10.5.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no Edital de Convocação para a Prova Prática, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.
- 10.6. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática (Parte 1 e Parte 2), no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.
- 10.6.1. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso ao local de provas e será eliminado do concurso.
- 10.7. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.

- 10.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 10.7.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.8. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- 10.9. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações a serem descritos em Ficha Individual de Avaliação, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 1 da Prova Prática e 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 2 da Prova Prática (parte operacional).
- 10.9.1. A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.
- 10.9.2. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.
- 10.9.3. As notas de cada avaliador da Prova Prática serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 10.10. Cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizar a atividade proposta na Parte 1 e 20 (vinte) minutos para concluir a Parte 2 da Prova Prática (operacional).
- 10.11. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.
- 10.12. A Nota da Parte 2 da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.
- 10.13. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.14. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável estabelecida no Anexo IV deste Edital.
- 10.15. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Prática poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.
- 10.15.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;
  - enviar eletronicamente o requerimento.
- 10.15.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 10.15.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 10.16. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova Prática.

## **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)**

- 11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de Nível Médio. Para os cargos de Nível Superior, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos. Por fim, no caso de Operadores de Máquinas, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática.
- 11.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.
- 11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.
- 11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.
- 11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 11.3.4. Para os cargos de Operadores de Máquinas não serão habilitados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
- 11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 11.5. Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.
- 11.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.
- 11.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).
- 11.7. Para o cargo de Operadores de Máquinas, a Prova Prática valerá 100 (cem) pontos.
- 11.8. A nota final para o cargo de Operadores de Máquinas será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova Prática).
- 11.9. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:
- terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
  - obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
  - obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e
  - tiver maior idade.
- 11.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo IV.
- 11.11. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## **DA HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

## **DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO**

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: [concursooeste2019@funcern.br](mailto:concursooeste2019@funcern.br).

Apodi/RN e Itaú/RN, 10 de abril de 2019.

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA</b>
Prefeito do MUNICÍPIO DE APODI/RN	Presidente da Comissão Especial – Apodi/RN
	Portaria nº. 1.079/2019
<b>CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA</b>	
Prefeito do Município De Itaú/RN	

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE.

#### I. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	<b>04</b>	<b>01</b>	Nível Superior em Medicina	<b>R\$ 2.534,51</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Efetuar exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpreta resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; assim como; cuidados a serem observados; para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados; anotando a conclusão diagnóstica, tratamento; evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Poder emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais. Poder atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Poder especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas correlatas ao emprego público determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº 2	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	Nível Superior em Medicina com residência em ortopedia	<b>R\$ 2.534,51</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				

CARGO Nº 3	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	Nível Superior em Medicina com residência médica em cardiologia	<b>R\$ 2.534,51</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia; (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				

CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	<b>01</b>	<b>00</b>	Nível Superior em Medicina com residência médica em Pediatria e com registro no respectivo conselho	<b>R\$ 2.534,51</b>	<b>30h</b>
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da secretaria e do SUS, desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar, atividades de atenção a saúde individual e coletiva, assessorar e				

	prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviços) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-os com os outros níveis do sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.			
--	---	--	--	--

CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO GINECOLOGISTA	01	00	Nível Superior em Medicina com residência médica em ginecologia com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da secretaria e do SUS, desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar, atividades de atenção a saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviços) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-os com os outros níveis do sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.				

CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PSICÓLOGO	01	00	Nível Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.				

CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO	01	00	Nível Superior em Farmácia, com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.				

CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	00	Nível Superior em Farmácia com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia.				

CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FISIOTERAPEUTA	01	00	Nível Superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando à reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.				

CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
NUTRICIONISTA	01	00	Nível Superior em Nutrição	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; Implantar serviços relacionados à alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ENFERMEIRO OBSTETRA	03	00	Nível Superior em Enfermagem com especialização em obstetria	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.				

CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ENFERMEIRO	01	00	Nível Superior em Enfermagem e com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.				

CARGO Nº 13	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
CIRURGIÃO DENTISTA ÁREA GERAL	01	00	Nível Superior em Odontologia e com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.				

CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FONOAUDIÓLOGO	01	00	Nível Superior em Fonoaudiologia e com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h

ATRIBUIÇÕES:	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imposição de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
--------------	---

CARGO Nº 15	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ESPECIALISTA EM SAÚDE GNS / ASSISTENTE SOCIAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Serviço social e registro no conselho competente	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.				

CARGO Nº 16	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO – SERVIÇO SOCIAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Assistência Social	R\$ 2.112,80	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.				

CARGO Nº 17	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGO	GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.562,40	30h
	05	01			
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº 18	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERAL	PcD	Nível Superior em Educação Física	R\$ 1.562,40	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº 19	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA ADMINISTRATIVO – BIBLIOTECONOMIA	GERAL	PcD	Nível Superior em Biblioteconomia	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Conhecer a legislação de Biblioteconomia, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biblioteconomia, de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; assessorar o CFB nos procedimentos de fiscalização; estabelecer planejamento para os procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas, orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; organizar e disponibilizar conteúdos informativos na internet; orientar quanto a processos administrativos e informar a localização dos mesmos; preservar o patrimônio documental, mantendo atualizado o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e zelar pelo acervo de processos administrativos; recuperar, administrar e disseminar informações; catalogar, classificar e indexar o acervo; coordenar a organização dos materiais da biblioteca nas estantes; fazer levantamentos bibliográficos; orientar e auxiliar os usuários na pesquisa; controlar a entrada e saída das obras da biblioteca; registrar obras; tratamento técnico das obras; fazer levantamento de materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados; providenciar, com antecedência, projetos e orçamentos para eventos especiais; participar ativamente de eventos e reuniões sempre que convocado pela Diretoria; atualizar sempre o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e executar outras atividades definidas em normas internas relacionadas com os serviços de fiscalização de acordo com a orientação do CF e das regionais.				

CARGO Nº 20	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERENTE DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Nível Superior em Contabilidade, Economia ou Administração	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza assessorias e demais formalidades exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais atos administrativos de natureza tributária; Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante o Setor de Tributos do Município; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; Assessorar as autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Fiscalização Geral do Município relativa ao Meio Ambiente, notificando e autuando o que for de competência Municipal. O que não lhe couber, deve ser encaminhado ao órgão responsável pela Diretoria do Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº 21	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO ENFERMAGEM	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com experiência comprovada de 5 anos ou superior e com registro no respectivo conselho.	R\$ 998,00	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Acolher a mulher e acompanhante de forma cordial e responsável; escutar a queixa, os medos e expectativas da mulher; acomodar e/ou posicionar a usuária adequadamente para que possa ser avaliada na classificação de risco; fazer sinais vitais da mulher; encaminhar a usuária para atendimento após classificação de risco; encaminhar e orientar a usuária quanto ao local de realização dos exames e medicação quando for o caso; estar alerta quanto a necessidade de reclassificação da mulher enquanto aguardam atendimento; encaminhar usuária para o serviço social ou psicóloga quando for o caso; realizar passagem de plantão regulamente; assistência à parturiente e ao parto normal; cuidado a mulher gestante; atendimento ao recém-nascido.				

CARGO Nº 22	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com registro no respectivo conselho.	RS 998,00	30h
	04	00			
ATRIBUIÇÕES:	Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.				

CARGO Nº 23	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE BIODIAGNÓSTICO	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de laboratório e com registro no respectivo conselho	RS 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.				

CARGO Nº 24	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	GERAL	PcD	Médio completo e Curso Técnico de saúde Bucal	RS 998,00	30h
	03	00			
ATRIBUIÇÕES:	Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de instrumentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; · Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; · Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; · Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; · Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; · Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; · Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; · Remover suturas; · Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; · Realizar isolamento do campo operatório; e, Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.				

CARGO Nº 25	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária com registro no respectivo conselho	RS 998,00	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.				

CARGO Nº 26	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	GERAL	PcD	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	RS 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados; Promover e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prelecionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Elaborar informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos sobre acidente do trabalho e higiene e segurança do trabalho, comunicando os resultados de suas inspeções; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos empregados, propondo medidas para redução dos índices, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o empregado; Elaborar e encaminhar às áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do empregado; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o empregado da sua importância para a vida; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com a área de gestão de pessoal, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.				

CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Nível Médio	RS 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.				

CARGO Nº 28	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERAL	PcD	Nível Médio	RS 998,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Tratar documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico a outras áreas da administração pública municipal.				

CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GERAL	PcD	Nível Médio + CNH Categoria D	RS 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Operar máquinas pesadas; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.				

CARGO Nº 30	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária	RS 1.250,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Visitar domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.				

CARGO Nº 31	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL	PcD	Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária	RS 1.250,00	40h
	01	00			

ATRIBUIÇÕES:	Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.
--------------	--

CARGO Nº 32	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA CATEGORIA D	GERAL	PcD	Nível Médio + CNH Categoria D	RS 998,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Operar máquinas pesadas; Ônibus ou qualquer carro que exija categoria D. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.				

CARGO Nº 33	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	GERAL	PcD	Curso Técnico em Agropecuária	RS 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência técnica no setor agropecuário, recomendar procedimentos voltados à segurança do trabalhador rural, disseminar ações de conservação do solo e de cultivo convencional das diversas culturas adaptadas à região; Atuar na utilização de máquinas agrícolas e equipamentos topográficos assim como na criação animal adotando práticas de manejo que promovam o aumento da produtividade; planejar e executar atividades e projetos agropecuários; fiscalizar produção agropecuária e promover organização, capacitação e extensão rural nas produções agrícolas e pecuárias. Poderá atuar também em políticas públicas voltadas ao produtor rural.				

CARGO Nº 34	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	GERAL	PcD	Curso Técnico em Informática	RS 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência técnica no setor informática; planejar e executar atividades e projetos para o bom funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos; instalar e configurar equipamentos de informática, isolados ou em redes, periféricos e softwares; realizar manutenção preventiva, identificar e solucionar falhas no funcionamento de equipamentos de informática; utilizar os serviços e funções de sistemas operacionais de equipamentos e redes de computadores; instalar, configurar e desinstalar softwares aplicativos e utilitários em equipamentos de informática, bem como os dispositivos de rede, os meios físicos e software de controle desses dispositivos, analisar seu funcionamento para aplicações em redes; selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário; identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, analisando as suas aplicações em redes; analisar as características dos meios físicos de redes de computadores e suas aplicações; descrever componentes e sua função no processo de funcionamento em rede de computadores; compreender as arquiteturas de redes de computadores.				

CARGO Nº 35	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	GERAL	PcD	Nível Superior em medicina veterinária e registro no conselho competente	RS 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Assistir os animais que estão sob a responsabilidade, contribuir para manter as condições técnicas e sanitárias em níveis adequados, bem como acompanhando as condições de alimentos e procriação dos animais, efetuar exames clínicos e de elaboração nos animais; realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento das doenças dos animais, exercer a coordenação dos exames de laboratórios fazer orientação aos técnicos de laboratório em relação a coleta anatomopatológico, histopatológico, hematológico e imunológico, criar condições para prover o melhoramento das espécies mais adequadas as atividades da entidade, promover e executar programas de nutrição animal, exercer atividades similares e com mesmo nível de dificuldade.				

## II. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CARGO Nº 36	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO DO CRIAS/CRAS	GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	RS 1.500,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelos CRAS/CREAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no programas dos CRAS/CREAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS/CREAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de laboratório (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas.				

CARGO Nº 37	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES:	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.				

CARGO Nº 38	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Realizar outras tarefas afins; Planejar aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 39	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.				

CARGO Nº 40	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR DE CIÊNCIAS	GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura em Nível superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química, reconhecido pelo MEC.	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina				

	de Ciências Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.
--	---

CARGO Nº 41	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PSICOPEDAGOGO	01	00	Graduação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
ATRIBUIÇÕES:	Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.				

CARGO Nº 42	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
NUTRICIONISTA	01	00	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	RS 1.500,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches, escolas e órgãos da Prefeitura Municipal Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios; Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais.				

CARGO Nº 43	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	01	00	Licenciatura Em Pedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				

CARGO Nº 44	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	01	00	Licenciatura Em Pedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	40h
ATRIBUIÇÕES:	Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.				

CARGO Nº 45	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
BIBLIOTECÁRIO	01	00	Ensino Superior em Biblioteconomia	RS 1.200,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, coordenar, orientar, organizar, supervisionar e executar atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de conservação do acervo bibliográfico, para colocá-las a disposição dos usuários, sejam em bibliotecas ou em centros de documentação.				

CARGO Nº 46	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	00	Ensino Médio Completo	RS 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Auxiliar no Planejamento, coordenação, orientação, organização, supervisão e execução de atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas.				

CARGO Nº 47	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02	00	Ensino Médio Completo +Residência no Município de Itaú	RS 1.014,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde.				

CARGO Nº 48	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	00	Ensino Superior completo em Farmácia e especialização em bioquímica, ou Biomedicina, reconhecido pelo MEC + Registro no conselho de classe	RS 2.000,00	20h
ATRIBUIÇÕES:	Executa e ou supervisiona análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários, bem como responde tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas de laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao usuário; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados, assinando-os; orienta a e supervisiona a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança; zela por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu ambiente de trabalho; coordena e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinálise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia); assina documentos elaborados no laboratório; executa outras atividades inerentes ao exercício do cargo.				

CARGO Nº 49	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	01	00	Curso Técnico em Análises Clínicas	RS 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes; prepara amostras de material biológico e realiza exames conforme protocolo; opera equipamentos analíticos e de suporte; executa, checa, calibra e faz manutenção corretiva dos equipamentos; administra e organiza o local de trabalho; trabalha conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobiliza capacidade de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialoga com a equipe de trabalho, orienta os pacientes quanto à coleta do material biológico e desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 50	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO	01	00	Ensino Superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC + Comprovação na Função + Registro no conselho de classe	RS 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e				

	bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Áreas de atividades: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, visitar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.			
--	--	--	--	--

CARGO Nº 51	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO ENFERMAGEM (MATERNIDADE)	GERAL	PcD	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no conselho de classe	R\$ 998,00	40h
	08	02			
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 52	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
	04	01			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza da unidade onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				

CARGO Nº 53	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos afins; orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e análise de amostras ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município, elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminhá-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.				

CARGO Nº 54	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO AGRÍCOLA	GERAL	PcD	Ensino Médio + Curso Técnico Agrícola	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 55	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº 56	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS	GERAL	PcD	Ensino Médio + Curso Técnico em Segurança de Alimentos	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 57	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROCURADOR	GERAL	PcD	Curso Superior em Direito e registro na OAB + Comprovação de 3 (três) anos de experiência em Advocacia Pública	R\$ 1.500,00	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Secretários e a Administração Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.				

CARGO Nº 58	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Ensino Médio	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				

CARGO Nº 59	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e				

avaliação das atividades.

CARGO Nº 60	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL	PcD	Nível Médio	RS 1.014,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade.				

**ANEXO II****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****NÍVEL SUPERIOR****ANALISTA ADMINISTRATIVO – SERVIÇO SOCIAL**

1. Parâmetros para atuação do Serviço Social na Política de Saúde
2. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social
3. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
4. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
5. Planejamento Social
6. Execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais
7. Serviço Social e a Interdisciplinaridade
8. Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e do trabalhador
9. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
10. Lei 8.662/93 Lei de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
11. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
12. Política Nacional de Assistência Social – PNAS

**ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**

1. Reforma Sanitária e o Sistema Único de Saúde – SUS
2. Parâmetros para atuação do Serviço Social na Política de Saúde
3. Atuação do Assistente Social nos diversos programas: saúde do idoso, da família, da criança e do adolescente, da mulher e da pessoa com deficiência
4. Serviço Social e a Interdisciplinaridade na equipe de saúde
5. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
6. Planejamento Social
7. Avaliação de projetos, programas e políticas sociais
8. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social.
9. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
10. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
11. Lei 8.662/93 Lei de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
12. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
13. Política Nacional de Assistência Social – PNAS
14. Norma Operacional básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 96 - publicada no DOU de 6/11/96, por meio da portaria n.º2.203 e alterada pela portaria 1882 de 18/12/97)
15. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017)

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

1. LANGUAGE AS A SOCIAL PRACTICE
2. ENGLISH LANGUAGE LEARNING AND TEACHING. 2.1. Theory and practice in classroom research. 2.2. Syllabus design. 2.3. Material development. 2.4. Integrating new technologies into language teaching.
3. GRAMMAR TOPICS. 3.1. Articles. 3.2. Nouns. 3.3. Pronouns. 3.4. Numerals. 3.5. Adjectives. 3.6. Adverbs. 3.7. Prepositions. 3.8. Conjunctions. 3.9. Verb aspect, tenses and forms. 3.10. Simple and complex sentences. 3.11. Prepositional phrases. 3.12. Direct and indirect speech. 3.13. Active and passive voices. 3.14. Word formation. 3.15. Word order. 3.16. Idioms. 3.17. Phrasal verbs.
4. ENGLISH PHONETICS
5. ENGLISH SPELLING

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)**

1. Pedagogia: Ciência da educação; 2. Legislação educacional; 3. Políticas Públicas para a Educação Básica; 4. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 5. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais; 6. Plano Nacional de Educação– Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 ; 7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 8. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica; 9. A escola no Século XXI; 10. Função social da escola; 11. Educação e Aprendizagem nos contextos formal e informal; 12. Escola e família; 13. Cultura, Currículo e Escola; 14. A questão do Componente Curricular na escola: as especificidades do ensino fundamental. 15. O ensino e a aprendizagem; 16. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 17. As contribuições de Vygotsky a aprendizagem escolar; 18. Tendências Pedagógicas; 19. A organização didática e pedagógica do trabalho escolar. 20. Transposição Didática. 21. Planejamento Educacional; 22. As novas tecnologias da informação e das comunicações como recursos para a aprendizagem escolar; 23. Avaliação Educacional. 24. Gestão Democrática; 25. Formação Docente; 26. A docência no Ensino Fundamental; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade e Educação. 29. Alfabetização: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Letramento e Numeramento.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Aspectos históricos da educação infantil no Brasil; 2. Concepções de Infância e Educação Infantil: análise de contexto; 3. Legislação educacional; 4. Políticas Públicas para a Educação Básica: ênfase na educação infantil; 5. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica: ênfase na Educação Infantil 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; 7. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI); 8. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; 9. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014; 10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente; 12. Gestão Democrática; 13. Transtornos escolares na primeira infância; 14. O processo de adaptação da criança à instituição de educação infantil (relação criança/escola/família); 15. Pedagogia da Infância: Cotidiano e Práticas Educativas; 16. O currículo da educação infantil; 17. Jogos e recreação na educação infantil; 18. Brincar na educação infantil; 19. O ensino e a aprendizagem na educação infantil; 20. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 21. Tendências Pedagógicas; 22. A organização didática e pedagógica do trabalho escola de ensino infantil; 23. Planejamento Educacional; 24. Avaliação Educacional; 25. Formação Docente; 26. A docência na educação infantil; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade, Inclusão na Educação; 29. Alfabetização, Letramento e Numeramento: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Literatura na escola de educação: aspectos metodológicos.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação físicas escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 4. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 5. A natureza lúdica e educativas do jogo. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar, da saúde e cidadania. 10. Atividades de lazer e recreação relacionados à Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II /PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas; Biologia Celular: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo; Síntese Proteica; Divisão Celular: Mitose e Meiose; Reprodução Humana, ISTs; Ecologia: fluxo de energia e matéria na biosfera, Relações ecológicas nos ecossistemas: estudos das comunidades e sucessão ecológica; Ciclos biogeoquímicos; Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza. Evolução: principais Teorias de evolução, Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies; A teoria evolutiva de Charles Darwin; Teoria sintética da evolução; Morfologia e fisiologia humana; Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos; Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários; Vírus; Fungos; Bactérias, Reino Animal e Reino Vegetal; Fotossíntese e Respiração; Genética: Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias; Antigenose anticorpos; Grupos sanguíneos; Neoplasias e influência de fatores ambientais; Mutações gênicas e cromossômicas; Transformações, propriedade e composição da matéria; Estados físicos e as transformações da matéria; Métodos e separação da mistura.

**PSICÓLOGO**

Surgimento da psicologia enquanto ciência; Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem; Teorias da personalidade; Psicopatologia; Teorias e técnicas psicoterápicas; Avaliação psicológica; Código de ética do psicólogo; Documentos psicológicos; Saúde mental na atualidade; Atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas; Cultura organizacional e o papel do psicólogo nas relações institucionais; Planejamento e desenvolvimento de pessoas; Atuação da psicologia junto as pessoas com deficiência; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; O psicólogo e as políticas públicas.

**ENFERMEIRO OBSTETRA**

1. Rede Cegonha. Classificação de Risco em Obstetrícia. Modificações do organismo materno. 2. Propedêutica da gravidez. 3. Diagnóstico da gravidez. Idade da gestação e Data provável do parto. 4. Estática fetal. 5. Estudo da bacia. 6. Contratilidade uterina. 7. Mecanismo do parto. 8. Parto. Puerpério normal e patológico. Assistência ao recém-nascido. 9. Aleitamento materno e intercorrências na amamentação. 10. Abortamento. Ciclo gestatório patológico. 11. Controle dos cânceres do colo de útero e de mama.

**ENFERMEIRO**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na

conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

### **MÉDICO CLÍNICO**

1. Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns.
2. Choque.
3. Diarreias agudas e crônicas, constipação.
4. Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva.
5. Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória.
6. Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites.
7. Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos.
8. Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos.
9. Doenças Infeciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya.
10. Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos.
11. Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas.
12. Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose.
13. Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns.
14. Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar.
15. Doenças Urinárias: Nefrolitíase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica.
16. Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delirium e Demências.
17. Princípios da assistência ventilatória.

### **MÉDICO ORTOPEDISTA**

1. Fraturas em adulto
2. Fraturas em crianças
3. Semiologia ortopédica
4. Deformidades ortopédicas congênitas
5. Deformidades da coluna vertebral
6. Técnicas cirúrgicas em traumatologia
7. Doenças Osteometabólicas.

### **MÉDICO GINECOLOGISTA**

1. Ética e bioética em ginecologia e obstetrícia. 2. Anatomia e fisiologia dos órgãos reprodutores femininos. 3. Semiologia em ginecologia e obstetrícia. 4. Fisiologia da puberdade, do ciclo menstrual, da lactação e do climatério. 5. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções pélvicas. 6. Patologia cervical e oncologia ginecológica. 7. Contracepção e planejamento familiar. 8. Puberdade normal e patológica. 9. Patologias benignas dos órgãos genitais, alterações do ciclo menstrual, sangramento uterino anormal e endometriose. 10. Uroginecologia e disfunções do assoalho pélvico. 11. Cirurgia ginecológica e complicações. 12. Endocrinologia ginecológica e infertilidade conjugal. 13. Diagnóstico da gravidez. Pré-natal, parto, puerpério normais e patológicos. 14. Assistência ao ciclo grávido-puerperal. 15. Intercorrências clínicas e obstétricas do ciclo gravídico-puerperal. 16. Parto normal. 17. Parto cirúrgico e suas complicações. 18. Avaliação da maturidade e vitalidade fetal. 19. Prematuridade, parto prematuro. 20. Anatomia e fisiologia da gestação. 21. Abortamento.

### **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

01. Anatomia e fisiologia do coração; 02. Insuficiência cardíaca: diagnóstico e terapia; 03. Diagnóstico e tratamento das arritmias cardíacas; 04. Cardiopatias congênitas: diagnóstico e tratamento; 05. Doenças cardíacas vasculares; 06. Doenças do miocárdio; 07. Doenças do pericárdio; 08. Endocardites; 09. Doenças isquêmicas do coração; 10. Hipertensão Arterial: diagnóstico e tratamento; 11. Hipertensão pulmonar e “cor pulmonale”; 12. Tumores do coração; 13. Doença de Chagas; 14. Doença Reumática; 15. Valvulopatias; 16. Cardioncologia

### **NUTRICIONISTA**

Nutrição Básica: Energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais: bioquímica, classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Nutrição nos ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; Rotulagem de alimentos industrializados; Técnica dietética.

Dioterapia: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico; Interação droga-nutriente.

Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); 9. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares); Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional; Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

## **MEDICINA VETERINÁRIA / MÉDICO VETERINÁRIO**

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hérnias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal, tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação. 14. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

## **ENFERMEIRO**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, renal, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

## **FONOAUDIÓLOGO**

1. Fonoaudiologia em Saúde Coletiva. 2. Linguagem. 2.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 2.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 2.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 2.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 2.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem

relacionados a lesões cerebrais. 2.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e praxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição: 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 8. Ética e legislação profissional

### **FISIOTERAPÊUTA**

1. Conceitos e aplicabilidades clínicas da anatomia, fisiologia humana e do exercício, biomecânica e cinesiologia; 2. Fisiopatologia clínica dos sistemas cardiorrespiratório, musculoesquelético e neurológico; 3. Recursos terapêuticos e prescrição de exercícios em Fisioterapia; 4. Tecnologia Assistiva e suas aplicações na Fisioterapia; 5. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); 6. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções dos sistemas cardiorrespiratório e locomotor (ortopedia, traumatologia, reumatologia e neurológico) nos três níveis de atenção à saúde; 7. Fisioterapia preventiva e nos distúrbios osteomioarticulares relacionados ao trabalho; 8. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas); 9. Fisioterapia Aquática; 10. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais e normatização; financiamento; 11. Atuação fisioterapêutica na perspectiva da Clínica Ampliada.

### **BIBLIOTECONOMIA/BIBLIOTECÁRIO**

1. Gestão de bibliotecas: Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções (seleção, aquisição e avaliação); Planejamento, organização e administração de produtos e serviços de informação; Ferramentas de marketing; Gestão da informação; Estudo de usuários; Base de dados em bibliotecas; Estratégias de buscas e Disseminação Seletiva da informação; Biblioteca Escolar e Formação do Leitor. 2. Organização e Representação Descritiva da informação: padrões de Descrição Bibliográfica AACR2; Formato MARC; Linguagens Documentárias: Classificação Decimal Universal (CDU), Classificação Decimal de Dewey (CDD), Tesouro; Análise Documentária: processos metodológicos e produtos documentários; Representação Temática: Indexação; Normas para documentos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 3. Fontes e serviços de informações: fontes primárias e secundárias; Fontes de informações na internet; Biblioteca digital e virtual, Repositórios Institucionais, Redes eletrônicas e Sistemas de Informação. 4. Ética profissional; Competências informacionais do Bibliotecário.

### **PEDAGOGO**

Perspectivas históricas e conceituais da educação. Tendências Pedagógicas. A educação século XXI. Perspectivas e desafios. - Legislação Educacional: LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e seus dispositivos legais complementares. Educação o Escolar. Educação Escolar. Educação não Formal. Cidadania e Desenvolvimento Social. Pedagogia e Pedagogia Social. - Pedagogia. Organização do trabalho pedagógico em espaços escolares e não escolares. O pedagogo e suas relações com as famílias, a comunidade escolar e as associações vinculadas à escola. - Comunicação Pedagógica. Processos de socialização em contextos formais e não formais de educação. - Práticas Pedagógicas na Educação não Escolar e não formal. Métodos e estratégias pedagógicas. Atividades em grupo e Aprendizagem Colaborativa. - Família. Criança e Adolescente. Direitos Humanos. Serviços de Proteção e Atendimento integral da Família. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Diversidade. Fundamentos da Educação. Educação e Sociologia da Educação. Pessoas em situação de risco, excluídas ou em situação vulnerável. Aspectos sociais da vulnerabilidade.

### **FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO**

1. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. 2. Legislação Específica: Portaria 344/98 – legislação vigente. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. 3. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos. 4. Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. 5. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfotintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. 6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea). 7. Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. 8. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. 9. Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Legislação: Código de Ética Farmacêutica. 10. Biossegurança: Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

### **FARMACÊUTICO**

#### **ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA.**

1 Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. 2 . Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS). 4. Uso racional de medicamentos. 5. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. 6. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico.

#### **FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA**

8. Dimensionamento e controle de estoques. Padronização de Medicamentos. 9. Sistemas de distribuição de medicamentos: importância, aspectos econômicos e financeiros. 10. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. 11. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas. 12. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. 13. Terapia farmacológica das infecções microbianas. 14. Terapia farmacológica das doenças crônicas. 15. Quimioterapia das doenças microbianas/ neoplásicas e Parasitárias. 16. Reações adversas a medicamentos. 17. Doenças de notificação compulsória. 18. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 19. Interações e incompatibilidades medicamentosas.

#### **LEGISLAÇÃO.**

20. Lei 8080/90 e 8142/90, decreto 7508 de 28 de junho 2011. 21. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações. 22. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. 23. Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde. 23. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. 24. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. 25. Código de ética farmacêutica.

### **CIRURGIÃO DENTISTA/ÁREA GERAL**

1. Biossegurança. 2. Farmacologia aplicada à Odontologia. 3. Diagnóstico por imagens em Odontologia. 4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações. 5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 6. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 7. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos. 9. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção. 10. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações. 11. Urgências e emergências em Odontologia. 12. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes. 13. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. 14. Exames Complementares. 15. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS. 16. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde. 17. Vigilância em Saúde Bucal. 18. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. 19. Código de Ética da Odontologia.

### **PSICOPEDAGOGO**

1. Fundamentos da Psicopedagogia: conceituação, contexto e especificidade. 2. O perfil do profissional psicopedagogo e a ética no trabalho. 3. O desenvolvimento cognitivo e a aquisição de conhecimento. 4. As teorias da aprendizagem e o processo educativo. 5. Técnicas e instrumentos psicopedagógicos. 6. A intervenção psicopedagógica no âmbito da instituição escolar e da rede de ensino. 7. A sala de apoio e o grupo operativo na escola. 8. Formação de professores e interdisciplinaridade. 9. Dificuldades e transtornos e aprendizagem. 10. Avaliação e intervenção psicopedagógica.

### **PROCURADOR**

Constituição da República Federativa do Brasil;  
Código Civil;  
Código de Processo Civil;  
Código Tributário Nacional;  
Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942);  
Lei do Mandado de Segurança (Lei Federal nº. 12.016/2009);  
Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994);  
Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);  
Lei Orgânica do Município de Itaú/RN;  
Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú (Lei Municipal nº. 202/92).

### **NÍVEL MÉDIO**

#### **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

1. Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). 2. Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. 3. Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 4. Descrição de cargos. 5. Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos. 6. Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque. 7. Processo de compras, licitações e pregões.

#### **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Tipos de Bibliotecas. Atividades auxiliares em bibliotecas. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Processamento Técnico de materiais informacionais. Classificação Decimal Universal (CDU). Ordem de arquivamento dos símbolos da CDU. Preparação e conservação do acervo. Catálogos e suas funções, tipos, formas. Serviços de Biblioteca. Acessibilidade em Bibliotecas. Marketing Bibliotecas. Ações Culturais em Bibliotecas.

#### **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

Legislação Básica do SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº. 8.142 de 26/12/1990);

Lei Complementar Nº. 31/1982 – Código Estadual de Saúde; Decreto Estadual Nº 8.739/1983 – regulamenta o Código Estadual de Saúde do RN; Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS); Portaria de Consolidação Nº. 5/2017 (Capítulo V – Da Vigilância em Saúde; Portaria MS/GM Nº. 1.052/2007; Anexo XIX Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA); Portaria Nº. 2.914/2011; Portaria Nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999; Instrução Normativa Nº 01, de 7 de março de 2005; Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano Série C. Projetos, Programas e Relatórios, 2005; Sistema de Vigilância da Qualidade da Água (VIGIÁGUA); Plano de Segurança da Água; Decreto no 7.797, de 30 de agosto de 2012; Decreto Presidencial Nº. 5.440/2005; Vigilância em Saúde de populações expostas a contaminantes (VIGIPEQ); VIGISOLO; VIGIQUIM; VIGIAR; Vigilância em Saúde dos riscos associados aos Desastres (VIGIDESASTRES); Análise de Situação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (ASISAST);

Lei Federal Nº. 6.437/1977; História Natural da doença e da prevenção; Educação em Saúde.; Vigilância sanitária (História, Conceitos, Áreas de abrangência, Funções, Risco Sanitário); Lei n.º 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e dá outras providências; Poder de Polícia Administrativa; Processo Administrativo Sanitário (PAS). Manual de Saneamento da FUNASA; RDC Nº 216/2004; RDC Nº 63/2011; RDC Nº 222/2018; Procedimentos Operacionais Padronizados de Boas Práticas para serviços de alimentação (Higienização de instalações, equipamentos e móveis; Controle integrado de vetores e pragas urbanas; Higienização do reservatório de água e Higiene e saúde dos manipuladores); Surto alimentar.

#### **TÉCNICO EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS**

1. Segurança alimentar e nutricional e segurança de alimentos:

a) Definições; b) Perigo e Risco (no contexto da segurança de alimentos); c) Perigos físicos, químicos e biológicos em alimentos; d) Doenças transmitidas por alimentos (DTAs).

2. Microbiologia de alimentos:

a) Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano em alimentos; b) Microrganismos indicadores e patogênicos de interesse em alimentos; c) Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos; d) Leitura e interpretação de análises microbiológicas de alimentos.

3. Higienização da indústria de alimentos

- a) Limpeza, sanitização e higienização; b) Etapas da higienização; c) Características dos resíduos aderidos em superfícies da indústria de alimentos; d) Agentes de limpeza e sanitização.
4. Legislação aplicada à alimentos (ANVISA e MAPA)

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MATERNIDADE)**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

#### **AGENTE DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Conceito ampliado de saúde. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
2. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): aspectos teóricos e legais. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Legislação: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018;
3. Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia de saúde da família.
4. Política Nacional de Humanização.
5. Sistema de Informação em saúde na atenção básica.
6. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde.
7. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial.
8. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica.
9. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;
10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;
11. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;
12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
13. Formas de aprender e ensinar em educação popular; Noções de ética e cidadania.
14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;
15. Saúde da Criança / Estatuto da Criança e do Adolescente/, saúde do adolescente, saúde do adulto, saúde mental, atenção à pessoa com deficiência, orientação para famílias com pessoas acamadas, saúde do idoso/ Estatuto do idoso.
16. Biossegurança na atenção à saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora no Sistema Único de Saúde.

#### **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho da portaria 3.214 em 08/06/1978 e suas atualizações.
3. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).
4. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho. Metodologias nacionais e internacionais de investigação e análise de acidentes do trabalho.

5. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Limites de tolerância e de exposição. Mapa de riscos ambientais.
6. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho.
7. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT). Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).
8. Princípios de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional de acordo com a OHSAS 18001:2007.
9. Fundamentos de proteção contra incêndios. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do estado de São Paulo.
10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos.
11. Noções de Ergonomia.
12. Primeiros socorros.

#### **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – Apodi**

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 2. Agentes públicos. 2.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.2 Disposições doutrinárias. 2.3 Conceito. 2.4 Espécies. 2.5 Cargo, emprego e função pública. 3. Poderes administrativos. 3.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I, II, V e VI. 5. LEI COMPLEMENTAR Nº. 0013/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - que atualiza o Código Tributário do Município de Apodi.

#### **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – Itaú**

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 2. Agentes públicos. 2.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.2 Disposições doutrinárias. 2.3 Conceito. 2.4 Espécies. 2.5 Cargo, emprego e função pública. 3. Poderes administrativos. 3.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I, II, V e VI. 5. Código Tributário Municipal de Itaú/RN.

#### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

1. Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. Política Nacional de Saúde Bucal. 4. Doenças bucais: cárie e doença periodontal. 5. Notação dentária – Nomenclatura. 6. Prevenção de lesões cáries – uso de fluoretos. 7. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparo e manipulação. 8. Equipamentos e instrumentos da clínica odontológica. 9. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 10. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 11. Riscos ocupacionais em odontologia. 12. Radiologia odontológica: processamento e medidas de proteção. 13. Infecções virais e bacterianas com manifestações na cavidade oral

#### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 5. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde.
6. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 7. Sistemas de informação em Saúde. 8. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 9. Noções de ética e cidadania. Educação popular em saúde.

#### **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

1. Segurança nas operações de Máquinas Pesadas. 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Equipamentos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I.
2. Simbologia. 2.1. Simbologia de comando. 2.2. Simbologia de manutenção.
3. Operação. 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas. 3.4. Antes da partida. 3.5. Durante a partida. 3.6. Deslocamento das máquinas. 3.7. Procedimento de parada e estacionamento das máquinas. 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com máquinas. 3.9. Estabilidade das máquinas. 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais.
4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluidos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes.
5. Normas. 5.1. Aspectos relevantes da NR-11, NR12, NR18, NR 16.

#### **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

1. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; 2. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação, autorização e licença; 3. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens; 4. Meio Ambiente e Saúde; 5. Licenciamento Ambiental; 6. Estudo de Impacto Ambiental; 7. Impactos ambientais das atividades humanas no solo, no ar e na água; 8. Conservação ambiental; 9. Disposição de resíduos, separação, reciclagem, destino e prevenção; 10. Transporte de cargas perigosas; 11. Recursos florestais; 12. Infrações ambientais e penalidades; 13. Noções de ecologia; 14. Planejamento Ambiental; 15. Educação Ambiental; 16. Legislação Ambiental em âmbito nacional, estadual e município

#### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

1. Normas de Biossegurança no laboratório de análises clínicas. 2. Identificação e uso de vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. Limpeza e preparo de materiais: lavagem, sanitização, esterilização, desinfecção, antisepsia e assepsia. 4. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio e destino de material contaminado. 5. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 6. Microscopia óptica: partes componentes do microscópio e manuseio. 7. Uso de reagentes e padrões no laboratório de análises clínicas. 8. Técnicas de colorações utilizadas na microbiologia e na hematologia. 9. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 10. Noções básicas em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrofotometria. 11. Preparação e análise dos principais fluidos corporais estéreis: líquidos ascítico, pleural,

sinovial, pericárdico, peritoneal e seminal. 12. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. 13. Exame de urina de rotina (EAS). Importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. 14. Conhecimentos básicos em parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas). 15. Microbiologia clínica: Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Coloração de Gram, principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia; técnicas de semeadura, provas bioquímicas para identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 16. Imunologia clínica: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas.

#### **TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO**

1. Principais normas de biossegurança no laboratório clínico. 2. Noções de saúde pública e saneamento básico. 3. Controle biológico: esterilização, sanitização, desinfecção, antissepsia e assepsia. 4. Identificação e uso de vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 5. Limpeza, conservação de equipamentos e preparo de material de laboratório. 6. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio de material contaminado. 7. Microscopia básica: Manuseio e partes componentes do microscópio. 8. Técnicas de colorações utilizadas na microbiologia e na hematologia. 9. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 10. Conhecimentos básicos em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrofotometria. 11. Uso de reagentes e padrões no laboratório de análises clínicas. 12. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. 13. Noções de hematologia. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais, hemograma manual e por automação. Velocidade de hemossedimentação e técnicas de coagulação. 14. Urinálise: importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. Principais cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas. 15. Noções de parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. 16. Microbiologia clínica: métodos de coloração. Meios de cultura. Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Técnicas de semeadura. Provas para identificação bacteriana. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. 17. Imunologia clínica: conceitos básicos em imunologia. Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Imunoglobulinas. Reações de precipitação e de aglutinação. Imunoensaios utilizando conjugados. 18. Ética e Bioética em laboratório de análises clínicas. 19. Garantia e controle de qualidade em estabelecimentos de saúde.

#### **TÉCNICO AGRÍCOLA**

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos. 2. Adubação em geral. 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 4. Irrigação e drenagem. 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes. 6. Olericultura. 7. Fruticultura. 8. Silvicultura. 9. Pastagens. 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas. 11. Regulagem de equipamentos agrícolas. 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. 13. Noções básicas de topografia. 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. 15. Uso correto de agrotóxicos. 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. 17. Noções de economia e de administração rural. 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). 19. Agricultura Familiar. 20. Agroecologia e produção orgânica. 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 22. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. 23. Experimentação agrícola (princípios básicos da experimentação; delineamentos experimentais).

#### **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem; 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens; 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 11. Regulagem de equipamentos agrícolas; 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 13. Noções básicas de topografia; 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 15. Uso correto de agrotóxicos; 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 17. Noções de economia e de administração rural; 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); 19. Agricultura Familiar; 20. Agroecologia e produção orgânica; 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão; 22. Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura e equinocultura; 23. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada) de ovinos, caprinos, equinos, suínos, aves e bovinos de corte e de leite; 24. Manejo reprodutivo de bovinos, equinos, caprinos, suínos e ovinos; 25. Noções de sanidade animal.

#### **MOTORISTA – CATEGORIA D**

1. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Legislação de Trânsito - Capítulo I – Disposições Preliminares. 2. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Capítulo III-A - Da Condução de Veículos por Motoristas Profissionais. 3. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo IV – Dos Pedestres e Condutores de Veículos Não Motorizados. 4. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo V - Do Cidadão. 5. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo VII – Da Sinalização de Trânsito. 6. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Capítulo XV – Das Infrações. 7. Código de Trânsito Brasileiro - CTB) Lei 9.503/97: Anexo I e Anexo II 8. Mecânica relacionada ao veículo automotor. 9. Noções de primeiros socorros. 10. Direção defensiva.

#### **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA**

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 10. Tecnologia de implementação de redes. 11. Fundamentos de sistemas operacionais.

#### **CONTEÚDOS COMUNS**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO)**

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

#### **INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)**

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

### LÓGICA

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo; e 8. Raciocínio lógico analítico.

### DIDÁTICA

1. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia. 2. Legislação Educacional. 3. Estrutura e organização da Educação Brasileira. 4. Teorias, concepções e tendências pedagógicas. 5. Teorias das aprendizagens. 6. Fundamentos Filosóficos, Históricos, Econômicos e Sociológicos da Educação. 7. Planejamento Educacional. 8. Concepções avaliativas e instrumentos de avaliação. 9. Gestão democrática: Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Currículo, Teoria e aspectos legais.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		-	<b>40</b>

#### (\*) TITULAÇÃO ACADEMICA

I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 11.5.1, com nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

II. Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

III. Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV. Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA

EVENTO	ATIVIDADE / ETAPA	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	10.04.2019
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e dos Municípios	10.04.2019
3	Inscrições dos candidatos	15.04 a 15.05.2019
4	Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	15 a 19.04.2019
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	20.04.2019
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21 e 22.04.2019
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	24.04.2019
8	Encerramento das inscrições	15.05.2019
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16.05.2019
10	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	30.05.2019
11	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>09.06.2019</b>
12	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.06.2019
13	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	10 e 11.06.2019
14	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	21.06.2019
15	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	21.06.2019
16	Resultado Parcial da Prova Objetiva	24.06.2019
17	Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior)	25.06.2019
18	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas)	25.06.2019
19	Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	27 e 28.06.2019
20	Prova Prática (Operadores de Máquinas)	28 a 30.06.2019
21	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	02.07.2019
22	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas) – na Área do Candidato	02.07.2019
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03 e 04.07.2019
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	03 e 04.07.2019
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior)	08.07.2019

26	Resultado Definitivo da Prova Prática (Operadores de Máquinas)	08.07.2019
27	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	11.07.2019
28	Recursos contra o Resultado Preliminar	12 e 13.07.2019
29	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>17.07.2019</b>
30	<b>Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL</b>	<b>19.07.2019</b>

\* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursooeste2019@funcern.br](mailto:concursooeste2019@funcern.br).

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E9D95C0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 003/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 003/2019, nos termos do Edital nº 003/2019.

**RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA (2ª FASE)**

FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "D" - CÓDIGO: F001									
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
				APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	0017	CESAR ALENCAR DUARTE ARAUJO	DE	20	20	25	20	85	CLASSIFICADO
02	0039	ALBERTINO MEDEIROS LIMA	DE	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
03	0046	WILSON PINHEIRO SILVA	DA	20	20	15	20	75	CLASSIFICADO
04	0038	RAIMUNDO SERGIO PAIVA	DE	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO
05	0006	FLAVIO FERREIRA SILVA	DA	15	15	15	10	55	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS EDEMIAS - CÓDIGO: M002									
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
				APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	0001	IVANILDO COSTA DO VALE	DE	20	15	15	25	75	CLASSIFICADO
02	0042	JOSE BRUNO SANTOS DA COSTA	DA	15	15	15	20	65	CLASSIFICADO
03	0022	AYZA NAYARA DE FREITAS PAIVA	DE	15	10	10	15	50	CLASSIFICADO
04	0036	JOSE ROBERTO DA SILVA NETO	DA	10	10	10	10	40	CLASSIFICADO
05	0027	JONATAS DOS SANTOS FERNANDES	DE	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU
06	0029	MAGNO RAMON DA SILVA COELHO	DA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU

FUNÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - CÓDIGO: M003									
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	DE NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
				APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO		
01	0010	JANIZE CLAUDINO DA SILVA	DA	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO
02	0043	ABEL FRANKLIN PEREIRA FIRMINO	DE	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO
03	0040	MONICA KAROLINE FONSECA SOUZA	DE	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CÓDIGO: M004									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO			
01	0037	ELIANI CARLOS DA SILVA	20	20	20	25	85	CLASSIFICADO	
02	0025	MARIA APARECIDA SOARES SILVA	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	
03	0011	FRANCISCO HENRIQUE DA CRUZ	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO	
04	0028	MARIA FATIMA DE SALES DA HORA	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO	
05	0032	ALESSANDRA FRANÇA FAUSTINO	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
06	0008	DANIELE ALVES DINIZ DE SALES	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
07	0020	JANARA RICHELY ROQUE DE ARAUJO FELIZ	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU	
08	0034	ADRIANA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU	

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA - CÓDIGO: S005									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO			
01	0019	MONIQUI CAROLINE LINHARES ANDRADE DANTAS	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	
02	0009	JESSICA GUILHERME VALENÇA	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO	

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CÓDIGO: S006									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO			
01	0004	SHEILA ELAINE PEREIRA	20	20	20	25	85	CLASSIFICADO	
02	0030	IZAURA IVANEIDE DE SOUZA	20	20	20	25	85	CLASSIFICADO	
03	0033	KARLA DANIELLE DA SILVA FERNANDES	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO	
04	0021	WENDY KELLY DA SILVA FRANCISCO	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
05	0003	EDILMA CORREIA HONORATO GOMES	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
06	0007	PAULA CAROLINE FELIZ SERAFIM	15	15	15	15	60	CLASSIFICADO	
07	0016	TUZIA MARCELA ANDRADE DE LIMA	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO	
08	0035	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO	
09	0026	JAQUELINE VIEIRA FIGUEIREDO DOS SANTOS	15	15	10	15	55	CLASSIFICADO	
10	0015	LUCYANA DE OLIVEIRA LIMA	15	10	15	10	50	CLASSIFICADO	
11	0012	EDINALVA ALVES DA SILVA BARROS	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU	
12	0031	SAMARA CONÇALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU	
13	0005	MARILIA DE SOUZA MORAIS	0	0	0	0	0	NÃO COMPARECEU	

FUNÇÃO: FONAUDILOGO - CÓDIGO: S007									
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO	
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVURA, CLAREZA OBJETIVIDADE COMUNICAÇÃO			
01	0002	NAYANA PRISCILLA LOURENÇO MACEDO	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO	

02	0045	KATIA BEZERRA ALVES SOARES	20	15	15	20	70	CLASSIFICADO
03	0014	THAINA CAMILA ANDRADE XAVIER	20	15	15	15	65	CLASSIFICADO
04	0018	MARIA WANESSA NUNES RIBEIRO	0	0	0	0	0	NÃO COMPARCEU

FUNÇÃO: MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA - CÓDIGO: S008								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVIMENTO, CLAREZA OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
01	0023	NILSON MARCELINO PIRES FERNANDES	20	20	20	20	80	CLASSIFICADO
02	0024	IBIAPINO GONÇALVES DE AS	20	20	20	15	75	CLASSIFICADO
03	0044	CRISTOVÃO MEDEIROS REZENDE	20	15	20	20	75	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PSICOLOGO CLINICO - CÓDIGO: S012								
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE 1 A 4				PONTUAÇÃO TOTAL	SITUAÇÃO
			APRESENTAÇÃO COMPORTAMENTO	EXPECTATIVA PARA INVESTIDURA NO CARGO	HABILIDADES PROFISSIONAIS	DESENVOLVIMENTO, CLAREZA OBJETIVIDADE NA COMUNICAÇÃO		
01	0013	ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	20	20	20	25	85	CLASSIFICADO
02	0041	ANNA CAMILA LIMA DE CARVALHO	20	15	15	20	75	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 09 de abril de 2019.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**ROBSON MENDES VARELA**

Membro

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Membro

**FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA**

Membro

**ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**

Membro

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**

Membro

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**FDA28A29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Especial de Credenciamento, declara vencedores da Chamada Pública nº 001/2019 os licitantes abaixo descritos:

Relação de Fornecedores e os seus respectivos itens				
Fornecedores	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
<b>Abobrinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	75	RS 3,65	RS 273,75
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	75	RS 3,65	RS273,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	50	RS 3,65	RS 182,50
<b>Acerola</b>				
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	100	RS 3,10	RS 310,00
<b>Alface lisa</b>				

Francisca Xavier dos Santos	Maço	300	RS 1,61	RS 483,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Maço	300	RS 1,61	RS 483,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Maço	200	RS 1,61	RS 322,00
<b>Banana</b>				
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 2,62	RS 786,00
<b>Bolo de macaxeira</b>				
Andreia Nazareno dos Santos	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
José Júnior da Silva	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
Maria Libertina de Moura Barbosa	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
<b>Bolo de ovos</b>				
José Júnior da Silva	KG	400	RS 11,92	RS 4.768,00
Maria Libertina de Moura Barbosa	KG	400	RS 11,92	RS 4.768,00
<b>Carne Bovina de Primeira</b>				
Anderson Felipe S. da Silva	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Emanuel Gomes de Azevedo	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Ivan Gomes de Azevedo	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
José Severino da Silva	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Luzia Rodrigues da Silva Oliveira	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Maria do Socorro da Silva Santos	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
<b>Carne Bovina de Segunda</b>				
Anderson Felipe S. da Silva	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Emanuel Gomes de Azevedo	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Ivan Gomes de Azevedo	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
José Severino da Silva	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Luzia Rodrigues da Silva Oliveira	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Maria do Socorro da Silva Santos	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
<b>Cenoura</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	1.000	RS 3,37	RS 3.370,00
<b>Cebola</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	1.000	RS 3,08	RS 3.080,00
<b>Cebolinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 1,09	RS 190,75
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 1,09	RS 190,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	150	RS 1,09	RS 163,50
<b>Coentro</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
<b>Couve</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 1,41	RS 246,75
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 1,41	RS 246,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	150	RS 1,41	RS 211,50
<b>Beterraba</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	500	RS 3,13	RS 1.565,00
<b>Batata Doce</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 2,47	RS 741,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	500	RS 2,47	RS 1.235,00
<b>Espinafre</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	100	RS 2,07	RS 207,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	200	RS 2,07	RS 414,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	200	RS 2,07	RS 414,00
<b>Goiaba vermelha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 3,18	RS 954,00
<b>Hortelã</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 2,00	RS 350,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 2,00	RS 350,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silvab	Molho	150	RS 2,00	RS 300,00
<b>Macaxeira</b>				
Maria Cristiane dos Santos Silva	KG	1.700	RS 1,70	RS 2.890,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 1,70	RS 510,00
<b>Maracujá amarelo</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	800	RS 3,80	RS 2.464,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 3,80	RS 1.140,00
<b>Pão para cachorro quente</b>				
Rosineide dos Santos	KG	1.000	6,00	RS 6.000
<b>Pimentão verde</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 3,40	RS 1.020,00
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	750	RS 3,40	RS 2.550,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	250	RS 3,40	RS 850,00
<b>Quiabo</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
<b>Tomate</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	800	RS 2,75	RS 2.200,00
<b>Salsinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	50	RS 1,37	RS 68,50
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	75	RS 1,37	RS 102,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	75	RS 1,37	RS 102,75
<b>TOTAL</b>				<b>RS150.303,92</b>

Bom Jesus/RN, 19 de março de 2019.

**DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA**  
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o resultado da Chamada Pública nº 001/2019, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o certame licitatório nos termos do art. 43º, inciso VI da Lei Federal nº 8666/93, que tem por finalidade a A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar, e de suas organizações para os alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Bom Jesus e atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação, nos seguintes termos:

<b>Relação de Fornecedores e os seus respectivos itens</b>				
<b>Fornecedores</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Abobrinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	75	RS 3,65	RS 273,75
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	75	RS 3,65	RS273,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	50	RS 3,65	RS 182,50
<b>Acerola</b>				
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	100	RS 3,10	RS 310,00
<b>Alface lisa</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Maço	300	RS 1,61	RS 483,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Maço	300	RS 1,61	RS483,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Maço	200	RS 1,61	RS 322,00
<b>Banana</b>				
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 2,62	RS 786,00
<b>Bolo de macaxeira</b>				
Andreia Nazareno dos Santos	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
José Júnior da Silva	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
Maria Libertina de Moura Barbosa	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
<b>Bolo de ovos</b>				
José Júnior da Silva	KG	400	RS 11,92	RS 4.768,00
Maria Libertina de Moura Barbosa	KG	400	RS 11,92	RS 4.768,00
<b>Carne Bovina de Primeira</b>				
Anderson Felipe S. da Silva	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Emanuel Gomes de Azevedo	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Ivan Gomes de Azevedo	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
José Severino da Silva	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Luzia Rodrigues da Silva Oliveira	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Maria do Socorro da Silva Santos	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
<b>Carne Bovina de Segunda</b>				
Anderson Felipe S. da Silva	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Emanuel Gomes de Azevedo	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Ivan Gomes de Azevedo	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
José Severino da Silva	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Luzia Rodrigues da Silva Oliveira	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Maria do Socorro da Silva Santos	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
<b>Cenoura</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	1.000	RS 3,37	RS 3.370,00
<b>Cebola</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	1.000	RS 3,08	RS 3.080,00
<b>Cebolinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 1,09	RS 190,75
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 1,09	RS 190,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	150	RS 1,09	RS 163,50
<b>Coentro</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
<b>Couve</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 1,41	RS 246,75
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 1,41	RS 246,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	150	RS 1,41	RS 211,50
<b>Beterraba</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	500	RS 3,13	RS 1.565,00
<b>Batata Doce</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 2,47	RS 741,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	500	RS 2,47	RS 1.235,00
<b>Espinafre</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	100	RS 2,07	RS 207,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	200	RS 2,07	RS 414,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	200	RS 2,07	RS 414,00
<b>Goiaba vermelha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 3,18	RS 954,00
<b>Hortelã</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 2,00	RS 350,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 2,00	RS 350,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	150	RS 2,00	RS 300,00
<b>Macaxeira</b>				
Maria Cristiane dos Santos Silva	KG	1.700	RS 1,70	RS 2.890,00

Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 1,70	RS 510,00
<b>Maracujá amarelo</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	800	RS 3,80	RS 2.464,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 3,80	RS 1.140,00
<b>Pão para cachorro quente</b>				
Rosineide dos Santos	KG	1.000	6,00	RS 6.000
<b>Pimentão verde</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 3,40	RS 1.020,00
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	750	RS 3,40	RS 2.550,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	250	RS 3,40	RS 850,00
<b>Quiabo</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
<b>Tomate</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	800	RS 2,75	RS 2.200,00
<b>Salsinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	50	RS 1,37	RS 68,50
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	75	RS 1,37	RS 102,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	75	RS 1,37	RS 102,75
<b>TOTAL</b>				<b>RS150.303,92</b>

Bom Jesus/RN, 26 de março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**95544EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019**

Considerando o desenvolvimento do mercado local, bem como a facilitação do acesso aos mercados diante dos agricultores familiares, somando-se a isso ainda o que versa o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos da lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, na sua atual redação.

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*” encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação para o fornecimento dos gêneros alimentícios para compor o cardápio das escolas municipais, os seguintes produtores: JOANA DAR’C DE OLIVEIRA SILVA, EMANUEL GOMES DE AZEVEDO, IVAN GOMES DE AZEVEDO, MANOEL SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA, JOSÉ SEVERINO DA SILVA, MARIA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA, JOSÉ JUNIOR DA SILVA, MARIA LIBERTINA DE MOURA BARBOSA, ROZINEIDE DOS SANTOS, ANDREIA NAZARENO DOS SANTOS, LUZIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, ANDERSON FELIPE SEVERIANO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS, FRANCISCA XAVIER DOS SANTOS fornecedores esses que foram devidamente credenciados após Chamada Pública realizada, para o fornecimento dos produtos acima citados, conforme toda documentação constante nos autos do processo.

O referido fornecimento dos gêneros a serem disponibilizados por cada um dos produtores acima citados configura-se da seguinte forma:

<b>Relação de Fornecedores e o quantitativo a ser contratado</b>				
<b>Fornecedores</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Abobrinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	75	RS 3,65	RS 273,75
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	75	RS 3,65	RS273,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	50	RS 3,65	RS 182,50
<b>Acerola</b>				
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	100	RS 3,10	RS 310,00
<b>Alface lisa</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Maço	300	RS 1,61	RS 483,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Maço	300	RS 1,61	RS483,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Maço	200	RS 1,61	RS 322,00
<b>Banana</b>				
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 2,62	RS 786,00
<b>Bolo de macaxeira</b>				
Andreia Nazareno dos Santos	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
José Júnior da Silva	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
Maria Libertina de Moura Barbosa	KG	233	RS 13,05	RS 3.040,65
<b>Bolo de ovos</b>				
José Júnior da Silva	KG	400	RS 11,92	RS 4.768,00
Maria Libertina de Moura Barbosa	KG	400	RS 11,92	RS 4.768,00
<b>Carne Bovina de Primeira</b>				
Anderson Felipe S. da Silva	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Emanuel Gomes de Azevedo	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Ivan Gomes de Azevedo	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
José Severino da Silva	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Luzia Rodrigues da Silva Oliveira	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
Maria do Socorro da Silva Santos	KG	500	RS 20,28	RS 10.140,00
<b>Carne Bovina de Segunda</b>				
Anderson Felipe S. da Silva	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Emanuel Gomes de Azevedo	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Ivan Gomes de Azevedo	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
José Severino da Silva	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Luzia Rodrigues da Silva Oliveira	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55
Maria do Socorro da Silva Santos	KG	333	RS 15,35	RS 5.111,55

<b>Cenoura</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	1.000	RS 3,37	RS 3.370,00
<b>Cebola</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	1.000	RS 3,08	RS 3.080,00
<b>Cebolinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 1,09	RS 190,75
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 1,09	RS 190,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	150	RS 1,09	RS 163,50
<b>Coentro</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	665	RS 1,05	RS 698,25
<b>Couve</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 1,41	RS 246,75
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 1,41	RS 246,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	150	RS 1,41	RS 211,50
<b>Beterraba</b>				
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	500	RS 3,13	RS 1.565,00
<b>Batata Doce</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 2,47	RS 741,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	500	RS 2,47	RS 1.235,00
<b>Espinafre</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	100	RS 2,07	RS 207,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	200	RS 2,07	RS 414,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	200	RS 2,07	RS 414,00
<b>Goiaba vermelha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 3,18	RS 954,00
<b>Hortelã</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	175	RS 2,00	RS 350,00
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	175	RS 2,00	RS 350,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	150	RS 2,00	RS 300,00
<b>Macaxeira</b>				
Maria Cristiane dos Santos Silva	KG	1.700	RS 1,70	RS 2.890,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 1,70	RS 510,00
<b>Maracujá amarelo</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	800	RS 3,80	RS 2.464,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	300	RS 3,80	RS 1.140,00
<b>Pão para cachorro quente</b>				
Rosineide dos Santos	KG	1.000	6,00	RS 6.000
<b>Pimentão verde</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	300	RS 3,40	RS 1.020,00
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	750	RS 3,40	RS 2.550,00
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	250	RS 3,40	RS 850,00
<b>Quiabo</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
Joana Darc de Oliveira Silva	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	KG	66	RS 4,04	RS 266,64
<b>Tomate</b>				
Francisca Xavier dos Santos	KG	800	RS 2,75	RS 2.200,00
<b>Salsinha</b>				
Francisca Xavier dos Santos	Molho	50	RS 1,37	RS 68,50
Joana Darc de Oliveira Silva	Molho	75	RS 1,37	RS 102,75
Manoel Sebastião Fernandes da Silva	Molho	75	RS 1,37	RS 102,75
<b>TOTAL</b>				<b>RS150.303,92</b>

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 29 de março de 2019.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:DE1121A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - ELIAS**  
**AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 24.208.480/0001-49.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o nº. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em

09 de abril de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de material de expediente, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caçara do Rio do Vento/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP					
CNPJ:	1 24.208.480/0001-49	Telefone:	(84) 3212-1646 / 3221-4987			
Endereço:	AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598, ALECRIM, NATAL/RN – CEP: 59.035-000					
Representante:	ELIAS AVELINO DOS SANTOS	CPF:	307.504.904-20			
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15067	MOLHA DEDO	CARBRINK	UNIDADE	R\$ 1,70	150	R\$ 255,00
15066	MASSA DE MODELAR VARIAS CORES CX COM 12 UND 180G	LEONORA	CAIXA	R\$ 3,90	750	R\$ 2.925,00
15063	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 13,85	120	R\$ 1.662,00
15077	PASTA A-Z	FRAMA	UNIDADE	R\$ 9,80	500	R\$ 4.900,00
15073	PAPEL MADEIRA GRANDE	JANDAIA	UNIDADE	R\$ 0,75	1.000	R\$ 750,00
15068	PAPEL CAMURCA CORES DIVERSAS	ART FLOC	UNIDADE	R\$ 0,78	600	R\$ 468,00
15055	GRAMPO 26/6 COBREADOS CX C 5000	JOCAR	CAIXA	R\$ 4,25	500	R\$ 2.125,00
15051	GRAMPEADOR CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS	CLASSE	UNIDADE	R\$ 12,90	250	R\$ 3.225,00
15048	FOLHA DE E.V.A. 40 X 100 MM VARIAS CORES	IBEL	UNIDADE	R\$ 1,70	800	R\$ 1.360,00
15059	LAPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO	BRW	UNIDADE	R\$ 2,90	100	R\$ 290,00
15058	LAPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL	BRW	UNIDADE	R\$ 2,90	100	R\$ 290,00
15056	LAPIS DE COR COLECAO	PIRILAMPO	CAIXA	R\$ 3,00	1.100	R\$ 3.300,00
15079	PASTA COM ABA ELASTICA	ACP	UNIDADE	R\$ 2,10	800	R\$ 1.680,00
15100	REABASTECEADOR PARA PINCEL ATOMICO 37ML CX COM 12 UND	RADEX	CAIXA	R\$ 45,80	80	R\$ 3.664,00
15099	REABASTECEADOR PARA CARIMBO	RADEX	UNIDADE	R\$ 3,60	270	R\$ 972,00
15096	QUADRO BRANCO RETANGULAR 2,00 X 1,00 MT	SOUZA	UNIDADE	R\$ 220,00	20	R\$ 4.400,00
15107	TNT CORES DIVERSAS METRO	ACP	METRO	R\$ 0,99	1.000	R\$ 990,00
15104	TESOURA SEM PONTA CX COM 20 UND	LEONORA	CAIXA	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
15102	TESOURA ESCOLAR	LEONORA	UNIDADE	R\$ 2,00	1.000	R\$ 2.000,00
15087	PILHA ALCALINA PEQUENA CX COM 30 UND	ELGIN	CAIXA	R\$ 58,80	50	R\$ 2.940,00
15086	PERFURADOR	CONCEPT	UNIDADE	R\$ 11,05	150	R\$ 1.657,50
15082	PASTA SANFONA 250 X 190MM	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 11,50	280	R\$ 3.220,00
15094	PORTA LAPIS ACRILICO	WALLEU	UNIDADE	R\$ 6,20	80	R\$ 496,00
15093	PORTA CARIMBO ACRILICO	ACRINIL	UNIDADE	R\$ 10,80	40	R\$ 432,00
15088	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS	LEONORA	UNIDADE	R\$ 1,50	250	R\$ 375,00
15045	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 X 45MM 3MT	EUROCEL	UNIDADE	R\$ 3,08	150	R\$ 462,00
15013	CADERNO 6 MATERIAS CAPA FLEXIVEL	TERRA DO SOL	UNIDADE	R\$ 4,15	1.500	R\$ 6.225,00
15011	CADERNO 12 MATERIAS CAPA DURA	CADERSIL	UNIDADE	R\$ 12,50	1.200	R\$ 15.000,00
15008	BLOCO DE ANOTACOES COM 05 PAUTAS	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 3,50	400	R\$ 1.400,00
15018	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA	CARBRINK	UNIDADE	R\$ 16,40	40	R\$ 656,00
15017	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 28,00	100	R\$ 2.800,00
15015	CAIXA ARQUIVO DE PAPELAO	COMPEL	UNIDADE	R\$ 2,45	750	R\$ 1.837,50
15001	APONTADOR DE LAPIS	LEONORA	UNIDADE	R\$ 0,25	650	R\$ 162,50
14998	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL	CARBRINK	UNIDADE	R\$ 3,60	80	R\$ 288,00
14996	AGENDA PERMANENTE	FORONI	UNIDADE	R\$ 18,90	50	R\$ 945,00
15007	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	ELGIN	UNIDADE	R\$ 2,80	50	R\$ 140,00
15004	BASTAO DE COLA QUENTE FINO 30CM X 7,5MM CX COM 12 UND	IBEL	CAIXA	R\$ 7,00	200	R\$ 1.400,00
15003	BARBANTE 100MT	RAYANE	UNIDADE	R\$ 3,80	140	R\$ 532,00
15020	CALCULADORA SIMPLES DE MESA 10 DIGITOS 15,2 X 11,6 CM	CLASSE	UNIDADE	R\$ 16,70	100	R\$ 1.670,00
15036	CORRETIVO LIQUIDO 18ML CX COM 10 UND	DELTA	CAIXA	R\$ 14,30	30	R\$ 429,00
15034	COLECAO DE MADEIRA CAIXA COM 12 UND VARIAS CORES	PIRILAMPO	CAIXA	R\$ 3,00	1.500	R\$ 4.500,00
15033	COLECAO DE CERA CAIXA COM 12 UND VARIAS CORES	KOALA	CAIXA	R\$ 1,90	1.500	R\$ 2.850,00
15042	FITA ADESIVA 12MM 45MT	EUROCEL	UNIDADE	R\$ 1,24	900	R\$ 1.116,00
15040	ESTILETE GRANDE	MASTER	UNIDADE	R\$ 1,85	260	R\$ 481,00
15037	ENVELOPE AERO OFICIO 114 X 229 MM 55G	SCRITY	UNIDADE	R\$ 0,20	500	R\$ 100,00
15023	CANETA ESFEREOGRAFICA VERMELHA CX COM 50 UND	COMPACTOR ECO	CAIXA	R\$ 26,80	50	R\$ 1.340,00
15022	CANETA ESFEREOGRAFICA PRETA CX COM 50 UND	COMPACTOR ECO	CAIXA	R\$ 26,80	50	R\$ 1.340,00
15021	CANETA ESFEREOGRAFICA AZUL CX COM 50 UND	COMPACTOR ECO	CAIXA	R\$ 26,80	50	R\$ 1.340,00

15029	CLIPS GALVANIZADOS 6.0 500G CX COM 50 UND	FERPLAS	UNIDADE	RS 3,40	900	RS 3.060,00
15028	CLIPS GALVANIZADOS 4.0 500G CX COM 500 UND	FERPLAS	CAIXA	RS 2,10	900	RS 1.890,00
15027	CLIPS GALVANIZADOS 2.0 500G CX COM 720 UND	FERPLAS	CAIXA	RS 2,10	900	RS 1.890,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 100.480,50</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **09/04/2019** e **vigorando até o dia 09/04/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 –SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00276/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 006/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS**

Elías Avelino Dos Santos – EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 24.208.480/0001-49

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**81E9A246

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 00.800.611/0001-14.**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

**O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 09 de abril de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de material de expediente, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP					
CNPJ:	1 00.800.611/0001-14	Telefone:	(84) 3222-7100 / 3211-6666			
Endereço:	RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, Nº 1045, TIROL, NATAL/RN – CEP: 59.015-120					
Representante:	KLEYBER TINOCO DE ANDRADE			CPF:	000.647.304-09	
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15084	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO	DELLO	UNIDADE	RS 1,45	500	RS 725,00
15085	PERCEVEJO CX COM 100	CHAPARRAU	CAIXA	RS 2,49	100	RS 249,00
15074	PAPEL OFÍCIO A4 RESMA COM 500 FOLHAS	CHAMEX	UNIDADE	RS 19,50	3.000	RS 58.500,00
15060	LIGAS ELÁSTICAS AMARELA PCT COM 100 UND	MAMUTH	PACOTE	RS 2,05	100	RS 205,00
15069	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	RS 0,73	600	RS 438,00
15101	REGUA 30 CM	WALLEU	UNIDADE	RS 0,69	1.700	RS 1.173,00
15103	TESOURA MULTITUSO GRANDE	BRW	UNIDADE	RS 5,20	100	RS 520,00
15092	PISTOLA DE COLA QUENTE UNIVERSAL	BRW	UNIDADE	RS 17,00	100	RS 1.700,00
15089	PINCEL N 14	GOLLER	UNIDADE	RS 2,60	150	RS 390,00
15091	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	BRW	UNIDADE	RS 2,50	400	RS 1.000,00
15005	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 30CM X 280MM CX COM 12 UND	RENDECOLA	CAIXA	RS 8,80	200	RS 1.760,00
15006	BATERIA 9V	ELGIN	UNIDADE	RS 9,90	50	RS 495,00
15002	BALÕES DIVERSOS PCT COM 50 UND	GRAFESTA	PACOTE	RS 4,74	100	RS 474,00
14997	ALFINETE COM CABEÇA CX COM 100 UND	BRW	CAIXA	RS 2,90	60	RS 174,00
14999	ANOTE COLE COM 100 FOLHAS	BRW	UNIDADE	RS 1,24	100	RS 124,00
15047	FOLHA DE CARBONO	TRIS	UNIDADE	RS 0,39	150	RS 58,50
15049	FOLHA DE ISOPOR 10MM	FRICALOR	UNIDADE	RS 2,48	800	RS 1.984,00
15032	COLA GLITTER CX COM 06 UND 25G VÁRIAS CORES	BAMBINI	CAIXA	RS 5,78	900	RS 5.202,00
15010	CADERNO 15 MATERIAS CAPA DURA	FORONI	UNIDADE	RS 17,20	550	RS 9.460,00
15031	COLA DE ISOPOR 90G	BAMBINI	UNIDADE	RS 3,00	900	RS 2.700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR (RS)</b>						<b>RS 87.331,50</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **09/04/2019** e **vigorando até o dia 09/04/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 –SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 00276/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 006/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**

Prefeito Municipal

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

Escola &amp; Escritório Livraria e Papelaria LTDA - EPP

Empresa Registrada

CNPJ Nº 00.800.611/0001-14

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**B0F58669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PC**  
**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME, CNPJ: 05.211.683/0001-40.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO - PMCRV/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com a sede à Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN, CEP: 59.540-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Felipe Müller, brasileiro, funcionário público, casado, inscrito no CPF sob o n.º. 078.887.014-93, residente e domiciliado na Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMCRV/RN**, homologado em 09 de abril de 2019, RESOLVE registrar os descontos da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para futura aquisição de material de expediente, destinados a atender todas as secretarias, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Itens e preços unitários registrados:**

FORNECEDOR						
Empresa:	PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME					
CNPJ:	1 05.211.683/0001-40			Telefone:	(84) 99970-7686	
Endereço:	RUA ARISTOFANES FERNANDES, Nº 665, ALTO DO TRIÂNGULO – CEP: 59.515-000, CIDADE DE ANGICOS/RN.					
Representante:	EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO				CPF:	029.493.495-28
ITENS REGISTRADOS:						
CÓD.	ITEM	MARCA	UNID.	VLR. UNIT.	QUANT.	VLR. TOTAL
15071	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	ARTFL	UNIDADE	R\$ 0,77	600	R\$ 462,00
15070	PAPEL COUCHE	FILIPAPER	UNIDADE	R\$ 0,26	600	R\$ 156,00
15072	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	KREATEVA	UNIDADE	R\$ 0,80	600	R\$ 480,00
15076	PAPEL VERGE RESMA COM 180 G/M² 50 FOLHAS	FILIPAPER	UNIDADE	R\$ 19,09	150	R\$ 2.863,50
15075	PAPEL PAUTADO RESMA COM 500 FOLHAS	ALMACO	UNIDADE	R\$ 24,60	200	R\$ 4.920,00
15061	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 9,75	120	R\$ 1.170,00
15057	LAPIS GRAFITE N 02	LEO LEO	CAIXA	R\$ 3,70	3.000	R\$ 11.100,00
15062	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 16,65	50	R\$ 832,50
15065	MARCADOR DE TEXTO AMARELA CX COM 10 UND	CIS	CAIXA	R\$ 12,35	50	R\$ 617,50
15064	LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS CAPA 215 X 157MM	GRAFSET	UNIDADE	R\$ 7,45	120	R\$ 894,00
15097	QUADRO DE AVISO COM FELTRO 2,00 X 1,00 MT	SOUZA	UNIDADE	R\$ 111,50	20	R\$ 2.230,00
15095	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	ACRIMET	UNIDADE	R\$ 4,75	220	R\$ 1.045,00
15098	REABASTECEDOR DE PINCEL CORES DIVERSAS	PILOT	UNIDADE	R\$ 3,75	450	R\$ 1.687,50
15106	TINTA PARA TECIDO CX COM 12 UND VARIAS CORES	ACRILEX	CAIXA	R\$ 32,40	100	R\$ 3.240,00
15105	TINTA GUACHE CX COM 06 UND VARIAS CORES	KOALA	CAIXA	R\$ 2,95	1.150	R\$ 3.392,50
15080	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 1,59	1.800	R\$ 2.862,00
15078	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO	DELLO	UNIDADE	R\$ 1,75	1.800	R\$ 3.150,00
15081	PASTA PLÁSTICA COM ABA DE ELÁSTICO LOMBO 40MM TAMANHO OFÍCIO	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 1,50	100	R\$ 150,00
15090	PINCEL N 20	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,90	150	R\$ 585,00
15083	PASTA SOFT PLÁSTICA P M G	POLIBRAS	UNIDADE	R\$ 3,80	2.400	R\$ 9.120,00
15054	GRAMPO 23/6 CX COM 5000 UND	ACC	CAIXA	R\$ 3,36	80	R\$ 268,80
15024	CARTOLINA COLOR SET CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	R\$ 0,80	1.200	R\$ 960,00
15019	CAIXA TÉRMICA GRANDE ISOPOR 37 LT	ISOPOR PLUS	UNIDADE	R\$ 32,30	20	R\$ 646,00

15025	CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	R\$ 0,50	1.500	R\$ 750,00
15030	COLA BRANCA COMUM 90G PCT COM 10 UND	KOALA	PACOTE	R\$ 14,75	50	R\$ 737,50
15026	CARTOLINA GÚACHE CORES DIVERSAS	VMP	UNIDADE	R\$ 0,89	2.400	R\$ 2.136,00
15009	BORRACHA BRANCA CX COM 20 UND	MERCUR	CAIXA	R\$ 13,00	110	R\$ 1.430,00
15000	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	VMP	UNIDADE	R\$ 3,75	200	R\$ 750,00
15012	CADERNO 12 MATERIAS CAPA FLEXIVEL	FREE	UNIDADE	R\$ 7,75	1.500	R\$ 11.625,00
15016	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO	POLYCART	UNIDADE	R\$ 2,90	1.500	R\$ 4.350,00
15014	CADERNO CAPA DURA 100 FOLHAS	CARDIAL	UNIDADE	R\$ 6,75	100	R\$ 675,00
15046	FITA GOMADA LARGA 50MM X 50M	LEONORA	UNIDADE	R\$ 9,50	150	R\$ 1.425,00
15044	FITA CREPE CREME LARGA 45 X 50MM 3MT	FITPEL	UNIDADE	R\$ 7,70	250	R\$ 1.925,00
15050	GLITER EM PÓ	ARCO IRIS	CAIXA	R\$ 2,45	400	R\$ 980,00
15053	GRAMPO 23/13 CX COM 5000 UND	ACC	CAIXA	R\$ 18,40	100	R\$ 1.840,00
15052	GRAMPEADOR CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 50 FOLHAS	ADECK	UNIDADE	R\$ 26,50	25	R\$ 662,50
15038	ENVELOPE MADEIRA 22 X 32CM	SCRITY	UNIDADE	R\$ 0,27	500	R\$ 135,00
15035	COLEÇÃO HIDROCOR CAIXA COM 12 UND VARIAS CORES	LEO LEO	CAIXA	R\$ 3,35	1.000	R\$ 3.350,00
15039	ENVELOPE MADEIRA 36 X 46CM	SCRITY	UNIDADE	R\$ 0,35	500	R\$ 175,00
15043	FITA ADESIVA MARROM LARGA 45 X 50MM 3MT	SCOTH	UNIDADE	R\$ 3,70	500	R\$ 1.850,00
15041	EXTRATOR DE GRAMPOS	ACC	UNIDADE	R\$ 1,75	230	R\$ 402,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR (R\$)</b>						<b>R\$ 88.030,80</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

##### 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (DOZE) meses**, a contar da data da sua assinatura, com início na data de **09/04/2019** e **vigorando até o dia 09/04/2020**, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – SRP - PMCRV/RN**.

10.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 –SRP - PMCRV/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

10.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 – PMCRV/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Caiçara do Rio do Vento/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMCRV/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 00276/2019.
- b) Edital do Pregão Presencial nº 006/2019-SRP-PMCRV e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de abril de 2019.

**FELIPE MÜLER**  
Prefeito Municipal

**EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO**  
PC Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME  
Empresa Registrada  
CNPJ Nº 05.211.683/0001-40

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**97D1162F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO 2019**

SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	01/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Emylle Dantas Silva para internamento no Hospital Ana Bezerra.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Arinalva Ferreira dos Santos e Maria de Fátima F. Nascimento Silva para realização de exames; Maria de Lourdes da Silva para acompanhar paciente; Francisco Chagas Filho e Edna Salviano da Silva para radioterapia, ambos na CECAN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	02/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Alice Emanuele Torres até o Aeroporto (São Gonçalo do Amarante), para se submeter a procedimento médico em Recife/PE.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Severina Batista de Almeida para cirurgia nos olhos.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	02/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise e José Jailton Robson de Macedo até a UNICAT.
José Jailson Vieira	Pintor (Readaptado)	Natal/RN	02/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Firmino de Medeiros para receber medicação na CECAN.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	02/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	03/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Roque Ferreira da Silva, Josian de Souza Silva e Mércia Jucileia Silva de Araújo para consultas; Edna Salviano da Silva para radioterapia e João Eduarda da Silva para hematologia, ambos na CECAN.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	03/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Tertuliano Ferreira da Silva Neto para internamento no Hospital Deoclecio Marques e Marilene Vicente de Lima para apresentar exames na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	03/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Patricia Gomes para radioterapia na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	03/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Marilene Vicente de Lima para mostrar exames e consultas na CECAN e Maria José da Silva para quimioterapia no Hospital Onofre Lopes.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	03/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nôemia Assunção de Souza	Conselheira	Caicó/RN	03/01/2019	R\$ 40,00	Viagem acompanhando a adolescente Mariana Dias de Lima até o ITEP para realização de exames .
Anderson Jean de Araújo Alves	Vice-Prefeito	Natal/RN	03/04/01/2019	R\$ 300,00	Viagem para participar de reuniões na FUNPEC, SAPE e na RJ Assessoria Técnica LTDA, para tratar de assuntos referentes ao município.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Antônio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Bezerra de Medeiros Neto para revisão de cirurgia no Hospital Bernardo Deoclécio.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Manoel Jesuino Filho até o Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo o paciente José Gomes de Oliveira Filho até Currais Novos/RN, após alta médica.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Edna Salviano da Silva para radioterapia, Antônio Tomaz de Aquino para consulta e Rita Fernandes do Nascimento para quimioterapia na CECAN; e Micheline Clebida da Silva para exame, Maria de Fátima Galvão para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Alair Dantas para cirurgia na Clínica Villa Santé.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte), e William Bailey de Azevedo Tavares para exames no Hospital Varela Santiago.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	04/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Anunciada dos Santos para tomografia no Instituto de Radiologia.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	05/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo, Francisco Antônio da Silva e Luiz Cardoso da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	05/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Aduino Dias para hemodiálise na Nefron Clínica.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	05/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	05/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	07/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	07/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Henrique Sobrinho para consulta e medicação no Hospital do Coração.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	07/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fátima de Lima para consulta no Hospital Onofre Lopes e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	07/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Edna Salviano da Silva, Francisco de Assis da Silva e Francisco das Chagas Filho para radioterapia; Izabella Fernanda Ferreira Dantas para ressonância, ambos na CECAN; Ismael Rodrigues Pereira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	07/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os paciente Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim, Ozinária Santana de Medeiros; e Luiz Valmir Dantas para consultas no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	07/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Geilza Jordania Paz de Araújo para consulta no Hospital Deoclécio; e Severina Batista de Almeida para revisão cirurgia na oftalmológica.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	08/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	08/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fátima de Lima para consulta no Onofre Lopes e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	08/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Aduino Dias para hemodiálise na Nefron Clínica.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	08/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo pacientes Jaciene dos Santos, Maria de Lourdes dos Santos e Geralda Silva de Lima para consultas; Edna Salviano da Silva para radioterapia; e Pedro Leite Figueiredo para quimioterapia, ambos na CECAN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	08/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Jahana Railla Barros para consulta; e Cleonice Bezerra da Silva Matias para revisão de cirurgia, ambos no Hospital Luiz Antônio.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	08/01/2019	R\$ 40,00	Viagem para conduzir os pacientes João Patricio Gomes para radioterapia na CECAN; e Etevilma Maria da Silva para realização de cirurgia para retirada de lentes nos olhos.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	09/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Antônio Oliveira da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Dores Vilaverde da costa para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	09/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Geraldo Servulo e Francisco Antônio da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Parnamirim/RN	08/01/2019	R\$ 40,00	Viagem para pegar ambulância após revisão mecânica de 100.000 km.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jamilla Fernanda Macedo Batista até a SESAP/RN; e Ozinária Santana de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ana Cristina da Silva Medeiros para consulta no Hospital Luiz Antônio; Edna Salviano da Silva para radioterapia, José Costa da Silva para consulta, ambos na CECAN; Terezinha de Jesus Medeiros Souza para realização de Raio X e medicação na Otológica; Alex Sandro José Xavier dos Santos para consulta e exames na Clínica de Fraturas.
Luciano Batista de	Motorista	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; e Expedito Cipriano Dantas para consulta

Oliveira					na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	08/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Willian Bailey de Azevedo Tavares e acompanhante para consulta no Hospital Varela Santiago.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	09/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Elizangela Alves da Silva Dantas para consulta no HC Plaza.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	10/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Marli Amália de Jesus Silva para consulta na Clínica de Fraturas.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	10/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Morgana Ádila Bezerra para atendimento médico.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	10/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a pacientes Ionaria Carlos da Silva até o Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	10/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Edna Salviano da Silva para radioterapia, Maria das Neves Pereira da Silva para quimioterapia, Joaquim Pereira dos Santos para citilografia, ambos na CECAN; Vicencia Paulina da Silva para ecocardiografia no Hospital Onofre Lopes; Pedro Ferreira Neto para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	10/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria José da Silva para consulta e quimioterapia e Francisca Elza da Silva para consulta no Hospital Luiz Antônio.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para realização de hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Fátima Alves Pelógia para consulta, Edna Salviano da Silva para radioterapia, Maria de Fátima Fernandes da Silva para transvaginal, Lucas Gustavo da Silva Araújo para tomografia, ambos na CECAN; Ana Lúcia de Araújo Ferreira para apresentar exames e consulta no Hospital Luiz Antônio.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	11/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	11/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Victor Gabriel de Souza Silva para consulta no Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	João Pessoa/PB	11/01/2019	R\$ 75,00	Viagem conduzindo o paciente José Euder Silva Costa e acompanhante para consulta no Hospital Santa Isabel.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	11/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Fabiano Dantas para revisão de cirurgia no IPE.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise no Clínica do Rim; Ozinária Santana de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes e Ana Cristina da Silva Medeiros para Raio X no Hospital Onofre Lopes.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	11, 18 e 25/01/19	R\$ 120,00	Viagem conduzindo produtos das Associações de Agricultores Familiares do nosso Município para venda direta ao consumidor, no box destinado as associações.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	12/01/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Geni Blatt de alta médica hospitalar.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	12/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Aduino Dias para hemodiálise na Nefron Clínica.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	12/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula, Denilson para hemodiálise para Clínica do Rim e Ediemeson Carlos dos Santos para consulta na Clínica Potiguar.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	12/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria de Lourdes do Nascimento e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Maria de Oliveira Costa para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	12/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente até o Hospital Walfredo Gurgel.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	14/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Marlene Cavalcante para consulta na CECAN; e Domicio Gomes da Silva para internamento cirúrgico no Hospital Deoclécio Marques.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	14/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim e Francisco de Assis da Silva para consulta na CECAN.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	14/01/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, a paciente Lailza Fernandes de Souza, de alta médica hospitalar da Maternidade Januario Cicco.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jean Manoel da Silva, Marli Teodoro, Viviana Carla Silva, Maria das Vitórias Costa Araújo Dias e Elionora de Macena Maciel para consultas no Hospital Santa Catarina.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Francisco Iran de Medeiros para consulta no Hospital do Coração.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	14/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Marlene Cavalcante para consulta na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	14/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim, Ozinária Santana de Medeiros, Johana Railla Araújo Barros e Maria Olivia Caline de Lima para consultas no Hospital Onofre Lopes.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15/01/2019	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, o paciente Oseas Medeiros de Souza, de alta médica hospital do Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	15/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Venice Venis Silva Oliveira dos Santos para acompanhamento familiar com paciente internado no Hospital Psiquiátrico Prof. Severino Lopes; José Pereira da Silva para retirada de pontos no Hospital Rio Grande; Severino Benedito de Oliveira, Francisco Julião da Silva e Naide Barbosa da Silva Souza, ambos para consultas na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Natal/RN	15/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente William Balley de Azevedo Tavares e acompanhante para quimioterapia.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	15/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Gomes de Oliveira para revisão cirurgia no Hospital do Coração.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	16/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	16/01/2019	R\$ 40,00	Viagem para pegar ambulância na revisão.
Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	16/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luzia Maria Alves para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	16/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; Ozinária Santana de Medeiros e João Patrício Gomes para exames na CECAN.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	16/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Auricélia Dantas de Araújo e Rufino Toscano de Medeiros Junior para IV URSAP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte).
Amsterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Natal/RN	16/01/2019	R\$ 75,00	Viagem para participar da 264ª Reunião Ordinária na SESAP/RN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Edmilson Sabino para ressonância, José Roberto Macedo da Silva para consulta no Hospital Anita Garibaldi; Micheline Clébia da Silva para consulta no Hospital Luiz Antônio; Maria das Vitórias de Lima para ginecologista no Hospital Bernardo Deoclécio; e Maria Anunciada da Cruz para apresentar exames no Hospital do Coração.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	17/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ricardo Leandro dos Santos Souza para revisão de cirurgia no Hospital Memorial.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	17/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Marilene Dantas de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Maria do Carmo da Silva para avaliação de início de tratamento no Hospital de Luiz Antônio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	17/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	17/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Walter Antero Gomes Ribeiro e Maria Amparo da Silva para consulta na CECAN.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	17/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes David Kedison de A. Campelo para consulta na CECAN; Catarina Lafaele Salustiano de Santana para consulta no Hospital do Coração; Odair da Silva Faustino para acompanhar paciente para procedimento cirúrgico; e José Humberto Felipe da Silva para revisão de cirurgia no Hospital Luiz Antônio.

Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Canuto no Hospital Walfredo Gurgel.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; Ozinária Santana de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Johana Raylla Araújo Barros para consulta Policlínica Alecrim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Caicó/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Amanda Cecília Souza, Damiana Araújo do Nascimento, Francisco Eliane de Medeiros Silva e Ronaldo Ferreira de Araújo para participarem de cursos na IV URSAP.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Alves Feitosa para consulta no Hospital Memorial.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte); e Francisco de Assis da Silva para ressonância na CECAN.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a ambulância Ducato para revisão na Ponta Negra Veículos.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Adeilda Ferreira Marcelino Santos para pegar documentação; Maria da Conceição de Oliveira para consulta cardiológica, Francisco de Assis da Silva para radioterapia, Eduardo Gilbenio da Silva para revisão de cirurgia no Hospital Varela Santiago; e Dalvaneide Luisa de Medeiros Rodrigues para apresentar exames no Hospital Luiz Antônio.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	19/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Raimunda Alves da Silva e Aduino Dias para hemodiálise na Nefron Clínica.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	19/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Patrício Gomes para simulação de radioterapia na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Caicó/RN	19/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Joelma Alves da Silva Dantas e Luiz Cardoso para hemodiálise na Clínica do Rim.
Pedro Onofre Lírio Marques	Motorista	Natal/RN	19/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jackson de Oliveira dos Santos mais acompanhante para internamento no Walfredo Gurgel.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	19/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Lúcia Dantas mais acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	19/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	20/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo atletas para o complexo turístico em Genipabu.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	20/01/2019	RS 40,00	Viagem reconduzindo até Currais Novos, a paciente Damiana Maria da Conceição, de alta médica do Hospital Rio Grande.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	21/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Sales de Oliveira Neto, Iraci Amorim, Fábio Fernandes Nascimento e Eliene da Silva Santos para consultas no Hospital Santa Catarina; e Vilma Martins Gomes de Medeiros para mostrar resultados de exames no Hospital Santa Catarina.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	21/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; e Ozinária Santana de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e Tertuliano Ferreira da Silva Neto para consulta no Hospital Rio Grande.
Edgar Fechapas Feitosa dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Jorian Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes para participar do processo das eleições da Diretoria da UNDIME e assuntos relacionados a Jornada Pedagógica 2019 e PETERN.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	21/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Tais de Medeiros Araújo para consulta na Maternidade Januário Cicco.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	21/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Patrício Gomes para radioterapia na CECAN e Johana Raylla Araújo Barros para consulta na Policlínica Alecrim.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	21/01/2019	RS 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	21/01/2019	RS 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Jorian Pereira dos Santos	Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	Natal/RN	21/01/2019	RS 75,00	Viagem para participar do processo das eleições da Diretoria da UNDIME e assuntos relacionados a Jornada Pedagógica 2019 e PETERN.
José Jailson Vieira	Motorista	Caicó/RN	22/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	22/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ana Francielly da Silva Santos para consulta no Hosped.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	22/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo José Costa da Silva para consulta com nutricionista na CECAN; e José Pereira do Nascimento para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	22/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	22/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes William Bailey de Azevedo Tavares para consulta e quimioterapia; Carlos Marques de Lima para renovar receita e marcar consulta no Hospital Onofre Lopes e Reginaldo Francisco para realização de infusão na Clínica de Oncologia.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alves da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Natal/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Gustavo Fernandes Silva e Lucas Guilherme Fernandes Silva para exames no Otocentro.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Auricélia Dantas de Araújo e Rufino Toscano de Medeiros Júnior para curso no CAPS AD.
José Jailson Vieira	Motorista	Natal/RN	24/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Lindalva Soares de Souto para revisão de cirurgia na CECAN.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; e Ozinária Santana de Medeiros para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim e William Bailey de Azevedo Tavares até o Varela Santiago.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Jamilla Fernanda Macedo Batista ao Aeroporto de São Gonçalo do Amarante para pegar voo até Brasília/DF.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo Odete Ferreira de Lima Silva para cirurgia de suspensão de bexiga no Hospital Ana Bezerra.
Francisca Auricélia Dantas de Araújo	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	23/01/2019	RS 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Recife/PE	23 a 24/01/2019	RS 210,00	Viagem transportando a paciente Islayne Camara da Silva que estava internada em Natal para consulta no Hospital da Fratura.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	24/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Motorista	Natal/RN	24/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria José da Silva para consulta e quimioterapia no Hospital Onofre Lopes; e Sofia de Souza para consulta com nutricionista no Hospital Varela Santiago.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	24/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Felipe da Silva	Motorista	Natal/RN	24/01/2019	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Cilene Araújo Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Marilene Vicente de Lima para consulta na CECAN.
Amisterdan Colly Silva de Azevedo	Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Caicó/RN	24/01/2019	RS 75,00	Viagem para participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde realizada na IV URSAP.
Gesséca Denny Santos de Almeida	Secretária Executiva do Conselho Municipal de	Caicó/RN	24/01/2019	RS 75,00	Viagem para participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde realizada na IV URSAP.

	Saúde				
Solange Maria de Medeiros	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	24/01/2019	R\$ 210,00	Viagem para participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde realizada na IV URSAP.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	25/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Hudson Tertuliano da Silva	Motorista	Mossoró/RN	25/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Jose Wilson da Silva para exames no Hospital Tarcisio Maia.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Parnamirim/RN	25/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Nazaré de Medeiros para consulta médica.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	25/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte).
Franciêlio Lopes Mata	Motorista	Natal/RN	25/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a artesã Maria Lourdes da S. Araújo para participar da 24ª Feira de Artesanato (FIART) realizada no Centro de Convenções.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	25/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria das Dores Dantas para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Caicó/RN	25/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os Conselheiros Municipais de Saúde para reunião na IV URSAP.
Maria do Livramento da Silva	Conselheira de Saúde	Caicó/RN	25/01/2019	R\$ 75,00	Viagem para participar da Plenária Regional de Conselhos de Saúde realizada na IV URSAP.
Felipe Andrade Allaf Isidoro	Administrador do Abatedouro	Natal/RN	25/26/01/2019 <sup>a</sup>	R\$ 90,00	Viagem ao IDEMA acompanhando a Procuradora do Município para resolver assuntos referentes ao Abatedouro Público.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	26/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas de Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	26/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de Obras	Natal/RN	26/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a pacientes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	27/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Cornélio da Silva para atendimento médico no Hospital Walfredo Gurgel.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Lucinete Rosário Ferreira para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	28/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Josivan Anselmo para hemodiálise na Clínica do Rim; Maria Eduarda Bezerra e acompanhante para tirar medida de botas ortopédicas e Maria do Amparo da Silva para consulta na CECAN.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	28/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte) e Anne Beatriz Galvão Rocha para consulta no Hosped.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	28/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	29/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Maria de Oliveira Costa e Francisco das Chagas Moura para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	29/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo veículo Sprint (van) para revisão.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	29/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Helena Katia do Nascimento e acompanhante para internação na CECAN e Hospital Luiz Antônio; e Albelci Cabral e acompanhante para Raio-X no Hospital Luiz Antônio.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	29/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Costa da Silva para consulta na Liga contra o Câncer.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	29/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ilza de Paula e Denilson para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco de Assis Souza	Motorista	Caicó/RN	30/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alves da Silva e Francisca Carmelinda da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco José Batista para internamento.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	30/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a pacientes para hemodiálise na Clínica do Rim.
Luciano Batista de Oliveira	Auxiliar de Mecânico	Natal/RN	30/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo paciente para consulta e hemodiálise.
Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Caicó/RN	30/01/2019	R\$ 40,00	Viagem para participar de Curso de Psicossocial na IV URSAP.
Camila de Araújo Bezerra Brandão	Assessora de Controle de Atividades	Mossoró/RN	31/01/02/02/2019 <sup>a</sup>	R\$ 250,00	Viagem para participar do Curso de Formação e Atualização para Pregoeiros.
José Lucileno Ferreira Gomes	Motorista	Mossoró/RN	31/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo servidores para participarem de um Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros.
Andrea Tito da Silva	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Mossoró/RN	31/01/02/02/2021 <sup>a</sup>	R\$ 375,00	Viagem para participar do Curso de Formação e Atualização para Pregoeiros.
José Josivan de Oliveira	Almoxarife	Mossoró/RN	31/01/02/02/2022 <sup>a</sup>	R\$ 200,00	Viagem para participar do Curso de Formação e Atualização para Pregoeiros.
Francisca Mércia da Silva	Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Natal/RN	31/01/2019	R\$ 75,00	Viagem para participar da Assembléia Ordinária do COEGEMAS no auditório da Emater, no Centro Administrativo do Estado.
Márcia Regina de Araújo Silva	Nutricionista	Natal/RN	31/01/2019	R\$ 40,00	Viagem para participar da I Reunião de Planejamento das Ações do Educavisa.
Rute Crispim dos Santos Araújo	Chefe de Vigilância Sanitária	Natal/RN	31/01/2019	R\$ 45,00	Viagem para participar da I Reunião de Planejamento das Ações do Educavisa.
Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	31/01/2019	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente para hemodiálise na Clínica do Rim.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**B0EBD373

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010400079/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 010400079/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010400079/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Medicamento Trileptal 6% 100 ml e Frisium 10 mg, para pessoa carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**244 - FARMACIA PADRE CARLOS LTDA ME (09.402.009/0002-84)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15950 - Medicamento Trileptal 6% 100ml	UND		18	59,00	1.062,00
2	15951 - Medicamento Frisium 10 mg	UND		9	14,00	126,00
<b>Total</b>					1.188,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/04/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**85A748E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190300080/2019**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190300080/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 190300080/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de material de consumo para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**892 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME (10.822.747/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	15952 - Compensado Plástico 14 mm (2,20x1,10)	UND		14	99,00	1.386,00
2	15953 - Bota com Elástico n.º 42	UND		10	34,00	340,00
3	15954 - Eletrodo Lincoln 7018 4,00mmx450mm	KG		20	18,00	360,00
4	15955 - Eletrodo Lincoln 46+2,50 mm 6013	KG		30	16,16	484,80
5	15956 - Disco Corte Inox/Alumínio 4.1/2	UND		80	2,22	177,60
6	15957 - Disco Corte Ferro 12 Furos 01	UND		20	11,36	227,20
7	15958 - Mangueira Ecoflex 01x3,0 Azul	UND		30	6,68	200,40
8	15959 - Bota com Elástico n.º 40	UND		5	34,00	170,00
9	15960 - Bota com Elástico n.º 39	UND		5	34,00	170,00
<b>Total</b>					3.516,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/03/2019

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**00615709

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **09** dias do mês de **Abril** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, n.º 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ n.º 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade n.º 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF n.º **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

**DESTE MUNICÍPIO**, à empresa **PNEUTEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.761.839/0001-04**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-240, sendo representada pelo Senhor **JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA**, portador do CPF sob nº 181.855.334-15 e RG nº 1.961.392 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2393/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CÂMBIO E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO**:

**Empresa: PNEUTEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.761.839/0001-04**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-240.

<b>LOTE 1 - PNEUS E CAMARAS DE AR</b>					
<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quant.</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>Total</b>
1	Pneu 225/65 R17	8	GT	R\$ 438,00	R\$ 3.504,00
2	Pneu 215/75 R16	35	GT	R\$ 498,00	R\$ 17.430,00
3	Pneu 80/100x18	16	MAGNUM	R\$ 110,00	R\$ 1.760,00
4	Pneu 90/90x18	26	RINALDI	R\$ 110,00	R\$ 2.860,00
5	Pneu 90/90x19	21	RINALDI	R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
6	Pneu 2.75x18	26	RINALDI	R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
7	Pneu 110/90x17	22	RINALDI	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00
8	Pneu 175/70 R 13	20	FATE	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
9	Pneu 175/70 R 14	86	FATE	R\$ 252,00	R\$ 21.672,00
10	Pneu 205/60 R15	30	HIFLY	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
11	Pneu 10.00/20	88	DRC	R\$ 1.170,00	R\$ 102.960,00
12	Pneu 1400x24	24	MRL	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00
13	Pneu 17.5-25	36	MRL	R\$ 3.100,00	R\$ 111.600,00
14	Pneu 7.5/16	32	CENTELLA	R\$ 510,00	R\$ 16.320,00
15	Pneu 18.4 - x 34	8	MRL	R\$ 2.550,00	R\$ 20.400,00
16	Pneu 215/75 R 17,5	24	CONTINENTAL	R\$ 620,00	R\$ 14.880,00
17	Pneu 275/80 22.5	88	MAGNUM	R\$ 1.470,00	R\$ 129.360,00
18	Pneu 10.00R20, uso misto	32	DRC	R\$ 1.600,00	R\$ 51.200,00
19	Pneu 19.5L- 24	4	MRL	R\$ 2.580,00	R\$ 10.320,00
20	Pneu 12.5/80 -18	4	MARCHER	R\$ 1.176,00	R\$ 4.704,00
21	Pneu 185/60 R 15	16	ONYX	R\$ 240,00	R\$ 3.840,00
22	Protetor 10.00R20	114	ABC	R\$ 33,00	R\$ 3.762,00
23	Protetor 7.50-16	16	ABC	R\$ 30,00	R\$ 480,00
24	Pito (diversos)	306	BRAMAIS	R\$ 2,00	R\$ 612,00
25	Remendo tipo macarrão	81	BRAMAIS	R\$ 10,00	R\$ 810,00
26	Remendo quente	25	BRAMAIS	R\$ 20,00	R\$ 500,00
27	Cola para remendo quente	14	BRAMAIS	R\$ 90,00	R\$ 1.260,00
28	Selos para pneus sem câmara	60	BRAMAIS	R\$ 15,00	R\$ 900,00
29	Câmara de ar 90/90x18	26	RINALDI	R\$ 40,00	R\$ 1.040,00
30	Câmara de ar 110/90x17	22	RINALDI	R\$ 39,15	R\$ 861,30
31	Câmara de ar 2.75 x 18	16	RINALDI	R\$ 30,00	R\$ 480,00
32	Câmara de ar 90/90x19	22	RINALDI	R\$ 40,00	R\$ 880,00
33	Câmara de ar 80/100x18	16	RINALDI	R\$ 40,00	R\$ 640,00
34	Câmara de ar 10.00R20	152	MAGNUM	R\$ 90,00	R\$ 13.680,00
35	Câmara de ar 7.50 / R16	32	MAGNUM	R\$ 50,00	R\$ 1.600,00
36	Câmara de ar 18.4 - 34	12	JFF	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
37	Câmara de ar 1400x24	6	JFF	R\$ 80,66	R\$ 483,96
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 619.999,26</b>
<b>SEISCENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS</b>					

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

##### **DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

##### **DA CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovadas pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 09 de Março de 2019.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS**

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Pneutex LTDA – ME

CNPJ: 10.761.839/0001-04

**JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA**

CPF: 181.855.334-15

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**EA34F131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****EDITAL Nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.****EDITAL nº. 001/2019 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN****EDITAL nº. 001/2019 DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA AS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN.**

Os **PREFEITOS MUNICIPAIS DE APODI/RN E ITAÚ/RN**, considerando o Contrato de Prestação de Serviço firmado com a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, fazem saber que realizarão **CONCURSO PÚBLICO ÚNICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**, visando preencher seus quadros e cadastros de reserva, em plena consonância com suas legislações aplicáveis ao caso, certame público este que se regerá na forma do presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público que será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, visa ao preenchimento de vagas para os cargos constantes do Anexo I deste Edital, para atuarem nas Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN, conforme detalhamento constante do Anexo I.
- 1.2. Este Concurso Público será coordenado e acompanhado por Comissão Especial designada por cada Prefeito Municipal, através de ato específico, composta por membros da Prefeitura, e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN**.
- 1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 2 (dois) anos.
- 1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pela legislação específica de cada Município.
- 1.5. Todas as publicações oficiais serão divulgadas no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).
- 1.6. O candidato poderá obter o Edital deste Concurso Público por meio de *download* no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)).

**DAS COMISSÕES E FISCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO**

- 2.1. O Concurso Público será acompanhado por Comissão ou Fiscal designado por cada Prefeito Municipal.
- 2.2. Competirá a cada Prefeito Municipal a homologação do Resultado Final do Concurso Público à vista do relatório apresentado pela Comissão ou Fiscal Responsável, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do referido resultado.
- 2.3. A Comissão ou o Fiscal de acompanhamento dirimirá as dúvidas porventura existentes, cabendo à fundação contratada, FUNCERN, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, em seu site, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

**DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIOS**

- 3.1. Os cargos de provimento, objeto do presente Concurso são os constantes do Anexo I deste Edital, que indicam o número de vagas, remunerações, requisitos, atribuições e cargas horárias.
- 3.2. A jornada de trabalho para os cargos será de **40 (quarenta) horas semanais, 30 (trinta) horas semanais ou por escala de plantão**, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.
- 3.3. O candidato aprovado, ao ser convocado para admissão, em regra, será lotado na sede do Município, de acordo com o caso, no entanto, a unidade de lotação dentro do município será determinada pela própria Prefeitura Municipal, de acordo com as necessidades da Administração Pública e demais especificações contidas no contrato a ser firmado entre o candidato e a Prefeitura, de acordo com o cargo.

**DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações posteriores, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
- 4.3.1 O candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.
- 4.4. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência (PcD), se aprovado, o candidato será convocado para submissão a perícia por Junta Médica Oficial, a qual emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da Junta Médica de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.5. As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO**

- 5.1 O candidato aprovado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº. 70.436/72;

comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;

estar quite com as obrigações eleitorais;

apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

firmar declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto no art. 4º da Lei Promulgada nº. 9.957/2015, de 15 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN), nº. 13.459, em 17 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº. 615, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) nº. 14.085, de 06 de janeiro de 2018, em referência;

apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

apresentar, no ato da contratação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

apresentar, no ato da contratação, a fim de cumprir a etapa de investigação social, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

cumprir as determinações deste Edital.

Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), nas formas descritas neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

O candidato poderá concorrer somente para um único cargo/especialidade, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, devendo indicá-lo no Requerimento de Inscrição.

No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos **CARGOS (junto a uma das duas Prefeituras Municipais do preâmbulo)** para concorrer às vagas, em que irá trabalhar, caso seja aprovado, ressalvadas as exceções previstas em contrato.

Havendo mais de uma inscrição paga/isenta por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail.

As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

As inscrições para o Concurso Público serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV) do Edital.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 100,00 (cem reais) para os cargos de Nível Médio e de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Nível Superior**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição, não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se as Prefeituras Municipais e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome.

6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no [link https://inscricoes.funcern.org/](https://inscricoes.funcern.org/), até a data provável constante no cronograma no Anexo IV deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, e-mail) e a data de nascimento.

6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no subitem 6.12 devem ser enviados para análise pelo e-mail [concursooeste2019@funcern.br](mailto:concursooeste2019@funcern.br).

6.14. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá especificar, na Área do Candidato, no ato de inscrição, o tratamento diferenciado adequado, e anexar laudo médico que ateste a necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

6.14.1. A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer tal condição de atendimento especial no ato de inscrição e levar, no dia da aplicação das provas, um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

6.15.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá levar a criança ao ambiente de realização de provas.

6.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.17. Serão isentos da taxa de inscrição os candidatos inscritos **exclusivamente para os cargos do Município de Apodi/RN** que comprovarem que foram convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte para prestar serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, nos termos da **Lei Municipal nº. 1.009/2015**, de 26 de fevereiro de 2015.

6.17.1. Para ser beneficiado com a isenção, o candidato deve comprovar que foi convocado e nomeado para prestar serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de junta eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.

6.17.2. Para comprovar que faz jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição no concurso, o candidato deve:

- a) realizar a inscrição no concurso público normalmente via Internet e optar pelo preenchimento do **requerimento de isenção da taxa da inscrição** disponibilizado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estipulado no Cronograma (Anexo IV);
- b) preencher integralmente o requerimento de isenção de acordo com as instruções nele constantes, pensando ao formulário os documentos probatórios da condição de beneficiário da isenção.

## DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Para os **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

- 1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Lógica, Didática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª) Avaliação curricular, mediante **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Para os **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (exceto Operador de Máquinas Pesadas – cargo nº. 29)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 01 (uma) etapa, consistente em avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos da Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função (as disciplinas serão exigidas de acordo com os cargos, a teor do item 8 deste Edital), de caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Para o **CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (cargo nº. 29)**, o Concurso Público, objeto deste Edital, será realizado em 02 (duas) etapas:

- 1ª) Avaliação de conhecimentos teóricos, mediante a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha** para mensurar conhecimentos de Língua Portuguesa, Informática e Conhecimentos Específicos da função, de caráter eliminatório e classificatório.
- 2ª) Avaliação de **Conhecimentos Práticos (Prova Prática)** mediante a aplicação de Prova Prática (realizada em duas partes – Parte 1 e Parte 2) para mensurar conhecimentos específicos de desempenho da operação de máquinas pesadas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão convocados observada estritamente a ordem de classificação no Cargo para o qual se inscreveu para realização dos procedimentos pré-admissionais (comprovação de requisitos para o exercício do cargo e exames médicos) de caráter eliminatório e de responsabilidade de cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo.

7.5. Serão considerados documentos de identidade para os fins deste Concurso Público: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997, e modelo digital); e-Título.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.9. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.10. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.5 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.11. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.12. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

## DA PROVA OBJETIVA

8.1. A **Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de **03 (três) horas**, tempo para realização da prova e preenchimento da Folha de Resposta, e será aplicada para todos os candidatos, conforme a seguir:

- a) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR (exceto Profissionais da Educação e Procurador)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Lógica e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de Nº. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,00

(exceto Profissionais da Educação e Procurador)	LÓGICA	05	Questões de N°. 11 a 15 = 10,00 pontos (2,00 cada)	10,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de N°. 16 a 30 = 60,00 pontos (4,00 cada)	60,0
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

b) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (exceto cargo n.º. 37)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Didática e 15 (quinze) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (cargos n.º. 17, 18, 36, 38, 39, 40, 41, 43, 44)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de N°. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	DIDÁTICA	05	Questões de N°. 11 a 15 = 10,0 pontos (2,0 cada)	10,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	Questões de N°. 16 a 30 = 60,0 pontos (4,0 cada)	60,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

c) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA (cargo n.º. 37)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 05 (cinco) questões de Didática e 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA (cargo n.º. 37)	DIDÁTICA	05	Questões de N°. 01 a 05 = 20,0 pontos (4,0 cada)	20,00
	LÍNGUA PORTUGUESA	25	Questões de N°. 06 a 30 = 80,0 pontos (3,2 cada)	80,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR – PROCURADOR (cargo n.º. 57)** constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, quadro abaixo.

CARGO NÍVEL SUPERIOR	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROCURADOR (cargo n.º. 57)	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de N°. 01 a 10 = 30,0 pontos (3,0 cada)	30,00
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	Questões de N°. 11 a 30 = 60,0 pontos (3,5 cada)	70,00
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,00</b>

e) A prova objetiva de conhecimentos para os cargos de **NÍVEL MÉDIO**, constará de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático a ser divulgado em Edital Complementar, sendo: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	Questões de N°. 01 a 10 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	INFORMÁTICA	10	Questões de N°. 11 a 20 = 30,00 pontos (3,00 cada)	30,0
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	Questões de N°. 21 a 30 = 40,00 pontos (4,00 cada)	40,0
<b>TOTAL DA PROVA</b>		<b>30</b>	-	<b>100,0</b>

8.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos desta Seleção.

8.3. As provas serão aplicadas em qualquer um dos Municípios informados no preâmbulo do Edital e nos municípios circunvizinhos a estes, ficando a critério da FUNCERN a distribuição dos candidatos, de acordo com a mais adequada logística de aplicação de provas.

8.4. A data provável de aplicação das provas está indicada no Anexo IV deste Edital.

8.5. A data definitiva, o local e o horário de realização das provas serão divulgados no Cartão de Inscrição do candidato, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

8.6. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.

8.7. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá com uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas.

8.7.1. O candidato que chegar após o horário estabelecido no item 8.7 não terá acesso ao local de realização das provas e como consequência será eliminado do Concurso Público.

8.7.2. Os portões do local de provas serão fechados pontualmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, devendo o candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

8.7.3. O início da aplicação das provas ocorrerá no local e horário exatos, previstos no Cartão de Inscrição do candidato.

8.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, de cartão de inscrição e de caneta esferográfica, de tinta nas cores preta ou azul, confeccionada em material transparente, ressaltando que:

Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos (como celular, relógio, *smartwatch*, calculadora, *tablet*, *notebook* e câmera fotográfica), materiais didáticos e de escritório (como dicionário, apostila, livro, “dicas”, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira e borracha) e materiais pessoais (como boné, óculos escuros ou vestimenta com cobertura para cabeça).

O candidato poderá dispensar o(s) equipamento(s) eletrônico(s) em envelope plástico fornecido pelo fiscal.

O(s) equipamento(s) eletrônico(s) deverá(ão) estar desligado(s) e, preferencialmente, sem bateria.

A FUNCERN não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

O envelope plástico deverá ser lacrado pelo candidato na presença do fiscal, devidamente identificado com nome e número de inscrição pelo próprio candidato e mantido pelo mesmo até se retirar definitivamente do local de provas.

Será eliminado do concurso o candidato que for surpreendido portando materiais descritos no subitem 8.8, a, ou se o(s) equipamento(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas.

8.9. Cada candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no item 8.1 e uma Folha de Respostas.

8.10. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

8.11. Na Folha de Respostas constarão, entre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, a opção de cargo/especialidade e o número do seu documento de identificação.

8.11.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

8.11.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

8.11.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando uma caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul.

8.11.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela FUNCERN.

8.11.5. O candidato que deixar questão sem marcação ou com mais de uma marcação, no Cartão de Resposta, não pontuará na respectiva questão.

8.15. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.16. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal, a Folha de Respostas.

8.16.1. O candidato que se retirar definitivamente da sala de provas antes de decorridas três horas do início das provas, deverá entregar também o Caderno de Provas ao fiscal.

8.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.18. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), 02 (duas) horas após o término da aplicação das provas.

## DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar de cada Prova Objetiva poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.

9.1.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:

a) preencher o formulário específico de Requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), através da **Área do Candidato**, com os argumentos recursais; e

b) enviar eletronicamente o requerimento (recurso).

9.1.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.

9.1.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.

9.2. O candidato deverá consultar, no sítio eletrônico da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o cronograma para ciência do dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

9.3. Se houver alteração de resposta de Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

9.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os candidatos que participaram da respectiva prova.

9.5. Os Gabaritos Oficiais Definitivos das Provas Objetivas serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável definida no Anexo IV deste Edital.

## DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao **cargo de Operador de Máquinas Pesadas (cargo nº. 29)**.

10.2. Serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos que não tenham sido eliminados do concurso, nos termos do item 11.3.4 deste Edital.

10.3. A Prova Prática será realizada em 2 (duas) partes, a saber:

10.3.1. Inicialmente, na Parte 1 da Prova Prática, será aplicada uma Prova Objetiva de Conhecimentos Práticos referente à simbologia dos painéis e controles de comandos existentes na **MOTONIVELADORA e/ou RETROESCAVADEIRA** para todos os candidatos habilitados para essa fase do concurso.

10.3.1.1. A Parte 1 da Prova Prática contempla um valor total de 50 (cinquenta) pontos, de forma que cada questão tem um valor de 5 (cinco) pontos, tendo um prazo máximo de 30 (minutos) para a conclusão, inclusive a marcação do Cartão de Resposta relativo à Parte 1, devendo o candidato obter um mínimo de 30 (trinta) pontos para estar apto para a realização da Parte 2 da Prova Prática, uma vez que esta Parte 1 tem o caráter eliminatório e classificatório nesta etapa do concurso, tendo em vista que este conhecimento constitui um elemento essencial de avaliação visando à preservação da integridade física dos candidatos e membros avaliadores, além das máquinas envolvidas e do próprio entorno do local da prova. Desse modo, em caso de nota inferior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** do certame e **NÃO** realizará a Parte 2 da Prova Prática. A nota da Parte 1 será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.3.1.2. Para os candidatos aptos com notas iguais ou superior a 30 (trinta) pontos na Parte 1, será realizado um sorteio relativo à máquina (MOTONIVELADORA ou RETROESCAVADEIRA) na qual o candidato realizará a Parte 2 da Prova Prática (Etapa Operacional).

10.3.2. O candidato dará início à Parte 2 da Prova Prática no seu equipamento, estabelecido no sorteio e hora definida, tendo um prazo máximo de 20 (minutos) para a conclusão dos procedimentos definidos No Edital de convocação para a Prova Prática. A Parte 2 da Prova Prática valerá 50 (cinquenta) pontos, sendo avaliada por 03 (três) membros, de forma que a nota da Parte 2 será definida pela média aritmética entre os valores atribuídos pelos 03 (três) membros.

10.4. A convocação dos candidatos com a data, o horário e o local para realização do sorteio da máquina e da Prova Prática serão divulgados no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), no período estabelecido no Anexo IV deste Edital.

- 10.4.1. A máquina da Parte 2 da Prova Prática será sorteada, em sessão pública, de acordo com as normas a serem publicadas no Edital de Convocação para Prova Prática (na data estabelecida no Anexo IV) da realização da prova, perante membros da FUNCERN, obrigatoriamente, e dos candidatos, se o desejarem.
- 10.4.2. A ordem de realização do sorteio da máquina e, por conseguinte, da Parte 2 da Prova Prática será definida de acordo com a ordem crescente de classificação da Prova Objetiva.
- 10.4.3. Uma hora após a realização do sorteio, serão divulgados, no site da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), os dados referentes à máquina para realização da Parte 2 da Prova Prática para cada candidato.
- 10.5. O candidato só poderá realizar as provas no dia e local especificados pela FUNCERN, não havendo, em hipótese alguma, segunda chamada.
- 10.5.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no Edital de Convocação para a Prova Prática, assim como a identificação da sua prova e do cartão de respostas.
- 10.6. O candidato deverá comparecer ao local da Prova Prática (Parte 1 e Parte 2), no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.
- 10.6.1. O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da atividade não terá acesso ao local de provas e será eliminado do concurso.
- 10.7. Para ter acesso ao local de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela FUNCERN.
- 10.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 10 (dez) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.
- 10.7.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 10.8. O candidato será identificado e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual.
- 10.9. A Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, será avaliada por Banca Examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações a serem descritos em Ficha Individual de Avaliação, sendo 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 1 da Prova Prática e 50 (cinquenta) pontos referentes à Parte 2 da Prova Prática (parte operacional).
- 10.9.1. A Banca Examinadora da Prova Prática será composta por três membros.
- 10.9.2. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em número inteiro.
- 10.9.3. As notas de cada avaliador da Prova Prática serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 10.10. Cada candidato disporá de, no máximo, 30 (trinta) minutos para realizar a atividade proposta na Parte 1 e 20 (vinte) minutos para concluir a Parte 2 da Prova Prática (operacional).
- 10.11. O candidato deverá utilizar somente material disponibilizado pela Banca Examinadora para desenvolver a atividade.
- 10.12. A Nota da Parte 2 da Prova Prática será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.
- 10.13. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem pelo menos 50% de aproveitamento na Prova Prática, ou seja, mínimo de 50 (cinquenta) pontos.
- 10.14. O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data provável estabelecida no Anexo IV deste Edital.
- 10.15. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova Prática poderá fazê-lo no período constante no Anexo IV deste Edital.
- 10.15.1. Para interpor recurso, o candidato deverá:
- preencher o formulário específico de requerimento disponível no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)) – Área do Candidato, com os argumentos recursais;
  - enviar eletronicamente o requerimento.
- 10.15.2. O recurso não poderá conter qualquer informação que leve à identificação do candidato.
- 10.15.3. O recurso que contiver identificação do candidato no texto recursal não será admitido e, conseqüentemente, seu mérito não será julgado.
- 10.16. O candidato deverá consultar, no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão da Prova Prática.

## **DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE (DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO)**

- 11.1. O Resultado Final deste Concurso Público será aferido pelos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos de Nível Médio. Para os cargos de Nível Superior, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova de Títulos. Por fim, no caso de Operadores de Máquinas, o Resultado Final será a soma das notas obtidas na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Prática.
- 11.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, e aprovados os que estiveram dentro o limite do número de vagas estabelecidas. Os demais candidatos habilitados comporão cadastro reserva.
- 11.3. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 11.3.1. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 100 (cem) pontos.
- 11.3.2. Cada questão terá o valor estipulado no item 8.1 deste Edital.
- 11.3.3. Para os cargos de Nível Superior não serão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 11.3.4. Para os cargos de Operadores de Máquinas não serão habilitados para a Prova Prática os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 11.4. A Nota da Prova Escrita será o produto entre o número de acertos nas Provas Objetivas e o valor de cada questão.
- 11.5. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 11.5. Para os cargos de Nível Superior, a Prova de Títulos valerá 40 (quarenta) pontos.
- 11.5.1. Serão considerados habilitados para a Prova de Títulos os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta vírgula zero) pontos.
- 11.6. A nota final para os cargos de Nível Superior será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova de Títulos).
- 11.7. Para o cargo de Operadores de Máquinas, a Prova Prática valerá 100 (cem) pontos.
- 11.8. A nota final para o cargo de Operadores de Máquinas será obtida através da soma das notas de cada etapa (Provas Objetivas e Prova Prática).
- 11.9. Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que, na seguinte ordem de prioridade:
- terá preferência o candidato que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/2003.
  - obtiver maior nota na Prova Prática, quando for o caso;
  - obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

- d) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Língua Portuguesa; e  
e) tiver maior idade.

11.10. O Resultado Final do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN) e/ou no sítio da FUNCERN ([www.funcern.br](http://www.funcern.br)), na data prevista no Cronograma Anexo IV.

11.11. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

## DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Concurso Público será homologado por cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

## DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para os cargos de provimento descritos nos Anexos deste Edital, devendo ser observado o número de vagas neles estabelecidos.

13.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto que o candidato classificado é aquele que figurará no rol de cadastro de reserva, sendo convocado tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade deste concurso.

13.3. A Nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.4. A Nomeação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

14.2. Em qualquer etapa do Concurso Público, estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

14.3. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer a cada Prefeitura Municipal, de acordo com o cargo, todos os documentos que lhe forem solicitados.

14.4. Ao participar deste Concurso, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

14.5. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN (FEMURN).

14.7. Os casos omissos serão resolvidos por cada Comissão de Acompanhamento do Concurso Público designada por cada Prefeito Municipal, de acordo com o cargo.

14.8. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do *e-mail*: [concursoeste2019@funcern.br](mailto:concursoeste2019@funcern.br).

Apodi/RN e Itaú/RN, 10 de abril de 2019.

<b>ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO</b>	<b>ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA</b>
Prefeito Do Município De Apodi/RN	Presidente da Comissão Especial – Apodi/RN
<b>CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA</b>	Portaria nº. 1.079/2019
Prefeito Do Município De Itaú/RN	

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE DOS CARGOS, COM FULCRO NAS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES DE CADA MUNICÍPIO PARTICIPANTE.

#### I. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CARGO Nº 1	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina	R\$ 2.534,51	30h
	04	01			
ATRIBUIÇÕES:	Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realiza outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista. Analisar e interpreta resultados de exames de raios x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração; assim como: cuidados a serem observados; para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes examinados; anotando a conclusão diagnóstica, tratamento; evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Poder emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender determinações legais. Poder atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Poder especializar-se em dirigir hospitais e outros estabelecimentos de saúde e ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas correlatas ao emprego público determinadas pelo superior imediato.				

CARGO Nº 2	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO ORTOPEDISTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com residência em ortopedia	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				

CARGO Nº 3	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO CARDIOLOGISTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com residência médica em cardiologia	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; realizar exames de hipertensão pulmonar; realizar exames de aterosclerose; realizar exames de doença arterial coronária; realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio; realizar terapêutica em cardiologia; atuar na prevenção em cardiologia (primária e secundária); organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); expedir atestados médicos; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.				
CARGO Nº 4	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO PEDIATRA	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com residência médica em Pediatria e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da secretaria e do SUS, desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar, atividades de atenção a saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviços) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-os com os outros níveis do sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.				
CARGO Nº 5	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO GINECOLOGISTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Medicina com residência médica em ginecologia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da secretaria e do SUS, desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar, atividades de atenção a saúde individual e coletiva, assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar demanda e oferta de serviços) no âmbito do sistema único de saúde do município, integrando-os com os outros níveis do sistema. Participar de todos os atos pertinentes à medicina, prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em medicina.				
CARGO Nº 6	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICÓLOGO	GERAL	PcD	Nível Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.				
CARGO Nº 7	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO	GERAL	PcD	Nível Superior em Farmácia. com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de fármaco-vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.				
CARGO Nº 8	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GERAL	PcD	Nível Superior em Farmácia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia.				
CARGO Nº 9	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando à reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.				
CARGO Nº 10	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	GERAL	PcD	Nível Superior em Nutrição	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde; planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis; avaliar o estado nutricional de grupos específicos, segundo idade, sexo e estados fisiológico e patológico; realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando dietas para enfermos, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; Elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; Desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; Implantar serviços relacionados à alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares destinadas a planejar, coordenar, programar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, relacionados com alimentação e nutrição; participar de comissões responsáveis pela elaboração e revisão de legislações relacionadas com a área de alimentação e nutrição; identificar, quantificar e monitorar as tendências e padrões do processo saúde-doença nas populações; Desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; atuar na preservação e promoção da saúde por meio de ações de controle de qualidade de produtos e serviços relacionados à saúde; promover programas educativos sobre as normas legais vigentes relativas às boas práticas de produção e prestação de serviços na área de alimentos; Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças relacionadas à sua área de atuação; Articular-se com diversos órgãos públicos e da sociedade civil para atuação conjunta; Executar outras atividades correlatas.				
CARGO Nº 11	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO OBSTETRA	GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem com especialização em obstetria	R\$ 2.534,51	30h
	03	00			
ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programa de saúde e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição, quando necessário; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área da saúde; proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Executar outras atribuições afins.				
CARGO Nº 12	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	GERAL	PcD	Nível Superior em Enfermagem e com registro no respectivo conselho	R\$ 2.534,51	30h
	01	00			

ATRIBUIÇÕES:	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde. Especial: A Prefeitura Municipal de Apodi Poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados, frequentar cursos e Seminários.			
--------------	---	--	--	--

CARGO Nº 13	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
CIRURGIÃO DENTISTA ÁREA GERAL	01	00	Nível Superior em Odontologia e com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.				

CARGO Nº 14	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FONOAUDIÓLOGO	01	00	Nível Superior em Fonoaudiologia e com registro no respectivo conselho	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imposição de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.				

CARGO Nº 15	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ESPECIALISTA EM SAÚDE / GNS / ASSISTENTE SOCIAL	01	00	Nível Superior em Serviço social e registro no conselho competente	RS 2.534,51	30h
ATRIBUIÇÕES:	Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; Elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; Atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; Promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; Realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; Participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; Realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; Apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.				

CARGO Nº 16	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ANALISTA ADMINISTRATIVO – SERVIÇO SOCIAL	02	00	Nível Superior em Assistência Social	RS 2.112,80	40h
ATRIBUIÇÕES:	Coordenar e executar programas, projetos e serviços na área de Serviço Social desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e normativas do Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida da população; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas, projetos e políticas sociais, prestar assistência social e apoio à população usuária da rede municipal de saúde, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, exercer atividades de Serviço Social, visando orientar e instrumentalizar usuários e/ou familiares no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar e realizar pesquisas no âmbito do Serviço Social e Saúde, participar das atividades relacionadas à área, no âmbito da Política Institucional, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, desde que estejam de acordo com a Lei de Regulamentação da Profissão e as demais normativas do Conjunto CFESS/CRESS.				

CARGO Nº 17	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEDAGOGO	05	01	Nível Superior em Pedagogia	RS 1.562,40	30h
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº 18	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	00	Nível Superior em Educação Física	RS 1.562,40	30h
ATRIBUIÇÕES:	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Planejar e ministrar aulas em turmas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e seleção de material didático utilizado em sala de aula; Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da proposta pedagógica da Escola; Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso; Produzir textos pedagógicos; Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação; Participar na eleição do Conselho Escolar. Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico; Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar; Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar; Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e ou Direção Escolar; Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº 19	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ANALISTA ADMINISTRATIVO – BIBLIOTECOMIA	01	00	Nível Superior em Biblioteconomia	RS 2.112,80	40h
ATRIBUIÇÕES:	Conhecer a legislação de Biblioteconomia, bem como as normas pertinentes aos procedimentos de fiscalização; realizar visitas de fiscalização nos estabelecimentos e atividades inerentes à Biblioteconomia, de acordo com as normas aplicáveis; lavrar os competentes termos de fiscalização, infração e multa; preparar os relatórios necessários à área de fiscalização; elaborar mapas e planilhas necessárias aos procedimentos de fiscalização; orientar os responsáveis técnicos de estabelecimentos sobre o cumprimento de normas e a adoção de procedimentos legais; assessorar o CFB nos procedimentos de fiscalização; estabelecer planejamento para os procedimentos de fiscalização; definir metas de execução de fiscalização; elaborar controle de visitas, orientar parcerias nos procedimentos de fiscalização com outros órgãos; organizar e disponibilizar conteúdos informacionais na internet; orientar quanto a processos administrativos e informar a localização dos mesmos; preservar o patrimônio documental, mantendo atualizado o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e zelar pelo acervo de processos administrativos; recuperar, administrar e disseminar informações; catalogar, classificar e indexar o acervo; coordenar a organização dos materiais da biblioteca nas estantes; fazer levantamentos bibliográficos; orientar e auxiliar os usuários na pesquisa; controlar a entrada e saída das obras da biblioteca; registrar obras; tratamento técnico das obras; fazer levantamento de materiais necessários ao bom andamento dos serviços prestados; providenciar, com antecedência, projetos e orçamentos para eventos especiais; participar ativamente de eventos e reuniões sempre que convocados pela Diretoria; atualizar sempre o controle de material e equipamento utilizado pela sua coordenação; e executar outras atividades definidas em normas internas relacionadas com os serviços de fiscalização de acordo com a orientação do CF e das regionais.				

CARGO Nº 20	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
GERENTE DE TRIBUTOS	01	00	Nível Superior em Contabilidade, Economia ou Administração	RS 2.112,80	40h
ATRIBUIÇÕES:	Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes – inclusive as de natureza assessorias e demais formalidades exigíveis – e da realização da receita municipal e formalização da exigência de créditos tributários; Executar vistorias iniciais e informar em processos administrativos relativos à localização e ao funcionamento, bem como às alterações cadastrais do interesse da Fazenda Municipal, dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares; Orientar sobre a aplicação de leis, regulamentos e demais				

	atos administrativos de natureza tributária; Apreender notas, faturas, guias e livros de escrituração e demais documentos fiscais em situação irregular, lavrando o competente termo; Promover o lançamento dos tributos apurados em levantamentos e revisões fiscais; Pesquisar e coletar dados nas repartições relativas ao recolhimento de tributos; Autuar empresas, comerciantes, profissionais liberais e autônomos em situação irregular; Propor cassação de alvará de licença e funcionamento de contribuintes que, reiteradamente, deixaram de cumprir a legislação tributária municipal; Embargar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em situação irregular, perante o Setor de Tributos do Município; Autenticar livros, documentos fiscais e vistos em alvarás de localização e funcionamento; Executar tarefas que lhe forem confiadas por seus superiores hierárquicos; Assessorar as autoridades superiores para o desenvolvimento econômico do Município; Interpretar e aplicar a legislação tributária; Fiscalização Geral do Município relativa ao Meio Ambiente, notificando e atuando o que for de competência Municipal. O que não lhe couber, deve ser encaminhado ao órgão responsável pela Diretoria do Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.			
--	---	--	--	--

CARGO Nº 21	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com experiência comprovada de 5 anos ou superior e com registro no respectivo conselho.	R\$ 998,00	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES: Acolher a mulher e acompanhante de forma cordial e responsável; escutar a queixa, os medos e expectativas da mulher; acomodar e/ou posicionar a usuária adequadamente para que possa ser avaliada na classificação de risco; aferir sinais vitais da mulher; encaminhar a usuária para atendimento após classificação de risco; encaminhar e orientar a usuária quanto ao local de realização dos exames e medicação quando for o caso; estar alerta quanto a necessidade de reclassificação da mulher enquanto aguardam atendimento; encaminhar usuária para o serviço social ou psicóloga quando for o caso; realizar passagem de plantão regulamente; assistência à parturiente e ao parto normal; cuidado a mulher gestante; atendimento ao recém-nascido.					

CARGO Nº 22	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de Enfermagem com registro no respectivo conselho.	R\$ 998,00	30h
	04	00			
ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.					

CARGO Nº 23	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE BIODIAGNÓSTICO	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de laboratório e com registro no respectivo conselho	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.					

CARGO Nº 24	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	GERAL	PcD	Médio completo e Curso Técnico de saúde Bucal	R\$ 998,00	30h
	03	00			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos, executar as etapas relativas à esterilização de instrumentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; · Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; · Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; · Supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; · Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; · Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; · Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; · Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; · Realizar isolamento do campo operatório; e, Exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.					

CARGO Nº 25	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária com registro no respectivo conselho	R\$ 998,00	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade, Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.					

CARGO Nº 26	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	GERAL	PcD	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos empregados; Promover e participar de debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prelecionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Elaborar informativos, normas, pareceres técnicos, relatórios, gráficos, quadros, tabelas e outros documentos sobre acidente do trabalho e higiene e segurança do trabalho, comunicando os resultados de suas inspeções; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos empregados, propondo medidas para redução dos índices, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo preventivista em uma planificação, beneficiando o empregado; Elaborar e encaminhar às áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do empregado; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o empregado da sua importância para a vida; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com a área de gestão de pessoal, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar outras atribuições relacionadas à sua especialidade, de mesma natureza e equivalente nível de dificuldade.					

CARGO Nº 27	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Arrecadar valores tributários; Controlar recolhimento do contribuinte; Controlar regime especial de arrecadação; Atualizar débitos fiscais; Controlar parcelamento de débito; Inscrever crédito tributário na dívida ativa; Encaminhar débitos para cobrança judicial; Analisar consistência de documentos de arrecadação; Controlar desempenho da arrecadação; Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora; Montar relatórios de crédito tributário; Controlar certificado de crédito; Prever receita tributária para fins orçamentários.					

CARGO Nº 28	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GERAL	PcD	Nível Médio	R\$ 998,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES: Tratar documentos; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos; Acompanhar processos administrativos; Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos; Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores; Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos; Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; Dar suporte administrativo e técnico a outras áreas da administração pública municipal.					

CARGO Nº 29	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	GERAL	PcD	Nível Médio + CNH Categoria D	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas pesadas; Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.					

CARGO Nº 30	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERAL	PcD	Nível Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária	R\$ 1.250,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.					

CARGO Nº 31	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL	PcD	Médio completo e Curso Técnico de vigilância sanitária	R\$ 1.250,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais. Executam tarefas administrativas.					

CARGO Nº 32	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MOTORISTA CATEGORIA D	GERAL	PcD	Nível Médio + CNH Categoria D	R\$ 998,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES: Operar máquinas pesadas; Ônibus ou qualquer carro que exija categoria D. Manter o veículo em condições de conservação e funcionamento, providenciando conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza e troca de peças; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades afins.					

CARGO Nº 33	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO AGROPECUÁRIA	GERAL	PcD	Curso Técnico em Agropecuária	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica no setor agropecuário, recomendar procedimentos voltados à segurança do trabalhador rural, disseminar ações de conservação do solo e de cultivo convencional das diversas culturas adaptadas à região; Atuar na utilização de máquinas agrícolas e equipamentos topográficos assim como na criação animal adotando práticas de manejo que promovam a aumento da produtividade; planejar e executar atividades e projetos agropecuários; fiscalizar produção agropecuária e promover organização, capacitação e extensão rural nas produções agrícolas e pecuárias. Poderá atuar também em políticas públicas voltadas ao produtor rural.					

CARGO Nº 34	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA	GERAL	PcD	Curso Técnico em Informática	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica no setor informática; planejar e executar atividades e projetos para o bom funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos; instalar e configurar equipamentos de informática, isolados ou em redes, periféricos e softwares; realizar manutenção preventiva, identificar e solucionar falhas no funcionamento de equipamentos de informática; utilizar os serviços e funções de sistemas operacionais de equipamentos e redes de computadores; instalar, configurar e desinstalar softwares aplicativos e utilitários em equipamentos de informática, bem como os dispositivos de rede, os meios físicos e software de controle desses dispositivos, analisar seu funcionamento para aplicações em redes; selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário; identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, analisando as suas aplicações em redes; analisar as características dos meios físicos de redes de computadores e suas aplicações; descrever componentes e sua função no processo de funcionamento em rede de computadores; compreender as arquiteturas de redes de computadores.					

CARGO Nº 35	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	GERAL	PcD	Nível Superior em medicina veterinária e registro no conselho competente	R\$ 2.112,80	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Assistir os animais que estão sob a responsabilidade, contribuir para manter as condições técnicas e sanitárias em níveis adequados, bem como acompanhando as condições de alimentos e procriação dos animais, efetuar exames clínicos e de elaboração nos animais; realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento das doenças dos animais, exercer a coordenação dos exames de laboratórios fazer orientação aos técnicos de laboratório em relação a coleta anatomopatológico, histopatológico, hematológico e imunológico, criar condições para prover o melhoramento das espécies mais adequadas as atividades da entidade, promover e executar programas de nutrição animal, exercer atividades similares e com mesmo nível de dificuldade.					

## II. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CARGO Nº 36	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PEDAGOGO DO CRAS/CRAS	GERAL	PcD	Nível Superior em Pedagogia	R\$ 1.500,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas de formação executados pelos CRAS/CREAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalhadores no programas dos CRAS/CREAS. Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS/CREAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; coordenação de grupos temáticos; organização de vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; participação nas reuniões de equipe; executar tarefas afins; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas.					

CARGO Nº 37	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – LÍNGUA PORTUGUESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Letras / Língua Portuguesa	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.					

CARGO Nº 38	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GERAL	PcD	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular língua estrangeira – inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Planejar aulas e atividades escolares; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola; Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; Selecionar e organizar formas de execução da aprendizagem; Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes com a linha adotada pela escola; Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Manter registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado; Integrar órgãos complementares da escola; Manter um fluxo constante de comunicação com os pais dos alunos, visando a ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO uma participação mútua da educação dos alunos; Participar das atividades educacionais e comunitárias das escolas; Realizar outras tarefas afins; Planejar					

	aulas e atividades escolares; Promover a educação dos alunos por intermédio do componente curricular de Inglês, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; sugerir alterações no Currículo tendo em vista melhor ajustá-lo à realidade local; colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.			
--	---	--	--	--

CARGO Nº 39	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Educação Física, reconhecido pelo MEC, e registro no conselho competente.	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de educação física; Participar das atividades da escola: Organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Participar de reuniões, Conselhos de Classe, atividades cívicas e outras; Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem Colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.					

CARGO Nº 40	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) – PROFESSOR DE CIÊNCIAS	GERAL	PcD	Curso Superior Completo em Licenciatura em Nível superior em Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura Plena em Química, reconhecido pelo MEC.	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Orientar a aprendizagem dos alunos na disciplina de Ciências; Participar das atividades da escola: Ministrar aulas teóricas e prática que compete aos componentes que regem a disciplina de Ciências Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas; Organizar atividades complementares para o aluno; Organizar registros de observação do aluno; Participar de reuniões, Conselhos de Classe entre outros. Atender aos alunos na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias dos estudantes e a comunidade; colaborar com a Direção da Escola na organização e execução de atividades extraclasse.					

CARGO Nº 41	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PSICOPEDAGOGO	GERAL	PcD	Graduação em Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos a fim de facilitar a aprendizagem e o desenvolvimento da personalidade, identificar os problemas educacionais, realizar trabalhos de orientação profissional, orientar aos professores quanto à abordagem dos conteúdos, identificar casos de desajustes sociais e procurar encaminhamentos dos mesmos, participar de reuniões juntamente com a equipe de coordenação da escola, orientar os professores quanto à elaboração de projetos, elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar.					

CARGO Nº 42	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NUTRICIONISTA	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Nutrição + Registro no conselho de classe	R\$ 1.500,00	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e avaliar serviços e/ou programas de alimentação e nutrição. Acompanhar e orientar a alimentação servida em creches, escolas e órgãos da Prefeitura Municipal Propor a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar; Orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação de cardápios; Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais.					

CARGO Nº 43	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL	GERAL	PcD	Licenciatura Em Pedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	30h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.					

CARGO Nº 44	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	GERAL	PcD	Licenciatura Em Pedagogia	Piso Nacional dos Profissionais da Educação Inicial	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas teóricas e práticas. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais; Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos estudantes; Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos estudantes, de modo a potencializar as aprendizagens; Avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO que necessitam mudanças; Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos estudantes, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar; Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.					

CARGO Nº 45	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
BIBLIOTECÁRIO	GERAL	PcD	Ensino Superior em Biblioteconomia	R\$ 1.200,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, orientar, organizar, supervisionar e executar atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de conservação do acervo bibliográfico, para colocá-las a disposição dos usuários, sejam em bibliotecas ou em centros de documentação.					

CARGO Nº 46	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GERAL	PcD	Ensino Médio Completo	R\$ 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no Planejamento, coordenação, orientação, organização, supervisão e execução de atividades e trabalhos técnicos científicos relativos a atividades biblioteconômicas.					

CARGO Nº 47	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GERAL	PcD	Ensino Médio Completo +Residência no Município de Itaú	R\$ 1.014,00	40h
	02	00			
ATRIBUIÇÕES: Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Realizar mapeamento de sua área cadastrando as famílias e mantendo esse cadastro permanentemente atualizado; Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde.					

CARGO Nº 48	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GERAL	PcD	Ensino Superior completo em Farmácia e especialização em bioquímica, ou Biomedicina, reconhecido pelo MEC + Registro no conselho de classe	R\$ 2.000,00	20h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES: Executa e ou supervisiona análises físico-químicas, sensoriais, microscópicas, toxicológicas, microbiológicas, fotoquímicas, ensaios biológicos e outras, fazendo uso de metodologias e equipamentos necessários, bem como responde tecnicamente pela realização de exames laboratoriais, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos; fazer pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados; coordenar, executar e supervisionar atividade específicas de laboratório de análises clínicas, desde a coleta do material para análise, até entrega do laudo final ao usuário; executar e/ou supervisionar análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, coprológicas e outras, utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas; assumir responsabilidades pelos laudos dos exames realizados, assinando-os; orienta a e supervisiona a utilização e manipulação corretas dos materiais e equipamentos, observando cuidados relativos à higiene e segurança; zela por sua segurança e de terceiros, bem como pela conservação e manutenção de materiais e equipamentos de seu					

	ambiente de trabalho; coordena e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames; executar determinações laboratoriais pertinentes a parasitologia, urinalise, imunologia, bioquímica e microbiologia (bacteriologia, virologia e micologia); assina documentos elaborados no laboratório; executa outras atividades inerentes ao exercício do cargo.
--	--

CARGO Nº 49	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
TÉCNICO LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS	01	00	Curso Técnico em Análises Clínicas	RS 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Coleta, recebe e distribui material biológico de pacientes; prepara amostras de material biológico e realiza exames conforme protocolo; opera equipamentos analíticos e de suporte; executa, checka, calibra e faz manutenção corretiva dos equipamentos; administra e organiza o local de trabalho; trabalha conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança; mobiliza capacidade de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialoga com a equipe de trabalho, orienta os pacientes quanto à coleta do material biológico e desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 50	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FARMACÊUTICO	01	00	Ensino Superior completo em Farmácia, reconhecido pelo MEC + Comprovação na Função + Registro no conselho de classe	RS 2.000,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Áreas de atividades: Trabalhar em laboratório; executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.				

CARGO Nº 51	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
TÉCNICO ENFERMAGEM (MATERNIDADE)	08	02	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no conselho de classe	RS 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; presta assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 52	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
ENFERMEIRO	04	01	Ensino Superior completo em Enfermagem + Registro no conselho de classe	RS 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza da unidade onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				

CARGO Nº 53	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	01	00	Ensino Médio Completo	RS 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Organizar e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município; prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos e equipamentos afins; orientar a população sobre como empreender ações para a preservação do ambiente; fazer coleta e análise de amostras ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO na diversidade ambiental do Município; orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados; orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município; elaborar orçamentos das atividades e projetos, auxiliar e elaborar projetos ambientais, executar outras tarefas correlatas. Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto a legislação ambiental aplicável e quanto a legislação ambiental aplicável e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município, executar visitas de fiscalização ambiental; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento; efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades; efetuar diligências para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente fiscalizar, advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação, instaurar processos administrativos, aplicar penalidades, embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população; encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA para a instauração do respectivo processo administrativo; apreender os instrumentos e os produtos da infração devendo encaminhá-los ao órgão ambiental para as providências cabíveis, proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestando informações em processos relacionados com sua área de competência, auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização do meio ambiente, executar outras atividades afins com sua área de competência.				

CARGO Nº 54	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	00	Ensino Médio + Curso Técnico Agrícola	RS 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 55	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
MÉDICO VETERINÁRIO	01	00	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária + Registro no conselho de classe	RS 1.500,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.				

CARGO Nº 56	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
TÉCNICO EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS	01	00	Ensino Médio + Curso Técnico em Segurança de Alimentos	RS 998,00	40h
ATRIBUIÇÕES:	Presta assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executa projetos agropecuários em suas diversas etapas; planeja atividades agropecuárias, verificando viabilidade econômica, condições edafoclimáticas e infraestrutura; promove organização, extensão e capacitação rural; fiscaliza produção agropecuária; desenvolvem tecnologias adaptadas à produção agropecuária; pode disseminar produção orgânica; desenvolve outras atividades correlatas.				

CARGO Nº 57	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
	GERAL	PcD			
PROCURADOR	01	00	Curso Superior em Direito e registro na OAB + Comprovação de 3 (três) anos de experiência em Advocacia Pública	RS 1.500,00	30h
ATRIBUIÇÕES:	Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas a aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Tarefas típicas: pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica aos Secretários e a Administração Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da				

profissão de Advogado.					
CARGO Nº 58	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISCAL DE TRIBUTOS	GERAL	PcD	Ensino Médio	RS 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.				
CARGO Nº 59	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	GERAL	PcD	Nível Médio	RS 998,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Redigir a correspondência oficial e demais documentos das secretarias municipais, bem como, prestar assessoramento nas funções de planejamento, organização, direção, controle e avaliação das atividades.				
CARGO Nº 60	Nº DE VAGAS		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
AGENTE DE ENDEMIAS	GERAL	PcD	Nível Médio	RS 1.014,00	40h
	01	00			
ATRIBUIÇÕES:	Prestar atendimentos diversos, dentro dos programas endêmicos, dentre outros específicos de atendimento à comunidade.				

**ANEXO II****CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****NÍVEL SUPERIOR****ANALISTA ADMINISTRATIVO – SERVIÇO SOCIAL**

1. Parâmetros para atuação do Serviço Social na Política de Saúde
2. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social
3. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
4. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
5. Planejamento Social
6. Execução e avaliação de projetos, programas e políticas sociais
7. Serviço Social e a Interdisciplinaridade
8. Atuação do Assistente Social na garantia dos direitos da pessoa idosa, da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e do trabalhador
9. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
10. Lei 8.662/93 Lei de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
11. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
12. Política Nacional de Assistência Social – PNAS

**ESPECIALISTA EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**

1. Reforma Sanitária e o Sistema Único de Saúde – SUS
2. Parâmetros para atuação do Serviço Social na Política de Saúde
3. Atuação do Assistente Social nos diversos programas: saúde do idoso, da família, da criança e do adolescente, da mulher e da pessoa com deficiência
4. Serviço Social e a Interdisciplinaridade na equipe de saúde
5. Pesquisa em Serviço Social: a dimensão investigativa na formação e no trabalho profissional do Assistente Social
6. Planejamento Social
7. Avaliação de projetos, programas e políticas sociais
8. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social.
9. Ética e Serviço Social: Código de Ética Profissional do assistente social - Atualizado em 13.3.1993, com alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS n.290/94, 293/94, 333/96 e 594/11.
10. Condições éticas e técnicas do exercício profissional (Resolução CFESS nº 493 de 21/08/2006)
11. Lei 8.662/93 Lei de regulamentação da profissão – com as modificações decorrentes da aprovação da Lei 12.317/10.
12. Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93 (e suas atualizações pela LEI Nº 12.435, de 2011 e dispõe sobre a organização da Assistência Social)
13. Política Nacional de Assistência Social – PNAS
14. Norma Operacional básica do Sistema Único de Saúde (NOB/SUS 96 - publicada no DOU de 6/11/96, por meio da portaria n.º2.203 e alterada pela portaria 1882 de 18/12/97)
15. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017)

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

1. LANGUAGE AS A SOCIAL PRACTICE
2. ENGLISH LANGUAGE LEARNING AND TEACHING. 2.1. Theory and practice in classroom research. 2.2. Syllabus design. 2.3. Material development. 2.4. Integrating new technologies into language teaching.
3. GRAMMAR TOPICS. 3.1. Articles. 3.2. Nouns. 3.3. Pronouns. 3.4. Numerals. 3.5. Adjectives. 3.6. Adverbs. 3.7. Prepositions. 3.8. Conjunctions. 3.9. Verb aspect, tenses and forms. 3.10. Simple and complex sentences. 3.11. Prepositional phrases. 3.12. Direct and indirect speech. 3.13. Active and passive voices. 3.14. Word formation. 3.15. Word order. 3.16. Idioms. 3.17. Phrasal verbs.
4. ENGLISH PHONETICS

## 5. ENGLISH SPELLING

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)**

1. Pedagogia: Ciência da educação; 2. Legislação educacional; 3. Políticas Públicas para a Educação Básica; 4. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; 5. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais; 6. Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014; 7. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 8. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica; 9. A escola no Século XXI; 10. Função social da escola; 11. Educação e Aprendizagem nos contextos formal e informal; 12. Escola e família; 13. Cultura, Currículo e Escola; 14. A questão do Componente Curricular na escola: as especificidades do ensino fundamental. 15. O ensino e a aprendizagem; 16. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem. 17. As contribuições de Vygotsky a aprendizagem escolar; 18. Tendências Pedagógicas; 19. A organização didática e pedagógica do trabalho escolar. 20. Transposição Didática. 21. Planejamento Educacional; 22. As novas tecnologias da informação e das comunicações como recursos para a aprendizagem escolar; 23. Avaliação Educacional. 24. Gestão Democrática; 25. Formação Docente; 26. A docência no Ensino Fundamental; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade e Educação. 29. Alfabetização: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Letramento e Numeramento.

**PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

1. Aspectos históricos da educação infantil no Brasil; 2. Concepções de Infância e Educação Infantil: análise de contexto; 3. Legislação educacional; 4. Políticas Públicas para a Educação Básica: ênfase na educação infantil; 5. A Organização Política e Pedagógica da Educação Básica: ênfase na Educação Infantil. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; 7. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI); 8. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017; 9. Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014; 10. Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 11. Estatuto da Criança e do Adolescente; 12. Gestão Democrática; 13. Transtornos escolares na primeira infância; 14. O processo de adaptação da criança à instituição de educação infantil (relação criança/escola/família); 15. Pedagogia da Infância: Cotidiano e Práticas Educativas; 16. O currículo da educação infantil; 17. Jogos e recreação na educação infantil; 18. Brincar na educação infantil; 19. O ensino e a aprendizagem na educação infantil; 20. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem; 21. Tendências Pedagógicas; 22. A organização didática e pedagógica do trabalho escola de ensino infantil; 23. Planejamento Educacional; 24. Avaliação Educacional; 25. Formação Docente; 26. A docência na educação infantil; 27. Educação Especial: diretrizes políticas e pedagógicas; 28. Diversidade, Inclusão na Educação; 29. Alfabetização, Letramento e Numeramento: Aspectos teóricos e metodológicos; 30. Literatura na escola de educação: aspectos metodológicos.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. A história e atuais tendências pedagógicas: da educação física. 2. A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento (jogos, ginásticas, esportes, danças lutas e lazer). 3. Educação Física como instrumento de comunicação e expressão cultural, abordagens da educação físicas escolar (desenvolvimentista, psicomotora e críticas). 4. Avaliação metodológicas de ensino da educação física escolar. 5. A natureza lúdica e educativas do jogo. 6. O esporte como fator educacional. 7. Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos e individuais. 8. A importância dos conteúdos e metodologias dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica para a Educação Física Escolar. 9. Abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar, da saúde e cidadania. 10. Atividades de lazer e recreação relacionados à Educação Física Escolar: o jogo, o brinquedo e as brincadeiras. 11. Educação Física e Inclusão. 12. Os parâmetros Curriculares e a BNCC.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II / PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura proficiente de textos de diferentes gêneros textuais/discursivos. 2. Concepções de linguagem, de língua, de gramática e de texto e suas implicações para o ensino de língua portuguesa. 3. Conhecimentos necessários à leitura e à produção de textos. 4. Variação linguística e a prática pedagógica. 5. Sequências tipológicas. 6. Gêneros textuais/discursivos. 7. Coerência textual. 8. Coesão textual. 9. Análise linguística em sala de aula: aspectos morfológicos, sintáticos e normativos. 10. Aspectos semânticos: as informações implícitas e a adequação vocabular. 11. Heterogeneidade enunciativa: vozes mostradas demarcadas e vozes mostradas não demarcadas. 12. Pontuação. 13. Literatura infanto-juvenil: concepções teóricas e metodológicas.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

Biologia Molecular: compostos químicos celulares: água, sais minerais, carboidratos, lipídios, proteínas, ácidos nucleicos e vitaminas; Biologia Celular: estrutura e funcionamento: Membrana plasmática, Citoplasma e organelas e núcleo; Síntese Proteica; Divisão Celular: Mitose e Meiose; Reprodução Humana, ISTs; Ecologia: fluxo de energia e matéria na biosfera, Relações ecológicas nos ecossistemas: estudos das comunidades e sucessão ecológica; Ciclos biogeoquímicos; Poluição e desequilíbrio ecológico: conservação e preservação da natureza. Evolução: principais Teorias de evolução, Explicações pré-darwinistas para a modificação das espécies; A teoria evolutiva de Charles Darwin; Teoria sintética da evolução; Morfologia e fisiologia humana; Estrutura e funcionamento do corpo humano: os sistemas e órgãos; Biodiversidade: Reino Protista: algas e protozoários; Vírus; Fungos; Bactérias, Reino Animal e Reino Vegetal; Fotossíntese e Respiração; Genética: Princípios básicos que regem a transmissão de características hereditárias; Antigenose anticorpos; Grupos sanguíneos; Neoplasias e influência de fatores ambientais; Mutações gênicas e cromossômicas; Transformações, propriedade e composição da matéria; Estados físicos e as transformações da matéria; Métodos e separação da mistura.

**PSICÓLOGO**

Surgimento da psicologia enquanto ciência; Desenvolvimento humano e processos de aprendizagem; Teorias da personalidade; Psicopatologia; Teorias e técnicas psicoterápicas; Avaliação psicológica; Código de ética do psicólogo; Documentos psicológicos; Saúde mental na atualidade; Atenção a problemas na área do uso de álcool e outras drogas; Cultura organizacional e o papel do psicólogo nas relações institucionais; Planejamento e desenvolvimento de pessoas; Atuação da psicologia junto as pessoas com deficiência; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; O psicólogo e as políticas públicas.

**ENFERMEIRO OBSTETRA**

1. Rede Cegonha. Classificação de Risco em Obstetrícia. Modificações do organismo materno. 2. Propedêutica da gravidez. 3. Diagnóstico da gravidez. Idade da gestação e Data provável do parto. 4. Estática fetal. 5. Estudo da bacia. 6. Contratilidade uterina. 7. Mecanismo do parto. 8. Parto. Puerpério normal e patológico. Assistência ao recém-nascido. 9. Aleitamento materno e intercorrências na amamentação. 10. Abortamento. Ciclo gestatório patológico. 11. Controle dos cânceres do colo de útero e de mama.

**ENFERMEIRO**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem.

7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

### **MÉDICO CLÍNICO**

1. Alcoolismo, tabagismo, cocaína e outras drogas comuns.
2. Choque.
3. Diarreias agudas e crônicas, constipação.
4. Doença do Esôfago, Estômago e Intestinos em situação aguda e crônica: Doença do Refluxo Gastroesofágico, Úlcera Péptica e Complicações, Doença Diverticular e Pólipos do Cólon, Síndrome do Intestino Irritável, Doença Inflamatória Intestinal, Hemorragia digestiva.
5. Doenças Cardiovasculares e Cérebro Vasculares em situação aguda e crônica: Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidentes Vasculares Encefálicos (Doença Cerebrovascular), Doença Arterial Oclusiva Periférica (Doença Vascular das Extremidades), Insuficiência Cardíaca Congestiva, Trombose Arterial e Venosa, Arritmias Cardíacas, Doenças da Aorta, Angina Instável e Insuficiência Coronariana, Endocardite, Tumores Cardíacos, parada Cardiorespiratória.
6. Doenças do Fígado, Pâncreas e Vias Biliares em situação aguda e crônica: Cirrose Hepática, Doenças da Vesícula e Vias Biliares, Hipertensão Portal, Pancreatites, Hepatites.
7. Doenças Endócrinas e Distúrbios do Metabolismo em situação aguda e crônica: Diabetes Mellitus, Doenças da Tireoide, Desordens do Metabolismo Lipídico (Dislipidemias), Distúrbios Nutricionais (Sobrepeso e Obesidade), Tumores endócrinos.
8. Doenças Hematológicas: Anemias, Tumores Hematológicos.
9. Doenças Infecciosas e Parasitárias: Parasitoses Intestinais, DST, AIDS, Dengue, Chikungunya.
10. Doenças Neurológicas: Convulsões e Epilepsia, Meningites, Cefaléias, Sincope, Tumores Neurológicos.
11. Doenças Otorrinolaringológicas Comuns: Doenças do canal auditivo, Otite média aguda, Rinites Alérgicas.
12. Doenças Reumatológicas e Osteomusculares: Febre Reumática Aguda, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Artrite Reumatoide, Osteoartrite, Fibromialgias, Osteoporose.
13. Infecções cutâneas e Lesões Dermatológicas Comuns.
14. Doenças respiratórias: pneumonias, sinusites, tuberculose, Asma, DPOC; tromboembolismo pulmonar.
15. Doenças Urinárias: Nefrolitase, Infecções do Trato Urinário, afecções da próstata; Injúria Renal aguda, Doença renal crônica.
16. Problemas comuns do idoso: instabilidade postural, depressão, delírium e Demências.
17. Princípios da assistência ventilatória.

### **MÉDICO ORTOPEDISTA**

1. Fraturas em adulto
2. Fraturas em crianças
3. Semiologia ortopédica
4. Deformidades ortopédicas congênitas
5. Deformidades da coluna vertebral
6. Técnicas cirúrgicas em traumatologia
7. Doenças Osteometabólicas.

### **MÉDICO GINECOLOGISTA**

1. Ética e bioética em ginecologia e obstetrícia. 2. Anatomia e fisiologia dos órgãos reprodutores femininos. 3. Semiologia em ginecologia e obstetrícia. 4. Fisiologia da puberdade, do ciclo menstrual, da lactação e do climatério. 5. Doenças sexualmente transmissíveis e infecções pélvicas. 6. Patologia cervical e oncologia ginecológica. 7. Contracepção e planejamento familiar. 8. Puberdade normal e patológica. 9. Patologias benignas dos órgãos genitais, alterações do ciclo menstrual, sangramento uterino anormal e endometriose. 10. Uroginecologia e disfunções do assoalho pélvico. 11. Cirurgia ginecológica e complicações. 12. Endocrinologia ginecológica e infertilidade conjugal. 13. Diagnóstico da gravidez. Pré-natal, parto, puerpério normais e patológicos. 14. Assistência ao ciclo grávido-puerperal. 15. Intercorrências clínicas e obstétricas do ciclo gravídico-

puerperal. 16. Parto normal. 17. Parto cirúrgico e suas complicações. 18. Avaliação da maturidade e vitalidade fetal. 19. Prematuridade, parto prematuro. 20. Anatomia e fisiologia da gestação. 21. Abortamento.

### **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

01. Anatomia e fisiologia do coração; 02. Insuficiência cardíaca: diagnóstico e terapia; 03. Diagnóstico e tratamento das arritmias cardíacas; 04. Cardiopatias congênitas: diagnóstico e tratamento; 05. Doenças cardíacas vasculares; 06. Doenças do miocárdio; 07. Doenças do pericárdio; 08. Endocardites; 09. Doenças isquêmicas do coração; 10. Hipertensão Arterial: diagnóstico e tratamento; 11. Hipertensão pulmonar e “cor pulmonale”; 12. Tumores do coração; 13. Doença de Chagas; 14. Doença Reumática; 15. Valvulopatias; 16. Cardioncologia

### **NUTRICIONISTA**

Nutrição Básica: Energia, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas e minerais: bioquímica, classificação, funções, digestão, absorção, metabolismo e necessidades nutricionais; Nutrição nos ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, idade adulta e envelhecimento; Rotulagem de alimentos industrializados; Técnica dietética.

Dioterapia: Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal; Conduta nutricional nas principais patologias: obesidade, hipertensão arterial, diabetes mellitus, doenças renais, distúrbios do trato digestório, câncer, dislipidemias, doenças cardiovasculares, doenças hepáticas, cirurgias e traumas, nutrição enteral e parenteral; Avaliação nutricional: composição corporal, parâmetros bioquímicos, consumo alimentar, exame físico; Interação droga-nutriente.

Unidades de Alimentação e Nutrição: Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; Aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; Sistema de distribuição de refeições; Sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo; Controle higiênico sanitário; Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados (POPs); Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC); 9. Doenças transmitidas por alimentos (intoxicações e infecções alimentares); Legislação sanitária de interesse; Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; O campo da alimentação e nutrição no Sistema Único de Saúde; Vigilância em Saúde; Aspectos epidemiológicos das doenças nutricionais (desnutrição energético-proteica, hipovitaminose A, anemia ferropriva, sobrepeso/obesidade); Educação alimentar e nutricional; Guia alimentar para a população brasileira; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Código de Ética e de Conduta do Nutricionista.

### **MEDICINA VETERINÁRIA / MÉDICO VETERINÁRIO**

1. Clínica Médica de Animais de Produção: 1.1. Prescrição de receita. 1.2. Partes da receita. 1.3. Receituário comum e de controle especial. 1.4. Distúrbios do sistema cardiovascular. 1.5. Distúrbios do sistema respiratório. 1.6. Distúrbios do sistema digestivo. 1.7. Distúrbios do trato urinário. 1.8. Distúrbios endócrinos. 1.9. Distúrbios do sistema reprodutivo. 1.10. Distúrbios da pele. 1.11. Doenças infecciosas polisistêmicas. 2. Clínica cirúrgica de animais de produção: 2.1. Equilíbrio hidroeletrólítico. 2.2. Anestesia e analgesia. 2.3. Pré-operatório do paciente. 2.4. Transoperatório. 2.5. Pós-operatório. 2.6. Infecções cirúrgicas. 2.7. Cicatrização tecidual. 2.8. Hêmias. 2.9. Eventração, evisceração, prolapso e protrusão. 2.10. Intervenções cirúrgicas do tórax. 2.11. Cirurgias de parede. 2.12. Cirurgia visceral. 2.13. Intervenções cirúrgicas do abdômen. 2.14. Cirurgias de parede. 2.15. Cirurgia visceral. 3. Defesa Sanitária Animal prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial das principais doenças que afetam a saúde humana e animal. 4. Doenças de notificação obrigatória. 5. Conhecimentos básicos de epidemiologia e análise de risco. 6. Doenças infectocontagiosas e zoonoses: 6.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia; 6.2. Linfadenite caseosa, Rinotraqueíte Infecciosa Bovina, Febre Aftosa, Raiva, Brucelose, Tuberculose, Leptospirose, Salmonelose, Micoplasmose, Doença de Newcastle, Peste Suína Clássica e Peste Suína Africana. 7. Toxicologia e plantas tóxicas; 8. Doenças parasitárias, nutricionais e metabólicas: 8.1. Etiologia, grupos e classificação, patogenia, sintomatologia, diagnóstico, tratamento e profilaxia. 9. Noções de inspeção de carne e leite: 9.1. Abate de bovinos, suínos, caprinos e ovinos e aves; 10. Métodos de conservação dos produtos de origem animal; obtenção higiênica do leite; normas de sanitização, higiene pessoal, higiene de ambiente, de utensílios, das instalações, higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. 11. Criação e manejo de animais ruminantes: bovinos, caprinos e ovinos. 12. Criação e manejo de animais monogástricos: aves e suínos. 13. Nutrição animal, tipos de alimentos (concentrado proteico e energético), pastagens, técnicas de silagem e fenação. 14. Conhecimentos Técnicos administrativos: SUS e a vigilância à saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental).

### **ENFERMEIRO**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliária; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, renal, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, geniturinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO

IDOSO: 30. Rede cegonha. 31. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 32. Pré-natal. 33. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 34. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 35. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 44. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 45. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

### **FONOAUDIÓLOGO**

1. Fonoaudiologia em Saúde Coletiva. 2. Linguagem. 2.1. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 2.2. Avaliação e atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e de linguagem (oral e escrita). 2.3. Distúrbios de fluência: avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. 2.4. Linguagem nos transtornos globais do desenvolvimento. 2.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2.6. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 3. Distúrbios neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Alterações neurológicas que acometem a deglutição (disfagias mecânicas e neurogênicas) e a comunicação (afasias, disartrias e praxias): avaliação, diagnóstico fonoaudiológico e reabilitação. 4. Audição: 4.1. Anatomofisiologia do sistema auditivo. 4.2. Avaliação audiológica. 4.3. Detecção precoce da deficiência auditiva - objetivo e métodos. 4.4. Reabilitação do paciente portador de deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Voz. 6. Motricidade orofacial. 6.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 7. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 8. Ética e legislação profissional

### **FISIOTERAPÊUTA**

1. Conceitos e aplicabilidades clínicas da anatomia, fisiologia humana e do exercício, biomecânica e cinesiologia; 2. Fisiopatologia clínica dos sistemas cardiorrespiratório, musculoesquelético e neurológico; 3. Recursos terapêuticos e prescrição de exercícios em Fisioterapia; 4. Tecnologia Assistiva e suas aplicações na Fisioterapia; 5. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); 6. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções dos sistemas cardiorrespiratório e locomotor (ortopedia, traumatologia, reumatologia e neurológico) nos três níveis de atenção à saúde; 7. Fisioterapia preventiva e nos distúrbios osteomioarticulares relacionados ao trabalho; 8. Fisioterapia Dermatofuncional (principalmente queimados e linfedemas); 9. Fisioterapia Aquática; 10. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos, bases legais e normatização; financiamento; 11. Atuação fisioterapêutica na perspectiva da Clínica Ampliada.

### **BIBLIOTECONOMIA/BIBLIOTECÁRIO**

1. Gestão de bibliotecas: Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções (seleção, aquisição e avaliação); Planejamento, organização e administração de produtos e serviços de informação; Ferramentas de marketing; Gestão da informação; Estudo de usuários; Base de dados em bibliotecas; Estratégias de buscas e Disseminação Seletiva da informação; Biblioteca Escolar e Formação do Leitor. 2. Organização e Representação Descritiva da informação: padrões de Descrição Bibliográfica AACR2; Formato MARC; Linguagens Documentárias: Classificação Decimal Universal (CDU), Classificação Decimal de Dewey (CDD), Tesouro; Análise Documentária: processos metodológicos e produtos documentários; Representação Temática: Indexação; Normas para documentos de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). 3. Fontes e serviços de informações: fontes primárias e secundárias; Fontes de informações na internet; Biblioteca digital e virtual, Repositórios Institucionais, Redes eletrônicas e Sistemas de Informação. 4. Ética profissional; Competências informacionais do Bibliotecário.

### **PEDAGOGO**

Perspectivas históricas e conceituais da educação. Tendências Pedagógicas. A educação do século XXI. Perspectivas e desafios. - Legislação Educacional: LDB 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e seus dispositivos legais complementares. Educação o Escolar. Educação Escolar. Educação não Formal. Cidadania e Desenvolvimento Social. Pedagogia e Pedagogia Social. - Pedagogia. Organização do trabalho pedagógico em espaços escolares e não escolares. O pedagogo e suas relações com as famílias, a comunidade escolar e as associações vinculadas à escola. - Comunicação Pedagógica. Processos de socialização em contextos formais e não formais de educação. - Práticas Pedagógicas na Educação não Escolar e não formal. Métodos e estratégias pedagógicas. Atividades em grupo e Aprendizagem Colaborativa. - Família. Criança e Adolescente. Direitos Humanos. Serviços de Proteção e Atendimento integral da Família. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. - Diversidade. Fundamentos da Educação. Educação e Sociologia da Educação. Pessoas em situação de risco, excluídas ou em situação vulnerável. Aspectos sociais da vulnerabilidade.

### **FARMACEUTICO/ BIOQUÍMICO**

1. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.  
2. Legislação Específica: Portaria 344/98 – legislação vigente. Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos.  
3. Farmacologia: Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, anti-hipertensivos e antibióticos.  
4. Imunologia: Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos e Anticorpos: Imunidade humoral, Imunidade celular. Sistema complemento. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasmose, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV.  
5. Microbiologia: Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfológicas das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram negativos não fermentadores. Hemocultura, Coprocultura. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos.  
6. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea).  
7. Hematologia: Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh.  
8. Bioquímica: Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lipídeos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas.  
9. Farmácia hospitalar: Controle de estoque de medicamentos. Controle de infecção hospitalar. Legislação: Código de Ética Farmacêutica.  
10. Biossegurança: Barreiras primárias e equipamentos protetores. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

### **FARMACÊUTICO**

**ASSISTÊNCIA E ATENÇÃO FARMACÊUTICA.**

1 Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos. 2 . Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS).4. Uso racional de medicamentos. 5. Intervenção farmacêutica e otimização da farmacoterapia. 6. Modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico.

**FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA**

8. Dimensionamento e controle de estoques. Padronização de Medicamentos.9.Sistemas de distribuição de medicamentos: importância, aspectos econômicos e financeiros. 10. Farmacocinética: absorção, distribuição e eliminação de drogas. 11.Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas que atuam em diversos órgãos e sistemas. 12. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas. 13. Terapia farmacológica das infecções microbianas. 14. Terapia farmacológica das doenças crônicas. 15. Quimioterapia das doenças microbianas/ neoplásicas e Parasitárias. 16. Reações adversas a medicamentos. 17. Doenças de notificação compulsória. 18. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 19. Interações e incompatibilidades medicamentosas.

**LEGISLAÇÃO.**

20. Lei 8080/90 e 8142/90, decreto 7508 de 28 de junho 2011. 21. Lei 13.021 de 2014 e suas atualizações.22. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações. 23. Portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011 e a 154/2008 do Ministério da Saúde. 23. Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013. 24. Resolução RDC nº 67 de 08 de outubro de 2007. 25. Código de ética farmacêutica.

**CIRURGIÃO DENTISTA/ÁREA GERAL**

1.Biossegurança.2. Farmacologia aplicada à Odontologia. 3. Diagnóstico por imagens em Odontologia.4. Anestesiologia em Odontologia: Técnicas, acidentes e complicações. 5. Doenças biofilme dependentes: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 6. Dentística: técnicas, materiais restauradores e protetores do complexo dentino pulpar. 7. Oclusopatias: Epidemiologia, diagnóstico, prevenção e tratamento. 8. Lesões bucais associadas a agentes físicos, químicos e biológicos. 9. Neoplasias benignas e malignas da cavidade oral: Diagnóstico e prevenção. 10. Exodontia de dentes decíduos e permanentes: Técnicas, acidentes e complicações. 11. Urgências e emergências em Odontologia. 12. Traumatismos dentários em dentes decíduos e permanentes. 13. Manejo de pacientes com comprometimento sistêmico. 14. Exames Complementares. 15. Princípios, Diretrizes e Normativas do SUS. 16. Estratégia Saúde da Família e Redes de Atenção em Saúde. 17. Vigilância em Saúde Bucal. 18. Políticas de Saúde Bucal no Brasil. 19. Código de Ética da Odontologia.

**PSICOPEDAGOGO**

1. Fundamentos da Psicopedagogia: conceituação, contexto e especificidade. 2. O perfil do profissional psicopedagogo e a ética no trabalho. 3. O desenvolvimento cognitivo e a aquisição de conhecimento. 4. As teorias da aprendizagem e o processo educativo. 5. Técnicas e instrumentos psicopedagógicos. 6. A intervenção psicopedagógica no âmbito da instituição escolar e da rede de ensino. 7. A sala de apoio e o grupo operativo na escola. 8. Formação de professores e interdisciplinaridade. 9. Dificuldades e transtornos e aprendizagem. 10. Avaliação e intervenção psicopedagógica.

**PROCURADOR**

Constituição da República Federativa do Brasil;

Código Civil;

Código de Processo Civil;

Código Tributário Nacional;

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº. 4.657/1942);

Lei do Mandado de Segurança (Lei Federal nº. 12.016/2009);

Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994);

Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);

Lei Orgânica do Município de Itaú/RN;

Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaú (Lei Municipal nº. 202/92).

**NÍVEL MÉDIO****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

1.Planejamento, Organização, Direção e Controle (PODC). 2.Arquivamento e manutenção de arquivos e documentos. 3.Seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 4.Descrição de cargos. 5.Fluxogramas, organogramas e formulários administrativos. 6.Administração de materiais, patrimônio e gestão de estoque.7.Processo de compras, licitações e pregões.

**AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Tipos de Bibliotecas. Atividades auxiliares em bibliotecas. Formação e Desenvolvimento de Coleções. Processamento Técnico de materiais informacionais. Classificação Decimal Universal (CDU).Ordem de arquivamento dos símbolos da CDU. Preparação e conservação do acervo. Catálogos e suas funções, tipos, formas. Serviços de Biblioteca. Acessibilidade em Bibliotecas.Marketing Bibliotecas. Ações Culturais em Bibliotecas.

**TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

Legislação Básica do SUS (Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990 e Lei Federal nº. 8.142 de 26/12/1990);

Lei Complementar Nº. 31/1982 – Código Estadual de Saúde; Decreto Estadual Nº 8.739/1983 – regulamenta o Código Estadual de Saúde do RN;

Resolução Nº 588, de 12 de julho de 2018 que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS); Portaria de Consolidação Nº. 5/2017

(Capítulo V – Da Vigilância em Saúde; Portaria MS/GM Nº. 1.052/2007; Anexo XIX Plano Diretor de Vigilância Sanitária - PDVISA); Portaria Nº.

2.914/2011; Portaria Nº 1.399, de 15 de dezembro de 1999; Instrução Normativa Nº 01, de 7 de março de 2005; Programa Nacional de Vigilância em

Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano Série C. Projetos, Programas e Relatórios, 2005; Sistema de Vigilância

da Qualidade da Água (VIGIÁGUA); Plano de Segurança da Água; Decreto no 7.797, de 30 de agosto de 2012; Decreto Presidencial Nº.

5.440/2005; Vigilância em Saúde de populações expostas a contaminantes (VIGIPEQ); VIGISOLO; VIGIQUIM; VIGIAR; Vigilância em Saúde dos

riscos associados aos Desastres (VIGIDESASTRES); Análise de Situação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (ASISAST);

Lei Federal Nº. 6.437/1977; História Natural da doença e da prevenção; Educação em Saúde.; Vigilância sanitária (História, Conceitos, Áreas de

abrangência, Funções, Risco Sanitário); Lei n.º 9.782/1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de

Vigilância Sanitária - ANVISA, e dá outras providências; Poder de Polícia Administrativa; Processo Administrativo Sanitário (PAS). Manual de

Saneamento da FUNASA; RDC Nº 216/2004; RDC Nº 63/2011; RDC Nº 222/2018; Procedimentos Operacionais Padronizados de Boas Práticas

para serviços de alimentação (Higienização de instalações, equipamentos e móveis; Controle integrado de vetores e pragas urbanas; Higienização do reservatório de água e Higiene e saúde dos manipuladores); Surto alimentar.

### **TÉCNICO EM SEGURANÇA DE ALIMENTOS**

1. Segurança alimentar e nutricional e segurança de alimentos:

a) Definições; b) Perigo e Risco (no contexto da segurança de alimentos); c) Perigos físicos, químicos e biológicos em alimentos; d) Doenças transmitidas por alimentos (DTAs).

2. Microbiologia de alimentos:

a) Fatores intrínsecos e extrínsecos que controlam o desenvolvimento microbiano em alimentos; b) Microrganismos indicadores e patogênicos de interesse em alimentos; c) Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos; d) Leitura e interpretação de análises microbiológicas de alimentos.

3. Higienização da indústria de alimentos

a) Limpeza, sanitização e higienização; b) Etapas da higienização; c) Características dos resíduos aderidos em superfícies da indústria de alimentos; d) Agentes de limpeza e sanitização.

4. Legislação aplicada à alimentos (ANVISA e MAPA)

### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM / TÉCNICO DE ENFERMAGEM (MATERNIDADE)**

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS): 1. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. 2. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: bases legais e normatização; financiamento; aspectos teóricos, programas e políticas. 3. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do SUS: atributos, elementos, funções e redes prioritárias. 4. Participação e Controle Social no SUS. 6. Desafios atuais do SUS. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM: 5. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem. 6. Entidades de Classe na Enfermagem. 7. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem. 8. Processo de comunicação: relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem. 9. Estatuto do Idoso; Estatuto da criança e do adolescente (ECA). BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM: 10. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle, indicadores e tratamento. 11. Medidas de Biossegurança e Práticas em Segurança do Paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). 12. Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho. 13. Centro de Material e Esterilização: métodos, técnicas, processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, monitoramento do processo de esterilização e armazenamento. Manuseio de materiais estéreis. 14. Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA: 16. Política Nacional de atenção básica; Estratégia Saúde da Família (ESF); Núcleo de apoio a Saúde da Família (NASF); Consultório na Rua; Atenção domiciliar; Visita domiciliar; Programa Saúde na Escola (PSE). 17. Conceitos de territorialização, micro área e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 18. Vigilância em Saúde; Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde. 19. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência. 20. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde. 22. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE). 23. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A. 24. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO: 25. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem - Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, digestório, cardiovascular, endócrino e metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético e articular, genitourinário e tegumentar. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E EM ESTADO GRAVE: 26. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência. 27. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV). 26. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares. 28. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi-intensiva. 29. Rede de Atenção às Urgências e Emergências. 30. Política Nacional de Atenção às urgências. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO: 31. Rede cegonha. 32. Planejamento familiar e direito reprodutivo. 33. Pré-natal. 34. Trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. 35. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério. 36. Climatério e Menopausa. 36. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). 37. Assistência de enfermagem à criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e ao adolescente na atenção básica, de média e alta complexidade. 38. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. 39. Teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho, do coraçãozinho e da língua. 40. Saúde bucal. 41. Alimentação da criança e do adolescente. 42. Aleitamento Materno. 43. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH. 44. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL: 45. Políticas de Saúde Mental no Brasil. 46. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

### **AGENTE DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Conceito ampliado de saúde. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;

2. Reforma Sanitária e evolução histórica das políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS): aspectos teóricos e legais. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Legislação: Lei Nº 8.080, de 19 de setembro 1990; Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 – Participação da comunidade no SUS; Lei Nº 11.350 de 5 de outubro de 2006; Lei Nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018;

3. Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia de saúde da família.

4. Política Nacional de Humanização.

5. Sistema de Informação em saúde na atenção básica.

6. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde.

7. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial.

8. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica.

9. Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde;

10. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros;

11. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros;

12. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;

13. Formas de aprender e ensinar em educação popular; Noções de ética e cidadania.

14. Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares;

15. Saúde da Criança / Estatuto da Criança e do Adolescente/, saúde do adolescente, saúde do adulto, saúde mental, atenção à pessoa com deficiência, orientação para famílias com pessoas acamadas, saúde do idoso/ Estatuto do idoso.

16. Biossegurança na atenção à saúde. Saúde do trabalhador e da trabalhadora no Sistema Único de Saúde.

### **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

1. Segurança e Saúde do Trabalho na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho da portaria 3.214 em 08/06/1978 e suas atualizações.
3. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).
4. Introdução à Segurança e Saúde do Trabalho. Acidente do trabalho: conceito técnico e legal, legislação, causas, consequências, custos, prevenção, comunicação e registro de acidentes. Taxas de frequência e de gravidade. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho. Metodologias nacionais e internacionais de investigação e análise de acidentes do trabalho.
5. Fundamentos de Higiene e Segurança do Trabalho. Agentes físicos, químicos e biológicos. Antecipação, reconhecimento, avaliação e controle. Instrumentos de medição. Medidas de proteção de proteção no trabalho. Equipamentos de proteção coletiva e individual. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos. Limites de tolerância e de exposição. Mapa de riscos ambientais.
6. Princípios de análise, avaliação e gerenciamento de riscos: Inspeção de segurança; Técnicas de análise de riscos aplicadas à Segurança do Trabalho.
7. Programas de prevenção em Segurança do Trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT). Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).
8. Princípios de Gestão de Segurança, Meio Ambiente e Saúde: Organização e atribuições do SESMT e da CIPA; Sistemas de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional de acordo com a OHSAS 18001:2007.
9. Fundamentos de proteção contra incêndios. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiro Militar do estado de São Paulo.
10. Doenças ocupacionais: causas, prevenção e efeitos.
11. Noções de Ergonomia.
12. Primeiros socorros.

### **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – Apodi**

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 2. Agentes públicos. 2.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.2 Disposições doutrinárias. 2.3 Conceito. 2.4 Espécies. 2.5 Cargo, emprego e função pública. 3. Poderes administrativos. 3.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I, II, V e VI. 5. LEI COMPLEMENTAR Nº. 0013/2017 21 DE DEZEMBRO DE 2017 - que atualiza o Código Tributário do Município de Apodi.

### **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL – Itaú**

1. Ato administrativo. 1.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 2. Agentes públicos. 2.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 2.2 Disposições doutrinárias. 2.3 Conceito. 2.4 Espécies. 2.5 Cargo, emprego e função pública. 3. Poderes administrativos. 3.1. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 3.2 Uso e abuso do poder. 4. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Título VI - Da Tributação e do Orçamento - Capítulo I - Do Sistema Tributário Nacional - Seção I, II, V e VI. 5. Código Tributário Municipal de Itaú/RN.

### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

1. Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família. 3. Política Nacional de Saúde Bucal. 4. Doenças bucais: cárie e doença periodontal. 5. Notação dentária – Nomenclatura. 6. Prevenção de lesões cariosas – uso de fluoretos. 7. Materiais odontológicos: nomenclatura, utilização, preparo e manipulação. 8. Equipamentos e instrumentos da clínica odontológica. 9. Conservação e manutenção de equipamentos odontológicos. 10. Biossegurança e controle de infecção cruzada no consultório. 11. Riscos ocupacionais em odontologia. 12. Radiologia odontológica: processamento e medidas de proteção. 13. Infecções virais e bacterianas com manifestações na cavidade oral

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. Sistema Único de Saúde: organização, princípios e diretrizes. Política Nacional de Atenção Básica. Redes de Atenção à Saúde (RAS). 2. Processo de trabalho em vigilância em saúde: vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador. 3. Competências profissionais e atividades do Agente de Endemias na atenção básica em Saúde. 4. Biossegurança. Prevenção e notificação de acidentes de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual e equipamentos de Proteção Coletiva. 5. Epidemiologia: conceitos e aplicação nos serviços de saúde.
6. Doenças infecciosas e parasitárias mais incidentes/prevalentes no Brasil e na região Nordeste. Doenças e agravos de interesse epidemiológico: caracterização, medidas de controle, prevenção, notificação, investigação e cuidados na atenção básica. Programa Nacional de Imunização; controle de vetores e animais peçonhentos. 7. Sistemas de informação em Saúde. 8. Promoção da saúde: conceitos, estratégias e prática. 9. Noções de ética e cidadania. Educação popular em saúde.

### **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

1. Segurança nas operações de Máquinas Pesadas. 1.1. Decalques de segurança. 1.2. Equipamentos de segurança da máquina. 1.3. Equipamentos de proteção individual E.P.I.
2. Simbologia. 2.1. Simbologia de comando. 2.2. Simbologia de manutenção.
3. Operação. 3.1. Definições de máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais. 3.2. Especificações técnicas, capacidades operacionais. 3.3. Cabines e controles dos diversos tipos de máquinas. 3.4. Antes da partida. 3.5. Durante a partida. 3.6. Deslocamento das máquinas. 3.7. Procedimento de parada e estacionamento das máquinas. 3.8. Fazendo a praça para o trabalho com máquinas. 3.9. Estabilidade das máquinas. 3.10. Implementos e acessórios em geral para máquinas de terraplenagem, escavação e movimentação de materiais.
4. Manutenção. 4.1. Verificação dos níveis de fluidos da máquina. 4.2. Verificação das pressões e tensões da máquina. 4.3. Verificação dos elementos filtrantes.
5. Normas. 5.1. Aspectos relevantes da NR-11, NR12, NR18, NR 16.

### **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

1. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização; 2. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação, autorização e licença; 3. Fiscalização: vistorias, irregularidades, intimação, notificação, auto de infração, sanções, multas, recurso, interdição, cassação de licença, apreensão de bens; 4. Meio Ambiente e Saúde; 5. Licenciamento Ambiental; 6. Estudo de Impacto Ambiental; 7. Impactos ambientais das atividades humanas no solo, no ar e na água; 8. Conservação ambiental; 9. Disposição de resíduos, separação,

reciclagem, destino e prevenção;10. Transporte de cargas perigosas;11. Recursos florestais;12. Infrações ambientais e penalidades;13. Noções de ecologia;14. Planejamento Ambiental;15. Educação Ambiental;16. Legislação Ambiental em âmbito nacional, estadual e município

#### **TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS**

1. Normas de Biossegurança no laboratório de análises clínicas. 2. Identificação e uso de vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 3. Limpeza e preparo de materiais: lavagem, sanitização, esterilização, desinfecção, antisepsia e assepsia. 4. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio e destino de material contaminado. 5. Preparo, padronização e titulação de soluções utilizadas em análises clínicas. 6. Microscopia óptica: partes componentes do microscópio e manuseio. 7. Uso de reagentes e padrões no laboratório de análises clínicas. 8. Técnicas de colorações utilizadas na microbiologia e na hematologia. 9. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 10. Noções básicas em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrofotometria.11. Preparação e análise dos principais fluidos corporais estéreis: líquidos ascítico, pleural, sinovial, pericárdico, peritoneal e seminal. 12. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. 13. Exame de urina de rotina (EAS). Importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. 14. Conhecimentos básicos em parasitologia clínica: principais métodos utilizados no exame parasitológico de fezes (ovos, cistos e larvas). 15. Microbiologia clínica: Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Coloração de Gram, principais meios de cultura utilizados na rotina de bacteriologia e micologia; técnicas de semeadura, provas bioquímicas para identificação bacteriana e teste de sensibilidade aos antimicrobianos (antibiograma). 16. Imunologia clínica: conceitos básicos das interações antígeno e anticorpo, complemento e imunoglobulinas.

#### **TÉCNICO EM BIODIAGNÓSTICO**

1. Principais normas de biossegurança no laboratório clínico. 2. Noções de saúde pública e saneamento básico. 3. Controle biológico: esterilização, sanitização, desinfecção, antisepsia e assepsia. 4. Identificação e uso de vidraria e equipamentos utilizados no laboratório de análises clínicas. 5. Limpeza, conservação de equipamentos e preparo de material de laboratório. 6. Descontaminação e descarte de material biológico. Manuseio de material contaminado. 7. Microscopia básica: Manuseio e partes componentes do microscópio. 8. Técnicas de colorações utilizadas na microbiologia e na hematologia. 9. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras biológicas. 10. Conhecimentos básicos em bioquímica clínica: principais dosagens realizadas, conceitos de fotolorimetria e espectrofotometria.11. Uso de reagentes e padrões no laboratório de análises clínicas. 12. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação. 13. Noções de hematologia. Realização de exames hematológicos: preparação de lâminas e colorações usuais, hemograma manual e por automação. Velocidade de hemossedimentação e técnicas de coagulação. 14. Uranálise: importância, coleta e preparo de exames de urina. Análise do sedimento urinário. Principais cuidados e procedimentos na utilização de tiras reativas. 15. Noções de parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas. 16. Microbiologia clínica: métodos de coloração. Meios de cultura. Coleta de amostras biológicas para exames microbiológicos. Técnicas de semeadura. Provas para identificação bacteriana. Teste de sensibilidade a antimicrobianos. 17. Imunologia clínica: conceitos básicos em imunologia. Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Imunoglobulinas. Reações de precipitação e de aglutinação. Imunoensaios utilizando conjugados. 18. Ética e Bioética em laboratório de análises clínicas. 19. Garantia e controle de qualidade em estabelecimentos de saúde.

#### **TÉCNICO AGRÍCOLA**

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos. 2. Adubação em geral. 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 4. Irrigação e drenagem. 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes. 6. Olericultura. 7. Fruticultura. 8. Silvicultura. 9. Pastagens. 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas. 11. Regulagem de equipamentos agrícolas. 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. 13. Noções básicas de topografia. 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas. 15. Uso correto de agrotóxicos. 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações. 17. Noções de economia e de administração rural. 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente). 19. Agricultura Familiar. 20. Agroecologia e produção orgânica. 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão. 22. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. 23. Experimentação agrícola (princípios básicos da experimentação; delineamentos experimentais).

#### **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

1. Manejo, conservação e fertilidade de solos; 2. Adubação em geral; 3. Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos; 4. Irrigação e drenagem; 5. Conhecimentos gerais de fitotecnia: grandes culturas anuais e grandes culturas perenes; 6. Olericultura; 7. Fruticultura; 8. Silvicultura; 9. Pastagens; 10. Mecanização agrícola: máquinas e implementos agrícolas; 11. Regulagem de equipamentos agrícolas; 12. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas; 13. Noções básicas de topografia; 14. Manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas; 15. Uso correto de agrotóxicos; 16. Noções de higiene e de segurança individual, coletiva e de instalações; 17. Noções de economia e de administração rural; 18. Legislação Ambiental: Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Novo Código Florestal); Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente); 19. Agricultura Familiar; 20. Agroecologia e produção orgânica; 21. Resíduos orgânicos: noções de sistemas de tratamento de resíduos – compostagem e biodigestão; 22. Conhecimentos gerais de zootecnia: bovinocultura, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, ovinocultura, caprinocultura e equinocultura; 23. Manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada) de ovinos, caprinos, equinos, suínos, aves e bovinos de corte e de leite; 24. Manejo reprodutivo de bovinos, equinos, caprinos, suínos e ovinos; 25. Noções de sanidade animal.

#### **MOTORISTA – CATEGORIA D**

1. Código de Trânsito Brasileiro - (CTB) Lei 9.503/97: Legislação de Trânsito - Capítulo I – Disposições Preliminares. 2. Código de Trânsito Brasileiro - (CTB) Lei 9.503/97: Capítulo III – Das Normas Gerais de Circulação e Conduta. Capítulo III-A - Da Condução de Veículos por Motoristas Profissionais. 3. Código de Trânsito Brasileiro - (CTB) Lei 9.503/97: Capítulo IV – Dos Pedestres e Condutores de Veículos Não Motorizados. 4. Código de Trânsito Brasileiro - (CTB) Lei 9.503/97: Capítulo V - Do Cidadão. 5. Código de Trânsito Brasileiro - (CTB) Lei 9.503/97: Capítulo VII – Da Sinalização de Trânsito. 6. Código de Trânsito Brasileiro - (CTB) Lei 9.503/97: Capítulo XV – Das Infrações. 7. Código de Trânsito Brasileiro - (CTB) Lei 9.503/97: Anexo I e Anexo II 8. Mecânica relacionada ao veículo automotor. 9. Noções de primeiros socorros. 10. Direção defensiva.

#### **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA**

1. Instalação, Montagem de Computadores. 2. Manutenção de Computadores (Fontes de alimentação, periféricos, manutenção avançada de computadores). 3. Práticas de Eletricidade. 4. Práticas de Eletrônica – Analógica; Digital; Eletrônica de Potência. 5. Infraestrutura de Redes de

Computadores. 6. Sistemas Operacionais de Redes de Computadores (Linux e Windows Server). 7. Gestão de Serviços em Informática. 8. Operação e Organização de Computadores. 9. Lógica de Programação. 10. Tecnologia de implementação de redes. 11. Fundamentos de sistemas operacionais.

### CONTEÚDOS COMUNS

#### LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO)

1. Leitura e compreensão de textos. 2. Sequências textuais: narrativa, descritiva, argumentativa, explicativa, injuntiva e dialogal. 3. Gêneros textuais/discursivos. 4. Coerência e coesão textuais. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Classes de palavras: usos e adequações. 8. Organização sintática do período simples e do período composto. 9. Pontuação. 10. Modos básicos de citar o discurso alheio. 11. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia, hiperonímia, polissemia). 12. Organização do parágrafo.

#### INFORMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

1. Sistema operacional: conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, inclusive compactados, pastas e programas (ambientes Linux Ubuntu 12.04 e posteriores e Microsoft Windows 7 e posteriores). 2. Edição e editores de textos: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, configurações, formatação e modos de visualização (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 3. Edição e editores de planilhas eletrônicas: conceitos, janelas, menus, barras de ferramentas, comandos, funções, configurações, importação/exportação de dados, fórmulas e gráficos (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 4. Edição e editores de apresentações: conceitos, menus, barras de ferramentas, edição de slides, formatação, modo de visualização e animação (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 5. Aplicativos adicionais para suítes de escritório: ferramentas de desenho, de edição de fórmulas e de formulários (suítes LibreOffice 4.0.2 e posteriores; Microsoft Office 2007 e posteriores; e Google Docs versão 2018). 6. Redes de computadores: Conceitos, ferramentas e aplicativos para Internet e intranet. 7. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer 10 e posteriores; Microsoft Edge 32 e posteriores; Mozilla Firefox 30 e posteriores; e Google Chrome 26 e posteriores). 8. Programas de correio eletrônico (Microsoft Outlook 2007 e posteriores; e Mozilla Thunderbird 17 e posteriores). 9. Sítios de busca e pesquisa na Internet, inclusive sintaxe de termos de busca (Google, Yahoo, Bing e Ask.com). 10. Redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, LinkedIn, WhatsApp, Telegram, Flickr, Google+ e Youtube). 11. Aplicativos de Comunicação (Skype e Google Talk). 12. Conceitos de vírus, worms, spyware, malware e pragas virtuais. 13. Aplicativos para segurança (AVG antivírus; Microsoft Security Essentials; e firewall do Windows 7 e posteriores). 14. Armazenamento de dados na nuvem (Dropbox, Google Drive e One Drive).

#### LÓGICA

1. Compreensão de estruturas lógicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Análise Combinatória. 4. Probabilidade. 5. Lógica proposicional. 6. Raciocínio sequencial (números, letras e figuras). 7. Raciocínio lógico quantitativo; e 8. Raciocínio lógico analítico.

#### DIDÁTICA

1. Pedagogia como campo científico: objeto de estudo da pedagogia. 2. Legislação Educacional. 3. Estrutura e organização da Educação Brasileira. 4. Teorias, concepções e tendências pedagógicas. 5. Teorias das aprendizagens. 6. Fundamentos Filosóficos, Históricos, Econômicos e Sociológicos da Educação. 7. Planejamento Educacional. 8. Concepções avaliativas e instrumentos de avaliação. 9. Gestão democrática: Princípios e funções dos Colegiados Escolares. 10. Currículo, Teoria e aspectos legais.

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA (*)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutor, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	40	40
02	Título de Mestre, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.	25	25
03	Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	10	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		-	<b>40</b>

#### (\*) TITULAÇÃO ACADEMICA

I. Somente serão analisados os títulos dos candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 11.5.1, com nota igual o superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

II. Somente serão analisados os Títulos, expedidos ou revalidados por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

III. Somente serão analisados os Título de Especialista, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

IV. Somente será computado 01 (UM) TÍTULO, sendo este o de maior pontuação.

### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA

EVENTO	ATIVIDADE / ETAPA	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	10.04.2019
2	Divulgação do Edital no site da FUNCERN e dos Municípios	10.04.2019
3	Inscrições dos candidatos	15.04 a 15.05.2019
4	Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	15 a 19.04.2019
5	Resultado preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição (Área do Candidato)	20.04.2019
6	Recursos contra o Resultado Preliminar do requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição	21 e 22.04.2019
7	Divulgação do resultado definitivo do requerimento de isenção da taxa de pagamento (Área do Candidato)	24.04.2019
8	Encerramento das inscrições	15.05.2019
9	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16.05.2019
10	Liberação dos Cartões de Inscrição (site da FUNCERN – Área do Candidato)	30.05.2019
11	<b>APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>09.06.2019</b>
12	Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	09.06.2019

13	Recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	10 e 11.06.2019
14	Resultados dos recursos contra as provas objetivas ou o gabarito	21.06.2019
15	Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	21.06.2019
16	Resultado Parcial da Prova Objetiva	24.06.2019
17	Relação dos candidatos aptos para a Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior)	25.06.2019
18	Convocação para a Prova Prática (Operadores de Máquinas)	25.06.2019
19	Prova de Títulos para os candidatos habilitados (somente para os cargos de Nível Superior) – período para anexação dos documentos na Área do Candidato para análise	27 e 28.06.2019
20	Prova Prática (Operadores de Máquinas)	28 a 30.06.2019
21	Resultado Preliminar da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior) – na Área do Candidato	02.07.2019
22	Resultado Preliminar da Prova Prática (Operadores de Máquinas) – na Área do Candidato	02.07.2019
23	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03 e 04.07.2019
24	Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	03 e 04.07.2019
25	Resultado Definitivo da Prova de Títulos (somente para os cargos de Nível Superior)	08.07.2019
26	Resultado Definitivo da Prova Prática (Operadores de Máquinas)	08.07.2019
27	Divulgação do Resultado Preliminar do concurso	11.07.2019
28	Recursos contra o Resultado Preliminar	12 e 13.07.2019
29	<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>17.07.2019</b>
30	<b>Encaminhar às Comissões o RESULTADO FINAL</b>	<b>19.07.2019</b>

\* As dúvidas relativas ao Concurso Público deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail: [concursoeste2019@funcern.br](mailto:concursoeste2019@funcern.br).

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:5EB956F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2019**

Aos 09 dias do mês de Abril de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Veríssimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÕES FRACIONADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO LETIVO DE 2019, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO DIAS - RN. Especificações no Anexo I do Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: MERCADINHO MIRAGEM LTDA						
CNPJ: 11.939.808/0001-55						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇUCAR Especificação: tipo A. Cristais brancos brilhantes, de sabor doce e inodoros, Peso de 1 Kg, prazo de validade de 12 meses.	DUZE	KG	2030	2,64	5.359,20
2	ARROZ BRANCO Especificações: Tipo 1, branco, agulhinha, peso líquido de 1 kg, prazo de validade de 12 meses.	NAMORADO	KG	550	2,85	1.567,50
3	ARROZ PARBOILIZADO Especificações: Tipo1, parboilizado, classe longo fino, tipo subgrupo polido com prazo de validade de 12 meses.	ANAMBAI	KG	1100	2,85	3.135,00
4	ALHO Especificações: condimento de 1ª qualidade, apresentação natural, tipo em cabeças, com casca, para aplicação culinária em geral, tipo branco.	IN NATURA	KG	120	24,50	2.940,00
5	BATATA INGLESA Especificações: de 1ª qualidade, íntegra e fresca, sem ruptura, tamanho médio, in natura.	IN NATURA	KG	340	5,75	1.955,00
6	BISCOITO SALGADO Especificações: tipo "cream cracker", embalagens de 3 unidades em pacote peso líquido 400g, prazo de validade de 8 meses.	ESTRELA	UND	1000	2,85	2.850,00
7	BISCOITO DOCE Especificações: tipo "Maizena", consistência crocante, embalagens de 3 unidades em pacote de peso líquido de 400g prazo de validade mínima de 8 meses.	ESTRELA	UND	560	2,85	1.596,00
8	COLORAU Especificações: produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado, pacote de 500 kg, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	DONA CLARA	PC	180	3,75	675,00
9	CARNE BOVINA Especificações: Tipo diversos, 1ª qualidade.	PRAVITA	KG	1600	24,50	39.200,00
10	CARNE MOIDA Especificações: carne bovina moída de 1ª qualidade.	PRAVITA	KG	250	21,50	5.375,00
11	CEBOLA CABEÇA Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, in natura.	IN NATURA	KG	240	3,80	912,00
12	CENOURA Especificações: sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, in natura.	IN NATURA	KG	320	4,80	1.536,00
13	COENTRO Especificações: de 1ª qualidade, adquirida em pacotes com molhos de coentro, in natura.	IN NATURA	PC	500	2,90	1.450,00
14	FARINHA DE MANDIOCA Especificações: seca, fina, beneficiada, branca, embalagem plástica, de 1ª qualidade, peso líquido de 1 kg.	FORTELI	KG	350	4,40	1.540,00
15	FARINHA EM FLOCOS DE MILHO Especificações: em flocos, pré-cozida, para preparo de cuscuz, peso líquido de 500g, data de validade de 9 meses.	CLARAMIL	PC	1440	1,25	1.800,00
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificações: tipo pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento, peso líquido de 1 kg, prazo de validade 06 meses, condicionamento: em saco plástico fechado de 1 Kg.	FINNA	KG	360	3,50	1.260,00
17	FEIJÃO CARIOCA Especificações: tipo 1, carioca, Feijão cariocinha tipo 1 – novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, peso líquido da embalagem de 1 kg.	DUZE	KG	730	7,80	5.694,00
18	LEITE EM PÓ Especificações: Tipo integral, embalagem de pacote 200g.	NILZA	PC	2000	4,20	8.400,00
19	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE Especificações: Tipo sem lactose.	NINHO	UND	500	18,60	9.300,00
20	MACARRÃO Especificações: tipo espagete, pacote com peso líquido de 500g.	GOSTOSO	PC	2400	2,20	5.280,00
21	MARGARINA Especificações: tipo vegetal, cremosa, com sal, embalada em potes de plástico 3 KG.	PURO SABOR	UND	74	18,80	1.391,20
22	OVOS DE GALINHA Especificações: sem rachaduras, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios.	AVE FORTE	UND	15000	0,50	7.500,00
23	OLEO DE SOJA Especificações: Óleo vegetal comestível de soja, recipiente com 900 ml.	SOYA	UND	420	4,15	1.743,00

24	PIMENTÃO Especificações: de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	IN NATURA	KG	120	5,90	708,00
25	PEITO DE FRANGO Especificações: tipo congelado.	LAR	KG	1100	9,20	10.120,00
26	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA Especificações: de 1ª qualidade, embalagem com peso líquido de 500 g.	CEREALI	PC	670	4,95	3.316,50
27	POLPA DE FRUTAS Especificação: Sabores diversos: cajú, acerola e goiaba, congelada, selecionada, embalagem de 500g, isenta de contaminação.	INSELI	UND	1020	5,90	6.018,00
28	SAL Especificações: refinado iodado para cozinha. Referência: Veneza, equivalente ou de melhor qualidade.	VENEZA	KG	300	0,90	270,00
29	TEMPERO COMPLETO Especificações: tipo completo, de 1ª qualidade, embalagem de 300 gramas.	GINA	UND	200	1,50	300,00
30	TOMATE Especificações: de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, adquirida a granel, em quilo (Kg), in natura.	IN NATURA	KG	230	5,25	1.207,50
<b>TOTAL</b>						134.398,90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MERCADINHO MIRAGEM LTDA.

CNPJ: 11.939.808/0001-55.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30.

Valor: R\$ 134.398,90.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria RN.

João Dias - RN, 09 de Abril de 2019

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**9E01FE9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO 046/2019**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 46, DE 09 de abril de 2019**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 49.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei 926/2018, bem como determina Art. 167 § 2º da Constituição Federal

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o repasse a título de Transferência Direta - AFM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

Gabinete Civil

**ANEXO ÚNICO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>49.900,00</b>
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA					49.900,00
	1137 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. DIRETA-AFM				49.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	1.800,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11240000	0001	100,00

**Publicado por:**

Maria Wagneide de Araújo

**Código Identificador:**BF461CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 047/2019**

Gabinete Civil

**DECRETO Nº 47 , DE 09 de abril de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2019

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>79.000,00</b>
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA					79.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11110000	0001	7.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO				72.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	72.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>79.000,00</b>
07 .007 SEC . MUN. EDUCACAO E CULTURA					79.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11130000	0001	5.000,00
	2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC. SALARIO EDUCACAO				72.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	72.000,00
	2218 MANUTENÇÃO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11130000	0001	1.000,00
	2219 MANUTENÇÃO ENSINO EJA - FUNDEB 40%				1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	11130000	0001	1.000,00

**Publicado por:**

Maria Wagneide de Araújo

**Código Identificador:**7A87AB09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de material gráfico**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0101913 - ADESIVOS MEDINDO 30x30CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1470,00		
2	0104096 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 21 A 50 FOLHAS TAMABHO A4.	UND	440,00		
3	0104097 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 51 A 100 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	340,00		
4	0104098 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 101 A 150 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	410,00		
5	0104099 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	670,00		
6	0002001 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 151 A 200 FOLHAS	UND	670,00		
7	0001974 - CONVITES TAMANHO 20X15CM CORES 4X0 PAPEL COUCHÉ LISO 230 GRAMAS (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1100,00		
8	0112262 - FAIXA EM LONA 3,00Mx0,70CM	Mt	55,00		
9	0111823 - BANNER 1,20x0,90	UND	58,00		
10	0104095 - ENCARDENAÇÃO COM ESPIRAL DE 01 A 20 FOLHAS TAMANHO A4.	UND	700,00		
11	0118272 - Capa para processo, confeccionado em papel offset 180g. Refilada e vinculada com (Arte a ser definida na confecção).	UND	80000,00		
12	0001968 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1X0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	Bloco	1120,00		
13	0104119 - FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO 21,5CM DE LARGURAX15,5CM ALTURA, TRÊS VIAS(50X3), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS BRANCA E A SEGUNDA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS AMARELA E A TERCEIRA VIA SUPER BOND 50 GRAMAS CINZA (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	Bloco	20,00		
14	0118291 - ADESIVO MEDINDO 50X50CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	40,00		
15	0118292 - ADESIVO MEDINDO 60X60CM (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	40,00		
16	0118112 - CARTÃO IMPRESSO EM PAPEL PESO 40, TAMANHO 10,5CM x 20,5CM (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO) ATE 10 MODELOS DIFERENTES	UNIDADE	11000,00		
17	0001970 - CARTAZES EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 170 GRAMAS, 4X0 CORES.	UND	2250,00		
18	0001975 - FORDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170GRAMAS. SAIDA EM CTP. DOBRA	UND	5000,00		
19	0001976 - FOLDERS 30X20CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ LISO 170 GRAMAS. SAIDA EM CTP. DUAS DOBRAS	UND	6000,00		
20	0001979 - PANFLETOS EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 GRAMAS, TAMANHO 15X21 CM 4X0 CORES	UND	4000,00		
21	0103603 - ADESIVOS BOTTONS MED 7X7	UND	5000,00		
22	0118113 - ADEVISOS MEDINDO 10X10CM (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	Unid	1700,00		
23	0001988 - CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÉ 230 GRAMAS, TAMANHO 21X30, 4X0 CORES, (ART A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO)	UND	1900,00		
24	0001894 - CRACHÁ PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 250G, 13,5 x 9CM, COM CORDÃO. (ART A SER DEFINIDA NO PEDIDO)	UND	1050,00		
25	0118232 - IMPRESSÃO DE FOTO TAMANHO 20cm X 30cm, EM PAPEL A4 TIPO FOTOGRAFICO 180G EM CORES	UND	300,00		
26	0001967 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO A4 BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES.	Bloco	1200,00		
27	0118111 - FORMULÁRIO IMPRESSO TAMANHO 21,5cm x 14,5cm BLOCO COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFFSET 75 GRAMAS, FRENTE (1x0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES	Bloco	1100,00		
28	0002231 - PRONTUARIO FAMILIAR	Env	2000,00		
29	0108056 - CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM FORMATO PVC LEITOSO BRANCO, TAMANHO 8,5X5,5 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E PRESILHA DE METAL JACARÉ, CONTENDO: FOTO, NOME, CPF, CARGO, MATRÍCULA E LOGOMARCAS DA PREFEITURA.	UND	800,00		
30	0002172 - CARTÃO DE GESTANTE	UND	300,00		
31	0002174 - CARTÃO DA CRIANÇA ( MENINA OU MENINO)	UND	300,00		
Vlr. Total(R\$)					

Jucurutu/RN, 09 de abril de 2019.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**

Secretário Adjunto de Compras

Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B5A972D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL Nº 01/2019**

**1. DO PROCESSO DE ESCOLHA**

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lagoa Salgada torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 170/2014 do CONANDA, na Resolução 118/2019 do CONSEC, na Lei Municipal nº 233/2006, alterada pela Lei nº 283/ 2015 e na Resolução nº 01/2019 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2019, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

**2. CONSELHO TUTELAR**

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 998,00, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS**

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco da Lei Municipal nº 233/2006 no artigo 16 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

- 3.5. Experiência na atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente, em ao menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- 3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
- 3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. (Resolução Conanda nº 170/2014, art. 38)
- 3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

#### **4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

- 4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
- 4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente e/ou por meio digital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 22 de abril a 03 de maio de 2019, das 08h até 12h.
- 4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
- 4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
  - Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
  - Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
  - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;
  - Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
  - Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
  - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lagoa salgada/ RN, registrada no CMDCA, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;
  - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
  - Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

#### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: 06/05/2019;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 07/05/2019 a 13/05/2019;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 20/05/2019 a 24/05/2019;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: 29/05/2019;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 30/05/2019
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 30/05/2019 a 31/05/2019
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 04/06/2019;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo sobre a Lei 8.069/1990, considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 07/07/2019;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 10/07/2019;
- 5.11. Prazo para recurso: 11/07/2019 a 15/07/2019;
- 5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 22/07/2019;
- 5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 24/07/2019;
- 5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSECO para injeção das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 20/08/2019;
- 5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: 23/08/2019 a 27/08/2019;
- 5.16. Período da campanha eleitoral: 29/08/2019 a 29/09/2019;
- 5.17. Divulgação dos locais do processo de escolha: 16/09/2019;
- 5.18. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: 23/09/2019 à 30/09/2019;
- 5.19. Data do processo de escolha unificado: 06/10/2019;
- 5.20. Divulgação do resultado: até 07/10/2019;
- 5.21. Prazo para recurso: 08/10/2019 a 14/10/2019;
- 5.22. Julgamento dos recursos: 15/10/2019 a 18/10/2019;
- 5.23. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: 23/10/2019;
- 5.24. Formação inicial: 04/11/2019 a 13/12/2019;
- 5.25. Posse: 10/01/2020.

#### **6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
- 6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
- 6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA.
- 6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.
- 6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS**

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 170/2014 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas até o dia 30/05/2019, **com comunicação ao Ministério Público.**

## 8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

**I** – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**II** – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

**III** – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;

**IV** – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 10/07/2019.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 03 (três) dias.

8.6. Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 12/08/2019.

## 9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 8 horas às 16 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lagoa Salgada até a data de **28 de Junho de 2019**.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 16 de setembro de 2019 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

## 10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

**I** - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

**II** - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

**III** - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 170/2014, CONANDA);

**IV** - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

**V** - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

**VI** - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

**VII** - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

12.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lagoa Salgada e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12.2. A Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

#### 12. EMPATE

11.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

#### 14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

10.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

10.2. A Comissão divulgará até o dia 29/10/2019, o local e a hora de realização da capacitação.

10.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

#### 15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 170 do CONANDA, na Resolução do Consec e na Lei Municipal nº 233/2015.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lagoa Salgada, 05 de Abril de 2019

**MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO**

Presidente do CMDCA

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa Salgada/ RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que li o Edital nº XX/2019 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela solicito o registro de minha candidatura.

**Assinatura do Candidato**-----  
Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**Coordenador da Comissão Especial Eleitoral****ANEXO II****DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do Candidato****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL**DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Local/ Data

DECLARANTES:

**Assinatura:** \_\_\_\_\_**Nome:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_**Assinatura:** \_\_\_\_\_**Nome:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**Título de Eleitor:** \_\_\_\_\_**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(local e data)

**Assinatura do candidato****ANEXO V****FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****Nome:** \_\_\_\_\_

Profissão atual: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, exerceu a função de \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na entidade denominada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Declarante

#### ANEXO VII

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que \_\_\_\_\_ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Lagoa Salgada/ RN, às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXX

Responsável pelo recebimento da inscrição

Verificar se a Lei Municipal local exige tal requisito.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:7BDBF552

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 29030/2019

Aos 29 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido, destinados as Secretarias Municipais deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: J LACERDA DE FREITAS							
CNPJ: 09.010.508/0001-45							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg		Und	450	68,00	30.600,00	
<b>TOTAL</b>						<b>30.600,00</b>	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J LACERDA DE FREITAS.

CNPJ: 09.010.508/0001-45.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 30.600,00.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 30 de Dezembro de 1899

**ORIANA RODRIGUES**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**9B8A58F4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 - PP Nº 015/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2019 - PP, homologada em 03/04/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades deste Município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 015/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO (11.106.245/0001-14)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
29	7645 - COLA PARA ISOPOR 500 GR	UN		85	10,00	850,00
60	424 - PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30 fls	CX		62	11,00	682,00
62	3666 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.	UN		325	1,50	487,50
80	9124 - Dama e Trilha	UN		10	19,90	199,00
82	362 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UN		75	0,24	18,00
84	379 - LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50	CX.		210	10,00	2.100,00
85	478 - COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	Tubo		25	1,05	26,25
92	495 - PINCEL ARTISTICO 456-20	UN		35	4,45	155,75
101	490 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 EMBALAGEM Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	UN		50	4,90	245,00
117	452 - PASTA AZ - OFÍCIO Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm	CX		375	9,49	3.558,75
133	6410 - PINTURA PARA ROSTO	UN		5	1,20	6,00
135	6321 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - MAGENTA material para impressão	L		7	60,00	420,00
136	6322 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - CYAN material para impressão	L		9	60,00	540,00
<b>Total</b>					9.288,25	

**191 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	485 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES		137	49,90	6.836,30
6	487 - PAPEL A - 4 - PESO 60 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	RES		137	51,00	6.987,00
7	383 - PINCEL ATOMICO marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.	CX		39	19,00	741,00
11	6247 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPOSITO Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN		50	3,67	183,50
15	455 - CARTOLINA GUACHE Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN		500	0,83	415,00
21	439 - TINTA SPRAY Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores Diversas	UN		20	16,30	326,00
22	428 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	UN		150	1,00	150,00
24	9007 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.	UN		93	13,00	1.209,00
34	440 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN		2	50,00	100,00
41	496 - PINCEL ARTISTICO 456-0	UN		25	1,65	41,25
42	460 - CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	CX.		360	1,35	486,00
43	475 - CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	CX		179	1,30	232,70
50	436 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM Envelope dimensão 266 x 365 mm	UN		670	0,25	167,50
51	891 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310x410mm	UN		550	0,25	137,50
55	448 - LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	UN		180	2,75	495,00
57	9065 - TINTA A DEDO	UN		10	0,60	6,00
58	458 - CD-R 700MB 80MN 52X 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Audio, Vídeo, Imagens e Dados.	Tubo		26	50,00	1.300,00
63	374 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		145	22,00	3.190,00
64	375 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		70	22,00	1.540,00
65	442 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g	CX.		122	22,00	2.684,00
69	400 - REGISTRADOR A - ZLL OF CLASSIC - PRETO Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cmCaracterística:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR	UN		300	6,90	2.070,00
78	6325 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)	UN		90	1,85	166,50
79	6916 - GRAMPOS PARA PAREDE	UN		10	7,00	70,00
83	454 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	UN		400	0,33	132,00
87	398 - COLA LIQUIDA GLITER Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas	UN		250	1,90	475,00
93	514 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	UN		25	10,50	262,50
94	515 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - GRANDE Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refis de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.	UN		20	13,30	266,00
103	6124 - JOGO PEGA VARETAS	UN		5	2,30	11,50
104	6404 - BICO DE NYLON Nº 37	UN		10	37,00	370,00
105	7241 - ELASTICO	PÇ		10	17,00	170,00
106	7342 - FITA CETIM XADREZ	UN		20	12,00	240,00
107	3815 - PASSAMANARIA, OURO FIO DOURADO, C/ 10M	PÇ		10	21,45	214,50
113	7137 - CALCULADORA 12 DÍGITOS	UN		9	13,50	121,50
114	9134 - Fita Cetim Nº 03 22mmx10m, simples, cores diversas.	UN		10	2,90	29,00
121	3712 - PEN DRIVE DE 04 GB - Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, MAC OS 10+ E LINUX	UN		14	23,90	334,60
123	8040 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO	UN		130	5,80	754,00

126	6327 - FOLHA EM E.V.A - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm 1	UN		450	1,10	495,00
127	3752 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UN		42	5,90	247,80
131	7346 - LÃ CORES VARIADAS	UN		25	3,80	95,00
134	6320 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - BLACK material para impressão	L		17	47,00	799,00
137	6323 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - YELLOW material para impressão	L		8	44,50	356,00
138	9137 - Balões Juninos	UN		5	11,20	56,00
140	6412 - BROCHE PEQUENO	UN		3	4,50	13,50
143	7131 - PAPEL FOTOGRAFICO ULTRA BRILHO	CX		50	6,00	300,00
150	429 - PASTA SUSPENSÃ Em fibra marmorizada e plastificada, cor marrom, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	UN		30	1,80	54,00
155	427 - EMBORRACHADO EVA Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	FL		80	1,10	88,00
<b>Total</b>					<b>35.419,15</b>	

**518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA (70.046.685/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
47	435 - TINTA GUACHE 250ML Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.	UN		115	3,50	402,50
49	471 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	UN		1.570	0,20	314,00
56	483 - PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	RL		50	19,80	990,00
72	502 - TINTA PARA TECIDO 250ML Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água. Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. 250 ml.	UN		60	10,00	600,00
91	494 - PINCEL ARTISTICO 456-02	UN		35	0,74	25,90
96	7132 - ISOPOR EM PLACA - 1,0CM	UN		85	1,78	151,30
97	7133 - ISOPOR EM PLACA - 2,0CM	UN		95	2,99	284,05
98	7134 - ISOPOR EM PLACA 2,5CM	UN		75	4,45	333,75
109	9133 - Fita de Cetim 02 Fita de Cetim 02, Najar com 10 metros.	UN		20	3,20	64,00
116	9135 - Fita Cetim 08 38mmx10, simples, cores diversas	UN		20	6,75	135,00
152	426 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico	UN		40	9,10	364,00
<b>Total</b>					<b>3.664,50</b>	

**1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA (11.939.808/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	7074 - Papel A4, dimensões 210 x 297 MM. Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.	CX	CHAMEX	420	169,00	70.980,00
14	866 - CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS	UN	CIS	800	0,68	544,00
17	518 - RÉGUA EM PLASTICO INCOLOR 60 CM Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.	UN	WALLEU	115	2,95	339,25
26	414 - PAPEL MICRO - ONDULADO Papel micro-ondulado 50x80 - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.	UN	BIGNARDI	50	2,36	118,00
30	465 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	FITPEL	300	0,53	159,00
38	484 - PAPEL MADEIRA Tam 66x96cm	FL	BIGNARDI	350	0,70	245,00
48	434 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM Envelope dimensão 200 x 280 mm	UN	BERSA	1.200	0,17	204,00
66	6326 - PAPEL CAMURÇA 40x60 - CORES VARIADAS	FL	ARTFLOC	400	0,61	244,00
73	6118 - JOGO DE DOMINÓ	UN	BIGBOY	10	2,99	29,90
86	425 - COLA PARA ISOPOR 90G Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	KOALA	75	2,30	172,50
89	491 - GLITER EM PÓ Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.	CX	GLINOR	80	6,30	504,00
90	492 - PAPEL CELOFANE Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.	UN	ARTPEL	200	0,69	138,00
99	7135 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM	UN	ISOPLAC	60	6,20	372,00
111	467 - DVD + R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120MN VIDEO DVD +R, 4X, 4,7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrão CD- Padrão DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4,7 GB de dados, ou 120 minutos de vídeo em qualidade SP. - Velocidade de gravação até 4X - Face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice	UN	ELGIN	150	1,00	150,00

	do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.					
112	402 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIIONDA 40X30X22 Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à água Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo	UN	POLIBRAS	45	25,50	1.147,50
115	3786 - FITA CETIM 05 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	PÇ	PROGRESSO	20	5,80	116,00
118	462 - COLA RELEVO Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml.Cores diversas.	UN	ACRILEX	120	3,70	444,00
119	422 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS Papel Couche Brilho 115 gramas(branco)Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão:Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia,laser, entre outras.Utilização:impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações.Tamanho: A4 - 21x29,7 cmPacote c/ 50 folhas.	PCT	OFFPAPER	81	10,60	858,60
120	459 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS Papel Couche Fosco 115 gramas(branco)Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão:Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia,laser, entre outras.Utilização:impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações.Tamanho: A4 - 21x29,7 cmPacote c/ 50 folhas.	PCT	OFFPAPER	75	9,85	738,75
139	6411 - BEXIGA PALITO	UN	ARTFEST	5	8,50	42,50
141	6413 - BROCHE MÉDIO	UN	ACC	3	4,50	13,50
142	376 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN	FITPEL	75	0,95	71,25
145	6750 - TNT - CORES VARIADAS	M	ACT	350	0,98	343,00
146	3784 - FITA CETIM Nº 03 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS	PÇ	PROGRESSO	10	3,70	37,00
156	396 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITORIO Percevejo estrela latonado CX 100 UN	CX	ACC	1	2,25	2,25
<b>Total</b>					<b>78.014,00</b>	

**1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	466 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cmLargura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	UN	FERSAN	62	1,38	85,56
9	463 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UN	JAPAN (Nº 3)	25	4,38	109,50
10	447 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	JAPAN (Nº3)	15	4,38	65,70
16	520 - CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	UN	CROMUS	120	1,48	177,60
18	388 - TESOURA 17 CM Tesoura uso geral 17 cm	UN	BRW	60	3,10	186,00
19	411 - TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	MASTERPRINT	80	1,75	140,00
23	444 - ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	UN	MASTERPRINT	95	1,10	104,50
25	389 - LAPIS MARCADOR DE TECIDO Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.	UN	ACRILEX	130	3,70	481,00
28	413 - COLA LIQUIDA BRANCA 500 GR Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem:plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.	UN	FORTFIX	70	4,80	336,00
31	387 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MMX50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	150	10,90	1.635,00
33	378 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	100	8,30	830,00
35	479 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMENHO 26/6 Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX.	MASTERPRINT	110	3,60	396,00
36	409 - GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades.	CX	KOALA	50	1,40	70,00
37	3818 - PAPEL CREPOM	UN	ART FOLC	250	0,70	175,00
39	488 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFICIO Dimensões 240 x 330 mm, tamanho officio.	UN	DELLO	650	1,90	1.235,00
44	476 - CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	CX	FERPLAS	127	1,25	158,75
46	8584 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas,02 cm de altura.	UN	ACP	100	1,85	185,00
52	489 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho officio.	UN	POLYCART	680	1,28	870,40
54	493 - PAPEL NACARADO	MT	VMP	50	3,00	150,00
59	461 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm	UN	TILIBRA	153	6,15	940,95
61	415 - PAPEL SEDA Papel de Seda 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico	FL	ART FLOC	700	0,19	133,00
68	397 - PASTA C/GRAMPO Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul	UN	POLYCART	450	1,40	630,00
70	405 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA	UN	ELOPLASTIC	150	0,99	148,50

74	6328 - FOLHA EM E.V.A COM GLITER - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm	UN	IBEL	550	4,60	2.530,00
75	7796 - MASSA DE MODELAR	CX	KOALA	100	1,60	160,00
76	6130 - PASTA TRANSPARENTE - PERFURADA	UN	ACP	225	1,35	303,75
77	6408 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA	UN	ACP	130	1,35	175,50
81	9125 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)	UN	MAMUTY	20	1,60	32,00
88	431 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL	EUROCEL	148	5,80	858,40
100	384 - ENVELOPE DIMENSÃO 176X250 MM Envelope com dimensão 176 X 250 mm.	UN	SCRIPTY	730	0,17	124,10
102	457 - LAPIS PILOTO	UN	PILOT	62	1,60	99,20
122	7579 - JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS	UN	PAIS E FILHOS	5	35,00	175,00
124	886 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12	CX	ECOLE	200	2,95	590,00
125	6406 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS	UN	SAO ROQUE	300	4,90	1.470,00
129	7243 - BOLA NATALINA PEQUENA - CORES VARIADAS	UN	MAGIZI	130	1,00	130,00
130	9136 - Bola Natalina Grande - Cores diversas	UN	MAGIZI	130	3,80	494,00
144	390 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO Características:- Diâmetro padrão para máquina grande (1/2").Especificações técnicas:- Diâmetro: 1/2" grosso- Comprimento: 30 cm.	UN	IBEL	80	0,90	72,00
147	7242 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO	UN	EMBRASIL	10	18,00	180,00
148	433 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	CX.	CIS	10	39,00	390,00
149	420 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.	UN	ACP	40	1,50	60,00
153	511 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA Pasta plástica transparente, Cores diversas,04 cm de altura.	UN	ACP	48	2,30	110,40
154	464 - TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	UN	BRW	4	4,60	18,40
<b>Total</b>					17.216,21	

**1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS (24.208.480/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	366 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.	UN	RED BOR	300	0,32	96,00
12	369 - BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	UN	PREMIER	445	0,30	133,50
20	449 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	UN	RADEX	50	4,48	224,00
40	443 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UN	JOCAR	2	114,90	229,80
108	6129 - ACRILON	M	ESSENCIAL	15	13,70	205,50
128	6123 - JOGO LUDO	UN	XALINGO	5	21,00	105,00
132	6409 - LAPIS MARCADOR PERMANENTE DE CD	UN	JOCAR	10	2,90	29,00
<b>Total</b>					1.022,80	

**1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA (04.367.414/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	505 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48 mm x 45m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	UN		220	2,05	451,00
3	6403 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN		17	13,50	229,50
13	445 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO. Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.	UN		565	3,65	2.062,25
27	395 - COLA LIQUIDA BRANCA 90 GM Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	UN		540	1,36	734,40
32	438 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	RL		140	4,38	613,20
45	446 - ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	UN		60	0,75	45,00
53	386 - BASTÃO COLA QUENTE FINA Características:- Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16").Especificações técnicas:- Diâmetro: 5/16" fino- Comprimento: 30 cm.	UN		400	0,43	172,00
67	394 - LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mmCapa em papelao 0,705, na cor verde.	UN		52	8,90	462,80
95	509 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM Espessura 0,5 mm.	UN		70	1,10	77,00
110	6405 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN	UN		10	3,50	35,00
151	430 - LAPIS DESTACA TEXTO	UN		55	0,99	54,45
<b>Total</b>					4.936,60	

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item: 1 - BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA)**

Descrição: para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,65	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,75	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,85	MERCUR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,65	MERCUR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,32	RED BOR

**Item: 2 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M**

Descrição: Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 48 mm x 45m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 220

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,80	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,98	FITPEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,18	EUROCEL

**Item: 3 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2**

Descrição: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 17

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	28,85	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	21,39	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	13,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	19,00	GRAMPLINE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	18,50	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	19,30	CLASSE

**Item: 4 - Papel A4, dimensões 210 x 297 MM.**

Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas) cada, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: CX Quantidade: 420

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	199,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	195,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	219,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	205,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	232,00	COPIMAX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	169,00	CHAMEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	204,40	CHAMEX

**Item: 5 - PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM**

Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RES Quantidade: 137

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	65,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	49,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	79,95	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	93,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	82,00	JANDAIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	75,00	OFFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	62,40	SUZANO

**Item: 6 - PAPEL A - 4 - PESO 60 - DIMENSÕES 210 X 297 MM**

Descrição: Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 180 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RES Quantidade: 137

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	75,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	51,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	90,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	144,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	110,00	JANDAIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	85,00	OFFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	76,80	SUZANO

**Item: 7 - PINCEL ATOMICO**

Descrição: marcadores de tinta permanente, composição básica: resina termoplástica, tinta a base de corantes, água e solventes, caixa com 12 (doze) unidades.

Unidade de medida: CX Quantidade: 39

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	37,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	19,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	44,95	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	51,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	31,20	GRAMPLINE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	38,50	BIC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	27,90	BRW

**Item: 8 - EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO**

Descrição: Extrator de Grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cmLargura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores

Unidade de medida: UN Quantidade: 62

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,32	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,38	FERSAN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,99	BIC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,70	CARBRINK

**Item: 9 - ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL**

Descrição: Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,41	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,38	JAPAN (Nº 3)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,95	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,40	RADEX

**Item: 10 - ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA**

Descrição: Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,41	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,38	JAPAN (Nº3)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,95	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,40	RADEX

**Item: 11 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO**

Descrição: Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,67	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	11,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,60	RADEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,95	BRW
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,74	CARBRINK

**Item: 12 - BORRACHA BRANCA**

Descrição: BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4

Unidade de medida: UN Quantidade: 445

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,60	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,63	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,60	MERCUR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,59	MERCUR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,30	PREMIER

**Item: 13 - CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO.**

Descrição: Caixa para arquivo morto, na cor azul, dimensões 350 x 130 x 250 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 565

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,99	
191 - D. F. DE S. SILVA	4,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,00	POLIBRAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,44	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,18	POLIBRAS

**Item: 14 - CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET**

Descrição: TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS

Unidade de medida: UN Quantidade: 800

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,10	PREMIATA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,68	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,84	PREMIATA

**Item: 15 - CARTOLINA GUACHE**

Descrição: Tamanho 48x66cm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.

Unidade de medida: UN Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,05	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,83	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,20	PREMIATA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,09	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,04	PREMIATA

**Item: 16 - CARTOLINA LAMINADA**

Descrição: CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,95	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,48	CROMUS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,95	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,28	VMP

**Item: 17 - RÉGUA EM PLÁSTICO INCOLOR 60 CM**

Descrição: Graduada em 60 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,0 mm de espessura e 35 mm de largura.

Unidade de medida: UN Quantidade: 115

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	4,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,29	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,70	WALEY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	WALLEU
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,90	WALLEU

**Item: 18 - TESOURA 17 CM**

Descrição: Tesoura uso geral 17 cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	10,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,10	BRW
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,95	VONDER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,80	LEONORA

**Item: 19 - TESOURA MODELO ESCOLAR**

Descrição: Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,25	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,75	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,75	LEO LEO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,48	LEONORA

**Item: 20 - TINTA PARA CARIMBO 42 ML**

Descrição: Tinta para carimbo 42 ml

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	8,95	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,17	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	8,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	8,10	PILOT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,75	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,48	RADEX

**Item: 21 - TINTA SPRAY**

Descrição: Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores Diversas

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	16,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	16,30	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	21,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	25,16	RADEX (360MM)
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,30	RADEX

**Item: 22 - CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA**

Descrição: secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,79	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,35	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,36	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,44	JOCAR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,78	DELTA

**Item: 23 - ESTILETE LAMINA LARGA**

Descrição: Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 95

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,15	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,10	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,99	JOCAR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,18	MASTER

**Item: 24 - LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS.**

Unidade de medida: UN Quantidade: 93

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	13,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	17,66	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	21,30	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,60	GRAFSET
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,59	GARFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,90	GARFSET

**Item: 25 - LÁPIS MARCADOR DE TECIDO**

Descrição: Feitas especialmente para tecidos de algodão e naturais. Em cores foscas e fluorescentes. Tinta resistente a lavagem.

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,69	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,70	ACRILEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,44	ACRILEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,40	LEONORA

**Item: 26 - PAPEL MICRO - ONDULADO**

Descrição: Papel micro-ondulado 50x80 - Cores:azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	3,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,83	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,99	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,70	VMP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,36	BIGNARDI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,70	NILPEL

**Item: 27 - COLA LIQUIDA BRANCA 90 GM**

Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 540

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,36	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,75	FORTFIX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,75	BAMBINI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,64	KOALA

**Item: 28 - COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR**

Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem:plástica, com bico economizador, peso líquido 500 Gramas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	8,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	7,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,99	

1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,80	FORTFIX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,99	BAMBINI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,45	KOALA

**Item: 29 - COLA PARA ISOPOR 500 GR**

Unidade de medida: UN Quantidade: 85

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	16,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	18,34	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	14,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,10	FORTFIX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	15,75	BAMBINI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,40	KOALA

**Item: 30 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M**

Descrição: Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,83	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,75	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,53	FITPEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,85	EUROCEL

**Item: 31 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MMX50M**

Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 50mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RL Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	16,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	18,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	17,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	13,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	10,90	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,50	TARTAN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,20	EUROCEL

**Item: 32 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M**

Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 19mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RL Quantidade: 140

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	11,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,38	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,30	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,99	TARTAN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	6,30	EUROCEL

**Item: 33 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M**

Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RL Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	14,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	17,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	15,74	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	10,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	8,30	EUROCEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	11,90	EUROCEL

**Item: 34 - GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2**

Descrição: Fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com

acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Apoio da base em PVC. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	199,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	50,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	76,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	61,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	68,00	BRW
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	69,50	MAPED
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	74,40	CLASSE

**Item: 35 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMENHO 26/6**

Descrição: Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

Unidade de medida: CX. Quantidade: 110

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	4,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,11	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,60	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,44	Chaparrau
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,10	JOCAR

**Item: 36 - GIZ DE CERA**

Descrição: Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte. Embalagem com 12 unidades.

Unidade de medida: CX Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,40	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,58	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,70	KOALA

**Item: 37 - PAPEL CREPOM**

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,08	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,70	ART FOLC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,85	ARTFLOX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,89	ART FLOC

**Item: 38 - PAPEL MADEIRA**

Descrição: Tam 66x96cm

Unidade de medida: FL Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,79	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,95	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,08	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,00	JANDAIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,70	BIGNARDI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,93	JANDAIA

**Item: 39 - PASTA CLASSIFICADOR TAM OFICIO**

Descrição: Dimensões 240 x 330 mm, tamanho officio.

Unidade de medida: UN Quantidade: 650

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,60	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,24	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,90	DELLO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	DELLO

1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS

3,70

DELLO

**Item: 40 - PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL**

Descrição: Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.

Unidade de medida: UN Quantidade: 2

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	149,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	131,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	193,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	140,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	248,00	GENNES
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	179,00	MAPED
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	114,90	JOCAR

**Item: 41 - PINCEL ARTISTICO 456-0**

Unidade de medida: UN Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,12	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,15	CONDOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,95	CONDOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,10	LEONORA

**Item: 42 - CLIPS 2/0**

Descrição: Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades

Unidade de medida: CX. Quantidade: 360

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,35	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,75	FERPLAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,75	Chaparrau
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,59	FERPLAS

**Item: 43 - CLIPS 6/0**

Descrição: Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 179

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,11	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,50	FERPLAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,75	Chaparrau
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,48	FERPLAS

**Item: 44 - CLIPS 8/0**

Descrição: Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades

Unidade de medida: CX Quantidade: 127

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,95	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,42	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,25	FERPLAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	Chaparrau
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,85	FERPLAS

**Item: 45 - ESTILETE LAMINA ESTREITA**

Descrição: Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,00	

518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,80	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,28	JOCAR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,20	MASTER

**Item: 46 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM DE ALTURA**

Descrição: Pasta plástica transparente, Cores diversas, 02 cm de altura.

Unidade de medida: UN Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,85	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,75	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,44	POLIBRAS

**Item: 47 - TINTA GUACHE 250ML**

Descrição: Não tóxica, solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Cores sortidas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 115

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,50	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,10	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,25	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,84	KOALA

**Item: 48 - ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM**

Descrição: Envelope dimensão 200 x 280 mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,25	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,28	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,26	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,25	SCRITY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,17	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,23	SCRITY

**Item: 49 - ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340MM**

Descrição: Envelope dimensão 240 x 340 mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 1.570

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,35	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,20	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,36	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,35	SCRITY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,29	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,39	SCRITY

**Item: 50 - ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM**

Descrição: Envelope dimensão 266 x 365 mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 670

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	0,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,44	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,37	SCRITY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,39	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,49	SCRITY

**Item: 51 - ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM**

Descrição: Envelope dimensão 310x410mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	0,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,44	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,52	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,50	SCRITY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,39	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,68	SCRITY

**Item: 52 - PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO**

Descrição: Pasta com aba e elástico, papelão tamanho officio.

Unidade de medida: UN Quantidade: 680

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,28	POLYCART
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,75	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,44	FRAMA

**Item: 53 - BASTÃO COLA QUENTE FINA**

Descrição: Características:- Diâmetro padrão para máquina pequena (5/16").Especificações técnicas:- Diâmetro: 5/16" fino- Comprimento: 30 cm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,55	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,43	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,60	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,78	GRAFSETE
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,80	IBEL

**Item: 54 - PAPEL NACARADO**

Unidade de medida: MT Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	3,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,00	VMP
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,40	CROMUS

**Item: 55 - LAPIS BORRACHA**

Descrição: Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.

Unidade de medida: UN Quantidade: 180

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,75	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,90	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,90	F. CASTELL

**Item: 56 - PAPEL CONTACTO**

Descrição: Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.

Unidade de medida: RL Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	25,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	58,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,80	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	75,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	62,50	DAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	44,50	PLASTIFIC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	62,50	VMP

**Item: 57 - TINTA A DEDO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,20	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,60	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,79	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,64	KOALA

1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,75	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,80	KOALA

**Item: 58 - CD-R 700MB 80MN 52X**

Descrição: 50 unidades, capacidade de gravação: 700Mb - 80 minutos para áudio, velocidade de gravação: 52X, superfície: Logomarca, validade: indeterminada, a embalagem do produto varia de acordo com o pacote escolhido, ideal para gravação de Áudio, Vídeo, Imagens e Dados.

Unidade de medida: Tubo Quantidade: 26

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	50,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	65,95	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	65,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	65,00	ELGIN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	59,80	MAXPRINT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	74,40	ELGIN

**Item: 59 - LIVRO DE ATA C/ 50 FLS**

Descrição: Livro Ata -Sem margem Capa dura (preto e verde) Embalagem Unidade com 50 folhas. Dimensões 210 x 300mm

Unidade de medida: UN Quantidade: 153

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	8,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	8,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	8,85	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,15	TILIBRA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,99	GARFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	7,20	GRAFSET

**Item: 60 - PAPEL CASCA DE OVO**

Descrição: Papel Casca de Ovo, filpaper, A4 180g c/ 30 fls

Unidade de medida: CX Quantidade: 62

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	11,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	23,85	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	18,95	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	15,00	USA FOLEN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,98	OFFPAPER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,40	MASTER

**Item: 61 - PAPEL SEDA**

Descrição: Papel de Seda 18G/M² Impresso Chapado em Cores Diversas, Tinta a base água, não tóxico

Unidade de medida: FL Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,25	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,45	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,19	ART FLOC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,41	ARTFLOX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,27	ART FLOC

**Item: 62 - Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.**

Unidade de medida: UN Quantidade: 325

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,17	
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,99	ELOPLAST

**Item: 63 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL**

Descrição: Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g

Unidade de medida: CX. Quantidade: 145

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	30,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	22,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	30,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	30,00	COMPACTO (ECONOMIC)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	31,50	COMPACTOR

1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,80	COMPACTOR ECONOMIC
---------------------------------	-------	--------------------

**Item: 64 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA**

Descrição: Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g

Unidade de medida: CX. Quantidade: 70

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	30,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	22,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	30,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	30,00	COMPACTO (ECONOMIC)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	31,50	COMPACTOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,80	COMPACTOR ECONOMIC

**Item: 65 - CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA**

Descrição: Características:-Tampa ventilada-Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênioEmbalagem: 50 canetasDimensões aprox. da embalagem: 2x11x14cm (AxLxP)Peso aproximado: 337g

Unidade de medida: CX. Quantidade: 122

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	30,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	22,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	30,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	30,00	COMPACTO (ECONOMIC)
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	31,50	COMPACTOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,80	COMPACTOR ECONOMIC

**Item: 66 - PAPEL CAMURÇA 40x60 - CORES VARIADAS**

Unidade de medida: FL Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,75	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,70	ART FLOC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,61	ARTFLOC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,79	ART FLOC

**Item: 67 - LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS**

Descrição: Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mmCapa em papelao 0,705, na cor verde.

Unidade de medida: UN Quantidade: 52

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	12,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	11,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	12,74	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	8,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	17,20	TILIBRA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	11,95	GARFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	19,50	TILIBRA

**Item: 68 - PASTA C/GRAMPO**

Descrição: Pasta com grampo trilho Tamanho: 235 X 325 mm Cor: azul

Unidade de medida: UN Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,27	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,40	POLYCART
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,98	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,67	FRAMA

**Item: 69 - REGISTRADOR A - ZLL OF CLASSIC - PRETO**

Descrição: Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cmCaracterística:Revestida interna e externamente com (plástico) Polipropileno da mesma COR

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,50	

191 - D. F. DE S. SILVA	6,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,14	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	9,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	17,80	POLICART
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,44	CHIES
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	17,50	CHIES

**Item: 70 - CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM**

Descrição: Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm Abertura lateral lado 70mm Acompanha presilha FIXA

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,75	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,25	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,99	ELOPLASTIC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,35	ELOPLAST
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,20	ACP

**Item: 72 - TINTA PARA TECIDO 250ML**

Descrição: Tinta à base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água.Sua aplicação pode ser feita com pincel ou esponja, e têm fixação a frio.250 ml.

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	10,35	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	10,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	15,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,10	ACRILEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	12,95	ACRILEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	18,20	NEWTEX

**Item: 73 - JOGO DE DOMINÓ**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	20,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	51,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	11,00	PANGUÉ
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,99	BIGBOY
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,90	PLASPOLO

**Item: 74 - FOLHA EM E.V.A COM GLITER - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm**

Unidade de medida: UN Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,38	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,60	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,99	KREATEVA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	7,28	LEONORA

**Item: 75 - MASSA DE MODELAR**

Unidade de medida: CX Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	KOALA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,28	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,10	KOALA

**Item: 76 - PASTA TRANSPARENTE - PERFURADA**

Unidade de medida: UN Quantidade: 225

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,90	

518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,14	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,35	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,45	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,90	ACP

**Item: 77 - PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO FINA**

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,35	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,35	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,20	ACP

**Item: 78 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS)**

Unidade de medida: UN Quantidade: 90

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,15	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,85	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,68	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,30	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,80	GRAMPLINE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,45	BIC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,94	BRW

**Item: 79 - GRAMPOS PARA PAREDE**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	7,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,98	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	10,45	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	7,20	FERLPLAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	17,99	ACC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	12,40	FERPLAS

**Item: 80 - Dama e Trilha**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	19,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	38,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	67,85	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	51,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	54,00	XALINGO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	61,50	BIGBOY
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	29,50	SOUZA

**Item: 81 - ELÁSTICO AMARELO (LIGA)**

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	20,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	21,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	MAMUTY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	17,50	MERCUR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,60	MAMUTH

**Item: 82 - APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA**

Descrição: Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.

Unidade de medida: UN Quantidade: 75

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,24	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,55	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,40	

1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,48	CIS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,50	Goller
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,40	LEONORA

**Item: 83 - CARTOLINA COMUM ESCOLAR**

Descrição: Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas

Unidade de medida: UN Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,33	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,55	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,78	JANDAIA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,50	BIGNARDI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,70	JANDAIA

**Item: 84 - LAPIS GRAFITE**

Descrição: Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50

Unidade de medida: CX. Quantidade: 210

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	10,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	15,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	21,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	15,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	13,50	ECOLE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	19,50	VOYAGE
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	16,40	LEONORA

**Item: 85 - COLA EM BASTÃO**

Descrição: Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.

Unidade de medida: Tubo Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,05	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,63	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,30	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	CIS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,39	GARFSET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,60	LEONORA

**Item: 86 - COLA PARA ISOPOR 90G**

Descrição: Embalagem com 90 gr, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

Unidade de medida: UN Quantidade: 75

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,15	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,43	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,15	FORTFIX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,30	KOALA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,90	KOALA

**Item: 87 - COLA LIQUIDA GLITER**

Descrição: Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 35 gramas, por unidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante - cores variadas

Unidade de medida: UN Quantidade: 250

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,43	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,95	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,95	ACRILEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,85	ACRILEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,90	ACRILEX

**Item: 88 - FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M**

Descrição: Fita adesiva, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 25mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: RL Quantidade: 148

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	8,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	11,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,80	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,50	TARTAN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,80	EUROCEL

**Item: 89 - GLITER EM PÓ**

Descrição: Destinado a aplicação em papéis, madeiras, tecidos, enfeites para festas, fantasias, maquiagem. Embalagem com 12 unidades de 3,5 gr cada.

Unidade de medida: CX Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	12,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	8,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	15,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	9,36	GLINORTE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,30	GLINOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,80	GLINORTE

**Item: 90 - PAPEL CELOFANE**

Descrição: Fino e transparente, dimensões 69 x 89 cm, cores variadas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,80	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,28	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,90	CROMUS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,69	ARTPEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,95	VMP

**Item: 91 - PINCEL ARTISTICO 456-02**

Unidade de medida: UN Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,75	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	0,74	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,60	CONDOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,95	CONDOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,40	LEONORA

**Item: 92 - PINCEL ARTISTICO 456-20**

Unidade de medida: UN Quantidade: 35

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	7,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,90	CONDOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,85	CONDOR
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	9,50	LEONORA

**Item: 93 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA**

Descrição: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro

Unidade de medida: UN Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	14,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	10,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	15,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	14,00	VMP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	12,95	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	18,80	CLASSE

**Item: 94 - PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - GRANDE**

Descrição: Uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, e muito mais. Bivolt ( 110x220 volts ) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica Gatilho anatômico Utiliza refs de cola grosso: 1,12 cm de diâmetro.

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	19,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	13,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	14,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	20,85	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	21,50	VMP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	16,95	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,80	CLASSE

#### Item: 95 - ISOPOR EM PLACA -0,5MM

Descrição: Espessura 0,5 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 70

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	19,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,40	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,65	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,00	ISOPLAC

#### Item: 96 - ISOPOR EM PLACA - 1,0CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 85

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,78	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	2,25	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,75	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,45	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,00	ISOPLAC

#### Item: 97 - ISOPOR EM PLACA - 2,0CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 95

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,99	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,65	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,80	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,99	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,00	ISOPLAC

#### Item: 98 - ISOPOR EM PLACA 2,5CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 75

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	6,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,45	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,90	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,95	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	10,00	ISOPLAC

#### Item: 99 - ISOPOR EM PLACA - 3,0CM

Unidade de medida: UN Quantidade: 60

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	8,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	7,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	7,28	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	8,70	ISOPLAC
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	6,20	ISOPLAC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	12,00	ISOPLAC

#### Item: 100 - ENVELOPE DIMENSÃO 176X250 MM

Descrição: Envelope com dimensão 176 X 250 mm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 730

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	0,25	
191 - D. F. DE S. SILVA	0,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,25	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,17	SCRIPTY
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,25	BERSA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	0,22	SCRITY

**Item: 101 - HIDROGRAFICA GROSSA COM 12**

Descrição: EMBALAGEM Resina termoplásticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	4,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	21,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,60	COMPACTOR COLOR
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,45	TRIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,40	TRIS

**Item: 102 - LAPIS PILOTO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 62

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,15	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	PILOT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,95	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,10	LEONORA

**Item: 103 - JOGO PEGA VARETAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	2,30	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,28	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	25,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	9,20	XALINGO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,80	MINITOYS

**Item: 104 - BICO DE NYLON Nº 37**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	37,00	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	61,40	NAJARA

**Item: 105 - ELASTICO**

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	17,00	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	26,40	ZANOTE

**Item: 106 - FITA CETIM XADREZ**

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	12,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	20,00	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	34,80	NAJAR

**Item: 107 - PASSAMANARIA, OURO**

Descrição: FIO DOURADO, C/ 10M

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	21,45	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	74,50	TRADER

**Item: 108 - ACRILON**

Unidade de medida: M Quantidade: 15

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	13,75	
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	13,70	ESSENCIAL

**Item: 109 - Fita de Cetim 02**

Descrição: Fita de Cetim 02, Najar com 10 metros.

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	3,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,20	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,50	KIT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,50	NAJAR

**Item: 110 - ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX/50UN**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	5,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	5,40	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,90	BACCHI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,90	ACC

**Item: 111 - DVD + R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120MN VIDEO**

Descrição: DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP), embalagem individual lacrada em caixa padrao CD- Padrao DVD+R (mais R) - Capacidade para gravação de 4.7 GB de dados, ou 120 minutos de video em qualidade SP. - Velocidade de gravação ate 4 X - Face nao gravavel fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada. - Embalagem individual tipo Jewel Box (caixa de CD com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo.

Unidade de medida: UN Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	2,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	5,85	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,00	MAXPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,00	ELGIN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	13,90	MULTILASER

**Item: 112 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22**

Descrição: Caixa tampa e fundo produzida em polionda, com rebites de nylon Produto atóxico, leve e resistente à agua Dimensões: 40x30x22- Cor: Transparente Caixa Arquivo

Unidade de medida: UN Quantidade: 45

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	30,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	32,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	38,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	54,60	POLIBRAS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	25,50	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	39,30	POLIBRAS

**Item: 113 - CALCULADORA 12 DÍGITOS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 9

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	16,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	13,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	16,74	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	18,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	22,00	MASTERPRINT

1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	14,95	FIX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	21,20	CLASSE

**Item: 114 - Fita Cetim Nº 03**

Descrição: 22mmx10m, simples, cores diversas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	2,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,68	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,21	KIT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,95	PROGRESSO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	6,50	PROGRESSO

**Item: 115 - FITA CETIM 05**

Descrição: 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	6,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	6,95	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,15	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,21	KIT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,80	PROGRESSO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	9,90	PROGRESSO

**Item: 116 - Fita Cetim 08**

Descrição: 38mmx10, simples, cores diversas

Unidade de medida: UN Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	8,65	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	6,75	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	12,55	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	9,68	KIT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,45	PROGRESSO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	17,80	PROGRESSO

**Item: 117 - PASTA AZ - OFÍCIO**

Descrição: Fabricada em Polipropileno rígido, durável e resistente. Cor: Preta Tamanho: 340x80x287mm

Unidade de medida: CX Quantidade: 375

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,49	

**Item: 118 - COLA RELEVO**

Descrição: Para trabalhos escolares e artesanais. Possui exclusivo bico aplicador. Pode ser aplicado sobre papel, papel cartão e cartolina, com 35 ml. Cores diversas.

Unidade de medida: UN Quantidade: 120

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	4,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,68	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	5,00	ACRILEX
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,70	ACRILEX
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	6,80	ACRILEX

**Item: 119 - PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS**

Descrição: Papel Couche Brilho 115 gramas (branco) Papel de alta lisura, com revestimento de alto brilho em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão: Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia, laser, entre outras. Utilização: impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações. Tamanho: A4 - 21x29.7 cm Pacote c/ 50 folhas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 81

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	20,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	18,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	16,23	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	18,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	15,00	USA FOLEN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	10,60	OFFPAPER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,40	SUZANO

**Item: 120 - PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS**

Descrição: Papel Couche Fosco 115 gramas(branco)Papel de alta lisura, com revestimento fosco em ambas as faces, possui excelente resultados gráficos. Tipos de impressão:Off set plana ou rotativa, tipografia, flexografia,laser, entre outras.Utilização:impressos de revistas, cartões de visitas, relatórios, catálogos, livros de arte, encartes de CD, entre outras diversas utilizações.Tamanho: A4 - 21x29.7 cmPacote c/ 50 folhas.

Unidade de medida: PCT Quantidade: 75

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	20,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	16,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	12,63	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	18,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	15,00	USA FOLEN
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	9,85	OFFPAPER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	14,40	SUZANO

**Item: 121 - PEN DRIVE DE 04 GB**

Descrição: - Interface: USB 2.0 - Sistema operacional: WINDOWS XP, VISTA, 7, 8, MAC OS 10+ E LINUX

Unidade de medida: UN Quantidade: 14

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	23,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	34,47	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	32,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	32,50	MULTLASER
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	29,50	MULTILASER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	36,40	U-TECH

**Item: 122 - JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	37,25	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	90,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	35,00	PAIS E FILHOS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	79,80	BIG BOY
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	48,50	PAIS E FILHOS

**Item: 123 - ENFEITE DE NATAL SORTIDO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	5,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	28,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	15,10	MAGIZI
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,40	IMP

**Item: 124 - COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12**

Unidade de medida: CX Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	4,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,88	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,15	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,95	ECOLE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	5,20	INJEXPEN
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,28	BRW

**Item: 125 - BEXIGA COLORIDA PCT COM 50 - CORES DIVERSAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	9,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	8,84	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,90	SAO ROQUE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,50	ARTFEST
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	5,90	GRANFESTA

**Item: 126 - FOLHA EM E.V.A - CORES VARIADAS - TAM 600x400x2mm**

Descrição: 1

Unidade de medida: UN Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,10	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,68	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,60	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,39	KREATEVA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,55	LEONORA

**Item: 127 - FITA DECORATIVA CORES VARIADAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 42

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	5,90	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	29,92	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	7,50	FIDEPLA
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	26,50	EM FESTA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	10,80	NIZURY

**Item: 128 - JOGO LUDO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	53,35	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	36,13	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	45,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	25,00	XOLINGO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	29,90	BIG BOY
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	21,00	XALINGO

**Item: 129 - BOLA NATALINA PEQUENA - CORES VARIADAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	6,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,39	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,00	MAGIZI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,95	MASTER CRISTMAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,90	IMP

**Item: 130 - Bola Natalina Grande - Cores diversas**

Unidade de medida: UN Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	8,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,80	MAGIZI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,50	MASTER CRISTMAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	6,70	IMP

**Item: 131 - LÃ CORES VARIADAS**

Unidade de medida: UN Quantidade: 25

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	3,80	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	6,75	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,90	CISNE
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	8,40	CORRENTE

**Item: 132 - LÁPIS MARCADOR PERMANENTE DE CD**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,15	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,70	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,35	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,05	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,70	PILOT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,95	PILOT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,90	JOCAR

**Item: 133 - PINTURA PARA ROSTO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,20	
191 - D. F. DE S. SILVA	10,25	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	21,60	GLINORTE
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	22,00	GRANFESTA

**Item: 134 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - BLACK**

Descrição: material para impressão

Unidade de medida: L Quantidade: 17

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	69,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	47,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	51,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	157,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	90,00	BM
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	47,50	EPSON
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	135,50	IMP

**Item: 135 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - MAGENTA**

Descrição: material para impressão

Unidade de medida: L Quantidade: 7

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	60,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	65,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	81,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	157,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	90,00	BM
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	69,50	EPSON
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	94,80	IMP

**Item: 136 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - CYAN**

Descrição: material para impressão

Unidade de medida: L Quantidade: 9

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	60,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	65,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	81,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	157,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	90,00	BM
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	69,50	EPSON
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	94,80	IMP

**Item: 137 - TINTA PARA IMPRESSORA HP8600 - VIVERA - YELLOW**

Descrição: material para impressão

Unidade de medida: L Quantidade: 8

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	89,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	44,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	51,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	157,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	90,00	BM
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	44,80	EPSON
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	94,80	IMP

**Item: 138 - Balões Juninos**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	11,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	44,88	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	12,00	LUIZ GONZAGA Nº 2
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	39,50	ARTFEST
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	62,90	IMPALA

**Item: 139 - BEXIGA PALITO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 5

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	9,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,28	

1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	9,50	SAO ROQUE
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	8,50	ARTFEST
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	18,50	SAO ROQUE

**Item: 140 - BROCHE PEQUENO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	4,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,52	
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,95	ACC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	15,50	BACCHI

**Item: 141 - BROCHE MÉDIO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 3

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	6,75	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	5,52	
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	4,50	ACC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	28,40	BACCHI

**Item: 142 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M**

Descrição: Fita adesiva, transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12 mm x 40 m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.

Unidade de medida: UN Quantidade: 75

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,10	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,10	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,48	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,20	EUROCEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,95	FITPEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,20	EUROCEL

**Item: 143 - PAPEL FOTOGRÁFICO ULTRA BRILHO**

Unidade de medida: CX Quantidade: 50

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	25,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	6,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	41,43	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	8,50	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	37,80	MASTERPRINT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	21,40	MASTER

**Item: 144 - BASTÃO COLA QUENTE - GROSSO**

Descrição: Características:- Diâmetro padrão para máquina grande (1/2").Especificações técnicas:- Diâmetro: 1/2" grosso- Comprimento: 30 cm.

Unidade de medida: UN Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,30	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,40	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,67	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,10	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	0,90	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,35	IBEL
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,60	CLASSE

**Item: 145 - TNT - CORES VARIADAS**

Unidade de medida: M Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,97	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,90	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,96	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	0,98	ACT
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,64	ACP

**Item: 146 - FITA CETIM Nº 03**

Descrição: 22MMX10M, SIMPLES, CORES DIVERSAS

Unidade de medida: PÇ Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	4,60	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,62	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	4,80	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	6,21	KIT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,70	PROGRESSO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	11,50	PROGRESSO

**Item: 147 - PISCA-PISCA 100 LAMPADAS COLORIDO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
191 - D. F. DE S. SILVA	21,45	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	27,58	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	18,00	EMBRASIL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	25,50	MASTER CRISTMAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	37,70	IMP

**Item: 148 - CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS**

Descrição: Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face

Unidade de medida: CX. Quantidade: 10

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	45,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	50,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	62,00	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	50,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	39,00	CIS
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	54,50	TRIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	48,20	RADEX

**Item: 149 - PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO**

Descrição: Transparente, capa e contra capa, dimensões 235 x 350 mm com dois furos para prendedor macho e fêmea.

Unidade de medida: UN Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,20	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	4,65	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	1,70	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,50	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	3,98	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	2,50	ACP

**Item: 150 - PASTA SUSPENSAS**

Descrição: Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.

Unidade de medida: UN Quantidade: 30

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	2,70	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,17	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,70	DELLO
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,75	DELLO
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,40	FRAMA

**Item: 151 - LAPIS DESTACA TEXTO**

Unidade de medida: UN Quantidade: 55

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,40	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,85	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,18	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	0,99	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,20	MASTERPRINT
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,75	CIS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	1,80	MASTER

**Item: 152 - PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL**

Descrição: Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendedor Plástico

Unidade de medida: UN Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	15,00	
191 - D. F. DE S. SILVA	11,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,10	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	16,85	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	16,60	WALLEU
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	11,50	ACRIMET
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	16,90	WALLEU

**Item: 153 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA**

Descrição: Pasta plástica transparente, Cores diversas, 04 cm de altura.

Unidade de medida: UN Quantidade: 48

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	3,50	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	3,85	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,00	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	2,30	ACP
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,98	POLIBRAS
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	4,70	ACP

**Item: 154 - TESOURA 21 CM**

Descrição: Tesoura uso geral 21 cm

Unidade de medida: UN Quantidade: 4

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	7,50	
191 - D. F. DE S. SILVA	12,00	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	9,33	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	7,50	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	4,60	BRW
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	7,95	VONDER
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	7,90	BRW

**Item: 155 - EMBORRACHADO EVA**

Descrição: Folha em EVA 600x400x2mm - Cores: azul marinho, azul ceu, amarelo ouro, amarelo canário, azul royal, verde oliva, verde bandeira, verde limão, vermelho, bordeaux, marrom, laranja, roxo, lima, creme, branco, preto, rosa, rosa pink, lilás, salmão, cinza.

Unidade de medida: FL Quantidade: 80

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	1,45	
191 - D. F. DE S. SILVA	1,10	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	1,69	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	1,60	IBEL
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	1,45	KREATEVA
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,70	LEONORA

**Item: 156 - PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO**

Descrição: Percevejo estrela latonado CX 100 UN

Unidade de medida: CX Quantidade: 1

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
5 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO	3,90	
191 - D. F. DE S. SILVA	2,80	
518 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	2,58	
1352 - ARTE & SABER COMERCIAL LTDA	3,40	
1354 - INDENDENCIA COMERCIAL LTDA	3,20	BACCHI
1363 - MERCADINHO MIRAGEM LTDA	2,25	ACC
1677 - ELIAS AVELINO DOS SANTOS	3,70	LEONORA

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/04/2019, tendo seu término em 05/04/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 05/04/2019.

### ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – RN

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita

CPF n.º 289.106.054-72

### FUTURA CONTRATADA

ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO

CNPJ: 11.106.245/0001-14

D. F. DE S. SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

CNPJ: 70.046.685/0001-92

ARTE & SABER COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.367.414/0001-04

INDENDENCIA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.701.515/0001-70

MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ: 11.939.808/0001-55

ELIAS AVELINO DOS SANTOS

CNPJ: 24.208.480/0001-49

### Testemunhas:

01 - \_\_\_\_\_  
- CPF \_\_\_\_\_

02 - \_\_\_\_\_  
- CPF \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:152D6A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2019  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;

CNPJ: 14.809.570/0001- 31;

Contratado: CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dos Valores:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
01	<b>AÇÚCAR REFINADO GRANULADO</b> _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Puro Mel	kg	1.000	RS 3,20	RS 3.200,00
02	<b>AÇÚCAR CONFEITEIRO</b> De cana-de-açúcar, para decoração de alimentos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	União	KG	100	RS 14,00	RS 1.400,00
03	<b>ACHOLATADO EM PÓ</b> _ composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 400 g. íntegra, atóxica, resistente.	Chocomil	Embalagem	200	RS 5,50	RS 1.100,00
04	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO</b> _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Sadio	fr	30	RS 3,20	RS 96,00
05	<b>AMIDO DE MILHO</b> _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g.	Sustentare	Embalagem	100	RS 3,50	RS 350,00
06	<b>AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA</b> Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g.	Sustentare	Embalagem	100	RS 3,50	RS 350,00
07	<b>ARROZ AGULHINHA</b> _ Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Olivo	kg	500	RS 3,20	RS 1.600,00
08	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> _ Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caçarola	kg	500	RS 3,22	RS 1.610,00
09	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses	cocineiro	bem c/ 500 ml	36	RS 23,80	RS 856,80
10	<b>BATATA PALHA</b> _ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500 g	Graticia	embalagem	60	RS 14,21	RS 852,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>						<b>11.415,40</b>

Valor Global do lote: 01 R\$ 11.415,40 (onze mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
43	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> _ Embalado de 01 kg, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Manaca	Embalagem	600	RS 28,74	RS 17.244,00
44	<b>LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL</b> - Leite tipo UHT íntegro ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Betania	und	300	RS 3,53	RS 1.059,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>						<b>18.303,00</b>

Valor Global do lote: 04 R\$ 18.303,00 (dezoito mil, trezentos e três reais).

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
54	<b>OVO DE GALINHA</b> , branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem	Natal	Bandeja com und	30.000	RS 13,92	RS 41.760,00

Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.						
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>						<b>41.760,00</b>

**Valor Global do lote: 06 R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais).**

### **LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
55	<b>PAO SEDA</b> - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	São Miguel	kg	1.000	R\$ 9,90	<b>RS 9.900,00</b>
56	<b>PAO TIPO FORMA FATIADO</b> - Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 500g.	São Miguel	Embalagem de 500g	100	R\$ 5,80	<b>RS 580,00</b>
57	<b>PÓ PARA CANJQUINHA</b> - Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb. de 200 gramas	Vitamihlo	Embalagem de 200g	150	R\$ 3,49	<b>RS 523,50</b>
58	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Cereali	Pet C/ 500g	100	R\$ 3,90	<b>RS 390,00</b>
59	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Cereali	Pet C/ 500g	200	R\$ 3,90	<b>RS 780,00</b>
60	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA.	vigor	Embal. 50g	120	R\$ 4,06	<b>RS 487,20</b>
61	<b>SAL REFINADO</b> - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	Veneza	kg	100	R\$ 0,59	<b>RS 59,00</b>
62	<b>SARDINHA EM CONSERVA DE MOLHO DE TOMATE</b> em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 125 g e peso drenado de 84g. de 1ª Qualidade. Sistema abre e fecha Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sa. Não contém glúten. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Palmeira	Embalagem	1.000	R\$ 4,89	<b>RS 4.890,00</b>
63	<b>TEMPERO COMPLETO</b> - Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb. plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº 276/2005.	Predileto	emb 500ml	150	R\$ 2,10	<b>RS 315,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>						<b>17.924,70</b>

**Valor Global do lote: 07 R\$ 17.924,70 (dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).**

### **LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
85	<b>CARNE BOVINA MAGRA</b> (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	Azevedo	kg	500	R\$ 22,90	<b>RS 11.450,00</b>
86	<b>CARNE BOVINA MÚSCULO</b> - magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg, próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Azevedo	kg	500	R\$ 18,46	<b>RS 9.230,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>						<b>20.680,00</b>

**Valor Global do lote: 10 R\$ 20.680,00 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais).**

### **LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
90	<b>CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª</b> Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	Azevedo	kg	300	R\$ 27,99	<b>RS 8.397,00</b>
91	<b>CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA</b> - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Azevedo	kg	200	R\$ 26,17	<b>RS 5.234,00</b>
92	<b>COSTELA MINDINHO CERRADA</b> , com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Azevedo	kg	1.000	R\$ 16,90	<b>RS 16.900,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>						<b>30.531,00</b>

**Valor Global do lote: 12 R\$ 30.531,00 (trinta mil, quinhentos e trinta e um reais).**

### **LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
105	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Dfrut	kg	300	R\$ 4,89	<b>RS 1.467,00</b>
106	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Dfrut	Kg	300	R\$ 10,50	<b>RS 3.150,00</b>
107	<b>POLPA DE FRUTA SABOR UVA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Dfrut	kg	300	R\$ 9,69	<b>RS 2.907,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 16</b>						<b>7.524,00</b>

**Valor Global do lote: 16 R\$ 7.524,00 (sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**

**Vigência:** 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

· Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

· Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Carla Jeane de Araújo Pessoa - CPF: 790.908.774-87 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:22430732

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;

**Contratado:** Frutifrios Comercio EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
11	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida comm ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido,sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten, Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. caixa com 20 UND de 400g.	Estrela	cxm	100	RS 81,60	<b>RS 8.160,00</b>
12	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal , água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 UND de 400g	Estrela	cxm	100	RS 81,60	<b>RS 8.160,00</b>
13	<b>BISCOITOS SEM GLÚTEN</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g	Nestle	pct	20	RS 6,80	<b>RS 136,00</b>
14	<b>BISCOITOS AO LEITE RECHEADO</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Nestle	PACOTE DE 200 G	500	RS 2,15	<b>RS 1.075,00</b>
15	<b>BISCOITOS WAFER</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Nestle	PACOTE 126 G	200	RS 2,15	<b>RS 430,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>						<b>17.961,00</b>

**Valor Global do lote: 02 R\$ 17.961,00** (dezessete mil, novecentos e sessenta e um reais).

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
64	<b>ABACAXI TIPO PEROLA</b> _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In Natura	kg	300	RS 4,90	<b>RS 1.470,00</b>
65	<b>ABÓBORA</b> _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescetes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	100	RS 2,21	<b>RS 221,00</b>
66	<b>ALFACE</b> _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	Pé	50	RS 2,50	<b>RS 125,00</b>
67	<b>ALHO</b> _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In Natura	kg	100	RS 19,20	<b>RS 1.920,00</b>
68	<b>BANANA PRATA</b> _ Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	300	RS 3,92	<b>RS 1.176,00</b>

69	<b>BATATA DOCE</b> _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	200	RS 3,49	<b>RS 698,00</b>
70	<b>BATATA INGLESA</b> _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	300	RS 5,89	<b>RS 1.767,00</b>
71	<b>CEBOLA</b> _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	800	RS 4,89	<b>RS 3.912,00</b>
72	<b>CEBOLINHA</b> _ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	Maço de 300 g	50	RS 3,09	<b>RS 154,50</b>
73	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	400	RS 4,82	<b>RS 1.928,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						<b>13.371,50</b>

**Valor Global do lote: 08 R\$ 13.371,50 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**

### LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
74	<b>CHUCHU</b> _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	200	RS 3,69	<b>RS 738,00</b>
75	<b>COCO SECO</b> _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	150	RS 3,01	<b>RS 451,50</b>
76	<b>COENTRO</b> _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 300 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	Maço de 300 g	50	RS 5,24	<b>RS 262,00</b>
77	<b>LARANJA PÊRA</b> _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	150	RS 3,87	<b>RS 580,50</b>
78	<b>MACAXEIRA</b> _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In Natura	kg	300	RS 3,05	<b>RS 915,00</b>
79	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	200	RS 2,99	<b>RS 598,00</b>
80	<b>MELANCIA</b> _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	200	RS 2,10	<b>RS 420,00</b>
81	<b>MELÃO ESPANHOL</b> _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	150	RS 3,92	<b>RS 588,00</b>
82	<b>PIMENTÃO VERDE</b> _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	100	RS 4,69	<b>RS 469,00</b>
83	<b>REPOLHO VERDE</b> _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	100	RS 4,55	<b>RS 455,00</b>
84	<b>TOMATE</b> _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	500	RS 4,73	<b>RS 2.365,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>						<b>7.842,00</b>

**Valor Global do lote: 09 R\$ 7.842,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).**

### LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
87	<b>CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA</b> com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Preço Bom	kg	400	RS 23,35	<b>RS 9.340,00</b>
88	<b>CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL</b> Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Jaguar	kg	500	RS 8,74	<b>RS 4.370,00</b>
89	<b>QUEIJO MUSSARELA</b> - Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a	Tavares	kg	100	RS 23,60	<b>RS 2.360,00</b>

	integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g					
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b>						<b>16.070,00</b>

**Valor Global do lote: 11 R\$ 9.411,00 (dezesesseis mil, e setenta reais).**

### **LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
100	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	200	RS 6,45	<b>RS 1.290,00</b>
101	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	Kg	300	RS 6,46	<b>RS 1.938,00</b>
102	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	300	RS 7,70	<b>RS 2.310,00</b>
103	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÚ</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	300	RS 6,45	<b>RS 1.935,00</b>
104	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	300	RS 6,46	<b>RS 1.938,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 15</b>						<b>9.411,00</b>

**Valor Global do lote: 15 R\$ 9.411,00 (nove mil, quatrocentos e onze reais).**

**Vigência:** 08 de abril de 2019 á 31 de dezembro de 2019.

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

#### **Assinaturas:**

##### **Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91 (Administradora).

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D9C9942B

## **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN;  
**CNPJ:** 14.809.570/0001- 31  
**Contratado:** J. R Silva de Lima - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

#### **Dos Valores:**

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
16	<b>CAFÉ</b> - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Puro	pet 250g	400	RS 5,00	<b>RS 2.000,00</b>
17	<b>CANELA EM PÓ</b> _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	Aurora	tubo	60	RS 1,50	<b>RS 90,00</b>
18	<b>CHÁ BOLDO</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	100	RS 2,90	<b>RS 290,00</b>
19	<b>CHÁ CAMOMILA</b> _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	200	RS 2,90	<b>RS 580,00</b>
20	<b>CHÁ CIDREIRA</b> _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	100	RS 2,90	<b>RS 290,00</b>
21	<b>CHÁ ERVA DOCE</b> _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	100	RS 2,70	<b>RS 270,00</b>
22	<b>CHÁ HORTELÃ</b> _Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	100	RS 2,90	<b>RS 290,00</b>
23	<b>CHÁ MAÇÃ COM CANELA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	100	RS 3,00	<b>RS 300,00</b>
24	<b>CHOCOLATE GRANULADO</b> - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 215 gramas	Chocomil	Embalagem	50	RS 4,60	<b>RS 230,00</b>
25	<b>COLORAU SEM SAL</b> _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 500g.	Marata	Embalagem	200	RS 4,60	<b>RS 920,00</b>
26	<b>CREME DE LEITE</b> _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Triangulo	embalagem 200 g	300	RS 2,95	<b>RS 885,00</b>
27	<b>DOCE DE AMENDOIM</b> em tabletes com 30 gs cada	Dantas	Pct	400	RS 2,10	<b>RS 840,00</b>
28	<b>DOCE DE LEITE PASTOSO</b> , isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	Dantas	Pct	200	RS 7,10	<b>RS 1.420,00</b>
29	<b>DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA</b> _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	Goiasverde	und	500	RS 1,30	<b>RS 650,00</b>
30	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pomarola	Embalagem 200 g	200	RS 7,00	<b>RS 1.400,00</b>
31	<b>Essência de baunilha</b> Embalagem de 30ml Líquido, de componentes aromáticos artificiais. Ingredientes: Água, álcool etílico, xarope de açúcar, compostos aromáticos e corante caramelo. Campo de aplicação. Este produto pode ser usado para todo campo alimentício. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Nutril	Embalagem de 30ml	20	RS 5,91	<b>RS 118,20</b>
32	<b>AVEIA em Flocos</b> _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g	York	Embalagem de 200g	60	RS 3,90	<b>RS 234,00</b>
33	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, areia, grãos, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Sto Antônio	kg	200	RS 3,50	<b>RS 700,00</b>
34	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO</b> - Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	Marata	Embalagem de 500g	540	RS 1,00	<b>RS 540,00</b>
35	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> _Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Finna	kg	300	RS 3,60	<b>RS 1.080,00</b>
36	<b>FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	150	RS 9,00	<b>RS 1.350,00</b>
37	<b>FELJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1</b> _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	150	RS 6,50	<b>RS 975,00</b>
38	<b>FELJÃO PRETO TIPO 1</b> _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	Kg	200	RS 7,30	<b>RS 1.460,00</b>
39	<b>GOMA DE TAPIOCA FRESCA</b> _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Santa Rita	kg	100	RS 5,45	<b>RS 545,00</b>
40	<b>GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 500G.</b> Óleos vegetais hidrogenados, e antioxidantes: Gorduras Totais 10 g 18% 100 g BHT e ácido cítrico. Multiuso na Indústria Alimentícia Massas em geral e recheios. <b>GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 500G.</b> Óleos vegetais hidrogenados, e antioxidantes: Gorduras Totais 10 g 18% 100 g BHT e ácido cítrico. Multiuso na Indústria Alimentícia Massas em geral e recheios. Neutralidade de sabor, Facilita homogeneização da massa Excelente Consistência Maior durabilidade do produto final Proporciona maciez ao produto. informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Primor	Embalagem	50	RS 6,40	<b>RS 320,00</b>
41	<b>LEITE A BASE DE SOJA EM PO</b> _ preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína laticia e colesterol. Embalado em lata de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas.devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações de lote, quantidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Devera atender as especificações tecnicas do ministério da Agricultura e abastecimento. validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Lata contendo 300 gramas.	Soya	lata	06	RS 18,80	<b>RS 112,80</b>
42	<b>LEITE CONDENSADO</b> _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado de 395 gramas, limpas, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	triangulo	Embalagem	400	RS 4,50	<b>RS 1.800,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>19.690,00</b>

Valor Global do lote: **03 R\$ 19.690,00** (dezenove mil, seiscentos e noventa reais).

### LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
45	MAIONESE _ à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio . De acordo com a rdc nº276/2005.	Soya	pote com 250g	200	RS 3,20	RS 640,00
46	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500gramas	cleybom	Embalagem	200	RS 6,40	RS 1.280,00
47	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	Embalagem 500g	300	RS 3,65	RS 1.095,00
48	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Vitarella	Embalagem de 500g	300	RS 1,95	RS 585,00
49	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Turquesa	Embalagem de 500g	200	RS 2,37	RS 474,00
50	MILHO DE PIPOCA; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp.com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	Turquesa	Embalagem de 500g	400	RS 3,75	RS 1.500,00
51	MOLHO MADEIRA tipo sachet com 300 gs pronto para uso	Sadio	Sachet	150	RS 4,90	RS 735,00
52	ÓLEO DE SOJA _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	liza	emb 900ml	200	RS 4,00	RS 800,00
53	ORÉGANO DESIDRATADO _ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005.	Kitano	kg	5	RS 26,80	RS 134,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>						<b>7.243,00</b>

Valor Global do lote: **05 R\$ 7.243,00** (sete mil, duzentos e quarenta e três reais).

### LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
93	PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	Avivar	kg	2.000	RS 9,80	RS 19.600,00
94	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca, atum), isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	cruz	kg	120	RS 25,92	RS 3.110,40
95	SALSICHA DE FRANGO - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Seara	kg	300	RS 9,65	RS 2.895,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b>						<b>25.605,40</b>

Valor Global do lote: **13 R\$ 25.605,40** (vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta centavos).

### LOTE 14 – GULOSEIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
96	BOMBONS WAFER com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes com 1 kg contendo 50 unidades	Lacta	kg	200	RS 29,00	RS 5.800,00
97	Pirulito, sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	Santa rita	pct	300	RS 7,15	RS 2.145,00
98	BALA DOCE dura sortidas, pacotes com 01 kg	Sams	kg	400	RS 10,00	RS 4.000,00
99	Chocolate ao leite em Barra Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glúten de milho, óleo de soja e/ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 1kg	Garoto	Kg	100	RS 28,10	RS 2.810,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b>						<b>14.755,00</b>

Valor Global do lote: **14 R\$ 14.755,00** (quatorze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 08 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

· Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

· Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: José Regivaldo Silva de Lima - CPF: 444.306.634-91 (Sócio Gerente);

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador: BFD89F34

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	açúcar refinado granulado _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Puro Mel	kg	1.200	RS 3,20	RS 3.840,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Sadio	fr	38	RS 3,20	RS 121,60
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>						<b>3.961,60</b>

**Valor Global do lote: 01 R\$ 3.961,60 (três mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalado de 01 kg, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Manaca	Embalagem	700	RS 28,74	RS 20.118,00
44	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT íntegro ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra briki) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Betânia	und	100	RS 3,53	RS 353,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>						<b>20.471,00</b>

**Valor Global do lote: 04 R\$ 20.471,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais).**

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
105	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Dfrut	kg	100	RS 4,89	RS 489,00
106	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Dfrut	Kg	100	RS 10,50	RS 1.050,00
107	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Dfrut	kg	100	RS 9,69	RS 969,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 16</b>						<b>2.508,00</b>

**Valor Global do lote: 16 R\$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais).**

**Vigência:** 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Carla Jeane de Araújo Pessoa - CPF: 790.908.774-87 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**9657AFDF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2019  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** Frutifrios Comercio EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

#### **LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
11	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. caixa com 20 UND de 400g.	Estrela	cx	300	RS 81,60	<b>RS 24.480,00</b>
12	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 UND de 400g	Estrela	cx	300	RS 81,60	<b>RS 24.480,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>						<b>48.960,00</b>

**Valor Global do lote: 02 R\$ 48.960,00** (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais).

#### **LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
64	<b>ABACAXI TIPO PEROLA</b> _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	In Natura	kg	300	RS 4,90	<b>RS 1.470,00</b>
68	<b>BANANA PRATA</b> _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	In Natura	kg	300	RS 3,92	<b>RS 1.176,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						<b>2.646,00</b>

**Valor Global do lote: 08 R\$ 2.646,00** (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

#### **LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
77	<b>LARANJA PÊRA</b> _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	In Natura	kg	400	RS 3,87	<b>RS 1.548,00</b>
79	<b>MAMÃO TIPO FORMOSA</b> _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	In Natura	kg	300	RS 2,99	<b>RS 897,00</b>
80	<b>MELANCIA</b> _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	In Natura	kg	300	RS 2,10	<b>RS 630,00</b>
81	<b>MELÃO ESPANHOL</b> _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	In Natura	kg	300	RS 3,92	<b>RS 1.176,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>						<b>4.251,00</b>

**Valor Global do lote: 09 R\$ 4.251,00** (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais).

#### **LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
100	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	100	RS 6,45	<b>RS 645,00</b>
101	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	Kg	100	RS 6,46	<b>RS 646,00</b>
102	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de	Inseali	kg	100	RS 7,70	<b>RS 770,00</b>

	contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.					
103	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	100	RS 6,45	<b>RS 645,00</b>
104	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	100	RS 6,46	<b>RS 646,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 15</b>						<b>3.352,00</b>

**Valor Global do lote: 15 R\$ 3.352,00** (três mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

**Vigência:** 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91 (Administradora).

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E962FABD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

**Contratado:** J. R Silva de Lima - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
16	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Puro	pet 250g	600	RS 5,00	<b>RS 3.000,00</b>
18	<b>CHÁ BOLDO</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	Marata	cx	500	RS 2,90	<b>RS 1.450,00</b>
19	<b>CHÁ CAMOMILA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	Marata	cx	500	RS 2,90	<b>RS 1.450,00</b>
20	<b>CHÁ CIDREIRA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	marata	cx	500	RS 2,90	<b>RS 1.450,00</b>
21	<b>CHÁ ERVA DOCE</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	Marata	cx	500	RS 2,70	<b>RS 1.350,00</b>
22	<b>CHÁ HORTELÃ</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	Marata	cx	500	RS 2,90	<b>RS 1.450,00</b>
23	<b>CHÁ MAÇÃ COM CANELA</b> _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES ).	Marata	cx	500	RS 3,00	<b>RS 1.500,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>11.650,00</b>

**Valor Global do lote: 03 R\$ 11.650,00** (onze mil, seiscentos e cinquenta reais).

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
46	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500gramas	cleybom	Embalagem	80	RS 6,40	RS 512,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>						<b>512,00</b>

**Valor Global do lote: 05 R\$ 512,00** (quinhentos e doze reais).

**Vigência:** 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** José Regivaldo Silva de Lima - CPF: 444.306.634-91 (Sócio Gerente);

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**3A7D0785

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**Contratante:** Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** CJ de Araújo Pessoa - ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56.;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	açúcar refinado granulado _ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Puro Mel	kg	5.000	RS 3,20	RS 16.000,00
03	ACHOLATADO EM PÓ _ composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 400 g. íntegra, atóxica, resistente.	Chocomil	Embalagem	1.000	RS 5,50	RS 5.500,00
04	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO _ Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Sadio	fr	30	RS 3,20	RS 96,00
05	AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g.	Sustentare	Embalagem	500	RS 3,50	RS 1.750,00
06	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g.	Sustentare	Embalagem	500	RS 3,50	RS 1.750,00
07	ARROZ AGULHINHA _ Longo fino, tipo 1 grãos íntegros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Olivo	kg	500	RS 3,20	RS 1.600,00
08	ARROZ PARBOILIZADO _ Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Çaçarola	kg	3.500	RS 3,22	RS 11.270,00
09	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM _ Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses	cocineiro	bem c/ 500 ml	36	RS 23,80	RS 856,80
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>						<b>38.822,80</b>

**Valor Global do lote: 01 R\$ 38.822,80** (trinta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL _ Embalado de 01 kg, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Manaca	Embalagem	5.000	RS 28,74	RS 143.700,00
44	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL - Leite tipo UHT íntegro ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Betania	und	120	RS 3,53	RS 423,60

VALOR GLOBAL DO LOTE 04

144.123,60

Valor Global do lote: 04 R\$ 144.123,60 (cento e quarenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos);

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS	
54	OVO DE GALINHA, branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Natal	Bandeja com und	30	2.500	RS 13,92	RS 34.800,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>						<b>34.800,00</b>	

Valor Global do lote: 06 R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
55	PÃO SEDA _ Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição; água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	São Miguel	kg	2.500	RS 9,90	RS 24.750,00
56	PÃO TIPO FORMA FATIADO. Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição; água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 500g.	São Miguel	Embalagem de 500g	300	RS 5,80	RS 1.740,00
57	PÓ PARA CANJQUINHA _ Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb. de 200 gramas	Vitamilho	Embalagem de 200g	500	RS 3,49	RS 1.745,00
58	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Cereali	Pct C/ 500g	1.000	RS 3,90	RS 3.900,00
59	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Cereali	Pct C/ 500g	1.000	RS 3,90	RS 3.900,00
60	QUEIJO RALADO - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA.	vigor	Embal. 50g	300	RS 4,06	RS 1.218,00
61	SAL REFINADO _ Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	Veneza	kg	800	RS 0,59	RS 472,00
62	SARDINHA EM CONSERVA DE MOLHO DE TOMATE em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 125 g e peso drenado de 84g. de 1ª Qualidade. Sistema abre e fecha Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sa. Não contém glúten. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Palmeira	Embalagem	3.000	RS 4,89	RS 14.670,00
63	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº 276/2005.	Predileto	emb 500ml	1.200	RS 2,10	RS 2.520,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>						<b>54.915,00</b>

Valor Global do lote: 07 R\$ 54.915,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quinze reais);

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
85	CARNE BOVINA MAGRA (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	Azevedo	kg	4.000	RS 22,90	RS 91.600,00
86	CARNE BOVINA MÚSCULO - magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg. próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Azevedo	kg	4.000	RS 18,46	RS 73.840,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>						<b>165.440,00</b>

Valor Global do lote: 10 R\$ 165.440,00 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais);

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
90	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	Azevedo	kg	500	RS 27,99	RS 13.995,00
91	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Azevedo	kg	250	RS 26,17	RS 6.542,50
92	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Azevedo	kg	3.000	RS 16,90	RS 50.700,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>						<b>71.237,50</b>

Valor Global do lote: 12 R\$ 71.237,50 (setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
105	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação. Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	Dfrut	kg	1.000	RS 4,89	RS 4.890,00

106	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Dfrut	Kg	1.000	RS 10,50	<b>RS 10.500,00</b>
107	<b>POLPA DE FRUTA SABOR UVA</b> - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Dfrut	kg	1.000	RS 9,69	<b>RS 9.690,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 16</b>						<b>25.080,00</b>

**Valor Global do lote: 16 R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais);**

**Vigência:** 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** Carla Jeane de Araújo Pessoa - CPF: 790.908.774-87 (Sócia Gerente);

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**CEEE8575

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019**

**Contratante:** Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

**Contratado:** Frutifrios Comercio EIRELI - CNPJ: 18.413.636/0001-20;

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Dos Valores:**

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
11	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> composição básica por porção de 30 g: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido,sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. caixa com 20 UND de 400g.	Estrela	exa	500	RS 81,60	<b>RS 40.800,00</b>
12	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 UND de 400g	Estrela	exa	500	RS 81,60	<b>RS 40.800,00</b>
13	<b>BISCOITOS SEM GLÚTEN</b> Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g	Nestle	pct	30	RS 6,80	<b>RS 204,00</b>
15	<b>BISCOITOS WAFER</b> Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Nestle	PACOTE 126 G	4.000	RS 2,15	<b>RS 8.600,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>						<b>90.404,00</b>

**Valor Global do lote: 02 R\$ 90.404,00 (noventa mil, quatrocentos e quatro reais);**

**LOTE 08**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
64	<b>ABACAXI TIPO PEROLA</b> Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	600	RS 4,90	<b>RS 2.940,00</b>
65	<b>ABOBORA</b> Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescetes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	1.200	RS 2,21	<b>RS 2.652,00</b>
67	<b>ALHO</b> Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In Natura	kg	500	RS 19,20	<b>RS 9.600,00</b>
68	<b>BANANA PRATA</b> Em pencas,de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.500	RS 3,92	<b>RS 9.800,00</b>
69	<b>BATATA DOCE</b> Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	1.000	RS 3,49	<b>RS 3.490,00</b>
70	<b>BATATA INGLESA</b> comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.500	RS 5,89	<b>RS 14.725,00</b>
71	<b>CEBOLA</b> Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas,firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.000	RS 4,89	<b>RS 9.780,00</b>
72	<b>CEBOLINHA</b> Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescetes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	Maço de 300 g	50	RS 3,09	<b>RS 154,50</b>
73	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.000	RS 4,82	<b>RS 9.640,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						<b>62.781,50</b>

**Valor Global do lote: 08 R\$ 62.781,50 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);**

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
74	<b>CHUCHU</b> De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.000	RS 3,69	<b>RS 7.380,00</b>
75	<b>COCO SECO</b> Fruta oleaginosa,tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	350	RS 3,01	<b>RS 1.053,50</b>

76	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 300 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	Maço de 300 g	50	RS 5,24	RS 262,00
77	LARANJA PÉRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.000	RS 3,87	RS 7.740,00
78	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In Natura	kg	1.000	RS 3,05	RS 3.050,00
79	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	300	RS 2,99	RS 897,00
80	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	300	RS 2,10	RS 630,00
81	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	300	RS 3,92	RS 1.176,00
82	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	1.200	RS 4,69	RS 5.628,00
83	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	300	RS 4,55	RS 1.365,00
84	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.500	RS 4,73	RS 11.825,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>						<b>41.006,50</b>

Valor Global do lote: 09 R\$ 41.006,50 (quarenta e um mil, seis reais e cinquenta centavos);

#### LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
87	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Preço Bom	kg	2.000	RS 23,35	RS 46.700,00
88	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL. Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Jaguar	kg	600	RS 8,74	RS 5.244,00
89	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	Tavares	kg	50	RS 23,60	RS 1.180,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b>						<b>53.124,00</b>

Valor Global do lote: 11 R\$ 53.124,00 (cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro reais);

#### LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
100	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	1.000	RS 6,45	RS 6.450,00
101	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	Kg	1.000	RS 6,46	RS 6.460,00
102	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	1.000	RS 7,70	RS 7.700,00
103	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	1.000	RS 6,45	RS 6.450,00
104	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	1.000	RS 6,46	RS 6.460,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 15</b>						<b>33.520,00</b>

Valor Global do lote: 15 R\$ 33.520,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte reais);

Vigência: 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Maria Jeane Chaves Moreira - CPF: 912.605.074-91 (Administradora);

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

Publicado por:  
Edvar da Camara França  
Código Identificador:ADA7DA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2019  
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

Contratante: Município de Rio do Rogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: J. R Silva de Lima - ME - CNPJ: 23.024.332/0001-01;

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.****Dos Valores:****LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
16	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Puro	pct 250g	200	R\$ 5,00	<b>RS 1.000,00</b>
17	CANELA EM PÓ _ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Aurora	tubo	600	R\$ 1,50	<b>RS 900,00</b>
18	CHÁ BOLDO _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	50	R\$ 2,90	<b>RS 145,00</b>
19	CHÁ CAMOMILA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	50	R\$ 2,90	<b>RS 145,00</b>
20	CHÁ CIDREIRA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	marata	cx	50	R\$ 2,90	<b>RS 145,00</b>
21	CHÁ ERVA DOCE _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	50	R\$ 2,70	<b>RS 135,00</b>
22	CHÁ HORTELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	50	R\$ 2,90	<b>RS 145,00</b>
23	CHÁ MAÇÃ COM CANELA _ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	50	R\$ 3,00	<b>RS 150,00</b>
25	COLORAU SEM SAL _ O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 500g.	Marata	Embalagem	300	R\$ 4,60	<b>RS 1.380,00</b>
26	CREME DE LEITE _ Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	triangulo	embalagem 200 g	540	R\$ 2,95	<b>RS 1.593,00</b>
29	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA _ Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	Goiasverde	und	2.500	R\$ 1,30	<b>RS 3.250,00</b>
30	EXTRATO DE TOMATE _ Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pomarola	Embalagem 200 g	150	R\$ 7,00	<b>RS 1.050,00</b>
32	AVEIA em Flocos _ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g	York	Embalagem de 200g	140	R\$ 3,90	<b>RS 546,00</b>
33	FARINHA DE MANDIOCA _ Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Sto Antônio	kg	150	R\$ 3,50	<b>RS 525,00</b>
34	FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO - Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	Marata	Emlagem de 500g	4.000	R\$ 1,00	<b>RS 4.000,00</b>
35	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO _ Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega.Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Finna	kg	500	R\$ 3,60	<b>RS 1.800,00</b>
36	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	1.000	R\$ 9,00	<b>RS 9.000,00</b>
37	FEIJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	150	R\$ 6,50	<b>RS 975,00</b>
38	FEIJÃO PRETO TIPO 1 _ Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	catolé	Kg	500	R\$ 7,30	<b>RS 3.650,00</b>
39	GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Santa rita	kg	100	R\$ 5,45	<b>RS 545,00</b>
41	LEITE A BASE DE SOJA EM PO - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas.devera conter externamente os dados de identificação, procedencia,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspecao SIF. Devera atender as especificacoes tecnicas do ministerio da Agricultura e abastecimento. validade minima de 10 meses a partir da entrega. Lata contendo 300 gramas.	Soya	lata	120	R\$ 18,80	<b>RS 2.256,00</b>
42	LEITE CONDENSADO _ Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado de 395 gramas, limpas, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	triangulo	Embalagem	250	R\$ 4,50	<b>RS 1.125,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>34.460,00</b>

Valor Global do lote: 03 R\$ 34.460,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais);

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
46	MARGARINA – Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características	cleymbom	Embalagem	450	R\$ 6,40	<b>RS 2.880,00</b>

	indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500gramas					
47	<b>MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA</b> _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	Embalagem 500g	2.000	R\$ 3,65	<b>RS 7.300,00</b>
48	<b>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> _ Massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Vitarela	Embalagem de 500g	2.000	R\$ 1,95	<b>RS 3.900,00</b>
49	<b>MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA</b> – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Turquesa	Embalagem de 500g	1.500	R\$ 2,37	<b>RS 3.555,00</b>
50	<b>MILHO DE PIPOCA</b> ; de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp.com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	Turquesa	Embalagem de 500g	800	R\$ 3,75	<b>RS 3.000,00</b>
52	<b>OLEO DE SOJA</b> _ De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	liza	emb 900ml	1.200	R\$ 4,00	<b>RS 4.800,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>						<b>25.435,00</b>

**Valor Global do lote: 05 R\$ 25.435,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);**

### LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
93	<b>PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO</b> _ Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	Avivar	kg	5.000	R\$ 9,80	<b>RS 49.000,00</b>
94	<b>PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL</b> - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	cruz	kg	100	R\$ 25,92	<b>RS 2.592,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b>						<b>51.592,00</b>

**Valor Global do lote: 13 R\$ 51.592,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais);**

### LOTE 14 – GULOSEIMAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
96	<b>BOMBONS WAFER</b> com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes com 1 kg contendo 50 unidades	Lacta	kg	200	R\$ 29,00	<b>RS 5.800,00</b>
97	<b>Pirulito</b> , sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	Santa rita	pct	200	R\$ 7,15	<b>RS 1.430,00</b>
98	<b>BALA DOCE</b> dura sortidas, pacotes com 01 kg	Sams	kg	200	R\$ 10,00	<b>RS 2.000,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b>						<b>9.230,00</b>

**Valor Global do lote: 14 R\$ 9.230,00 (nove mil, duzentos e trinta reais);**

**Vigência:** 08 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

**Fundamentação Legal:** Pregão Presencial com SRP Nº 011/2019;

**Assinaturas:**

**Pela contratante:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

**Pela contratada:** José Regivaldo Silva de Lima - CPF: 444.306.634-91 (Sócio Gerente);

Rio do Fogo- RN, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**640433F2

## PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos 08 dias de abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS**

**SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CJ de Araújo Pessoa - ME		
CNPJ: 29.303.584/0001-56	TELEFONE: (84) 98736-7133	E-MAIL: cjaraujome@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Cel. Estevam, 3142, N. S. Nazaré- Natal- RN- CEP: 50.062-200		

#### **LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
01	<b>açúcar refinado granulado</b> - Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Puro Mel	kg	7.200	RS 3,20	<b>RS 23.040,00</b>
02	<b>açúcar confeiteiro</b> - De cana-de-açúcar, para decoração de alimentos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	União	KG	100	RS 14,00	<b>RS 1.400,00</b>
03	<b>acholado em pó</b> - composição: açúcar cristal, cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. Acondicionada em emb de 400 g, íntegra, atóxica, resistente.	Chocomil	Embalagem	1.200	RS 5,50	<b>RS 6.600,00</b>
04	<b>adoçante dietético artificial líquido</b> - Apresentação: disponíveis em frascos de 75 a 100ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78).	Sadio	fr	98	RS 3,20	<b>RS 318,60</b>
05	<b>amido de milho</b> - Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em emb íntegra emb deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do	Sustentare	Embalagem	600	RS 3,50	<b>RS 2.100,00</b>

	produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 g.					
06	<b>AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA</b> Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro, Validade mínima de 10 (dez) meses. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g.	Sustentare	Embalagem	600	R\$ 3,50	<b>RS 2.100,00</b>
07	<b>ARROZ AGULHINHA</b> Longo fino, tipo 1 grãos inteiros, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Olivo	kg	1.000	R\$ 3,20	<b>RS 3.200,00</b>
08	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> Longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Cor e odor característico. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Caçarola	kg	4.000	R\$ 3,22	<b>RS 12.880,00</b>
09	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM</b> Produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 01%, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses	Cocineiro	bem c/ 500 ml	72	R\$ 23,80	<b>RS 1.713,60</b>
10	<b>BATATA PALHA</b> De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. - Registro no SSAP ou MS. Embalagem de 500 g	Graticia	embalagem	60	R\$ 14,21	<b>RS 852,00</b>
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>54.199,80</b>

**LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
43	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Embalado de 01 kg, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	Manaca	Embalagem	6.300	R\$ 28,74	<b>RS 181.062,00</b>
44	<b>LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL</b> - Leite tipo UHT íntegro ou padronizado, com teor mínimo de 3,0% (tres por cento) de gordura. Embalado em caixa longa vida (tetra brik) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Betania	und	520	R\$ 3,53	<b>RS 1.835,60</b>
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 04</b>					<b>182.897,60</b>

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
54	<b>OVO DE GALINHA</b> , branco, tipo grande, de primeira qualidade. Selecionado, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e aspectos característicos; acondicionados em embalagem primária atóxica, com 30 unidades, devidamente rotulada conforme legislação vigente, e possuir registro nos órgãos de Inspeção Sanitária. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal-RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA. Com validade mínima de 20 dias do momento da entrega.	Natal	Bandeja com 30 und	5.500	R\$ 13,92	<b>RS 76.560,00</b>
	<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 06</b>					<b>76.560,00</b>

**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
55	<b>PAO SEDA</b> Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	São Miguel	kg	3.500	R\$ 9,90	<b>RS 34.650,00</b>
56	<b>PAO TIPO FORMA FATIADO</b> Com teor de sódio abaixo de 2% de sal em base de farinha de trigo, composição: água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Embalagem de 500g.	São Miguel	Embalagem de 500g	400	R\$ 5,80	<b>RS 2.320,00</b>
57	<b>PÓ PARA CANJQUINHA</b> Composição: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200 gramas	Vitamilho	Embalagem de 200g	650	R\$ 3,49	<b>RS 2.268,50</b>
58	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Cereali	Pct C/ 500g	1.100	R\$ 3,90	<b>RS 4.290,00</b>
59	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA</b> - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades	Cereali	Pct C/ 500g	1.200	R\$ 3,90	<b>RS 4.680,00</b>
60	<b>QUEIJO RALADO</b> - Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, deverá apresentar dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação validade mínima de 6 (seis) meses, peso do produto. Com registro no ministério da agricultura e/ou SIF/DIPOA.	vigor	Embal. 50g	420	R\$ 4,06	<b>RS 1.705,20</b>
61	<b>SAL REFINADO</b> Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação mínima de 6 (seis) meses, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. pct com 1kg	Veneza	kg	900	R\$ 0,59	<b>RS 531,00</b>

62	SARDINHA EM CONSERVA DE MOLHO DE TOMATE em Conserva de Azeite ou Óleo Comestível: Latas de peso líquida de 125 g e peso drenado de 84g. de 1ª Qualidade. Sistema abre e fecha Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sa. Não contém glúten. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Palmeira	Embalagem	4.000	R\$ 4,89	<b>RS 19.560,00</b>
63	TEMPERO COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, emb plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº276/2005.	Predileto	emb 500ml	1.350	R\$ 2,10	<b>RS 2.835,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 07</b>						<b>72.839,70</b>

**LOTE 10**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
85	CARNE BOVINA MAGRA (músculo moída), A carne moída deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A peça deve ser moída no dia da entrega na unidade requisitante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	Azevedo	kg	4.500	R\$ 22,90	<b>RS 103.050,00</b>
86	CARNE BOVINA MÚSCULO - magra, sem gordura, congelada, em embalagens lacradas de polietileno atóxico contendo 10 kg.próprias para congelamento, sem acúmulo de líquidos em seu interior.	Azevedo	kg	4.500	R\$ 18,46	<b>RS 83.070,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 10</b>						<b>186.120,00</b>

**LOTE 12**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
90	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA DE 1ª Qualidade (alcatra e coxão mole) - curada, seca, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, . Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção.	Azevedo	kg	800	R\$ 27,99	<b>RS 22.392,00</b>
91	CARNES BOVINA LAGARTO, PATINHO, ALCATRA - Congelado redondo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, com no máximo 10% de sebo e gordura, embalada a vácuo em saco de polietileno transparente, atômico, resistente, hermeticamente fechado, em embalagem individual por peça, reembalado em caixa de papelão cintada, com validade mínima de doze meses.	Azevedo	kg	450	R\$ 26,17	<b>RS 11.776,50</b>
92	COSTELA MINDINHO CERRADA, com osso, sem gordura. Embalada em saco plástico, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Azevedo	kg	4.000	R\$ 16,90	<b>RS 67.600,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 12</b>						<b>101.768,50</b>

**LOTE 16**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
105	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Dfruit	kg	1.400	R\$ 4,89	<b>RS 6.846,00</b>
106	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Dfruit	Kg	1.400	R\$ 10,50	<b>RS 14.700,00</b>
107	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Dfruit	kg	1.400	R\$ 9,69	<b>RS 13.566,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 16</b>						<b>35.112,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inscritas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pela Contratante

CJ de Araújo ME

CNPJ: 29.303.584/0001-56

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

CPF: 790.908.774-87

Sócia Gerente

Pela Contratada

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**8D2CF811

### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Aos 08 dias de abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b> Frutifrios Comércio EIRELI		
<b>CNPJ:</b> 18.413.636/0001-20	<b>TELEFONE:</b> (84) 9.9982-1610	<b>E-MAIL:</b> frutifrioscomercio@hotmail.com
<b>ENDEREÇO:</b> Av. capitão – Mor Gouveia – Mercado Permanente VI, nº 3005, box: 11, bairro: Lagoa Nova - Natal- RN- CEP: 50.063-410		

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
11	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA</b> _ composição básica por porção de 30 g.: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sódio entre 60 e 50 mg, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, enriquecido com vitaminas: PP ou nicotinamida, B1, B2 E B6, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contem glúten. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. caixa com 20 UND de 400g.	Estrela	cx	900	RS 81,60	RS 73.440,00
12	<b>BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER</b> _ A base de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas, contendo aproximadamente 7% de sódio por porção. Embalado em PCT plástico resistente, emb do tipo 3 em 1, pct com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Caixa com 20 UND de 400g	Estrela	cx	900	RS 81,60	RS 73.440,00
13	<b>BISCOITOS SEM GLÚTEN</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g	Nestle	pct	50	RS 6,80	RS 340,00
14	<b>BISCOITOS AO LEITE RECHEADO</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Nestle	PACOTE DE 200 G	500	RS 2,15	RS 1.075,00
15	<b>BISCOITOS WAFER</b> _ Isento de glúten, elaborado com arroz, milho e soja. Contendo cereais integrais ricos em fibra. Sabores diversos. Embalagem contendo no mínimo 150g.	Nestle	PACOTE 126 G	4.200	RS 2,15	RS 9.030,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 02</b>						157.325,00

## LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
64	<b>ABACAXI TIPO PEROLA</b> _ Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In Natura	kg	1.200	RS 4,90	RS 5.880,00
65	<b>ABOBORA</b> _ Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	1.300	RS 2,21	RS 2.873,00
66	<b>ALFACE</b> _ Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	Pé	50	RS 2,50	RS 125,00
67	<b>ALHO</b> _ Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In Natura	kg	600	RS 19,20	RS 11.520,00
68	<b>BANANA PRATA</b> _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	3.100	RS 3,92	RS 12.152,00
69	<b>BATATA DOCE</b> _ Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	1.200	RS 3,49	RS 4.188,00
70	<b>BATATA INGLESA</b> _ comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.800	RS 5,89	RS 16.492,00
71	<b>CEBOLA</b> _ Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.800	RS 4,89	RS 13.692,00
72	<b>CEBOLINHA</b> _ Folhas integras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	Maço de 300 g	100	RS 3,09	RS 309,00
73	<b>CENOURA</b> - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.400	RS 4,82	RS 11.568,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 08</b>						78.799,00

**LOTE 09**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
74	CHUCHU _ De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.200	R\$ 3,69	<b>RS 8.118,00</b>
75	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	500	R\$ 3,01	<b>RS 1.505,00</b>
76	COENTRO _ De Primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura, de cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 300 g de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	Maço de 300 g	100	R\$ 5,24	<b>RS 524,00</b>
77	LARANJA PÊRA _ Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	2.550	R\$ 3,87	<b>RS 9.868,50</b>
78	MACAXEIRA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa	In Natura	kg	1.300	R\$ 3,05	<b>RS 3.965,00</b>
79	MAMÃO TIPO FORMOSA _ com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	800	R\$ 2,99	<b>RS 2.392,00</b>
80	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	800	R\$ 2,10	<b>RS 1.680,00</b>
81	MELÃO ESPANHOL _ boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	750	R\$ 3,92	<b>RS 2.940,00</b>
82	PIMENTÃO VERDE _ de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	1.300	R\$ 4,69	<b>RS 6.097,00</b>
83	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	400	R\$ 4,55	<b>RS 1.820,00</b>
84	TOMATE _ Tipo maçã, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	In Natura	kg	3.000	R\$ 4,73	<b>RS 14.190,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 09</b>						<b>53.099,50</b>

**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
87	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE PONTA DE AGULHA com no máximo 10% de gordura, limpa, sem ossos, sem pele, sem pelancas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico, a vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, acondicionado em caixas lacradas. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Preço Bom	kg	2.400	R\$ 23,35	<b>RS 56.040,00</b>
88	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRE-COXA CONGELADA S/ TEMPERO S/SAL Com adição de água de no máximo de 6%, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Jaguar	kg	1.100	R\$ 8,74	<b>RS 9.614,00</b>
89	QUEIJO MUSSARELA – Produto a base de leite de vaca, 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g	Tavares	kg	150	R\$ 23,60	<b>RS 3.540,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 11</b>						<b>69.194,00</b>

**LOTE 15**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
100	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI- Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	1.300	R\$ 6,45	<b>RS 8.385,00</b>
101	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plasticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	Kg	1.400	R\$ 6,46	<b>RS 9.044,00</b>
102	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - Seleccionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação	Inseali	kg	1.400	R\$ 7,70	<b>RS 10.780,00</b>

	.Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.					
103	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJU</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	1.400	R\$ 6,45	<b>RS 9.030,00</b>
104	<b>POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA</b> - Selecionada e pasteurizada obtida da extração da fruta inatura. isenta de contaminação .Emb individual contendo de 1 Kg, em películas plásticas resistentes e transparentes.Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso de acordo com a resolução12/78 CNNPA.	Inseali	kg	1.400	R\$ 6,46	<b>RS 9.044,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 15</b>						<b>46.283,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal De Rio Do Fogo/RN  
CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Frutifrios Comércio EIRELI

CNPJ: 18.413.636/0001-20

**MARIA JEANE CHAVES MOREIRA**

CPF: 912.605.074-91

Administradora

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:FE6D7DB6**

### **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**

Aos 08 dias de abril do ano de 2019, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 011/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à : **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: J. R Silva de Lima - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 98870-8258	E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Santa Luzia, 1095, Bairro: Nova Parnamirim - Parnamirim- RN- CEP: 50.151-400		

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL R\$
16	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Puro	pet 250g	1.200	RS 5,00	RS 6.000,00
17	CANELA EM PÓ - Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses, peso. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem entre 30g e 50g.	Aurora	tubo	660	RS 1,50	RS 990,00
18	CHÁ BOLDO - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	650	RS 2,90	RS 1.885,00
19	CHÁ CAMOMILA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	750	RS 2,90	RS 2.175,00
20	CHÁ CIDREIRA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	marata	cx	650	RS 2,90	RS 1.885,00
21	CHÁ ERVA DOCE - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	650	RS 2,70	RS 1.755,00
22	CHÁ HORTELÃ - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	650	RS 2,90	RS 1.885,00
23	CHÁ MAÇÃ COM CANELA - Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº276/2005. CAIXA (CONTENDO 10 SACHES).	Marata	cx	650	RS 3,00	RS 1.950,00
24	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glicose de milho, óleo de soja e/ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN. Embalagem contendo 215 gramas	Chocomil	Embalagem	50	RS 4,60	RS 230,00
25	COLORAU SEM SAL - O colorífico deve apresentar ingredientes tais como: fubá, óleo de soja e urucum com matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá apresentar a validade de no mínimo 6 (seis) meses, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005. Embalagem de 500g.	Marata	Embalagem	500	RS 4,60	RS 2.300,00
26	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	triangulo	embalagem 200 g	840	RS 2,95	RS 2.478,00
27	DOCE DE AMENDOIM em tabletes com 30 gs cada	Dantas	Pct	400	RS 2,10	RS 840,00
28	DOCE DE LEITE PASTOSO, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, acondicionados em potes de 400 gr, com validade mínima de 10 meses a partir da sua data de entrega	Dantas	Pct	200	RS 7,10	RS 1.420,00
29	DUETO DE ERVILHA E MILHO VER EM CONSERVA - Reidratada, em conserva. Acondicionada em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Com peso líquido drenado de 200g.	Goiasverde	und	3.000	RS 1,30	RS 3.900,00
30	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data	Pomarola	Embalagem 200 g	350	RS 7,00	RS 2.450,00

	de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.						
31	<b>Essência de baunilha</b> Embalagem de 30ml Líquido, de componentes aromáticos artificiais. Ingredientes: Água, álcool etílico, xarope de açúcar, compostos aromáticos e corante caramelo. Campo de aplicação. Este produto pode ser usado para todo campo alimentício. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Nutril	Embalagem de 30ml	20	RS 5,91	<b>RS 118,20</b>	
32	<b>AVEIA em Flocos</b> Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Emb.de 200g	York	Embalagem de 200g	200	RS 3,90	<b>RS 780,00</b>	
33	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> Fina, branca, torrada. Classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Não deve conter material não proveniente da raiz de mandioca, tais como: partículas metálicas, argila, areia, sujidades. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Sto antonio	kg	350	RS 3,50	<b>RS 1.225,00</b>	
34	<b>FARINHA DE MILHO PRÉ - COZIDA TIPO FLOCÃO</b> - Flocos grandes, amarelos, com sal. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, transparente, limpo, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS	Marata	Emlagem de 500g	4.540	RS 1,00	<b>RS 4.540,00</b>	
35	<b>FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO</b> Especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Emb de 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Finna	kg	800	RS 3,60	<b>RS 2.880,00</b>	
36	<b>FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b> Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	1.150	RS 9,00	<b>RS 10.350,00</b>	
37	<b>FELJÃO MACASSAR BRANCO TIPO 1</b> Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	kg	300	RS 6,50	<b>RS 1.950,00</b>	
38	<b>FELJÃO PRETO TIPO 1</b> Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 1kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Catolé	Kg	700	RS 7,30	<b>RS 5.110,00</b>	
39	<b>GOMA DE TAIPOCA FRESCA</b> Primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	Santa Rita	kg	200	RS 5,45	<b>RS 1.090,00</b>	
40	<b>GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 500G.</b> Óleos vegetais hidrogenados. e antioxidantes: Gorduras Totais 10 g 18% 100 g BHT e ácido cítrico. Multiuso na Indústria Alimentícia Massas em geral e recheios. <b>GORDURA VEGETAL HIROGENADA EMBALAGEM C/ 500G.</b> Óleos vegetais hidrogenados. e antioxidantes: Gorduras Totais 10 g 18% 100 g BHT e ácido cítrico. Multiuso na Indústria Alimentícia Massas em geral e recheios. Neutralidade de sabor, Facilita homogeneização da massa Excelente Consistência Maior durabilidade do produto final Proporciona maciez ao produto. informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	Primor	Embalagem	50	RS 6,40	<b>RS 320,00</b>	
41	<b>LEITE A BASE DE SOJA EM PO</b> - preparado com proteína isolada de soja, enriquecida com vit A e Calcio. Isento de lactose, sacarose, proteína lactea e colesterol. Embalado em lata de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, resistentes, não violadas,devera conter externamente os dados de identificação, procedencia,informações de lote,quantidade do produto, numero de registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeçao SIF. Devera atender as especificações tecnicas do ministerio da Agricultura e abastecimento. validade minima de 10 meses a partir da entrega. Lata contendo 300 gramas.	Soya	lata	126	RS 18,80	<b>RS 2.368,80</b>	
42	<b>LEITE CONDENSADO</b> Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado de 395 gramas, limpas, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses.	triangulo	Embalagem	650	RS 4,50	<b>RS 2.925,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>						<b>65.800,00</b>	

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
45	<b>MAIONESE</b> à base de leite, com baixo valor calórico. Contendo: água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, ovos pasteurizados, açúcar, leite, sal, aromatizantes (aroma idêntico ao natural de leite), espessante e ácido cítrico. Com cheiro e sabor próprio. De acordo com a rdc nº276/2005.	Soya	pote com 250 g	200	RS 3,20	<b>RS 640,00</b>
46	<b>MARGARINA</b> - Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem de 500gramas	cleybom	Embalagem	730	RS 6,40	<b>RS 4.672,00</b>
47	<b>MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA</b> Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas. Emb plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Imperador	Embalagem 500g	2.300	RS 3,65	<b>RS 8.395,00</b>
48	<b>MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE</b> Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Vitarela	Embalagem de 500g	2.300	RS 1,95	<b>RS 4.370,00</b>
49	<b>MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ</b> - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb com 500g. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Turquesa	Embalagem de 500g	1.700	RS 2,37	<b>RS 4.029,00</b>
50	<b>MILHO DE PIPOCA;</b> de primeira qualidade, beneficiado, polido,limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo unidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco filme bopp,com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega;	Turquesa	Embalagem de 500g	1.200	RS 3,75	<b>RS 4.500,00</b>
51	<b>MOLHO MADEIRA</b> tipo sachet com 300 gs pronto para uso	Sadio	Sachet	150	RS 4,90	<b>RS 735,00</b>
52	<b>ÓLEO DE SOJA</b> De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a emb deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	liza	emb 900ml	1.400	RS 4,00	<b>RS 5.600,00</b>
53	<b>ORÉGANO DESIDRATADO</b> Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005.	Kitano	kg	5	RS 26,80	<b>RS 134,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 05</b>						<b>33.190,00</b>

**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
93	<b>PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO</b> Apresentar-se congelado, com adição de água de no máximo 6%, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. acondicionado em caixas lacradas.	Avivar	kg	7.000	RS 9,80	<b>RS 68.600,00</b>
94	<b>PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL</b> - (Dourado, cavala branca, meca, atum). isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo.Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão,devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o certificado de inspeção federal do Ministério	cruz	kg	220	RS 25,92	<b>RS 5.702,40</b>

	da Agricultura(SIF).					
95	<b>SALSICHA DE FRANGO</b> - Feita com de carne selecionada de frango, Em gomos uniformes e padronizados, baixo teor de gordura l, com aspecto característico, sem corante, manchas pardacentas ou esverdeadas, sem superfície pegajosa, com adição de água ou gelo de no máximo 10%, cor e odor próprios. Embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionado em caixas lacradas. Apresentar selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	Seara	kg	300	RS 9,65	<b>RS 2.895,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 13</b>						<b>77.197,40</b>

**LOTE 14 – GULOSEIMAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCAS	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL RS
96	<b>BOMBONS WAFER</b> com Cobertura de Chocolate Lacta e Recheio de Amendoim. Pacotes com 1 kg contendo 50 unidades	Lacta	kg	400	RS 29,00	<b>RS 11.600,00</b>
97	<b>Pirulito</b> , sabores diversos, com pacotes de 50 unidades	Santa rita	pct	500	RS 7,15	<b>RS 3.575,00</b>
98	<b>BALA DOCE</b> dura sortidas, pacotes com 01 kg	Sams	kg	600	RS 10,00	<b>RS 6.000,00</b>
99	<b>Chocolate ao leite em Barra</b> Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, amido de milho, glúten de milho, óleo de soja e/ ou algodão e ou palma hidrogenado, sal, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 1kg	Garoto	Kg	100	RS 28,10	<b>RS 2.810,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 14</b>						<b>23.985,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Valério Sampaio Carneiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

CNPJ: 01.612.393/0001-57

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

Prefeito Municipal

Pela Contratante

J. R Silva de Lima - ME

CNPJ: 23.024.332/0001-01

**JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA**

CPF: 444.306.634-91

Sócio Gerente

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:BA9FBC54**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos 05/04/2019 no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública Pregão nº 0006/2019, **HOMOLOGO** através da(o)Sec. Mun. de Administração e Planejamento o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**KL ASSESSORIA EIRELI (27.976.528/0001-57)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5046 - Serviço em assessoria; Elaboração e acompanhamento de propostas, projetos e prestação de contas junto ao SICONS. Serviço em assessoria; Elaboração e acompanhamento de propostas, projetos e prestação de contas junto ao SICONS.	MESES	12	2.000,00	24.000,00
2	5047 - Serviço em Elaboração de prestação de contas dos convênios firmados junto ao Governo do Estado e Federal. Serviço em Elaboração de prestação de contas dos convênios firmados junto ao Governo do Estado e Federal.	MESES	12	1.000,00	12.000,00
3	5048 - Serviço em Elaboração de Planos de Trabalho na Esfera Estadual e Federal. Serviço em Elaboração de Planos de Trabalho na Esfera Estadual e Federal.	MESES	12	1.000,00	12.000,00
4	5049 - Serviço em assessoria; acompanhamento de Evolução dos projetos e convênios firmados com o município junto aos órgãos competente. Serviço em assessoria; Acompanhamento de Evolução dos projetos e convênios firmados com o município junto aos órgãos competente.	MESES	12	1.000,00	12.000,00
<b>Total</b>					<b>60.000,00</b>

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 05/04/2019**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:ED69C8AF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 PROCESSO Nº 171201/2018**

**O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.114514/0001-80, estabelecida na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, nesta capital, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Henrique Gomes Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1210748 ITEP/RN e CPF nº.828.601.659-87, residente na Rua. Aderbal Pereira, nº 189, nesta cidade, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, denominado(a) ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, em Atendimento à Prefeitura e Demais Secretarias Municipais no Município de São Bento do Norte/RN**, de acordo com o resultado da licitação publicada no Diário Oficial do Município no dia 14/03/2019, Diário Oficial da União no dia 18/03/2019, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2019, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: **Empresa COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.874662/001-20, Inscrição Estadual nº 20.276.163-0 com sede na Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira nº 09, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-240 neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 150.9845 ITEP/RN e do CPF/MF nº 030.703.894-73, residente e domiciliado(a), Rua Oceano Indico, nº 183, Nova Vida, Parnamirim/RN, vencedora dos itens abaixo registrado;

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI FRUTO IN NATURA, TAMANHO GRANDE, POR UNIDADE PESANDO 1,2-1,5 KG, APRESENTADO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KILO	1000	RS 3,79	RS 3.790,00
02	ABÓBORA LEITE DE 1º APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KILO	300	RS 3,45	RS 1.047,00
03	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO TRADICIONAL EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1500	RS 5,95	RS 8.925,00
04	AÇÚCAR REFINADO TRITURADO EMBALAGEM COM 1KG NA COR BRANCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	KILO	3000	RS 2,89	RS 8.670,00
05	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO A BASE DE STÉVIA EMBALAGEM COM 100ML.	UNIDADE	200	RS 7,25	RS 1.450,00
06	ALHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS.	KILO	400	RS 21,90	RS 8.760,00
07	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500GRS PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P ACIDEZ, MÍNIMODE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.	UNIDADE	300	RS 7,25	RS 2.175,00
08	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO E PARBOILIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA	KILO	2500	RS 3,15	RS 7.875,00

	EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE				
09	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM COM 1KG PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS DE ARROZ SUBMETIDO A BENEFICIAMENTO, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	1000	RS 3,15	RS 3.150,00
10	AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 500GRS GROSSO, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	RS 11,79	RS 1.179,00
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM COM 500GRS INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	RS 11,79	RS 1.179,00
12	AZEITE DE OLIVA EMBALAGEM COM 500ML PRODUTO Prensado a Frio da Azeitona, acidez menor que 1%, coloração amarelo esverdeado. Embalado em vidro escuro e resistente.	UNIDADE	50	RS 20,50	RS 1.025,00
13	BANANA PRATA FRUTO DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO GRANDE ACIMA 130GRS, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	700	RS 3,45	RS 2.415,00
14	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ARMA E COR PRÓPRIOS SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, ISENTAS DE PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	300	RS 3,73	RS 1.119,00
15	BATATA INGLESA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	1500	RS 3,85	RS 5.775,00
16	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 500GRS DE 1ª QUALIDADE ÍNTEGRA, CROCANTE, EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, RG NO SSAP OU MS	UNIDADE	500	RS 18,20	RS 9.100,00
17	BEBIDA LACTEA SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 1LITRO COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 C°.	LITRO	2500	RS 3,29	RS 8.225,00
18	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	200	RS 5,95	RS 1.190,00
19	BISCOITO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 400GRS CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2500	RS 3,35	RS 8.375,00
20	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM COM 400GRS CONTÉM CLORETO DE SÓDIO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ACENTUAR O SABOR SALGADO. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	250	RS 3,99	RS 997,50
21	BISCOITO MARIA, SABOR CHOCOLATE OU TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400GRS DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2500	RS 3,59	RS 8.975,00
22	BISCOITO ROSQUINHA EMBALAGEM COM 400GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA	PACOTE	1500	RS 3,40	RS 5.100,00

	ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.				
23	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA EMBALAGEM COM 400GRS DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO	PACOTE	500	RS 3,40	RS 1.700,00
24	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM COM 250GRS GRÃOS COM PROCEDÊNCIA SÃS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE.	PACOTE	700	RS 5,85	RS 4.095,00
25	CALDO DE CARNE CAIXETA COM PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CAIXETA	30	RS 11,87	RS 356,10
26	CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	CAIXETA	30	RS 11,85	RS 355,50
27	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 50GRS EM TUBO DE PLÁSTICO. INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	100	RS 2,05	RS 205,00
28	CARNE BOVINA CHARQUEADA P.A. DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	500	RS 22,95	RS 11.475,00
29	CARNE BOVINA COM OSSO EMBALAGEM DE 2KG. LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA	KILO	2000	RS 18,98	RS 37.960,00
30	CARNE BOVINA MAGRA MÚSCULO RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KILO	1800	RS 18,53	RS 33.354,00
31	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COR VERMELHA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, HERMETICAMENTE FECHADA, EM PACOTES DE 01 KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO	KILO	3000	RS 20,96	RS 62.880,00

	DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).				
32	CARNE BOVINA SEM OSSO TIPO ACÉM, CAPA DE CONTRA FILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA EMBALAGEM DE 1KG, LIMPAS, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA	KILO	1500	RS 24,70	RS 37.050,00
33	CARNE DE SOL BOVINA SALGADA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPAS, COXÃO MOLE, PATINHO, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KILO	200	RS 25,43	RS 5.086,00
34	CATCHUP TRADICIONAL EM CAIXA TP CONTENDO NA EMBALAGEM 300GRS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	200	RS 3,96	RS 792,00
35	CEBOLA BRANCA IN NATURA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	KILO	2000	RS 3,86	RS 7.720,00
36	CEBOLINHA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE UNIDADE DE FORNECIMENTO MAÇO COM NO MÍNIMO DE 200GRS.	MAÇO	50	RS 2,20	RS 110,00
37	CENOURA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	1500	RS 3,97	RS 5.955,00
38	CHUCHU IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	300	RS 4,06	RS 1.218,00
39	COCO RALADO EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100GRS PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME.	UNIDADE	200	RS 4,56	RS 912,00
40	COENTRO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE UNIDADE DE FORNECIMENTO MAÇO COM NO MÍNIMO DE 250GRS.	MAÇO	250	RS 2,25	RS 562,50
41	COLORÍFICO EM PÓ EMBALAGEM COM 10X100GRS OBTIDO A PARTIR DO URUCUM POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE APRESENTAR SE SOB A FORMA DE PÓ FINO E COLORAÇÃO VERMELHA. EMBALAGEM EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 10X100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	250	RS 7,65	RS 1.912,50
42	COMINHO EM PÓ EMBALAGEM COM 50GRS ACONDICIONADOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, SECO E LIMPO.	UNIDADE	150	RS 0,85	RS 127,50
43	COUVÉ FOLHAS VERDES, FRESCAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, RESSECAMENTO OU QUEIMADURAS. LIVRES DE FOLHAS SUJAS DE TERRA, COM AUSÊNCIA DE INSETOS E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	MAÇO	100	RS 2,65	RS 265,00
44	CREME DE LEITE UHT HOMOGENEIZADO EMBALAGEM COM 200GRS IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	480	RS 3,39	RS 1.627,20
45	DOCE EM LATA EMBALAGEM COM 500GRS SABOR BANANA OU GOIABA, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	250	RS 4,96	RS 1.240,00

46	DOCE TIPO LANCHINHO PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES COM NO MÍNIMO 800GRS COMPOSTO COM BOLACHA E DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	250	RS 4,05	RS 1.012,50
47	ERVILHA VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADA EM LATA, VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 200GRS SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHA DEBULHADA, ENVASADA, REIDRATADA OU PRÉ-COZIDA IMERSA EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO. DRENADO CONSIDERANDO COMO PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSO DEFEITUOSO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ESTUFADOS OU ENFERRUJADOS, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. QUANDO ABERTOS NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM. NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES.	UNIDADE	250	RS 3,40	RS 850,00
48	EXTRATO DE TOMATE PESO APROXIMADO 1.020GRS CONCENTRADO PRODUTO RESULTANTE DE CONC. DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TEC. PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; ACOND. EM RECIPIENTE ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, LIMPO E À VÁCUO.	KILO	250	RS 7,07	RS 1.767,50
49	FARINHA DE MANDIÓCA FINA TIPO 1 CRUA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO DE 1KG, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KILO	150	RS 3,95	RS 592,50
50	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE DE 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, COM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	250	RS 3,49	RS 872,50
51	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE DE 1KG DE FARINHA OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, SEM FERMENTO, LIMPO E DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KILO	250	RS 3,45	RS 862,50
52	FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM COM 400GRS A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA, SAL E AVEIA LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES LIMPO NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTANDO A PARTIR DA ENTREGA.	LATA	200	RS 9,99	RS 1.988,00
53	FEIJÃO BRANCO TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	200	RS 3,99	RS 798,00
54	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES,	KILO	300	RS 6,79	RS 2.037,00

	COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
55	FEIJÃO PRETO TIPO 1 NOVO EMBALAGEM COM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	300	RS 6,39	RS 1.923,00
56	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDA EMBALAGEM COM 500GRS DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE, APRESENTAR COR AMARELA UNIFORME E NÃO TER MANCHAS. DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	3000	RS 1,15	RS 3.450,00
57	FRANGO COXA E SOBRE COXA DEVE APRESENTAR SE CONGELADA LIVRE DE PARASITA OU DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA LÁ OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	1000	RS 8,97	RS 8.970,00
58	GOIABA VERMELHA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS.	KILO	1000	RS 5,95	RS 5.950,00
59	GOMA DE MANDIÓCA FRESCA HIDRATADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, TRANSPORTADA EM ATÉ 5 C°.	KILO	300	RS 7,10	RS 2.130,00
60	LARANJA PÉRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME.	KILO	500	RS 3,60	RS 1.800,00
61	LEITE CONDENSADO EMBALADO COM 395GRS SEM DEFORMIDADE OU AMASSADO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	270	RS 4,39	RS 1.185,30
62	LEITE DE COCO MODIFICADO E PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM 200ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	100	RS 4,29	RS 429,00
63	LEITE DE SOJA EM PÓ INFANTIL EMBALAGEM COM 400GRS PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADO DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, CÁLCIO, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, PROTEÍNA LÁCTEA E COLESTEROL. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTA DE FERRUGENS, NÃO VIOLADOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES ATÉ A DATA DE ENTREGA.	LATA	100	RS 32,78	RS 3.278,00
64	LEITE EM PÓ DESNATADO SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 400GRS O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	LATA	250	RS 15,50	RS 3.875,00
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	1500	RS 24,90	RS 37.350,00
66	LEITE LÍQUIDO UHT INTEGRAL TIPO LONGAVIDA EMBALAGEM COM 1LITRO.	LITRO	250	RS 3,39	RS 847,50
67	LEITE LÍQUIDO ZERO LACTOSE EMBALAGEM COM 1 LITRO DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E	LITRO	100	RS 6,49	RS 649,00

	SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).				
68	LIMÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME.	KILO	100	RS 5,95	RS 595,00
69	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KILO	200	RS 16,90	RS 3.380,00
70	MAÇÃ IN NATURA NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	1000	RS 8,19	RS 8.190,00
71	MACARRÃO ESPAGUETE FINO CONTENDO 500GRS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	3000	RS 2,49	RS 7.470,00
72	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500GRS PRODUTO VITAMINADO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	500	RS 4,25	RS 2.125,00
73	MACAXEIRA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, RAIZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO.	KILO	300	RS 4,06	RS 1.218,00
74	MAIONESE EMBALAGEM COM 200GRS EMULSÃO CREMOSA, OBTIDA COM OVOS, ÓLEO VEGETAL E ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTE, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	150	RS 3,99	RS 598,50
75	MAMÃO IN NATURA PAPAIA, HAWAI DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	1500	RS 3,37	RS 5.055,00
76	MARACUJÁ IN NATURA FRUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPAS INTACTAS E FIRMES	KILO	1000	RS 8,97	RS 8.790,00
77	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 500GRS DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	600	RS 3,78	RS 2.268,00
78	MELÂNCIA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PESANDO ENTRE 08 A 10KGS; CASCA ÍNTEGRA, ISENTA DE MANCHAS E PERFURAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM RACHADURAS E PARTES MOLES. ME/EPP	KILO	1000	RS 3,54	RS 3.540,00
79	MELÃO IN NATURA FRUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	2000	RS 3,35	RS 6.700,00
80	MILHO PARA MUNGUNZÁ EMBALAGEM DE 500GRS GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UNIDADE	200	RS 3,28	RS 656,00
81	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500GRS GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	UNIDADE	100	RS 8,89	RS 389,00

	ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM 500G				
82	MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM LATA VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 200GRS DRENADO SIMPLES INTEIRA IMERSA EM LÍQUIDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME PRODUTO PREPARADO COM ERVILHA DEBULHADA ENVASADA REIDRATADA OU PRÉ COZIDA IMERSA EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO CONSIDERANDO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSO DEFEITUOSO NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ESTUFADOS OU ENFERRUJADOS NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE QUANDO ABERTOS NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM NA PARTE INTERNA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES	UNIDADE	500	RS 3,29	RS 1.645,00
83	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500GRS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	240	RS 10,19	RS 2.445,60
84	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO: PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR CHOCOLATE. CONTÉM AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM DE 500GRS CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	240	RS 10,26	RS 2.462,40
85	ÓLEO SOJA REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 900ML, NÃO DEVENDO ESTAR AMASSADA E/OU ESTUFADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	600	RS 4,00	RS 2.400,00
86	OREGANO DESIDRATADA EMBALAGEM COM 10GRS FOLHAS SÁS SECAS E LIMPAS E EM SACOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE.	UNIDADE	150	RS 2,25	RS 337,50
87	OVOS BRANCOS DE GRANJA BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO SIF, INDICAÇÃO DE VALIDADE NA BANDEJA.	BANDEJA	800	RS 12,64	RS 10.112,00
88	PÃO DE FORMA TIPO TORRADA, EMBALAGEM COM PESO TOTAL 500GRS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	200	RS 4,99	RS 998,00
89	PÃO SEDA TIPO CACHORRO QUENTE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PESO TOTAL 500GRS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	2000	RS 4,95	RS 9.900,00
90	PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 1,0 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KILO	3000	RS 9,90	RS 29.700,00
91	PIMENTA DO REINO PRETA, MOIDA, EMBALAGEM DE 50GRS	UNIDADE	200	RS 3,55	RS 710,00
92	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	800	RS 4,15	RS 3.320,00
93	POLPA DE FRUTA SELECIONADA ISENTA DE SUJIDADES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO; DE 1KG; SABORES DIVERSOS.	KILO	3000	RS 9,99	RS 29.970,00
94	PRESUNTO DE PERU FATIADO COZIDO LIGHT SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA DA PEÇA, A EMBALAGEM DEVE SER A VÁCUO OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE	KILO	100	RS 21,00	RS 2.100,00

	INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS CONTANDO DA DATA DA ENTREGA.				
95	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS.	KILO	250	RS 8,00	RS 2.000,00
96	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE. PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EMBALADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KILO	250	RS 7,99	RS 1.997,50
97	QUEIJO MUSSARELA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10C°. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	100	RS 23,96	RS 2.396,00
98	QUEIJO RALADO PARMESÃO: EMBALADOS COM 50GRS EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES ATÓXICOS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	UNIDADE	200	RS 3,62	RS 720,00
99	REFRESCO APRESENTAÇÃO EM PÓ, TIPO ARTIFICIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DE FRUTAS, EMBALAGEM DE 35 G CADA.	UNIDADE	500	RS 1,40	RS 700,00
100	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, LARANJA OU GUARANÁ. EMBALAGEM TIPO PET, DE NO MÍNIMO 2 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	300	RS 4,49	RS 1.347,00
101	REPOLHO BRANCO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KILO	200	RS 4,45	RS 890,00
102	SAL REFINADO EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS CÚBICOS DE COLORAÇÃO BRANCA E GRANULAÇÃO UNIFORME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KILO	300	RS 0,70	RS 210,00
103	SALSICHA RESFRIADA DE CARNE DE FRANGO, PARA HOT DOG. EMBALAGEM COM 1 KG, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	KILO	200	RS 8,20	RS 1.640,00
104	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	LATA	1000	RS 4,25	RS 4.250,00
105	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA. EMBALAGEM COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES.	UNIDADE	350	RS 2,25	RS 787,50
106	TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KILO	1500	RS 4,20	RS 6.300,00
107	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM 500ML. PRODUTO COM ACIDEZ VOLÁTIL CORRESPONDE AO TEOR DE ÁCIDO ACÉTICO. COM O ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA 1,0% V/V O TEOR ALCOÓLICO MÁXIMO PARA O VINAGRE.	UNIDADE	300	RS 1,79	RS 537,00
<b>Valor Total: R\$ 571.166,10 (quinhentos e sessenta e um mil cento e sessenta e seis reais e dez centavos)</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.3 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade de registrar os preços de Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, em Atendimento à Prefeitura de Demais Secretarias no município de São Bento do Norte, conforme especificações descritas no edital do pregão presencial, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e à firmar compromisso de fornecimento dos serviços aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições

definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º 004/2019, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item inscrita na Ata do Pregão Presencial n.º 004/2019, Processo Administrativo n.º 171201//2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital

2.3. A fornecedora fica condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

2.4. A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a contratação do objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses a partir de sua assinatura**.

3.2. As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Serão usuários do Registro de Preços todos os órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

4.2. Poderá utilizar-se ainda dos preços registrados qualquer órgão ou entidade da Administração ou da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, observada as condições estabelecidas do edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n.º 8.666.93.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias, contados da convocação;

5.3. Se a Compromitente Fornecedora não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de estipulado no item 5.2, a administração municipal convocará a empresa subsequente para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente, sem prejuízo as penalidades cabíveis.

5.4. Poderá ainda ser convocado para contratação a Compromitente Fornecedora detentor do segundo preço registrado, quando esgotado o limite de quantitativo da primeira registrada e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um fornecedor, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do detentor da vez;

**5.5. A Compromitente Fornecedora obriga-se a fornecer os objetos do registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital.**

## **CLAUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.

6.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

6.3. O contrato de fornecimento será formalizado pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3.1. A celebração do contrato de fornecimento será formalizada pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

6.4. As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na Ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela Administração, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas.

6.6. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento, devendo constar: a data, o itinerário, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizada pela autoridade superior do órgão/entidade, e ainda acompanhada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da ata.

6.7. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esteja inferior ao total requisitado.

6.7.1. Se a detentora da Ata não puder fornecer os itens solicitada, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Central de Compras, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.8. A(s) detentora(s) da Ata ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

6.9. **O local da execução** será de acordo com ordem de compra emitida pelo gestor Municipal de São Bento do Norte, o que deverá constar expressamente na Ordem de compras.

6.10. A realização dos serviços será feita conforme solicitação Prefeitura Municipal.

6.11. A detentora da Ata deves disponibilizar um ou mais funcionários e equipamentos necessários para atuar junto a Prefeitura Municipal, visando a execução dos serviços propostos.

6.11.2. A detentora da Ata deverá manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos no subitem

6.12. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o itinerário, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.13. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.14. O prazo para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

6.15. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.16. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do(s) Fornecedor(es) Classificado (s).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS**

7.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, serão efetuados após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.1.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a apresentação nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito fiscal, termo de recebimento emitido por parte da administração municipal e relatório do fiscal do contrato.

7.2. A detentora da Ata classificada deverá comprovar, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, Trabalhista fazenda municipal e fazenda estadual.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao Fornecedor Classificado, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o Classificado tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.7. O Órgão não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Fornecedor Classificado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9. Fica estipulado o percentual de juro de mora de 6% ao ano, na hipótese de mora por parte do Contratante.**

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1. Compete ao Órgão Gestor:**

8.1.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços as fornecedoras e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

8.1.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração;

8.1.5. Emitir a autorização de serviços;

8.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações de descumprimento das condições estipuladas no edital, na presente Ata e contrato firmado do edital;

8.1.8. Cancelar o registro de preços quando presentes às situações de descumprimento das condições estipuladas no edital, na presente Ata e contrato firmado do edital;

**8.2. Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

8.2.1. Firmar ou não contratação objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;

8.2.1.1. Proporcionar ao compromitente fornecedor todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

8.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;

8.2.3. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;

8.2.4. Aplicar as penalidades de sua competência à fornecedora faltosa;

8.2.5. Notificar o município de São Bento do Norte dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata;

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela compromitente fornecedora;

8.2.7. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

**8.3. Compete ao Compromitente Fornecedor:**

8.3.1. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata;

**8.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 11.1 e seguintes do edital;**

**8.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

8.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos no item 12 e seguintes do edital;

8.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata o subitem 12.6 do edital, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

8.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

8.3.7. Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

**8.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;**

**8.3.11. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula sétima do presente instrumento;**

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. O objeto de registro de preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

**9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.**

9.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:**

**a) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável;**

**b) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;**

**c) os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;**

**d) der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83;**

**e) por razão de interesse público, devidamente motivado;**

**f) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02;**

**g) por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.**

**10.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DA ATA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.**

**11.2. O valor estimado da Ata de Registro de Preços é de R\$ 571.166,10 (quinhentos e setenta e um mil reais cento e sessenta e seis reais e dez centavos),**

**11.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho:**

##### **02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Natureza da Despesa: 33.90.99 - Material de Consumo;

Fonte: 1111; 1000; 1122/00

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

##### **02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Material de consumo

Fonte: 1311;1000

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria de Assistência Social

##### **02.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Material de consumo

Fonte: 1215; 10000

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

##### **02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 – Material de consumo

Fonte:1000

Unidade Orçamentária: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**11.4. A Administração se reserva o direito, a seu critério, de utilizar ou não a totalidade da verba prevista.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:**

**I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;**

**II - cancelamento do preço registrado;**

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;**

12.1.1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da administração municipal ser aplicadas cumulativamente.

12.2. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - a multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado

12.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

12.3.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

12.4. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de São Bento do Norte;

12.5. Caberá a administração municipal, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar a fornecedora, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas neste instrumento;

12.6. A penalidade estabelecida no inciso IV do subitem 12.3 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 14.6 do edital;

12.7. A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de cinco dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

12.8. Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de aquisição de serviços caberá a aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no edital de convocação.

12.9. Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

12.10. Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.11. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral;

12.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA**

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro de São Bento do Norte-RN para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Bento do Norte/RN em, 05 de abril de 2019

**CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO**  
CNPJ/MF sob nº 16.874662/0

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**  
**CNPJ Nº 12.005.957/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
01	ABACAXI	UNIDADE	400	RS 2,80	RS 1.120,00
02	ABACATE	KG	150	RS 3,65	RS 547,50
03	ALFACE CRESPA	UN	250	RS 2,20	RS 550,00
04	ACEROLA	KG	1000	RS 2,69	RS 2.690,00
05	ACHOCOLATADO BEM COM 400g	UNIDADE	500	RS 3,20	RS 1.600,00
06	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	600	RS 2,55	RS 1.530,00
07	ALHO	KG	110	RS 16,00	RS 1.760,00
09	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
10	ARROZ VERMELHO, PCT C/ 1KG	KG	1000	RS 3,80	RS 3.800,00
13	BATATA DOCE	KG	1000	RS 1,99	RS 1.990,00
15	BATATA PALHA, PAC. COM 100G	UNIDADE	100	RS 4,00	RS 400,00
16	BEBIDA LACTEA	LITRO	1500	RS 2,79	RS 4.185,00
17	BISCOITO CREME CRAKER C /400G	UN	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
25	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C/250G	KG	400	RS 16,00	RS 6.400,00
26	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	400	RS 21,80	RS 8.720,00
33	CARNE DE CHARQUE	KG	250	RS 21,80	RS 5.450,00
39	COLORIFERO, PCT. C/100G	KG	110	RS 5,88	RS 646,80
40	COUVE-FLOR	KG	300	RS 7,90	RS 2.370,00
41	COXA/SOBRECOX DE FRANGO	KG	200	RS 8,00	RS 1.600,00
42	CREME DE LEITE, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	700	RS 2,30	RS 1.610,00
44	ERVILHA ENLATADO, EMBAL. C/ 300G	UNIDADE	200	RS 1,60	RS 320,00
45	FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	450	RS 3,88	RS 1.746,00
46	FARINHA DE TRIGO,PCT.C/1KG COM FERMENTO	KG	450	RS 3,60	RS 1.620,00
47	FARINHA DE TRIGO, PCT. C/1KG SEM FERMENTO	KG	450	RS 3,20	RS 1.440,00
49	FEIJÃO MACAÇA, PCT. C/ 1KG	KG	500	RS 5,00	RS 2.500,00
50	FEIJÃO PRETO PCT. C/1KG	KG	400	RS 5,90	RS 2.360,00
54	FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO	KG	800	RS 20,00	RS 16.000,00
55	FRANGO CONGELADO	KG	800	RS 6,60	RS 5.280,00
56	GALINHA CAPIRA	KG	800	RS 18,00	RS 14.400,00
58	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	KG	900	RS 4,00	RS 3.600,00
59	JERIMUM	KG	1000	RS 2,77	RS 2.770,00
60	KATCHUP	UNIDADE	200	RS 2,40	RS 480,00
61	LARANJA	UNIDADE	1000	RS 2,88	RS 2.880,00
62	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	RS 3,90	RS 3.900,00
63	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	2000	RS 3,00	RS 6.000,00
64	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	RS 11,98	RS 1.797,00
67	LINGUIÇA MISTA	KG	400	RS 9,50	RS 3.800,00
68	MACARRÃO, PCT. C/500G	UNIDADE	1800	RS 1,66	RS 2.988,00
70	MANGA ESPADA	KG	1300	RS 3,00	RS 3.900,00
73	MELÃO JAPONÊS	KG	1000	RS 2,00	RS 2.000,00
74	MAMÃO FORMOSA	KG	1500	RS 1,40	RS 2.100,00
78	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	KG	250	RS 3,25	RS 812,50
79	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	UNIDADE	350	RS 1,50	RS 525,00
82	MAIONESE 200G	UNIDADE	150	RS 2,00	RS 300,00
83	MANTEIGA DA TERRA 500ML	UNIDADE	200	RS 7,90	RS 1.580,00
84	MORTADELA BOVINA	KG	300	RS 6,90	RS 2.070,00
85	MORTADELA DE FRANGO	KG	150	RS 6,70	RS 1.005,00
88	NATA INATURA	KG	300	RS 12,00	RS 3.600,00
89	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	200	RS 4,00	RS 800,00
90	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	900	RS 6,00	RS 5.400,00
91	OVO DE GALINHA CAPIRA CX (30 UNID)	BANDEJA	500	RS 19,00	RS 9.500,00
93	PIMENTÃO	KG	900	RS 5,00	RS 4.500,00
94	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	1500	RS 8,90	RS 13.350,00
95	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	1500	RS 4,60	RS 6.900,00
98	PRESUNTO MISTO	KG	100	RS 9,50	RS 950,00
99	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	600	RS 19,65	RS 11.790,00
100	QUEIJO DE COALHO	KG	500	RS 18,00	RS 9.000,00
101	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UNIDADE	800	RS 3,20	RS 2.560,00

105	REPOLHO	KG	100	RS 5,90	RS 590,00
107	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	100	RS 0,80	RS 80,00
109	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G	CAIXA	150	RS 0,70	RS 105,00
110	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	RS 9,00	RS 900,00
111	TEMPERO MISTO	UNIDADE	150	RS 0,75	RS 112,50
112	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	200	RS 1,50	RS 300,00
114	UVA VERDE	KG	100	RS 6,40	RS 640,00
115	VINAGRE GARRAFA C/200ML	GARRAFA	100	RS 1,00	RS 100,00
116	VINAGRE, GARRAFA C/ 500ML	GARRAFA	50	RS 1,50	RS 75,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 211.995,30</b>

**EMPRESA: MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424**  
**CNPJ Nº 32.394.006/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
11	BANANA PACOVAN	KG	1000	RS 2,83	RS 2.830,00
12	BANANA MAÇÃ	UN	500	RS 3,20	RS 1.600,00
14	BATATA INGLESA	KG	1600	RS 3,51	RS 5.616,00
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	800	RS 3,00	RS 2.400,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	600	RS 3,35	RS 2.010,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	400	RS 17,00	RS 6.800,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	800	RS 13,00	RS 10.400,00
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	250	RS 14,00	RS 3.500,00
30	CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	250	RS 17,00	RS 4.250,00
31	CARNE BOVINA COSTELA	KG	800	RS 12,80	RS 10.240,00
34	CEBOLA BRANCA E VERMELHA	KG	1000	RS 2,70	RS 2.700,00
36	CENOURA	KG	1500	RS 2,78	RS 4.170,00
37	CHUCHU	KG	250	RS 1,90	RS 475,00
38	COENTRO	KG	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	300	RS 1,60	RS 480,00
52	FILE DE TILÁPIA	KG	500	RS 17,00	RS 8.500,00
57	GOLABA	KG	800	RS 2,89	RS 2.312,00
65	LIMÃO	KG	400	RS 2,70	RS 1.080,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	RS 6,80	RS 4.080,00
69	MACAXEIRA	KG	800	RS 2,25	RS 1.800,00
71	MARACUJÁ	KG	1100	RS 4,36	RS 4.796,00
75	MAÇÃ	UNIDADE	1000	RS 0,67	RS 670,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	RS 1,78	RS 142,40
77	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	RS 1,80	RS 144,00
80	MILHO PARA MANGUZA PCT 500G	UNIDADE	300	RS 2,20	RS 660,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	150	RS 2,80	RS 420,00
86	MOSTARDA	UNIDADE	80	RS 1,87	RS 149,60
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	500	RS 11,00	RS 5.500,00
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	RS 5,60	RS 1.400,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	200	RS 5,60	RS 1.120,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA	PACOTE	100	RS 18,00	RS 1.800,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	RS 18,00	RS 1.800,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	RS 18,00	RS 5.400,00
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	RS 4,85	RS 485,00
108	SALSICHA MISTA	KG	100	RS 6,20	RS 620,00
113	TOMATE	KG	1200	RS 2,70	RS 3.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 106.390,00</b>

**EMPRESA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME**  
**CNPJ: 01.009.818/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
18	BISCOITO DOCE, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	1000	RS 2,89	RS 2.890,00
19	BISCOITO SALGADO, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	600	RS 2,89	RS 1.734,00
20	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	600	RS 7,99	RS 4.794,00
23	BOLO DE LEITE	KG	80	RS 10,99	RS 879,20
24	BOLO DE MILHO	KG	80	RS 10,99	RS 879,20
92	PÃO SALGADO, C/50G	KG	900	RS 7,90	RS 7.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 18.286,40</b>

**EMPRESA: ROSEANNE MARIA DANTAS-ME**  
**CNPJ: 12.954.380/0001-82**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
08	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	1200	RS 2,70	RS 3.240,00
32	CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA	KG	450	RS 17,90	RS 8.055,00
53	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UNIDADE	1700	RS 1,15	RS 1.955,00
72	MELANCIA	KG	2000	RS 0,90	RS 1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 15.050,00</b>

Valor Total da Contratação R\$ 351.721,70 ( Trezentos e Cinquenta e Hum Mil Setecentos e Vinte e Hum Reais e Setenta Centavos)  
 Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.  
 Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 09 Abril de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**  
**CNPJ Nº 12.005.957/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
01	ABACAXI	UNIDADE	400	RS 2,80	RS 1.120,00
02	ABACATE	KG	150	RS 3,65	RS 547,50
03	ALFACE CRESPA	UN	250	RS 2,20	RS 550,00
04	ACEROLA	KG	1000	RS 2,69	RS 2.690,00
05	ACHOCOLATADO BEM COM 400g	UNIDADE	500	RS 3,20	RS 1.600,00
06	AÇUCAR, PCT C/ 1KG	KG	600	RS 2,55	RS 1.530,00
07	ALHO	KG	110	RS 16,00	RS 1.760,00
09	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
10	ARROZ VERMELHO, PCT C/ 1KG	KG	1000	RS 3,80	RS 3.800,00
13	BATATA DOCE	KG	1000	RS 1,99	RS 1.990,00
15	BATATA PALHA, PAC. COM 100G	UNIDADE	100	RS 4,00	RS 400,00
16	BEBIDA LACTEA	LITRO	1500	RS 2,79	RS 4.185,00
17	BISCOITO CREME CRAKER C /400G	UN	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
25	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	400	RS 16,00	RS 6.400,00
26	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	400	RS 21,80	RS 8.720,00
33	CARNE DE CHARQUE	KG	250	RS 21,80	RS 5.450,00
39	COLORIFERO, PCT. C/100G	KG	110	RS 5,88	RS 646,80
40	COUVE-FLOR	KG	300	RS 7,90	RS 2.370,00
41	COXA/SOBRECOX DE FRANGO	KG	200	RS 8,00	RS 1.600,00
42	CREME DE LEITE, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	700	RS 2,30	RS 1.610,00
44	ERVILHA ENLATADO, EMBAL. C/ 300G	UNIDADE	200	RS 1,60	RS 320,00
45	FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	450	RS 3,88	RS 1.746,00
46	FARINHA DE TRIGO,PCT.C./1KG COM FERMENTO	KG	450	RS 3,60	RS 1.620,00
47	FARINHA DE TRIGO, PCT. C/1KG SEM FERMENTO	KG	450	RS 3,20	RS 1.440,00
49	FEIJÃO MACAÇA, PCT. C/ 1KG	KG	500	RS 5,00	RS 2.500,00
50	FEIJÃO PRETO PCT. C/1KG	KG	400	RS 5,90	RS 2.360,00
54	FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO	KG	800	RS 20,00	RS 16.000,00
55	FRANGO CONGELADO	KG	800	RS 6,60	RS 5.280,00
56	GALINHA CAPIRA	KG	800	RS 18,00	RS 14.400,00
58	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	KG	900	RS 4,00	RS 3.600,00
59	JERIMUM	KG	1000	RS 2,77	RS 2.770,00
60	KATCHUP	UNIDADE	200	RS 2,40	RS 480,00
61	LARANJA	UNIDADE	1000	RS 2,88	RS 2.880,00
62	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	RS 3,90	RS 3.900,00
63	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	2000	RS 3,00	RS 6.000,00
64	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	RS 11,98	RS 1.797,00
67	LINGUIÇA MISTA	KG	400	RS 9,50	RS 3.800,00
68	MACARRÃO, PCT. C/500G	UNIDADE	1800	RS 1,66	RS 2.988,00
70	MANGA ESPADA	KG	1300	RS 3,00	RS 3.900,00
73	MELÃO JAPONÊS	KG	1000	RS 2,00	RS 2.000,00
74	MAMÃO FORMOSA	KG	1500	RS 1,40	RS 2.100,00
78	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	KG	250	RS 3,25	RS 812,50
79	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	UNIDADE	350	RS 1,50	RS 525,00
82	MAIONESE 200G	UNIDADE	150	RS 2,00	RS 300,00
83	MANTEIGA DA TERRA 500ML	UNIDADE	200	RS 7,90	RS 1.580,00
84	MORTADELA BOVINA	KG	300	RS 6,90	RS 2.070,00
85	MORTADELA DE FRANGO	KG	150	RS 6,70	RS 1.005,00
88	NATA INATURA	KG	300	RS 12,00	RS 3.600,00
89	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	200	RS 4,00	RS 800,00
90	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	900	RS 6,00	RS 5.400,00
91	OVO DE GALINHA CAPIRA CX (30 UNID)	BANDEJA	500	RS 19,00	RS 9.500,00
93	PIMENTÃO	KG	900	RS 5,00	RS 4.500,00
94	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	1500	RS 8,90	RS 13.350,00
95	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	1500	RS 4,60	RS 6.900,00
98	PRESUNTO MISTO	KG	100	RS 9,50	RS 950,00
99	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	600	RS 19,65	RS 11.790,00
100	QUEIJO DE COALHO	KG	500	RS 18,00	RS 9.000,00
101	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UNIDADE	800	RS 3,20	RS 2.560,00
105	REPOLHO	KG	100	RS 5,90	RS 590,00
107	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	100	RS 0,80	RS 80,00
109	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G	CAIXA	150	RS 0,70	RS 105,00
110	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	RS 9,00	RS 900,00
111	TEMPERO MISTO	UNIDADE	150	RS 0,75	RS 112,50
112	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	200	RS 1,50	RS 300,00
114	UVA VERDE	KG	100	RS 6,40	RS 640,00
115	VINAGRE GARRAFA C/200ML	GARRAFA	100	RS 1,00	RS 100,00
116	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML	GARRAFA	50	RS 1,50	RS 75,00

<b>TOTAL</b>	<b>RS 211.995,30</b>
--------------	----------------------

**EMPRESA: MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424**  
**CNPJ Nº 32.394.006/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
11	BANANA PACOVAN	KG	1000	RS 2,83	RS 2.830,00
12	BANANA MAÇÃ	UN	500	RS 3,20	RS 1.600,00
14	BATATA INGLESA	KG	1600	RS 3,51	RS 5.616,00
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	800	RS 3,00	RS 2.400,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	600	RS 3,35	RS 2.010,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	400	RS 17,00	RS 6.800,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	800	RS 13,00	RS 10.400,00
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	250	RS 14,00	RS 3.500,00
30	CARNE BOVINA 4ºTRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	250	RS 17,00	RS 4.250,00
31	CARNE BOVINA COSTELA	KG	800	RS 12,80	RS 10.240,00
34	CEBOLA BRANCA E VERMELHA	KG	1000	RS 2,70	RS 2.700,00
36	CENOURA	KG	1500	RS 2,78	RS 4.170,00
37	CHUCHU	KG	250	R 1,90	RS 475,00
38	COENTRO	KG	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	300	RS 1,60	RS 480,00
52	FILE DE TILÁPIA	KG	500	RS 17,00	RS 8.500,00
57	GOLABA	KG	800	RS 2,89	RS 2.312,00
65	LIMÃO	KG	400	RS 2,70	RS 1.080,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	RS 6,80	RS 4.080,00
69	MACAXEIRA	KG	800	RS 2,25	RS 1.800,00
71	MARACUJÁ	KG	1100	RS 4,36	RS 4.796,00
75	MAÇÃ	UNIDADE	1000	RS 0,67	RS 670,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	RS 1,78	RS 142,40
77	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	RS 1,80	RS 144,00
80	MILHO PARA MANGUZA PCT 500G	UNIDADE	300	RS 2,20	RS 660,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	150	RS 2,80	RS 420,00
86	MOSTARDA	UNIDADE	80	RS 1,87	RS 149,60
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	500	RS 11,00	RS 5.500,00
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	RS 5,60	RS 1.400,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	200	RS 5,60	RS 1.120,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA	PACOTE	100	RS 18,00	RS 1.800,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	RS 18,00	RS 1.800,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	RS 18,00	RS 5.400,00
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	RS 4,85	RS 485,00
108	SALSICHA MISTA	KG	100	RS 6,20	RS 620,00
113	TOMATE	KG	1200	RS 2,70	RS 3.240,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 106.390,00</b>

**EMPRESA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME**  
**CNPJ: 01.009.818/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
18	BISCOITO DOCE, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	1000	RS 2,89	RS 2.890,00
19	BISCOITO SALGADO, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	600	RS 2,89	RS 1.734,00
20	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	600	RS 7,99	RS 4.794,00
23	BOLO DE LEITE	KG	80	RS 10,99	RS 879,20
24	BOLO DE MILHO	KG	80	RS 10,99	RS 879,20
92	PÃO SALGADO, C/50G	KG	900	RS 7,90	RS 7.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 18.286,40</b>

**EMPRESA: ROSEANNE MARIA DANTAS-ME**  
**CNPJ: 12.954.380/0001-82**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	COTAÇÃO	TOTAL
08	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	1200	RS 2,70	RS 3.240,00
32	CARNE OVINA CARÇAÇA COMPLETA	KG	450	RS 17,90	RS 8.055,00
53	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UNIDADE	1700	RS 1,15	RS 1.955,00
72	MELANCIA	KG	2000	RS 0,90	RS 1.800,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 15.050,00</b>

Valor Total da Contratação R\$ 351.721,70 ( Trezentos e Cinquenta e Hum Mil Setecentos e Vinte e Hum Reais e Setenta Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 09 Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
 Código Identificador:79D6F510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

**EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**  
**CNPJ Nº 12.005.957/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
01	ABACAXI	UNIDADE	400	RS 2,80	RS 1.120,00
03	ALFACE CRESPA	UN	250	RS 2,20	RS 550,00
04	ACEROLA	KG	1000	RS 4,40	RS 4.400,00
05	ACHOCOLATADO BEM COM 400g	UNIDADE	500	RS 3,20	RS 1.600,00
07	ALHO	KG	110	RS 16,00	RS 1.760,00
08	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	1200	RS 2,80	RS 3.360,00
09	ARROZ POLIDO TIPO 1	KG	1000	RS 2,60	RS 2.600,00
10	ARROZ VERMELHO, PCT C/ 1KG	KG	1000	RS 3,90	RS 3.900,00
11	BANANA PACOVAN	KG	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
13	BATATA DOCE	KG	1000	RS 1,99	RS 1.990,00
15	BATATA PALHA, PAC. COM 100G	UNIDADE	100	RS 4,00	RS 400,00
16	BEBIDA LACTEA	LITRO	1500	RS 3,00	RS 4.500,00
17	BISCOITO CREME CRAKER C/ 400G	UN	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
18	BISCOITO DOCE, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	1000	RS 2,90	RS 2.900,00
19	BISCOITO SALGADO, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	600	RS 2,90	RS 1.740,00
34	CEBOLA BRANCA E VERMELHA	KG	1000	RS 3,20	RS 3.200,00
36	CENOURA	KG	1500	RS 3,20	RS 4.800,00
39	COLORIFERO, PCT. C/100G	KG	110	RS 5,90	RS 649,00
40	COUVE-FLOR	KG	300	RS 7,95	RS 2.385,00
42	CREME DE LEITE, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	700	RS 2,30	RS 1.610,00
43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	300	RS 2,00	RS 600,00
44	ERVILHA ENLATADO, EMBAL. C/ 300G	UNIDADE	200	RS 1,60	RS 320,00
45	FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	450	RS 4,00	RS 1.800,00
46	FARINHA DE TRIGO,PCT.C/1KG COM FERMENTO	KG	450	RS 3,50	RS 1.575,00
47	FARINHA DE TRIGO, PCT. C/1KG SEM FERMENTO	KG	450	RS 3,10	RS 1.395,00
49	FEIJÃO MACAÇA, PCT. C/ 1KG	KG	500	RS 5,00	RS 2.500,00
50	FEIJÃO PRETO PCT. C/1KG	KG	400	RS 5,90	RS 2.360,00
53	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UNIDADE	1700	RS 1,15	RS 1.955,00
54	FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO	KG	800	RS 20,00	RS 16.000,00
55	FRANGO CONGELADO	KG	800	RS 6,80	RS 5.440,00
56	GALINHA CAPIRA	KG	800	RS 17,90	RS 14.320,00
58	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	KG	900	RS 4,00	RS 3.600,00
59	JERIMUM	KG	1000	RS 2,75	RS 2.750,00
60	KATCHUP	UNIDADE	200	RS 2,40	RS 480,00
61	LARANJA	UNIDADE	1000	RS 0,40	RS 400,00
68	MACARRÃO, PCT. C/500G	UNIDADE	1800	RS 1,80	RS 3.240,00
70	MANGA ESPADA	KG	1300	RS 3,00	RS 3.900,00
72	MELANCIA	KG	2000	RS 0,90	RS 1.800,00
73	MELÃO JAPONÊS	KG	1000	RS 1,60	RS 1.600,00
74	MAMÃO FORMOSA	KG	1500	RS 1,40	RS 2.100,00
77	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	RS 2,20	RS 176,00
78	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	KG	250	RS 6,00	RS 1.500,00
79	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	UNIDADE	350	RS 1,49	RS 521,50
82	MAIONESE 200G	UNIDADE	150	RS 2,00	RS 300,00
83	MANTEIGA DA TERRA 500ML	UNIDADE	200	RS 7,90	RS 1.580,00
84	MORTADELA BOVINA	KG	300	RS 6,00	RS 1.800,00
85	MORTADELA DE FRANGO	KG	150	RS 6,00	RS 900,00
86	MOSTARDA	UNIDADE	80	RS 2,60	RS 208,00
90	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	900	RS 6,30	RS 5.670,00
91	OVO DE GALINHA CAPIRA CX (30 UNID)	BANDEJA	500	RS 15,00	RS 7.500,00
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	RS 5,00	RS 1.250,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	200	RS 5,00	RS 1.000,00
99	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	600	RS 19,60	RS 11.760,00
100	QUEIJO DE COALHO	KG	500	RS 17,90	RS 8.950,00
101	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UNIDADE	800	RS 3,20	RS 2.560,00
105	REPOLHO	KG	100	RS 3,99	RS 399,00
107	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	100	RS 0,80	RS 80,00
109	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G	CAIXA	150	RS 0,70	RS 105,00
111	TEMPERO MISTO	UNIDADE	150	RS 0,75	RS 112,50
112	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	200	RS 1,50	RS 300,00
114	UVA VERDE	KG	100	RS 6,90	RS 690,00
115	VINAGRE GARRAFA C/200ML	GARRAFA	100	RS 1,00	RS 100,00
116	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML	GARRAFA	50	RS 1,50	RS 75,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 165.416,00</b>

**EMPRESA: A.AZEVEDO DA SILVA EIRELI**  
**CNPJ Nº 27.008.156/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
26	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	400	RS 20,00	RS 8.000,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOIDA	KG	800	RS 11,00	RS 8.800,00
30	CARNE BOVINA 4ªTRAZ. S/ OSSO VERDE	KG	250	RS 14,00	RS 3.500,00

31	CARNE BOVINA COSTELA	KG	800	RS 11,50	RS 9.200,00
33	CARNE DE CHARQUE	KG	250	RS 18,00	RS 4.500,00
41	COXA/SOBRECOX DE FRANGO	KG	200	RS 6,50	RS 1.300,00
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	500	RS 16,00	RS 8.000,00
94	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	1500	RS 8,50	RS 12.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 56.050,00</b>

**EMPRESA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME**  
**CNPJ: 01.009.818/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
20	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	600	RS 8,00	RS 4.800,00
23	BOLO DE LEITE	KG	80	RS 10,99	RS 131,88
24	BOLO DE MILHO	KG	80	RS 10,99	RS 131,88
92	PÃO SALGADO, C/50G	KG	900	RS 7,90	RS 7.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 12.173,76</b>

**EMPRESA: MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424**  
**CNPJ: 32.394.006/0001-87**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
02	ABACATE	KG	150	RS 3,72	RS 21,95
06	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	600	RS 2,50	RS 1.500,00
12	BANANA MAÇA	UN	500	RS 3,90	RS 1.950,00
14	BATATA INGLESA	KG	1600	RS 3,80	RS 6.080,00
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	800	RS 3,00	RS 2.400,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	600	RS 3,35	RS 2.010,00
25	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	400	RS 14,80	RS 5.920,00
27	CARNE BOVINA DE 2º	KG	400	RS 15,80	RS 6.320,00
29	CARNE BOVINA 4º DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	250	RS 13,00	RS 3.250,00
32	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	KG	450	RS 17,00	RS 7.650,00
35	CEBOLINHA	UN	450	RS 1,20	RS 540,00
37	CHUCHU	KG	250	RS 2,85	RS 712,50
38	COENTRO	KG	1000	RS 3,56	RS 3.560,00
52	FILÉ DE TILÁPIA	KG	500	RS 19,00	RS 9.500,00
57	GOIABA	KG	800	RS 3,55	RS 2.840,00
62	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	RS 3,80	RS 3.800,00
63	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	2000	RS 2,70	RS 5.400,00
64	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	RS 11,50	RS 1.725,00
65	LIMÃO	KG	400	RS 3,00	RS 1.200,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	RS 7,35	RS 4.410,00
67	LINGUIÇA MISTA	KG	400	RS 8,90	RS 3.560,00
69	MACAXEIRA	KG	800	RS 3,45	RS 2.760,00
71	MARACUJA	KG	1100	RS 4,80	RS 5.280,00
75	MAÇA	UNIDADE	1000	RS 1,15	RS 1.150,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	RS 2,25	RS 180,00
80	MILHO PARA MANGUZA PCT 500G	UNIDADE	300	RS 2,20	RS 660,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	150	RS 4,50	RS 675,00
88	NATA INATURA	KG	300	RS 11,90	RS 3.570,00
89	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	200	RS 3,90	RS 780,00
93	PIMENTÃO	KG	900	RS 4,00	RS 3.600,00
95	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	1500	RS 4,40	RS 6.600,00
98	PRESUNTO MISTO	KG	100	RS 9,80	RS 980,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANA	PACOTE	100	RS 19,00	RS 1.900,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	RS 19,00	RS 1.900,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	RS 19,00	RS 5.700,00
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	RS 4,75	RS 475,00
108	SALSICHA MISTA	KG	100	RS 6,20	RS 620,00
110	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	RS 8,60	RS 860,00
113	TOMATE	KG	1200	RS 4,40	RS 5.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 117.319,45</b>

Valor Total da Contratação R\$ 350.959,21 ( Trezentos e Cinquenta Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Hum Centavos)  
 Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.  
 Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 09 Abril de 2019.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:** 1BD78669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

**EMPRESA: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA-ME**  
**CNPJ Nº 12.005.957/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
01	ABACAXI	UNIDADE	400	RS 2,80	RS 1.120,00
03	ALFACE CRESPA	UN	250	RS 2,20	RS 550,00
04	ACEROLA	KG	1000	RS 4,40	RS 4.400,00
05	ACHOCOLATADO BEM COM 400g	UNIDADE	500	RS 3,20	RS 1.600,00
07	ALHO	KG	110	RS 16,00	RS 1.760,00
08	ARROZ PARBOILIZADO, PCT C/ 1KG	KG	1200	RS 2,80	RS 3.360,00
09	ARROZ POLIDO TIPO I	KG	1000	RS 2,60	RS 2.600,00
10	ARROZ VERMELHO, PCT C/ 1KG	KG	1000	RS 3,90	RS 3.900,00
11	BANANA PACOVAN	KG	1000	RS 3,48	RS 3.480,00
13	BATATA DOCE	KG	1000	RS 1,99	RS 1.990,00
15	BATATA PALHA, PAC. COM 100G	UNIDADE	100	RS 4,00	RS 400,00
16	BEBIDA LACTEA	LITRO	1500	RS 3,00	RS 4.500,00
17	BISCOITO CREME CRAKER C/400G	UN	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
18	BISCOITO DOCE, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	1000	RS 2,90	RS 2.900,00
19	BISCOITO SALGADO, EMBAL. C/ 400G	UNIDADE	600	RS 2,90	RS 1.740,00
34	CEBOLA BRANCA E VERMELHA	KG	1000	RS 3,20	RS 3.200,00
36	CENOURA	KG	1500	RS 3,20	RS 4.800,00
39	COLORIFERO, PCT. C/100G	KG	110	RS 5,90	RS 649,00
40	COUVE-FLOR	KG	300	RS 7,95	RS 2.385,00
42	CREME DE LEITE, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	700	RS 2,30	RS 1.610,00
43	EXTRATO DE TOMATE C/ 200g	UN	300	RS 2,00	RS 600,00
44	ERVILHA ENLATADO, EMBAL. C/ 300G	UNIDADE	200	RS 1,60	RS 320,00
45	FARINHA DE MANDIOCA, PCT. C/ 1KG	KG	450	RS 4,00	RS 1.800,00
46	FARINHA DE TRIGO,PCT.C/1KG COM FERMENTO	KG	450	RS 3,50	RS 1.575,00
47	FARINHA DE TRIGO, PCT. C/1KG SEM FERMENTO	KG	450	RS 3,10	RS 1.395,00
49	FEIJÃO MACAÇÁ, PCT. C/ 1KG	KG	500	RS 5,00	RS 2.500,00
50	FEIJÃO PRETO PCT. C/1KG	KG	400	RS 5,90	RS 2.360,00
53	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	UNIDADE	1700	RS 1,15	RS 1.955,00
54	FRANGO CAPIRA ABATIDO/FRESCO	KG	800	RS 20,00	RS 16.000,00
55	FRANGO CONGELADO	KG	800	RS 6,80	RS 5.440,00
56	GALINHA CAPIRA	KG	800	RS 17,90	RS 14.320,00
58	GOMA DE MANDIOCA MOLHADA 1KG	KG	900	RS 4,00	RS 3.600,00
59	JERIMUM	KG	1000	RS 2,75	RS 2.750,00
60	KATCHUP	UNIDADE	200	RS 2,40	RS 480,00
61	LARANJA	UNIDADE	1000	RS 0,40	RS 400,00
68	MACARRÃO, PCT. C/500G	UNIDADE	1800	RS 1,80	RS 3.240,00
70	MANGA ESPADA	KG	1300	RS 3,00	RS 3.900,00
72	MELANCIA	KG	2000	RS 0,90	RS 1.800,00
73	MELÃO JAPONÊS	KG	1000	RS 1,60	RS 1.600,00
74	MAMÃO FORMOSA	KG	1500	RS 1,40	RS 2.100,00
77	MOLHO INGLÊS	UNIDADE	80	RS 2,20	RS 176,00
78	MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 500G	KG	250	RS 6,00	RS 1.500,00
79	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G	UNIDADE	350	RS 1,49	RS 521,50
82	MAIONESE 200G	UNIDADE	150	RS 2,00	RS 300,00
83	MANTEIGA DA TERRA 500ML	UNIDADE	200	RS 7,90	RS 1.580,00
84	MORTADELA BOVINA	KG	300	RS 6,00	RS 1.800,00
85	MORTADELA DE FRANGO	KG	150	RS 6,00	RS 900,00
86	MOSTARDA	UNIDADE	80	RS 2,60	RS 208,00
90	OVOS, BANDEJA C/ 15 UNIDADE	BANDEJA	900	RS 6,30	RS 5.670,00
91	OVO DE GALINHA CAPIRA CX (30 UNID)	BANDEJA	500	RS 15,00	RS 7.500,00
96	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, S/CARNE C/500g	KG	250	RS 5,00	RS 1.250,00
97	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500g	KG	200	RS 5,00	RS 1.000,00
99	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	600	RS 19,60	RS 11.760,00
100	QUEIJO DE COALHO	KG	500	RS 17,90	RS 8.950,00
101	RAPADURA COMUM UND.C/500G	UNIDADE	800	RS 3,20	RS 2.560,00
105	REPOLHO	KG	100	RS 3,99	RS 399,00
107	SAL, PCT. C/ 1KG	KG	100	RS 0,80	RS 80,00
109	TABLETE PARA CALDO DE CARNE, CAIXA C/20G	CAIXA	150	RS 0,70	RS 105,00
111	TEMPERO MISTO	UNIDADE	150	RS 0,75	RS 112,50
112	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA C/500	GARRAFA	200	RS 1,50	RS 300,00
114	UVA VERDE	KG	100	RS 6,90	RS 690,00
115	VINAGRE GARRAFA C/200ML	GARRAFA	100	RS 1,00	RS 100,00
116	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML	GARRAFA	50	RS 1,50	RS 75,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 165.416,00</b>

**EMPRESA: A.AZEVEDO DA SILVA EIRELI**  
**CNPJ Nº 27.008.156/0001-75**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
26	CARNE BOVINA DE 1ª	KG	400	RS 20,00	RS 8.000,00
28	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA	KG	800	RS 11,00	RS 8.800,00
30	CARNE BOVINA 4ªTRAZ, S/ OSSO VERDE	KG	250	RS 14,00	RS 3.500,00
31	CARNE BOVINA COSTELA	KG	800	RS 11,50	RS 9.200,00
33	CARNE DE CHARQUE	KG	250	RS 18,00	RS 4.500,00
41	COXA/SOBRECOX DE FRANGO	KG	200	RS 6,50	RS 1.300,00
87	MÚSCULO BOVINO SEM SAL	KG	500	RS 16,00	RS 8.000,00
94	PEITO DE FRANGO 1KG	KG	1500	RS 8,50	RS 12.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 56.050,00</b>

**EMPRESA: HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS-ME**

CNPJ: 01.009.818/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
20	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	UNIDADE	600	RS 8,00	RS 4.800,00
23	BOLO DE LEITE	KG	80	RS 10,99	RS 131,88
24	BOLO DE MILHO	KG	80	RS 10,99	RS 131,88
92	PÃO SALGADO, C/50G	KG	900	RS 7,90	RS 7.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 12.173,76</b>

EMPRESA: MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424

CNPJ: 32.394.006/0001-87

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	COTAÇÃO	TOTAL
02	ABACATE	KG	150	RS 3,72	RS 21,95
06	AÇÚCAR, PCT C/ 1KG	KG	600	RS 2,50	RS 1.500,00
12	BANANA MAÇÃ	UN	500	RS 3,90	RS 1.950,00
14	BATATA INGLESA	KG	1600	RS 3,80	RS 6.080,00
21	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G	UNIDADE	800	RS 3,00	RS 2.400,00
22	BOLACHA DE LEITE C/300G	PC	600	RS 3,35	RS 2.010,00
25	CAFÉ EM PÓ, EMBAL. C./250G	KG	400	RS 14,80	RS 5.920,00
27	CARNE BOVINA DE 2ª	KG	400	RS 15,80	RS 6.320,00
29	CARNE BOVINA 4ª DIANT. S/ OSSO VERDE	KG	250	RS 13,00	RS 3.250,00
32	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA	KG	450	RS 17,00	RS 7.650,00
35	CEBOLINHA	UN	450	RS 1,20	RS 540,00
37	CHUCHU	KG	250	RS 2,85	RS 712,50
38	COENTRO	KG	1000	RS 3,56	RS 3.560,00
52	FILÉ DE TILÁPIA	KG	500	RS 19,00	RS 9.500,00
57	GOIABA	KG	800	RS 3,55	RS 2.840,00
62	LEITE EM PÓ, EMBAL. C/ 200G	UNIDADE	1000	RS 3,80	RS 3.800,00
63	LEITE PASTEURIZADO, EMBAL. C/ 1 LITRO	LITRO	2000	RS 2,70	RS 5.400,00
64	LINGUIÇA CALABRESA	KG	150	RS 11,50	RS 1.725,00
65	LIMÃO	KG	400	RS 3,00	RS 1.200,00
66	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	600	RS 7,35	RS 4.410,00
67	LINGUIÇA MISTA	KG	400	RS 8,90	RS 3.560,00
69	MACAXEIRA	KG	800	RS 3,45	RS 2.760,00
71	MARACUJÁ	KG	1100	RS 4,80	RS 5.280,00
75	MAÇÃ	UNIDADE	1000	RS 1,15	RS 1.150,00
76	MOLHO SHOYO	UNIDADE	80	RS 2,25	RS 180,00
80	MILHO PARA MANGUZA PCT 500G	UNIDADE	300	RS 2,20	RS 660,00
81	MILHO P/ PIPOCA, EMBAL. C/ 500g	KG	150	RS 4,50	RS 675,00
88	NATA INATURA	KG	300	RS 11,90	RS 3.570,00
89	ÓLEO VEGETAL, LATA C/900ML	UNIDADE	200	RS 3,90	RS 780,00
93	PIMENTÃO	KG	900	RS 4,00	RS 3.600,00
95	POLPA DE FRUTA DIVERSAS	UNIDADE	1500	RS 4,40	RS 6.600,00
98	PRESUNTO MISTO	KG	100	RS 9,80	RS 980,00
102	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ	PACOTE	100	RS 19,00	RS 1.900,00
103	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA	PACOTE	100	RS 19,00	RS 1.900,00
104	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA	PACOTE	300	RS 19,00	RS 5.700,00
106	REQUEIJÃO	UNIDADE	100	RS 4,75	RS 475,00
108	SALSICHA MISTA	KG	100	RS 6,20	RS 620,00
110	TAPIOCA DE FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	RS 8,60	RS 860,00
113	TOMATE	KG	1200	RS 4,40	RS 5.280,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 117.319,45</b>

Valor Total da Contratação R\$ 350.959,21 ( Trezentos e Cinquenta Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Hum Centavos)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Fernando/RN, 09 Abril de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**89CC864B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 -**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, **TORNA PÚBLICA a adesão** a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019.****OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores, foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, inscrita no CNPJ Nº 08.158.669/0001-18.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA):** Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.**FORNECEDOR REGISTRADO:** J. VIANA DE MEDEIROS / CNPJ: 28.610.284/0001-57**VALOR: R\$ 119.134,95 (Cento e dezenove mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	Capa processo tam. 46x32cm cores 1x0 papel offset 120g	UNID	5.000	1,00	5.000,00
2	Capa processo tam. 46x32cm cores 4x0 papel offset 180g	UNID	5.000	1,27	6.350,00
3	Patas classificadora com logomarca da prefeitura cores do papel 18g	UNID	1.000	2,98	2.980,00
4	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	UNID	100	4,18	418,00
5	Revista do Município (duas edições diferentes). Capa 42x30cm (formato aberto), 4x4 cores em papel couche brilho 250 gr (Laminado na frente). Miolo 60 pag. 4x4 cores em papel couche brilho 170 gr. Dobrada e grampeada.	UNID	50	17,00	850,00
6	Bloco - Controle de abastecimento tam. 13x9cm com serrilha no papel auto copiativo 1x0 cor, 50x2 via numerado e blocado.	UNID	50	4,48	224,00
7	Envelopes Branco tam 22x34 com a logo de Prefeitura 4x0 cor	UNID	250	1,10	275,00
8	Carne IPTU tam 42x11cm, 4x0 cores em papel couche brilho 178gr, dobrado e com janela. Miolo com 12 folhas 1x1 cor papel 75g, Dados variados.	UNID	2.500	1,70	4.250,00
9	Jornal do Município(4 edições diferentes). Capa+Contracapa: 2 Lâminas 4x4 cor tam. 64x42cm em papel couche 120g. Miolo1: 4 lâminas 4x4 cor em papel 75g. 64x42cm. Miolo2: 2 lâminas 32x42cm 4x4 cor	UNID	750	5,30	3.975,00
10	Calendários tam 31,5 x 44cm Cores 4 x0 em Papel Triplex 250g	UNID	750	1,95	1.462,50
11	Bloco - Taxa de Licença – Feira Livre 2 vias tam 13,5x10cm 1x0 cor Papel auto copiativo com 100 Fls (50x2)com numeração e serrilha na 1ª via.	UNID	50	4,95	247,50
12	Cartões de apresentação em papel couche fosco 320g, 4X0 cor vernis UV total tam 55x95cm.	CENTRO	25	14,80	370,00
13	Pastas classificadora em papel cartão 240g. com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UNID	1.000	1,98	1.980,00
14	Pastas classificadora em papel cartão 480g. com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UNID	1.000	2,97	2.970,00
15	Pastas classificadora em papel cartão 240g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UNID	1.000	3,95	3.950,00
16	Pastas classificadora em papel cartão 480g. laminada com logo da prefeitura 1x0 cor e corte especial.	UNID	1.000	4,40	4.400,00
17	Bloco - Boletim de Produção Ambulatorial BPA-I tam 32x20cm cor 1x0 no papel Offset 75g.	UNID	25	11,95	298,75
18	Bloco - Dengue – PNCD Resumo semanal tam 32x20cm 1x0 cor no papel Offset 75g.	UNID	25	11,95	298,75
19	Bloco - Registro recém nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	UNID	15	13,50	202,50
20	Bloco - Acompanhamento Médico tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	UNID	25	11,95	298,75
21	Bloco - Requisição de mamografia tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	UNID	25	5,95	148,75
22	Bloco - Exames Obstétricos tam 32x20 cor 1x0 no papel Offset 75g.	UNID	25	11,95	298,75
23	Bloco - Programa de saúde mental medicamento controlado tam 12x20cm 1x1 sendo 50x1 via no papel Offset 180g blocado.	UNID	23	11,90	273,70
24	Bloco - -Ficha de Visita Domiciliar e-SUS, 20x30cm, em off set 75g 1 cor.	UNID	50	11,90	595,00
25	Bloco - -Ficha de Procedimento e-SUS, 20x30cm, 1x1 cor, offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
26	Bloco - -Ficha Individual e-SUS, 20x30cm 1x1 cor offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
27	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva e-SUS, 20x30cm 1x1 cor, offset75g.	UNID	35	5,95	208,25
28	Bloco - Ficha de cadastramento gestante, 30x20cm, 1x1 cor, offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
29	Bloco - Ficha de Cadastro Domiciliar e-sus, 20x30cm, 1x1 cor.	UNID	50	5,95	297,50
30	Bloco – MDDA, Monitorização das Doenças Diarreicas Agudas, 20x30cm, 1x1 cor.	UNID	25	5,95	148,75
31	Cartão de Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 15x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	UNID	500	0,95	475,00
32	Bloco - Ficha de Referência, tam 30 x 20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	25	5,95	148,75
33	Bloco - Ficha Índice, tam 20x30cm, Cor 1x0 Papel Offset 180g.	UNID	25	11,90	297,50
34	Bloco - Dengue PNCD Registro diário tam 32x20 cor 4x1 no papel Offset 75g.	UNID	35	5,95	208,25
35	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, Cor 1x1- Ficha ouro 180g. Com corte e vinco.	UNID	1.000	2,35	2.350,00
36	Bloco - Mapa Diário de Atendimento, tam 30x20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	UNID	25	5,95	148,75
37	Bloco - Receituário Azul 1 via 20x10cm, cor 1x0 Papel Offset 75g numerado.	UNID	150	7,30	1.095,00
38	Bloco - Receituário Especial 2 vias 15x20cm, cor 4x0 Papel offset 75g.	UNID	250	10,50	2.625,00
39	Bloco - Receituário Médico 1 via 10 x 20cm cor 4x0 Papel Offset 75g.	UNID	250	5,08	1.270,00
40	Bloco - Ficha de Acompanhamento Saúde na Escola, Tam. 20 x 30cm, Cores 1 x 0 em Papel Offset 75g.	UNID	25	11,90	297,50
41	Bloco - Atestado Médico 1 via tam 10x20cm, Cor 4x0 Papel Offset75g.	UNID	250	5,08	1.270,00
42	Bloco - Boletim de Atendimento de Urgência 1 via tam20x30cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	UNID	100	5,95	595,00
43	Bloco - Ficha de Referência odontologica, tam 30 x 20cm, Cor 4x1 Papel Offset 75g.	UNID	25	5,95	148,75
44	Bloco - Ficha A, tam 20x30cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	25	5,95	148,75
45	Bloco - Ficha de Evolução Prontuário, tam 30x20cm, Cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	25	5,95	148,75
46	Bloco - Acompanhamento recém nascido tam 32x20cm cor 4x1 no papel Offset 75g.	UNID	25	5,95	148,75
47	Bloco - -Relatório PMA4 tam 32x20 cor 1x1 no papel Offset 75g.	UNID	25	5,95	148,75
48	Bloco -Ficha de Atendimento Odontológico Individual 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
49	Bloco - Ficha D tam 32x20cm cor 1x1 no papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
50	Envelopes Prontuários, tam 26x36cm, fechado 44x52 aderto Cor 4x1 - papel suprema 320g, com corte e vinco.	UNID	500	3,30	1.650,00
51	Bloco - Ficha de Atendimento Individual -SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	UNID	50	5,95	297,50
52	Bloco - Ficha Cadastro Individual e-SUS 1x1cor, 20x30 em offset 75 g.	UNID	50	5,95	297,50
53	Bloco - Ficha de marcadores de consumo alimentar.	UNID	50	11,90	595,00
55	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A-3	UNID	250	3,00	750,00
56	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação medindo 100 x 120cm.	UNID	15	78,00	1.170,00
57	Lona 200 impressão digital em alta resolução tam. 70x120acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação.	UNID	10	58,00	580,00
60	Cartão de Vacina para Acompanhamento – Programa de Medicamento Atenção Básica, 20x10cm, 1x1 cor papel offset 180 .	UNID	1.000	0,85	850,00
61	Bloco de Solicitação de exames em papel tamanho A4, 75g com impressão 1 x 0 cor. Brocado na cabeça. Blocos contendo.	UNID	50	11,90	595,00
62	CADERNO DE CONTROLE DE ATENDIMENTO PARA AGENTES DE SAÚDE - Contendo 100fls	UNID	50	14,70	735,00
63	Blocos Sinan-Sist. De inf. De agravos not. Inv. De tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	UNID	50	11,85	592,50
64	Blocos Declaração de acompanhamento em papel 75g medindo 21 cm x 16cm com impressão 1 x 0 cor. Blocado na cabeça. Blocos contendo.	UNID	50	5,95	297,50
65	Blocos Programa de controle da tuberculose em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor.	UNID	50	11,85	592,50

	Blocado na cabeça. Blocos contendo.				
66	Blocos Programa de saúde bucal em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x1 cor. Blocado na cabeça. Blocos.	UNID	50	5,95	297,50
67	Blocos Solicitação de Basilosopia E de cultura em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça	UNID	50	11,85	592,50
68	Blocos Gerenciador de ambiente Laboratorial em papel tamanho A4, 75 G com impressão 1x0 cor. Blocado na cabeça.	UNID	50	11,85	592,50
69	Bloco - Solicitação de Exames 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	UNID	50	11,85	592,50
70	Bloco - Ficha de Referência e Encaminhamento 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
71	Bloco - Requisição de Mamografia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
72	Bloco - Cadastro Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
73	Bloco - Cadastro Domiciliar e Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
74	Bloco - Ficha de Atendimento Individual 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
75	Bloco - Ficha de Visita Domiciliar Territorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
76	Bloco - Ficha de Atividade Coletiva 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
77	Bloco - Ficha de Procedimentos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
79	Bloco - Ficha Individual sus - RN 1 via 20x30cm, cor 1x0 Papel Offset 75g.	UNID	50	11,90	595,00
80	Bloco - Ficha de Acompanhamento da Gestante 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
81	Bloco - Gerenciador de Ambiente Laboratorial 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
82	Bloco - Mapa de Acompanhamento do Fornecimento de Suplementos 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
83	Bloco - Mapa Diário de Administração de Vitamina A em Crianças 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
84	Bloco - Planilha de Caso de Diarreia 1 via 20x30cm, cor 1x1 Papel Offset 75g.	UNID	50	5,95	297,50
85	Adesivo leitoso 0,10mm impressão digital em alta resolução (incluindo aplicação)	M2	25	85,00	2.125,00
86	Encadernação wire-O de 01 a 80 fls. Tam. A4	UNID	250	4,70	1.175,00
87	Encadernação wire-O de 81 a 200 fls. Tam. A4	UNID	250	4,18	1.045,00
88	Folder em couche brilho 170gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp	UNID	750	0,43	322,50
89	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 CORES.	UNID	2.500	0,28	700,00
90	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. 21x41cm	UNID	500	0,33	165,00
91	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	25	78,00	1.950,00
92	Lona 250 com impressão digital em baixa resolução acabamento com hastes superior e inferior e cordão de nylon na haste superior para sustentação	M2	25	58,00	1.450,00
94	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g.	UNID	750	0,95	712,50
95	Convites tam 20x15cm Cores 4x0Papel Couchê brilho 230g	UNID	500	0,45	225,00
97	Bloco - Ficha Individual 1º ao 5º ano. tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls	BLOCO	45	11,85	533,25
98	Bloco - Ficha Individual 6º ao 9º ano. tam 20x30cm, Cor 1x1 em Papel Offset 120g c/100 fls	BLOCO	45	11,85	533,25
99	Bloco - Histórico Escolar Ensino Fundamental. tam 20 x 30cm, Cor 1 x1 Papel Offset 120g.	BLOCO	45	13,50	607,50
100	Bloco - Requerimento de Matrícula. tam 20x 30cm Cor 1x1 Papel Offset 120g.	BLOCO	45	13,50	607,50
101	Boletim Escolar. tam 20x30cm Cor 1x1cm Papel Offset 120g.	UNID	1.000	0,45	450,00
102	Diário de Classe Educ. Infantil, Capa: 20x30cm 4x4 cor, offset 180g, Miolo de 1 a 80 Fls 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 75g, Acabamento-aspiral.	UNID	100	24,00	2.400,00
103	Diário de Classe do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Capa: 20x30cm, 4x4 Cor em Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls 20x30cm, 4x4 cor., papel offset 75g, Acabamento em espiral	UNID	100	19,00	1.900,00
104	Diário de Classe Ensino Fundamental 6º ao 9º ano, Capa 20x30cm, 4x4 Cor no Offset 180g, Miolo de 1 a 20 fls, 4x4 cor, offset 75g, Acabamento em espiral	UNID	75	19,00	1.425,00
105	Diário de Classe EJA, Capa: 20x30cm, 4 x 0 cor, Offset 180g, Contra-capas: 20x30cm 1x0 cor, offset 180g - Miolo, offset, 75g, 20x30cm, 4x4 cor,	UNID	50	24,00	1.200,00
107	Cracha em papel foto 220g, com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	UNID	500	2,30	1.150,00
108	Cracha em PVC, com cordão no formato 14x20 no cor 4x0.	UNID	250	11,90	2.975,00
110	Folder em papel offset, 90gr, 30x20cm 4x4 cores duas dobras paralelas saída em ctp, - diversos modelos, tiragem máxima por pedido 100 unidades.	UNID	250	0,38	95,00
111	Banner em lona 250 impressão digital em baixa resolução astas para pentura.	M2	50	58,00	2.900,00
112	Banner em lona 400 impressão digital em alta resolução astas para pentura.	M2	25	78,00	1.950,00
113	Panfletos em papel couche brilho 115gr, tam. 15x21cm 4x0 cores, - diversos modelos, tiragem máxima por pedido 200 unidades.	UNID	2.500	0,28	700,00
114	Cartazes em papel couche brilho 170gr, 4x0 cores, tam. A3 - diversos modelos.	UNID	500	1,95	975,00
116	Cartões para Beneficiários de Programas Sociais tam 20 x 15cm Cores 4 x 1 Papel Offset 180g	UNID	500	0,13	65,00
117	Senhas (diversos modelos) impressão de segoraça o mesmo modelo de sanha para festa. 7,5x20cm, 4x0 cores, - diversos modelos, tiragem máxima por pedido 200 unidades.	UNID	1.250	0,12	150,00
118	Certificados tam.30x20cm, Cores 4x1, Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, tiragem máxima por pedido 100 unidades.	UNID	250	0,95	237,50
119	Convites tam 20x15cm Cores 4x0 Papel Couchê brilho 230g, - diversos modelos, tiragem máxima por pedido 100 unidades.	UNID	500	0,45	225,00
120	Cartões para datas comemorativas tam 20x15cm Cores 4x0 em Papel Couchê brilho 230g, tiragem máxima por pedido 1000 unidades.	UNID	250	0,45	112,50
121	Revista Capa em triplex laminata 180gr 4x1 cores. Miolo com 80 pag. 20x30 impressa em off set 4x4 cores papel of 90gr saída em ctp	UNID	500	14,00	7.000,00
122	Prontuário SUAS Capa em triplex 250gr 4x1 cores. Miolo com 52 pag. 20x30 impressa em off set 1x1 cores papel of 90gr saída em ctp, tiragem máxima por pedido 100 unidades.	UNID	500	19,50	9.750,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>119.134,95</b>

**VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 04/02/2019 à 04/02/2020.**

**VIGÊNCIA DE ADESAO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 09/04/2019 a 09/04/2020.**

São Tomé/RN, em, 09 de Abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
Órgão Não Participante (Carona)

**J. VIANA DE MEDEIROS**  
CNPJ: 28.610.284/0001-57  
Fornecedor

Publicado por:  
José Josivaldo da Silva  
Código Identificador:8C951D07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190029 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29010001/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 003/2019.**

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE EPI'S E PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial - SRP tipo menor preço por lotes, **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, em data de, 09/04/2019 – Edição – 1994 – Código Identificador: 7FA24E0F, conforme abaixo especificadas.

**EMPRESA GANHADORA: CONCREALL – COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**

**CNPJ: 12.607.846/0001-73**

**ENDEREÇO: Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural – Cep: 59.219-000**

**RESPONSÁVEL: LAYSSA MATIAS MEDEIROS**

**CONTATO: (084) 9 9481-5216.**

<b>LOTE 02 - CONJUNTO UNIFORME GARIS - Em tecido brim 100% algodão</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
2.1	<b>CALÇA:</b> Em listras refletivas na altura do Joelho, com zíper, cós com passadeiras para colocação de cinto, 02 bolsos frontais transversais embutidos, 02 bolsos traseiros; na cor laranja.	UNID	100	Concreall	37,42	3.742,00
2.2	<b>CAMISA:</b> com mangas longas, com listras refletivas na altura do peito e antebraço, com botões frontal, 01 bolso no peito esquerdo, e 02 bolsos inferiores, na cor laranja. Com logomarca do município tipo pintura nas costas e no bolso superior.	UNID	100	Concreall	37,42	3.742,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....RS</b>						<b>7.484,00</b>

**EMPRESA GANHADORA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**

**CNPJ: 04.805.345/0001-73**

**ENDEREÇO: Rua – Edgar Dantas, 350, Santos Reis – Parnamirim/RN.**

**RESPONSÁVEL: JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

**CONTATO: (084) 3272-3429.**

<b>LOTE 03 – FARDAMENTOS EM TECIDOS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
3.1	<b>CAMISA GOLA PÓLO</b> - Com manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, com bolso na altura do peito direito, na cor a combinar. Com bolso na altura do peito direito, com logomarca do município no bolso tipo pintura. MODELO 01	UNID	105	DODY SPORT	23,00	2.415,00
3.2	<b>CAMISA GOLA PÓLO</b> - manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor branca, manga curta com detalhes em friso na cor azul, gola na cor azul. Com logomarca do município, selo UNICEF, governo federal nas costas, e na frente a logomarca do programa federal, tipo pintado. MODELO 02	UNID	40	DODY SPORT	23,00	920,00
3.3	<b>CAMISETA MANGA CURTA</b> tecido em malha PV, gola redonda, cor combinar, com bolso frontal na altura do peito direito com logomarca do município e descrição da função que exerce, tipo pintura. MODELO 03	UNID	43	DODY SPORT	11,00	473,00
3.4	<b>CAMISETA MANGA CURTA</b> tecido em malha PV, na cor branca degradê, manga curta e gola ribana, ambas na cor a combinar, com logomarca do município e do Programa Federal nas costas e campanhas de divulgação e prevenção na parte frontal.	UNID	800	DODY SPORT	11,00	8.800,00
3.5	<b>CAMISETA MANGA CURTA</b> Camiseta tecido em malha de algodão, gola redonda, cor azul claro (tom piscina), com tamanho a combinar, com frases na frente e costas, logomarca do município, da educação, saúde, assistência e do selo Unicef, todas pintadas na cor branca. MODELO 04	UNID	250	DODY SPORT	11,00	2.750,00
3.6	<b>CAMISETA MANGA CURTA</b> - tecido em malha PV, gola redonda, na cor com degradê, com logomarca do município, do selo UNICEF, Governo Federal nas costas, na frente de campanhas de divulgação e prevenção. MODELO 05	UNID	150	DODY SPORT	13,00	1.950,00
3.7	<b>CALÇA EM TECIDO JEANS</b> em índigo santista, com zíper frontal, com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional, na cor a combinar. logomarca do município tipo pintura.	UNID	43	DODY SPORT	65,00	2.795,00
3.8	<b>MACACÃO EM TECIDO BRIM</b> 100% algodão manga longa, com zíper e botões na parte frontal; dois bolsos frontais e um trazeiro; cor a combinar; logomarca do município tipo pintura nas costas e bolso frontal.	UNID	10	DODY SPORT	74,20	742,00
3.9	<b>COLETE - TECIDO BRIM</b> , sem manga, sem gola, com bolsos, com botões frontal, cor azul, com logomarca do município, selo UNICEF, governo federal nas costas, e na frente a logomarca do programa federal, tipo pintado e descrição da função que exerce, tipo pintura. MODELO 06.	UNID	20	DODY SPORT	35,50	710,00
3.10	<b>JALECO LONGO TIPO HOSPITALAR</b> Unisex, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão, fechada por 5 (cinco) botões de no máximo 2,5 cm de diâmetro e vista para cobri-los, cinto traseiro preso; tamanhos a combinar, as cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas duas mangas as logomarcas do município, secretaria e SUS. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Cada jaleco deverá ser acondicionado em saco plástico individualmente, contendo identificação de sua numeração na parte externa da embalagem. MODELO 07.	UNID	25	DODY SPORT	28,00	700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....RS</b>						<b>22.255,00</b>

**EMPRESA GANHADORA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP**

**CNPJ: 04.805.345/0001-73**

**ENDEREÇO: Rua – Edgar Dantas, 350, Santos Reis – Parnamirim/RN.**

**RESPONSÁVEL: JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

**CONTATO: (084) 3272-3429.**

<b>LOTE 04 - BONÉS</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
4.1	<b>BONÉ TIPO ARÁBE</b> em brim 100% algodão - boné com aba frontal e saia protetora para as laterais e parte de trás na saia, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor e tamanho a combinar; logomarca do município na parte frontal tipo pintura.	UNID	100	DODY SPORT	12,00	1.200,00
4.2	<b>BONÉ TIPO COMUM</b> em brim 100% algodão - boné com aba frontal, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, cor e tamanho a combinar; com logomarca do município tipo pintura. MODELO 08.	UNID	100	DODY SPORT	7,00	700,00
4.3	<b>BONÉ TIPO COMUM</b> em brim 100% algodão - boné com aba frontal, tecido tela plana 100% algodão. Gramatura 265 g/m² com variação de 5 gr para +/-, na cor e tamanho a combinar; logomarca do município e do Governo Federal, nas laterais e na frente, campanhas de prevenção, divulgações, seminário, e cursos de capacitações. Logomarca tipo pintura. MODELO 09	UNID	300	DODY SPORT	7,00	2.100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....RS</b>						<b>4.000,00</b>

**EMPRESA GANHADORA: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO**

**CNPJ: 30.420.584/0001-15**

**ENDEREÇO: Rua dos Sabiás, 8005, Pitimbu Natal/RN.**

**RESPONSÁVEL: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO**  
**CONTATO: (084) 9 8706-9291.**

<b>LOTE 05 – BOLSAS EM NYLON 600</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
5.1	<b>BOLSA EM NYLON 600</b> , cor azul marinho, com alça lateral, com 40 cm de comprimento por 30 cm de altura (40 cm x 30 cm), com aba de fechamento superior com botão de pressão, bolso na aba interna, logo marca da gestão e da educação com frase conforme MODELO 10.	UNID	200	NAIZA SOARES DO NASCIMENTO	14,00	2.800,00
5.2	<b>BOLSA EM NYLON 600 (PORTA LÁPIS)</b> com 20cm de comprimento, 8cm de altura e 10cm de largura, cor azul marinho com um compartimento e fechamento superior em zíper, logo marca da gestão, da educação e uma frase.com frase conforme MODELO 11.	UNID	200	NAIZA SOARES DO NASCIMENTO	60,00	1.200,00
5.3	<b>BOLSA DE OMBRO EM NYLON 600</b> , com zíper, aba longa, com 02 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, com velcro, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 25cm de largura e 35cm de comprimento, com fechamento em botões tipo pressão, cor a cobinar, com logomarca do município e dos Programas sociais, tipo pintura. MODELO 12.	UNID	50	NAIZA SOARES DO NASCIMENTO	15,00	750,00
5.4	<b>BOLSA COSTA EM NYLON 600</b> , com zíper, com 49cm comprimento x 42cm largura e 8cm espessura, com divisória frontal e duas nas laterais, alça de ombro acochoado - Para uso dos servidores/visitadores do Programa Criança Feliz. com logomarca do município do selo UNICEF, governo federal e do programa federal. MODELO 13.	UNID	20	NAIZA SOARES DO NASCIMENTO	15,95	319,00
5.5	<b>BOLSA SACOLA EM ALGODÃO CRU</b> , em algodão cru,tamanho 40x40cm, com logomarca do município, do selo UNICEF, Governo Federal e de campanhas de prevenção, divulgações, seminários, conferências e cursos de capacitações, tipo pintura.	UNID	400	NAIZA SOARES DO NASCIMENTO	12,00	4.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE.....RS</b>						<b>9.869,00</b>

**EMPRESA GANHADORA: CONCREALL – COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**

**CNPJ: 12.607.846/0001-73**

**ENDEREÇO: Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural – Cep: 59.219-000**

**RESPONSÁVEL: LAYSSA MATIAS MEDEIROS**

**CONTATO: (084) 9 9481-5216.**

<b>LOTE 06 – BOTAS EM COURO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
6.1	<b>BOTA DE COURO CURTIDO AO CROMO</b> , em vaqueta, tipo botina, bico de PVC, fechamento em elástico, planilha de montagem em material sintético, solado poliuretano, bidensidade injetado diretamente ao cabedal, dorço alcochoado, palmilha antimicrobiana. Tamanho a combinar.	PAR	120	Concreall	43,75	5.250,00
6.2	<b>BOTINA DE SEGURANÇA</b> : - Toda em couro curtido ao cromo. Forração em tecido respirável que proporciona maior conforto para o pé evitando atrito direto com o material do calçado. Fechamento feito através de elásticos laterais que facilita ao calça-lo e se adequa melhor ao pé. Possui biqueira composite que é leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Palmilha resistente a perfuração costurada junto ao cabedal pelo processo strobel. Solado Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.	PAR	10	Concreall	35,00	350,00
<b>VALOR TOTAL .....RS</b>						<b>5.600,00</b>

**EMPRESA GANHADORA: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP**

**CNPJ: 02.440.676/0001-21**

**ENDEREÇO: Rua – Valdir Targino, 3558, Candelária – Natal/RN - Cep: 59.064-670**

**RESPONSÁVEL: ANTÔNIO F. B. FILHO**

**CONTATO: (084) 9 9984-4908.**

<b>LOTE 07 – BOTAS EM PVC</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
7.1	<b>BOTA CANO MÉDIO</b> - Em PVC com forro poliéster, impermeável, toda fechada, sem bico de aço, solado antiderrapante, cor branca, proteção contra umidade, agentes químicos e resíduos de alimentos.	PAR	40	BRAVO	35,00	1.400,00
7.2	<b>BOTA CANO CURTO</b> : - Em PVC com forro poliéster, impermeável, toda fechada, sem bico de aço, solado antiderrapante, cor branca, proteção contra umidade, agentes químicos e resíduos de alimentos.	PAR	50	BRAVO	34,00	1.700,00
<b>VALOR TOTAL .....RS</b>						<b>3.100,00</b>

**EMPRESA GANHADORA: RF SERVIÇOS E CONFECÇÕES EIRELI - ME**

**CNPJ: 13.587.119/0001-54**

**ENDEREÇO: Rua – Antônio Prado, 29, Cidade da Esperança – Natal/RN - Cep: 59.071-440.**

**RESPONSÁVEL: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

**CONTATO: (084) 9 8726-3203.**

<b>LOTE 08 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
8.1	<b>CAPACETE DE SEGURANÇA</b> : - Com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo). Suspensão dividida em duas partes : carneira com ajuste traseiro e aranha, injetadas em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma. jugular opcional confeccionada em PVC com 13mm de largura e ajuste através de passador plástico. Certificação e Aprovação: C.A. 31469; Autorização do INMETRO: CL 157/2010; Norma ABNT NBR 8221:2003; Classe B, Peso Aproximado: 250 gramas.	UNID	20	3M	57,00	1.140,00
8.2	<b>PROTETOR AURICULAR</b> : Tipo concha, com haste regulável em plástico ABS, almofadas de espuma de poliuretano revestidas com lâminas em PVC e conchas em ABS.	UNID	20	PLASTCOR	16,00	320,00
8.3	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> : - De ampla visão, com lente de proteção em policarbonato 2,4mm de espessura, com ratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em silicone e elástico de memória ajustável.	UNID	100	PLASTCOR	7,00	700,00
8.4	<b>PROTETOR FACIAL</b> : - Epi Com Ca, Tam 8, Lente Incolor	UNID	50	PLASTCOR	31,00	1.550,00
8.5	<b>FRANCHETA</b> : - Eucatex, Ofício.	UNID	85	CARBRINK	4,50	382,50
<b>VALOR TOTAL .....RS</b>						<b>4.092,50</b>

**EMPRESA GANHADORA: CONCREALL – COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP**

**CNPJ: 12.607.846/0001-73**

**ENDEREÇO: Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural – Cep: 59.219-000**

**RESPONSÁVEL: LAYSSA MATIAS MEDEIROS**

**CONTATO: (084) 9 9481-5216.**

LOTE 09 – PROTETOR SOLAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
9.1	<b>PROTETOR SOLAR FATOR 50</b> não comedogênico; propriedade do filtro que não obstrui os poros; hipoalergênico; utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado dermatologicamente; sem pigmentação; amplo proteção de anti UV-A e UV-B: filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 hora; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de loção cremosa; prazo de validade: no mínimo de 18 (dezoito) meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA.atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. Na embalagem deve constar o nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, número de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor, frasco contendo no mínimo 120 ml.	UNID	670	Luvex	25,00	16.750,00
9.2	<b>PROTETOR LABIAL:</b> - FPS 30 fornece ampla proteção, protegendo a pele (lábios e nariz) dos efeitos nocivos das radiações solares UVB, do vento e frio auxiliando na prevenção de rugas, queimaduras e no envelhecimento precoce da pele ocasionados pelas radiações solares, oferece proteção até 35 vezes se você não tivesse aplicado nada na pele, não contém PABA, não sai na água. Oferece muita resistência a água, onde mantém o nível de proteção solar por uma hora, devendo ser reaplicado após este período. Características técnicas: A formulação do produto não possui ingredientes perigosos à pele e a saúde apresenta as seguintes características: FPS 35; PABE FREE, não utiliza este filtro químico; água resistente; possui extrato de própolis e vitamina e em sua formulação, garantindo perfeita hidratação; validade 2 anos após data de fabricação frasco contendo no mínimo 5 gramas.	UNID	600	Meed	13,07	7.842,00
<b>VALOR TOTAL .....</b>						<b>RS 24.592,00</b>

**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 80.993,40 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN**

**Quarta-feira, em, 10 de abril de 2019.**

Poder Executivo Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

CONCREALL – Comercialização EIRELI - EPP

CNPJ: 12.607.846/0001-73

**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**

Pela/Empresa

Jozilma Maria De Carvalho - EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO**

Pela/Empresa

Naiza Soares Do Nascimento

CNPJ: 30.420.584/0001-15

**RICHELL AMARO DO NASCIMENTO**

Pela/Empresa

Comercial Apolo LTDA - EPP

CNPJ: 02.440.676/0001-21

**ANTÔNIO F. B. FILHO**

Pela/Empresa

RF Serviços E Confeccões EIRELI - ME

CNPJ: 13.587.119/0001-54

**RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

Pela/Empresa

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:753F50D2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00022-2018**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00022/18, de 03 de Setembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 686.736,10 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00384/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 686.736,10 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$686.736,10 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 03 de Setembro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	11.574,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	18.250,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			62.324,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	373,44
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	787,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	2.700,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	7.600,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	19.800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.850,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.137,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			38.247,44
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	19.800,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	195.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	56.200,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			271.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	69.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	900,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	37.445,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.700,00
10 301 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia		
	Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	21.839,66
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	5.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	5.400,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Epidemiologica e Controle de Doenças Vigilância		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	9.817,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			207.801,66
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	14.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
08 243 0009 2.076	Manutenção das Atividades do Programa "CRIANÇA FELIZ"		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	300,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.400,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			16.700,00
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.780,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24.628,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24.205,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			62.613,00
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		

04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.650,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	600,00
20 608 0005 2.065	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			22.250,00
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.800,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			5.800,00
TOTAL GERAL			686.736,10

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Setembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			70.643,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			70.643,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
			5.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01013	Serviços Educacionais		
			15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios - Educação		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 364 0006 2.021	Ações de Apoio ao Ensino Superior		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
12 365 0006 2.022	Programa de Merenda Escolar Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			10.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.500,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.500,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
27 812 0006 2.029	Promoção de Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			4.500,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			97.500,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			14.000,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			45.499,67
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.935,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			15.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00

12 365 0006 2.079	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRE ESCOLAR - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			9.500,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		35.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		8.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		2.560,00
12 365 0006 2.080	Manutenção das Ações do Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		35.518,29
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		15.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		10.000,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		10.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		20.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		5.000,00
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		25.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		4.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		4.500,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. Educação Bás			348.012,96
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
10 122 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
17 512 0008 2.046	Manut. das Ações do Setor de Saneamento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		4.500,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			9.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		

TOTAL Fundo Municipal de Saúde			4.500,00
DE:			4.500,00
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			12.800,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/18 de 03 de Setembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			37.800,00
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Publica Iluminação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			11.125,14
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
			28.155,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			30.000,00
26 782 0007 1.027	Melhoramento da Infraestrutura das Estradas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			99.280,14
DE:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0002 2.064	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			20.000,00
TOTAL GERAL			686.736,10

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Setembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**ACFA67E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00023-2018**

DECRETO SUPOLEMENTAÇÃO Nº 00023/18, SEFIN de 01 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 467.860,25 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00384/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 467.860,25 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$467.860,25 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Outubro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.325,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			17.625,00
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.800,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			10.100,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.960,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.960,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	10.500,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salario Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.750,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	5.500,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.067,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			50.817,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	26.000,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	39.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	3.200,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	10.069,50
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			78.769,50
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	80.000,00

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	50.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	59.127,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.100,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	7.982,71
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde	Bucal - PSB	
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.252,10
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.200,00
10 301 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmacia Basica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
		Anul.dotação	3.160,20
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	4.636,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	7.656,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	8.517,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			230.631,01
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 122 0009 2.047	Manut. das Ações do Programa IGD SUAS		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	50,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	946,74
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.100,00
		Anul.dotação	1.580,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	198,00
08 243 0009 2.076	Manutenção das Atividades do Programa "CRIANÇA FELIZ"		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	3.748,00
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.400,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.600,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			11.622,74
PARA:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07 122 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		

3.3.90.30.00	Material de consumo	Anul.dotação	3.780,00
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.455,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.308,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			26.543,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04 122 0005 2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.692,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.500,00
20 608 0005 2.065	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.600,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			19.792,00
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			15.000,00
TOTAL GERAL			467.860,25

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 1.001	Reformação da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			5.300,00
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			9.325,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
			585,00
3.3.20.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
			320,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			345,00
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			1.750,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			17.625,00
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações da Sec.Municipal especi al de Governo		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			200,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			200,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 1.012	Construção e Ampliação e Reforma de UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			50.000,00
10 301 0008 1.018	Construção Ampl. Reforma Unidade Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

01014	Transferências de Rec. do SUS - União		60.000,00
-------	---------------------------------------	--	-----------

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
51023	Transferências de Convênios - Saúde		50.000,00
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		7.746,94
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		10.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		4.511,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01064	Atenção Básica		2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01064	Atenção Básica		1.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		1.000,00
10 301 0008 2.042	Manut.das Ações do Programa da Farmácia Básica		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica		2.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01068	Assistência Farmacêutica Estratégica		2.000,00
10 302 0008 1.049	Aquisição de Veículo e Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		50.000,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		15.534,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		20.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		3.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01066	Vigilância em Saúde		4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			287.791,94
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
16 482 0009 2.053	Construção de Unidades Hab. Atráves de Materiais e Ajuda		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		25.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			25.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		4.204,31
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			4.204,31
DE:			
08 01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		

15 452 0007 2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.459,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.580,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			17.039,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			11.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			40.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/18 de 01 de Outubro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			116.000,00
TOTAL GERAL			467.860,25

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Outubro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:8A50D87A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 00024-2018**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N° 00024/18, SEFIN de 01 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 929.203,47 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00384/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 929.203,47 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$929.203,47 (Novecentos e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Novembro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	600,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			600,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.509,87
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	773,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			21.082,87
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	2.681,28
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.334,40
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp .Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	10.060,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	10.388,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	6.599,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Anul.dotação	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	16.147,72
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	937,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			54.147,40
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	168.902,83
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	51.916,21
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	47.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	43.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	1.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	20.480,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	46.055,86
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	6.638,38

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			385.793,28
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	31.822,77
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	9.421,70
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	10.600,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.800,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.500,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde - PACS		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.808,00
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	1.925,50
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	4.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	5.000,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		

01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	18.734,06
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	1.069,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			139.781,03
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0009.2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	2.746,74
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.900,00
08.243.0009.2.076	Manutenção das Atividades do Programa "CRIANÇA FELIZ"		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.874,00
08.244.0009.2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.100,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.400,00
08.244.0009.2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	900,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			15.620,74

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07.122.0007.2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras -Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24.028,33
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.475,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	106.580,44
15.451.0007.1.028	Const.e Recuperação de Calçamentos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	86.600,23
15.452.0007.2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			238.084,00
PARA:			
10.01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
04.122.0005.2.063	Manutenção de Ações da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.032,75
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	12.561,40
20.608.0005.2.065	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16.600,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			30.194,15
PARA:			
13.01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	22.500,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0009 2.003	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários	Anul.dotação	14.400,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			43.900,00
TOTAL GERAL			929.203,47

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Novembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal Especial de Governo		
04 122 0002 2.002	Manut. das Ações da Sec.Municipal especial de Governo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		16.500,00
TOTAL Secretaria Municipal Especial de Gove			16.500,00
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		38.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		14.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		100.000,00
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		18.100,00
28 843 0003 1.055	Amortização da Dívida e Juros, junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		69.000,00
28 843 0003 1.056	Amortização da Dívida e Juros, Junto ao Instituto de Previdência Municipal		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		19.000,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			268.100,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			18.700,00
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

01000	Recursos Ordinários		
04 122 0006 2.020	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e Merenda Escolar		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
12 361 0006 1.006	Const. Ampl. e Ref. de Unidades Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61022	Transferências de Convênios- Educação		
			34.000,00
12 361 0006 1.008	Const. Amp. e Reforma de Quadra Esporte na Unidade de Ensino		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 1.009	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
12 361 0006 1.013	Const.,Instalação e Ampl. Ref.de Escolas		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 361 0006 1.051	Climatização de salas de Aula		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
12 361 0006 1.052	Informatização de Escolas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			5.000,00
12 361 0006 2.017	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			2.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			2.000,00
12 361 0006 2.018	Manutenção da Cota Salário Educação		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01058	Transf. do Salário Educação		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01058	Transf. do Salário Educação		
			2.990,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		7.130,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01013	Serviços Educacionais		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		16.000,00
12 364 0006 2.021	Ações de Apoio ao Ensino Superior		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
12 365 0006 1.014	Ampliação e Reforma da Unidade Escolar		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
12 365 0006 2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		10.000,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan TIL - PRE ESCOLAR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		5.000,00
12 366 0006 2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		

4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.000,00
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
27 812 0006 1.015	Const. e Reforma de Quadras Poliesportivas		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
4.4.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esportes		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			7.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			301.120,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			15.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			100.000,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			20.000,00
12 365 0006 2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			30.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00024/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			19.000,00
12 365 0006 2.073	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			30.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			284.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 1.018	Construção Ampl. Reforma Unidade Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			40.783,47
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			40.783,47
TOTAL GERAL			929.203,47

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Novembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**4A78E398

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00025-2018**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00025/18,SEFIN de 03 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, o crédito suplementar no valor de R\$ 701.538,04 (Setecentos e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00384/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 701.538,04 (Setecentos e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$701.538,04 (Setecentos e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 03 de Dezembro de 2018

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00025/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.800,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			17.800,00
<b>PARA:</b>			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 121 0003 2.006	Contribuição para Formação do PASEP		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.600,00
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.400,00
28 843 0003 1.053	Amortização da Dívida e juros, Junto a Cosern		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.910,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			17.910,00
<b>PARA:</b>			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de	Finanças	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			3.000,00
<b>PARA:</b>			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	150,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12.361.0006.2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.900,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	7.825,02
12.365.0006.2.023	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.946,05
12.366.0006.2.024	Manut. do Ensino Jovem e Adultos - EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	21.499,92
13.392.0006.2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.700,00
13.392.0006.2.027	Promoções e Eventos Culturais		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	800,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			48.320,99
PARA:			
05.02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12.361.0006.2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	62.000,00
12.361.0006.2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	40.000,00
12.365.0006.2.072	Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
	CRECHE - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	9.005,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			111.005,00
PARA:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	27.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	6.695,22
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	710,90
10.305.0008.2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	9.217,60
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			43.623,72
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0009.2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.000,00
PARA:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
07.122.0007.2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.828,33
15.452.0007.2.060	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01017	Contrib. Custeio Serviços Ilum. Pública		
		Anul.dotação	11.970,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			25.798,33
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 608 0005 2.065	Apoio ao Pequeno Produtor Rural		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.080,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			10.080,00
PARA:			
12 01.	Fundo de Previdência - SOUZAPREV		
09 122 0011 1.047	Aquisição de Moveis, Maquinas e Equip. D iversos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	30.000,00
09 272 0011 2.067	Recolhimento Previdenciário ao Instituto Municipal de Previdência		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	50.000,00
09 272 0011 2.068	Manutenção das Atividades Previdenciaria s		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300.000,00
TOTAL Fundo de Previdência - SOUZAPREV			400.000,00
PARA:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			17.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL GERAL			701.538,04

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Dezembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00025/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00384/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza		
01 031 0001 2.001	Manut. das Ações Legislativa		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			13.730,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			450,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			6.100,00
TOTAL Câmara Municipal de Sen. Elói de Souza			20.280,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			17.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			18.000,00
10 301 0008 2.034	Manut. das Ações da Saúde da Família PSF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			27.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			29.000,00

3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			24.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúde e - PACS		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
			19.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			30.258,04
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			189.258,04
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			8.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			15.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			92.000,00
DE:			
90 01.	Reserva Souzaprev - Servidor		
09 997 0050 9.001	Reserva do Regime Próprio Previdenciário do Servidor		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
01000	Recursos Ordinários		
			400.000,00
TOTAL Reserva Souzaprev - Servidor			400.000,00
TOTAL GERAL			701.538,04

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 03 de Dezembro de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**A97D890D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019. PROCESSO: N.º 202.001/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe congelado e empacotado, destinado à distribuição gratuita aos munícipes de Serra Caiada/RN durante as comemorações da semana santa, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

Assinatura da Ata: 09.04.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 09.015.680/0001-91 I.E.: 20.065.730-0

Endereço: Av. do contorno Proj. 01, lotes 01, 02, 03 e 04 Jardim das Flores. Tel.: (84) 3643-2031 / 3643-2408

Cidade: Macaíba/RN CEP: 59.280-00

Email: pescadosdacruz@hotmail.com

Representante: Cleyton Vale de Araújo – CPF: 056.900.897-29

Item: 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE congelado, inteiro, pesando entre 1 kg e 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade,	QUILO	8.000	PESCADOS DA CRUZ	9,80	78.400,00

marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99, embalagem primária em pacotes plásticos apropriados para acondicionar alimentos, com peso já descrito, e embalados em caixa papelão. Podendo ser Corvina, Tainha, Xarelete ou Panga de qualidade similar ou superior.					
VALOR TOTAL R\$					78.400,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cleyton Vale de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**1C9500CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019. PROCESSO: N.º 121.011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019-SRP.**

Objeto: Registro de preços para aquisição de câmara de conservação de vacinas, equipamentos de proteção individual – EPI, aparelhos e instrumentos técnicos para medição e utensílios diversos para atender as necessidades da equipe de vigilância em saúde e atenção básica municipal de acordo com as informações constante no anexo I – termo de referência deste edital. Assinatura da Ata: 04.04.2019. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa: CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP  
CNPJ: 15.659.814/000-00 I.E.: 16.200.515-6  
Endereço: Rua Sabiniano Maia, 658, loja, “b”, Novo. Tel.: (83) 3271-8674  
Cidade: Guarabira/PB CEP: 58.200-000  
Email: biotech@outlook.com.br  
Representante: Jhonatas Henrique Freitas Nascimento - CPF: 701.081.734-02  
ITEM 03 E 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	LANTERNA DE LED, RECARREGÁVEL, 12 LEDS	UNIDADE	20	WESTERN/WEL90	40,00	800,00
20	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS, CAPACIDADE 120 LITROS, TEMPERATURA PRÉ-AJUSTADA, SAÍDA DE USB E PEN DRIVE, COMANDO TERMOSTATO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL.	UNIDADE	3	ELBER/CSV-120	7.480,00	22.440,00
VALOR TOTAL R\$						23.240,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jhonatas Henrique Freitas Nascimento – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**2309C26A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP00019/19**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP00019/19**

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na RUA CASTELO BRANCO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.231.159/0001-21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº RP-00019/19, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de 02(dois)veículos, tipo passageiro/automóvel, com capacidade para cinco passageiros, confortável, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado. um para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, outro para Equipe Pedagógica, fazer visitas semanais nas Escolas do Núcleo de Desenvolvimento do Ensino Rural(para ano letivo de 2019, ação 2017). E 01(um)veículo, com capacidade de no mínimo 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Severiano Melo/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA VISITAS PEDAGÓGICAS - Locação de veículo, tipo passageiro/automóvel, com capacidade para cinco passageiros, confortável, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado, para visitas pedagógicas semanais nas escolas do núcleo de Desenvolvimento do Ensino Rural.	12 MESES	2.000,00	24.000,00

002	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO P/ SEC. DE EDUCAÇÃO - Locação de veículo, tipo passageiro/automóvel, com capacidade para cinco passageiros, confortável, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção combustível por conta do contratado, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.	12 MESES	1.900,00	22.800,00
003	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO DOBLÔ - Locação de veículo com boa qualidade de estado de conservação, com ar condicionado, com capacidade de no mínimo 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Severiano Melo/RN.	12 MESES	3.000,00	36.000,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00019/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00019/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 02 de Abril de 2019

**MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**

C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99

Contratante

**JOSÉ EDIVAN FERREIRA MACEDO**

C.P.F. nº 033.668.154-26

Contratado

**MARIA EZILDA LEITE ALMEIDA**

C.P.F. nº 878.759.184-72

Contratado

**LUCICLEIDE DE LIMA NEPOMUCENO**

C.P.F. nº 127.636.448-21

Contratado

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**951AFBB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos oito (08) dias de abril do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE TAIPU**, com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Concorrência Pública, sob o número 001/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da

Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. OPRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA</b>		
CNPJ:05.642.755/0001-03	TELEFONE: (84) 3301-1899	E-MAIL:aspecempreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Coronel Milton Freire, 2835, Capim Macio – Natal/RN – CEP 59.078-310		

DESCRIÇÃO	CBO	QUANT. EM HORAS/MENSAL	QUANT. TOTAL	VALOR DA TRABA LHADADA HORA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
Auxiliar de Serviços Diversos	5143-20	3.000	36.000	R\$ 11,92	35.760,00	429.120,00
Auxiliar de Cozinha	5135-05	3.000	36.000	R\$ 10,35	31.050,00	372.600,00
Auxiliar Educacional	3341-10	1.800	21.600	R\$ 12,61	22.698,00	272.376,00
Auxiliar de Portaria	5174-20	2.000	24.000	R\$ 10,80	21.600,00	259.200,00
Auxiliar Operacional	9914-05	10.800	129.600	R\$ 11,20	120.960,00	1.451.520,00
Operador de Máquinas Pesadas	7151-30	600	7.200	R\$ 14,97	8.982,00	107.784,00
VALOR TOTAL					241.050,00	2.892.600,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**Art. 16** - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas. **SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO** - Prefeito Municipal; EMPRESA: **ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ 05.642.755/0001-03 - José Michell de Queiroz Rodrigues - Céd. de Ident. 2.271.127-SSP/PB - CPF 027.893.974-06 - Pela Contratada

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**FBABCCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 05, CREDITOS ADICIONAIS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 05, DE 02 de janeiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.832.750,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições legais previstas no art.6º, da lei municipal nº 626/2018 (Lei orçamentaria) e as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.832.750,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 02 de janeiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.832.750,00</b>
<b>03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>211.100,00</b>
	<b>1007 Amortização da Dívida Contratada</b>				<b>69.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	69.000,00
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>66.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	66.000,00
	<b>2012 Contribuição Para Formação do PASEP</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	30.000,00
	<b>2018 Manutenção e Reestruturação e Conservação da Gestão Patrimonial</b>				<b>46.100,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.100,00
<b>05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos</b>					<b>3.000,00</b>
	<b>2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>110.000,00</b>
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>110.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	60.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2052 Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente</b>				<b>24.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	23.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
<b>08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>1058 Perfuração de Poços</b>				<b>15.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>1.261.700,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	300.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB</b>				<b>6.500,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	6.500,00
	<b>2068 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família -NASF</b>				<b>70.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.200,00
	<b>2069 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	<b>2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC</b>				<b>881.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	881.000,00
<b>10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>112.950,00</b>
	<b>2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>				<b>83.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	46.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	13110000	0001	19.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
	<b>2081 Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPEF</b>				<b>19.950,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	3.050,00
	<b>2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	10.000,00
<b>12 .001 Secretaria Municipal de Tributação</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2102 Manutenção da Secretaria de Tributação</b>				<b>10.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1530000	0001	10.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					<b>85.000,00</b>
	2105 Manutenção do Setor de Cultura				<b>70.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	70.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.832.750,00</b>
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					<b>211.100,00</b>
	1008 Implantação da Subprefeitura de Pipa				<b>45.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	45.000,00
	1009 Implantação do Almoarifado Municipal				<b>9.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	9.000,00
	2010 Pagamento de Precatórios/ Sentenças Judiciais				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	9.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	9.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				<b>125.100,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	49.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	36.100,00
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				<b>14.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	14.000,00
05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos					<b>3.000,00</b>
	2019 Realização de Limpeza Urbana				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	3.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					<b>110.000,00</b>
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE Fundamental				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2040 Manutenção da Secretaria de Educação				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
	2046 Manutenção ao Ensino Infantil				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien					<b>864.000,00</b>
	2052 Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente				<b>864.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	540.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.000,00
08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					<b>15.000,00</b>
	1058 Perfuração de Poços				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	5.000,00
	1068 Aquisição de Veículo				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde					<b>421.700,00</b>
	1082 Constr. de Unid. de Saúde(Clinica de Fisiot. e especialidade, Unid. Básica do Centro Sec. de saúde)				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	100.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				<b>195.500,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	180.000,00
	2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF				<b>121.200,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	70.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	41.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2063 Manutenção do Programa Saúde Bucal - SB				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	2069 Manutenção da Vigilância Sanitária				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social					<b>112.950,00</b>
	1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.				<b>32.000,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00

		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
	<b>1089</b> Aparelhamento e Reparelhamento de Unidades da Assistência Social e da Secretaria				<b>19.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	19.000,00
	<b>1090</b> Ampliação Readequação e Informatização do Setor do Programa Bolsa Família SEMTHAS				<b>8.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	8.000,00
	<b>1092</b> Construção do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	5.000,00
	<b>2078</b> Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				<b>19.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2079</b> Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2081</b> Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF				<b>3.050,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3.050,00
	<b>2082</b> Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do Suas				<b>16.900,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.900,00
<b>12.001</b> Secretaria Municipal de Tributação					<b>10.000,00</b>
	<b>2102</b> Manutenção da Secretaria de Tributação				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
<b>13.001</b> Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer					<b>85.000,00</b>
	<b>1062</b> Realização de Eventos Tradicionais				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
	<b>1075</b> Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	25.000,00
	<b>1097</b> Criação e Implantação do Calendário Multicultural do Município				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>1100</b> Criação da Banda de Música				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2105</b> Manutenção do Setor de Cultura				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2106</b> Manutenção do Setor do Desporto e Lazer				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
	<b>1143</b> Apoio, Promoção e Realização de Eventos Esportivos				<b>10.000,00</b>

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:531FFF36**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 06, CREDITOS ADICIONAIS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82  
**DECRETO Nº 6, DE 01 de fevereiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6, da lei municipal nº 626/2018 (Lei Orçamentaria) e as que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.200,00 (duzentos e setenta mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>270.200,00</b>
<b>06.001</b> Secretaria Municipal de Educação					<b>5.000,00</b>
	<b>2030</b> Manutenção do Ensino Fundamental				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>09.001</b> Secretaria Municipal de Saúde					<b>207.200,00</b>

	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					<b>60.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001		20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		40.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS					<b>200,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		200,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC					<b>147.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001		147.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social						<b>28.000,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
	2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial					<b>23.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		23.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer						<b>30.000,00</b>
	1062 Realização de Eventos Tradicionais					<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001		20.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>270.200,00</b>
06 .001 Secretaria Municipal de Educação						<b>5.000,00</b>
	2030 Manutenção do Ensino Fundamental					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Saúde						<b>207.200,00</b>
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					<b>50.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		25.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001		15.000,00
	2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS					<b>200,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001		200,00
	2070 Manutenção da Vigilância em Saúde					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.500,00
	2071 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001		2.500,00
	2074 Manutenção a Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC					<b>147.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001		147.000,00
10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social						<b>28.000,00</b>
	2078 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica					<b>5.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001		5.000,00
	2083 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS					<b>7.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		7.000,00
	2085 Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001		2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001		2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.000,00
	2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz					<b>6.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001		4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001		2.000,00
13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer						<b>30.000,00</b>
	1062 Realização de Eventos Tradicionais					<b>13.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001		3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001		10.000,00
	1075 Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais					<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001		10.000,00
	2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer					<b>7.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001		4.000,00

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:**73BD43C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 08, CREDITOS ADICIONAIS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ: 08.168.775/0001-82

**DECRETO Nº 8, DE 08 de fevereiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 531.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso das atribuições legais previstas no art. 6, da lei municipal nº 626/2018 (Lei Orçamentaria) e as que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 08 de fevereiro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>531.000,00</b>
<b>03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2024 Realização e Apoio a Eventos Locais</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.000,00
<b>05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos</b>					<b>115.000,00</b>
	<b>2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos</b>				<b>115.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	115.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>153.000,00</b>
	<b>1030 Construção de Escolas</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>113.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien</b>					<b>6.000,00</b>
	<b>1056 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário (ampliação do saneamento básico, impl. de esgot)</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
<b>08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>103.000,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>57.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	7.000,00
	<b>2060 Manutenção do Programa Saúde da Família - SF</b>				<b>34.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	34.000,00
	<b>2069 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>				<b>12.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
<b>10 .001 Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2079 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10.000,00
	<b>2108 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
<b>13 .001 Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>					<b>34.000,00</b>
	<b>2105 Manutenção do Setor de Cultura</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2106 Manutenção do Setor do Desporto e Lazer</b>				<b>14.000,00</b>

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>531.000,00</b>
<b>03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças</b>					<b>20.000,00</b>
	<b>2011 Manutenção da Secretaria Administração</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
<b>04 .001 Secretaria Municipal de Turismo</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2016 Melhoria da Iluminação Pública Turística</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	<b>2020 Manutenção da Secretaria de Turismo</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	10.000,00
	<b>2117 Realização do Pipa Acústica</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
<b>05 .001 Sec.Munic. de Transportes e Serv.Urbanos</b>					<b>115.000,00</b>
	<b>1020 Aquisição de Imóveis</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	10010000	0001	40.000,00
	<b>1021 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	20.000,00
	<b>1022 Construção e Melhoria de Passagens Molhadas e Bueiros</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	40.000,00
	<b>2028 Manutenção do Setor de Transportes e Serviços Urbanos</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	15.000,00
<b>06 .001 Secretaria Municipal de Educação</b>					<b>153.000,00</b>
	<b>1025 Aquisição de Imóvel para Construção de Escolas</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	10.000,00
	<b>1030 Construção de Escolas</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	20.000,00
	<b>2030 Manutenção do Ensino Fundamental</b>				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
	<b>2039 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp. Escolar- PNATE Fundamental</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2040 Manutenção da Secretaria de Educação</b>				<b>75.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	65.000,00
<b>07 .001 Sec.Mun.de Obras,Urbanismo e Meio Ambien</b>					<b>36.000,00</b>
	<b>2052 Manutenção do Setor de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente</b>				<b>36.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	15.000,00
<b>08 .001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca</b>					<b>5.000,00</b>
	<b>2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
<b>09 .001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>103.000,00</b>
	<b>2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>61.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	40.000,00
	<b>2061 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	<b>2062 Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde</b>				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2066 Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
	<b>2069 Manutenção da Vigilância Sanitária</b>				<b>2.000,00</b>

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	2.000,00
	<b>2071</b>	<b>Manutenção do Programa de Assistência Farmaceutica Básica</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
<b>10 .001</b>	<b>Sec.Munic.de Trab.Habit.e Assist.Social</b>				<b>15.000,00</b>
	<b>2078</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica</b>			<b>11.000,00</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	13110000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	5.000,00
	<b>2079</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial</b>			<b>4.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	13110000	0001	4.000,00
<b>13 .001</b>	<b>Sec.Munic.de Cultura, Esporte e Lazer</b>				<b>34.000,00</b>
	<b>1064</b>	<b>Realização do Festival da Cultura</b>			<b>2.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	<b>1073</b>	<b>Promoção do Artesanato de Tradição Cultural</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>1075</b>	<b>Promoção, Realização e Apoio a Eventos Culturais</b>			<b>20.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	20.000,00
	<b>2105</b>	<b>Manutenção do Setor de Cultura</b>			<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	<b>2106</b>	<b>Manutenção do Setor do Desporto e Lazer</b>			<b>2.000,00</b>

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:9EAD4948**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 089/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor: FONSECA &amp; SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>		
CNPJ: 26.690.106/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DR. FERNANDO BUSTAMANT, 255, CENTRO, ASSÚ/RN, CEP: 59650-000		
Representante: GLAUSTONE FONSECA DA SILVA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0000306 - Cheiro verde de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento	IN NATURA	KG	300,00	8,99	2.697,00
31	0000262 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PETIAN	PACOTE	600,00	1,43	858,00
42	0000282 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	100,00	1,19	119,00
55	0000243 - EXTRATO DE TOMATE Copo de Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em copo de vidro de primeiro uso, integro, resistente, vedado hermeticamente, com tampa à vácuo. Embalagem com 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante.	QUERO	UND	100,00	1,85	185,00
63	0000266 - MILHO VERDE EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	TRADELLI	LTA	107,00	1,35	144,45
69	0000280 - TEMPERO TIPO CASEIRO Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	FOLHA VERDE	FRASCO	50,00	1,19	59,50
77	0000230 - Biscoito rechada c/ 130g	TRELOSO	UND	700,00	1,19	833,00
97	0011837 - Pirulito sabores diversos, pacotes com 50 unidades	CHERRY POP	PCT	1000,00	4,90	4.900,00
<b>VALOR TOTAL: Nove mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos R\$</b>						<b>9.795,95</b>

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**FONSECA & SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ:26.690.106/0001-58

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B655F285

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 090/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JEOVA SOBRAL DANTAS - ME</b>		
CNPJ: <b>24.206.500/0001-42</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. ANTONIO VITORINO, 292, SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>Jeová Sobral Dantas - CPF: 423.480.994-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0000265 - MARGARINA VEGETAL 500G - Embalagem: com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PRIMOR	POTE	400,00	3,34	1.336,00
2	0000267 - ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado.	SOYA	FRASCO	350,00	3,70	1.295,00
3	0000268 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR GOIABA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	PUOFRUT	KG	2215,00	4,00	8.860,00
4	0000269 - POLPA DE FRUTA NATURAL - SABOR ACEROLA - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUOFRUT	KG	224,00	5,50	1.232,00
5	0000270 - POLPA DE FRUTA NATURAL- SABOR CAJU - Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	PUOFRUT	KG	1860,00	5,39	10.025,40

	capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.						
6	0000295 - Abacaxi de 1ª qualidade - Especificação : De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	150,00	2,50	375,00	
7	0000298 - Alho - Especificação: De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	TOTAL	KG	50,00	16,80	840,00	
8	0000300 - Batata doce de 1ª qualidade	IN NATURA	KG	125,00	1,90	237,50	
9	0000301 - Batata inglesa, de 1ª qualidade - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	2125,00	3,00	6.375,00	
10	0000302 - Beterraba de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa - Especificação : apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	2,50	125,00	
11	0000304 - Cebola de boa qualidade, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio: Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	800,00	1,65	1.320,00	
12	0000305 - Cenoura de 1ª qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	800,00	2,30	1.840,00	
14	0000311 - Maça de 1ª qualidade in natura vermelha - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	4,50	270,00	
15	0000312 - Mamão de 1ª qualidade, in natura, tamanho comercial - Especificação : Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	1,70	85,00	
16	0000315 - Melancia, 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	1,40	70,00	
17	0000316 - Melão de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	2,00	100,00	
18	0000318 - Pimentão de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	3,00	180,00	
19	0000320 - Tomate de 1ª qualidade, cor natural - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	150,00	2,60	390,00	
20	0000283 - CARNE BOVINA ALCATRA DE PRIMEIRA SEM OSSO Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	FRICOL	KG	2170,00	14,50	31.465,00	
21	0000329 - queijo, tipo mussarela, características adicionais primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico.	PALAC	KG	30,00	19,75	592,50	
22	0000220 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ACHOCOLATTO	UND	800,00	2,40	1.920,00	
24	0000225 - ARROZ BRANCO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SÃO JOAQUIM	KG	400,00	2,47	988,00	
25	0000226 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos.	FORTELLI	KG	500,00	2,70	1.350,00	
28	0000231 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	NORDESTINO	PACOTE	500,00	4,00	2.000,00	
30	0000259 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - po uniforme sem grânulos Cor - branco amarelada Odor e sabor - agradável, nao rancoso, semelhante ao do leite fluido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 26 % Gordur	ITALAC	PACOTE	300,00	4,79	1.437,00	
32	0000273 - SAL REFINADO IODADO - Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PUREZA	KG	50,00	0,49	24,50	
34	0000321 - Uva Verde - Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	50,00	6,00	300,00	
36	0000287 - Costela bovina de 1ª qualidade	FRICOL	KG	300,00	7,90	2.370,00	
38	0000232 - CALDO DE GALINHA Caixa contendo 24 unidades de 21 g cada, com dados de identificação do produto,fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MAGGI	CX	150,00	7,90	1.185,00	
39	0000327 - Pão para cachorro quente – unidade com 50 gramas	CELINA	Unid	5000,00	0,30	1.500,00	
40	0000224 - AMIDO DE MILHO 200G Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	MAISENA	Caixa	3,00	2,40	7,20	
41	0000234 - Cat chup – embalagem com 400g	ODERICH	UND	25,00	3,35	83,75	
43	0000237 - COLORIFÍCO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos	DONA CLARA	PACOTE	800,00	0,50	400,00	
44	0000314 - Maracujá de 1ª qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	10,00	4,70	47,00	
46	0000247 - FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1 - Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	BELO GRÃO	KG	41,00	3,20	131,20	
50	0000274 - Sazon diversos sabores	SAZON	PCT	59,00	2,40	141,60	
51	0000328 - presunto, tipo fatiado, ingredientes carne frango, aplicação alimento	AURORA	KG	80,00	14,00	1.120,00	
52	0000238 - CREME DE LEITE TRADICIONAL Embalagem Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	ITALAC	UND	240,00	2,19	525,60	
53	0000241 - Doce em tablete c/ 300g	NECI	PCT	20,00	3,00	60,00	
54	0000242 - Ervilha em conserva – 250g	GOAIS VERDE	Unid	90,00	1,30	117,00	
56	0000249 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINA	KG	70,00	2,95	206,50	
57	0006034 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINA	KG	50,00	2,95	147,50	
58	0000254 - Goma	KI- GOMA	KG	20,00	4,25	85,00	
60	0000258 - Leite em pó desnatado, embalagem c/ 300g	ITALAC	UND	15,00	9,50	142,50	
61	0000263 - MAIONESE TRADICIONAL 500G Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	SOYA	UND	40,00	3,50	140,00	
62	0000264 - Maisena c/ 500g	MAISENA	UND	40,00	3,90	156,00	
64	0000276 - Refrigerante sabor cola 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00	
65	0000277 - Refrigerante sabor uva 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00	
66	0000278 - Refrigerante sabor guaraná 2l	INDIAIA	UND	400,00	2,45	980,00	
67	0000279 - Refrigerante sabor laranja 2l	INDIAIA	UND	132,00	2,45	323,40	
68	0000281 - Tempero p/ massas, batatas e arroz c/ 60g	GINA	UND	48,00	3,30	158,40	
70	0000297 - Alfaca de 1ª qualidade - Especificação : Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	UND	4,00	1,90	7,60	
71	0000308 - Goiaba de 1ª qualidade, in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	60,00	3,10	186,00	
72	0000317 - Pepino	IN NATURA	KG	5,00	2,90	14,50	

73	0000319 - Repolho branco de 1ª qualidade - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	8,00	2,90	23,20
74	0000290 - Lingüiça Calabresa	DALIA	KG	23,00	12,90	296,70
75	0000291 - Lingüiça toscana de frango	COMODORO	KG	100,00	10,80	1.080,00
76	0000294 - Salsicha tipo hot dog	AVIVA	KG	300,00	5,70	1.710,00
83	0011820 - Grude com no mínimo 500g	DOIS IRMÃOS	UND	30,00	6,00	180,00
85	0011822 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR CARNE.	NECI	CENTO	100,00	26,00	2.600,00
86	0011823 - SALGADOS DIVERSOS, TIPO COXINHA, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM C/50 GRAMAS, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO, SABOR FRANGO	NECI	CENTO	100,00	20,00	2.000,00
87	0011824 - RISOLE DE PRESUNTO COM PESO MÍNIMO DE 50G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
88	0011825 - ENROLADINHO DE SALSICHA COM PESO MÍNIMO DE 50G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
89	0011826 - BOLINHA DE QUEIJO NO MÍNIMO 20G	NECI	CENTO	100,00	21,00	2.100,00
90	0011827 - MINE PIZZA COM PESO ENTRE 0,80 e 100G'	NECI	CENTO	100,00	25,00	2.500,00
91	0003689 - Pipoca de Milho	RUFITOS	UND	500,00	1,00	500,00
92	0011831 - Algodão doce	NECI	UND	2000,00	2,00	4.000,00
93	0011833 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor frango.	NECI	UND	600,00	1,90	1.140,00
94	0011834 - salgados diversos, tipo pastel, apresentação assado em forno, tamanho pequeno, aplicação alimentação, sabor carne	NECI	UND	600,00	1,98	1.188,00
95	0011835 - Salgado de milho torrado (pipoca) pacote com 10g	NECI	PCT	2000,00	1,20	2.400,00
96	0011836 - Bala sabores diversos, pacotes com no mínimo 500g	ERLAN	UND	25,00	6,00	150,00
99	0000235 - CHÁ 100% NATURAL - Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1 g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	MARATÁ	CX	138,00	2,20	303,60
						113.600,15

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;

- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME

CNPJ:24.206.500/0001-42

**JEOVÁ SOBRAL DANTAS**

CPF: 423.480.994-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
Código Identificador:D8B923C8

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 091/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - ME</b>		
CNPJ: <b>70.157.607/0001-65</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, 1124, PARATÍ, ASSU/RN, CEP: 59650-000</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS DE MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0000222 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COM 1KG - Cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FAVO DE MEL	KG	400,00	1,98	792,00
26	0000229 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM 400G - Embalagem contendo 400g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	ESTRELA	PACOTE	500,00	2,80	1.400,00
27	0000228 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G - Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	ESTRELA	PACOTE	1000,00	2,70	2.700,00
29	0000253 - FLOCOS DEMILHO, PRÉ - COZIDO - Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões	CLARA MIL	PACOTE	1500,00	0,79	1.185,00
33	0000313 - Manga de 1º qualidade in natura - Especificação : Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	30,00	2,50	75,00
35	0000285 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA CONGELADA Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Port	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	1200,00	11,00	13.200,00
45	0012435 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO- 1 LITRO	BOA VIDA	UND	150,00	3,20	480,00
47	0000323 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR CHOCOLATE E MORANGO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C E D, E FERRO- embalagem contendo 1 litro, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem plástica de primeiro uso.	BABI GUT	LT	800,00	2,30	1.840,00
48	0000325 - OVO Tipo extra, classe A, Vermelho Embalagem contendo 15 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GRANJA ALMEIDA	UND	113,00	4,95	559,35
49	0006015 - QUEIJO DE COALHO	DA VACA	KG	50,00	19,99	999,50
59	0000256 - Leite condensado – Com 395	ITALAC	Unid	300,00	3,10	930,00
78	0000286 - Carne de Charque	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	10,00	16,00	160,00
79	0011816 - Bolo fofo simples com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	50,00	6,00	300,00
80	0011817 - Bolo moça especial com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	50,00	6,00	300,00
81	0011818 - Bolo de milho com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	100,00	6,00	600,00
82	0011819 - Bolo de batata com no mínimo 500g	CASA DO BOLO	UND	70,00	6,00	420,00
84	0011821 - Pão de forma com no mínimo 50g	SÃO JOSÉ	PCT	200,00	2,90	580,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem

prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Ruivan Carlos Morais - ME

CNPJ:70.157.607/0001-65

**RUIVAN CARLOS DE MORAIS**

CPF: 328.707.794-53

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**86326AEE

## PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2018(TRIMESTRAL)

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 040/2018, Registro de Preços nº 092/2018, na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/11/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios com entrega parcelada, em cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN,” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 040/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: salviano Florencio, Centro, CEP: 59.670-000 – Upanema - RN.		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
37	0000293 - Peito frango, congelado, consistência firme, embalagens filme PVC ou em saco plástico transparente.	Produção própria	KG	1000,00	7,50	7.500,00
VALOR TOTAL: Quarenta e dois mil reais						RS 42.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. As porcentagens de desconto serão aplicadas sobre o valor da Tabela da Autorizada, da concessionária, de banco de preços contratados, ou qualquer outro sistema que apure preços médios de mercados que, porventura, a Prefeitura venha a contratar.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 040/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

### 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser prestados conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues, não ultrapassando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogáveis salvo justificativas devidamente fundamentadas e previamente apresentadas.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.4. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

4.8 Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na Sede do Fundo Municipal de Assistência Social.

**4.8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).**

4.8.2 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO	2109	Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS/PBVIII
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família-IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD SUAS
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo

FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DE RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social

5.6.1. Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal Nº 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

5.7. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

5.8. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

5.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.10. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

5.11. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

5.11.1. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstaciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

5.11.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.11.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.11.4. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.11.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.12. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 08 de Novembro de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa

CNPJ:17.879.574/0001-84

**VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA**

413.716.074-00

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:4296273C**

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

